

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 158

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integrais e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo até 13 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 173, de 31. de maio de 1935.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 de junho e 8 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Internas, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 173 — DE 31 DE MAIO DE 1935

Approva os projectos e orçamentos para a execução de diversas obras nos Estradas de Ferro de Quarahym a Itaquy e Itaquy a São Borja, incorporadas á Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, e desapropria um terreno necessario á execução de uma dessas obras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Pu-

blicas, para a execução das obras abaixo descriptas, nas Estradas de Ferro de Quarahym a Itaqui e Itaqui a São Borja, cuja incorporação definitiva à Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado, foi declarada pelo decreto n. 134, de 26 de abril do corrente anno:

- | | |
|--|-------------|
| a) construção da linha telegraphica de Uruguayana a Quarahym; reconstrução das linhas telegraphicas de Uruguayana a São Borja, e instalação deapparehos telegraphicos nas estações de Uruguayana a São Borja | 86:759\$400 |
| b) construção de uma casa para moradia do encarregado da parada "Braz", no kilometro 120, da Estrada de Ferro de Quarahym a Itaqui | 57:495\$184 |
| c) construção de um triangulo de reversão na estação "Barra do Quarahym", no kilometro 1369, da Estrada de Ferro de Quarahym a Itaqui..... | 47:398\$512 |
| d) construção de uma casa para moradia do guarda-fio, na estação "Recreio", no kilometro 54,180, da Estrada de Ferro de Itaqui a São Borja..... | 21:851\$880 |
| e) construção de uma casa para moradia do guarda-fio, na estação "Ibicuihy", no kilometro 142,714, da Estrada de Ferro de Quarahym a Itaqui | 21:207\$807 |
| f) instalação de um appareho telephonico de parede, na lastradeira do kilometro 411, da linha de Uruguayana a Barra do Quarahym (nome que, assim como o de Uruguayana a São Borja, o governo arrendatario e a Inspectoria Federal das Estradas vêm dando ás duas citadas estradas, visto consideras um todo continuo, a partir de Uruguayana), e construção da linha que ligará aquelle appareho á parada "Francisco Borges" | 709\$500 |
| g) instalação telegraphica nos paradas "Francisco Borges", "João Arreguy", do "Braz" e do kilometro 101, na linha de Uruguayana a São Borja | 6:534\$600 |

Art. 2.º De accordo com os arts. 3.º, n. 3, e 5.º, do regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, fica desapropriado o terreno, representado na planta que também baixa, devidamente rubricada, acompanhada da relação dos confrontantes, o qual, com a área de 3.357m2,00 (tres mil trezentos e cincoenta e sete metros quadrados), pertence a Ventura Rozes, está situado nas proximidades da estação "Barra do Quarahym" e é necessario á construção da obra mencionada na alinea c, do art. 1.º deste decreto.

§ 1.º De conformidade com os arts. 2.º e 3.º, do decreto n. 134, de 26 de abril ultimo, combinado com a clausula I o item 2.º da clausula II, do termo decorrente do decreto numero 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contrato de arrendamento, autorizado pelo decreto numero 15.438, de 10 de abril de 1922, serão levadas á conta do "fundo de melhoramentos" da Rede, as despesas que, até o maximo de cada um dos orçamentos citados nas alineas a a e e g, do art. 1.º, deste decreto, (já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas no mencionado na alinea e, forem realmente effectuadas com as respectivas obras e apuradas em regular tomada de contas, assim como as que forem feitas com a desapropriação do terreno, inclusive as de escriptura, averbação e registro em cartorio.

§ 2.º A vista do disposto na alinea c, n. II, da clausula III, do contrato autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, a despesa que, pela forma determinada no paragrafo anterior, for feita com a obra de que trata a alinea f, do art. 1.º do presente decreto, será levada á conta de custeio da Rede arrendada.

§ 3.º Para a conclusão das obras descriptas nas alineas a a e e g, do art. 1.º, ficam fixados, respectivamente, os prazos de 90 dias, cinco mezes, cinco mezes, 2 ½ mezes, 2 ½ mezes e 30 dias, todos a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935; 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

Marques dos Reis.

(C—4.347—10-7-935—81\$600)

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei que concede, com ordenado ou soldo por inteiro, a prorrogação de licença de que trata o § 2.º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1921, e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 29 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935. — *Getulio Vargas*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935 — Directoria da Justiça — 1.º Secção — Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois autographos referentes á resolução legislativa que concede, com ordenado ou soldo por inteiro, a prorrogação da licença de que trata o § 2.º do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1921, e dá outras providencias. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Ráo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto do dia 24 de junho ultimo, foi concedida a medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze com passador do mesmo metal que já possue, ao 1.º tenente dentista da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Sayão de Moraes, e não, como sahiu publicado no *Diario Official* do dia 27 do mesmo mez.

— Por outros de 8 do corrente mez:

Foi reformado, com os vencimentos integrais, o soldado da Policia Militar do Districto Federal, Manoel de Aragão Telles.

Foi exonerado, a pedido, o capitão do Exército, Jacy Garcia Nunes, do lugar de instructor do Regimento de Cavallaria da Policia Militar do Districto Federal.

— Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados: Paulo Alves de Macedo para o lugar de servente do Instituto Sete de Setembro, na qualidade de contractado; o escrevente juramentado extranumerario Christodolino Mattos para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentado, enquanto o effectivo, Oswaldo Iorio, servir, interinamente, o officio de escrivão da 2.ª Vara Criminal do Districto Federal; Alvaro Leal Paes, Raphael Lomanto e Alípio Lino de Souza para os lugares, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Amargosa, na secção da Bahia, por tempo de quatro annos; Maria Antonieta da Rocha, José Faria da Rocha e Hermogenes Senna para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados do escrivão do Juizo da 7.ª Pretoria Cível, freguezia de Inhauma, do Districto Federal; Braz Campos de Freitas e Alvaro Eduardo Baptista para os lugares, respectivamente, de 3.º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Rio Pardo, na secção do Espirito Santo; o sub-chefe da turma rural da Escola 15 de Novembro, João de Souza, para o lugar de cavouqueiro da mesma escola; o ajudante de cavouqueiro Joaquim dos Passos Ferreira para o lugar de servente da mesma escola; e o servente Manoel Marques para o lugar de guarda da referida escola, todos como contractados.

— Por decretos de 8 de julho de 1935, foram nomeados para exercerem, interinamente, no Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural do Districto Federal: Manoel Vieira de Alencar Filho, o lugar de sub-secretario; Raymundo Magalhães, o de supplente da Censura; Stella Guerra Duval, o de supplente da Censura.

— Por outro da mesma data, foi aposentado o paginador de 1.ª classe da Industria do Livro, da Imprensa Nacional, Eugenio Casção, com os vencimentos que lhe competirem, na conformidade do art. 170, n. 4, da Constituição da Republica.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Victorino Rizzi Lippe para exercer, interinamente, o cargo de servente da Imprensa Nacional.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por merecimento, na Imprensa Nacional: a 2.ª official, o 3.º Hen-

rique Augusto de Lima e Cirne; a revisor da Industria do Livro, o conferente Anysio Asterio Contreiras de Carvalho; a pautador de 2ª classe da Officina de Pautação, o pautador de 3ª classe, João Chrisostomo de Oliveira; a pautador de 3ª classe da Officina de Pautação, o pautador de 4ª classe, José da Silva.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, na Imprensa Nacional: a 2ª official, o 3º official Germano Bento Figueira; a impressor de 1ª classe da Officina de Plani-Impressão, o impressor de 2ª classe, Armando Bernardes de Souza; a impressor de 2ª classe da Officina de Plani-Impressão, o impressor de 3ª classe, João Vaz Salgado; a impressor de 3ª classe da Officina de Plani-Impressão, o impressor de 4ª classe, Edelbrando Honorato de Barros; a pautador de 1ª classe da Officina de Pautação, o pautador de 2ª classe, Durval Fernandes de Mattos; a pautador de 4ª classe da Officina de Pautação, o aprendiz de 1ª classe, Altamiro da Costa Concieiro; a aprendiz de 1ª classe da Officina de Pautação, o aprendiz de 2ª classe, Olganor Bustamante, e a aprendiz de 2ª classe da Officina de Pautação, o aprendiz de 4ª classe, Renato Sodré de Macedo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados:

Na Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

Maria da Piedade da Silva Meirelles, enfermeira-chefe do Hospital Nacional, para exercer as funções de inspectora do mesmo hospital;

Hermogenes Francisco Marcilio, guarda de 2ª classe, para exercer as funções de guarda de 1ª classe do Hospital-Colônia de Psychopathas-Homens;

Carlos Medrado, guarda de 3ª classe do Hospital-Colônia de Psychopathas-Homens, para exercer as funções de guarda de 2ª classe do mesmo hospital;

Lindolpho Antonio Lacerda, servente do Hospital-Colônia de Psychopathas-Homens, para exercer as funções de guarda de 3ª classe do mesmo hospital;

Pedro Monteiro e Silva, para exercer as funções de servente do Hospital-Colônia de Psychopathas-Homens;

Na Inspectoria Geral do Ensino Secundario:

Dr. Aristeu Accioly Corrêa Luiz, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado da Bahia;

Professora Elza Guterres, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Maranhão;

No Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

João Vieira da Silva, para exercer as funções de servente;

Na Directoria Nacional de Educação:

Engenheiro Octavio Augusto Lins Martins, para exercer o cargo de assistente tecnico, enquanto durar o impedimento do engenheiro Paulo de Assis Ribeiro;

Nair Fortes, para exercer o cargo de auxiliar tecnico, enquanto durar o impedimento do engenheiro Octavio Augusto Lins Martins;

Na Superintendencia do Ensino Industrial:

Maria Cabral, em virtude de concurso, para exercer o cargo de professora do curso primario da Escola de Aprendiz Artífices no Estado de Sergipe.

— Por outro da mesma data, foi concedida a Antonio Pereira Ribeiro Filho a exoneração, que pediu, das funções de servente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

— Por outro ainda de igual data, foi tornado sem effeito o decreto de 24 de junho do corrente anno, pelo qual foi nomeado o Dr. Milton de Oliveira para exercer, em comissão, as funções de inspector do ensino commercial no Estado de São Paulo.

— Por decreto de 8 de julho corrente, foi considerado licenciado Seraphim Horta, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no periodo de 13 de fevereiro a 7 de maio do corrente anno, sendo dois mezes pelo n. III e 25 dias pelo n. IV do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Francisco Gonçalves Godinho, do cargo de servente de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da capital da Republica, nos termos do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeada Mintza Zbarsky para exercer as funções de enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, adstricto á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, durante o impedimento de Isaura Barbosa Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Juventil Pinto de Almeida. — Archive-se.

Segunda secção

Por portaria de 4 do corrente mez, foi transferido, na Policia Militar do Districto Federal, de accordo com a proposta do respectivo commandante, o capitão Alfeu Guimarães do cargo de commandante da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria para o de pagador da contadoria.

Requerimentos despachados

Euclydes dos Santos. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Luiz José Affonso Leite. — Indeferido.

Euphrasio Alves. — Mantido o despacho anterior.

Joaquim Ferreira de Sant'Anna. — Indeferido, por não contar o requerente um decennio de serviço ininterrupto.

Genserico Antonio Fernandes. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 8 de julho de 1935

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.059 — Solicitou-se a entrega ao capitão Luiz Sepulveda Machado da importancia de 4.000\$, como adiantamento, para despesas miudas e eventuaes.

N. 1.060 — Solicitou-se o pagamento ao bacharel Agripino Gomes Veado da importancia de 1.900\$, como adiantamento, para despesas miudas e eventuaes.

— A' Fazenda:

N. 1.061 — Solicitou-se o pagamento á Companhia Finlandeza S. A., de fornecimento de bobinas de papel em maio de 1930 á Imprensa Nacional.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.062 — Solicitou-se o pagamento á The Amazon River Steam Navigation Cy, da importancia de 2.142\$900, de passagens fornecidas em março ultimo.

— A' Viação e Obras Publicas:

N. 1.063 — Solicitou-se a designação do engenheiro Luiz Gonçalves da Rocha para a execução das obras no proprio destinado ao Tribunal Regional do Estado do Pará.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras.

N. 912 — Transmittiu-se o officio n. 403, de 6 de junho findo, do presidente do Tribunal Eleitoral do Districto Federal solicitando reparos numa janella do edificio dos Cartorios Eleitoraes.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 914 — Transmittiram-se as minutas de avisos da 1ª e 2ª secção da directoria em janeiro deste anno.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas.

N. 911 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 65.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 913 — Solicitou-se a organização com a remessa da folha de pagamento da gratificação que deixou de receber o guarda civil, aposentado, Francisco Joaquim da Silva.

Expediente de 9 de julho de 1935

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.075 — Solicitou-se o pagamento a Nelson Ferreira de Araujo, na Delegacia Fiscal em São Paulo, da importância de 983\$300, de gratificação por substituição.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 915 — Declarou-se necessaria a organização e remessa da folha de pagamento ao guarda civil de 2ª classe Octacilio Pereira da Silva.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 916 — Comunicou-se o pedido de providencias para pagamento a Nelson Ferreira de Araujo da importância de 983\$300.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do Archivo Nacional:

Officio n. 917 — Transmittiram-se as minutas de avisos da 1ª e 2ª secção da directoria, de fevereiro, para encadernação.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.064 — Transmittiram-se as relações de funcionarios civis da Policia Militar e do Juizo de Menores, para os fins legais.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.065 — De 3:010\$600 a seis promotores publicos, de substituições.

N. 1.066 — De 5:850\$ a Souza Baptista & Comp., Ltd., de trabalhos nesta secretaria em junho do corrente anno.

N. 1.067 — Solicitou-se a entrega ao escripturario Luiz José Pereira das Neves, ao envés do engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, a importância a que se refere o officio deste ministerio, n. 229, de 17 de junho findo.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos:

N. 1.068 — De 1:393\$100 á Societé Anonyme du Gaz, de installação de duas machinas nas officinas da Imprensa Nacional.

N. 1.069 — De 11:674\$200 á Light and Power Co. Ltd., de aluguel de transformadores á Imprensa Nacional em março findo.

N. 1.070 — De 22:171\$ á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimento de luz á Imprensa Nacional, de 1 de janeiro a 30 de março do corrente anno.

N. 1.071 — De 389\$ á Societé Anonyme du Gaz, de consumo de luz na secretaria em maio corrente e.

N. 1.072 — De 2:124\$ á Confeitaria Paschoal S. A., de fornecimentos ao Jury, em maio ultimo.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.073 — De 2:109\$700 ao bacharel Herculanô Thomaz Lopes, de substituição como 4º promotor adjunto em novembro e dezembro de 1934.

N. 1.074 — De 2:109\$700 ao bacharel Demosthenes Madsureira de Pinho, de substituição como 9º promotor adjunto interino.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao contador geral da Republica:

N. 918 — Comunicou-se que todos os processos referentes a balancetes e documentos das despesas realizadas em fevereiro em deante no Corpo de Bombeiros foram remetidos á corporação, bem como os referentes á Policia Militar.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.076 — Transmittiram-se esclarecimentos sobre a gratificação adicional a que tem direito o servente da Secretaria do Senado, Antenor Ribeiro.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Montepio:

Officios:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 47 — Transmittiu-se o requerimento de D. Comba Marques Porto, bem assim a declaração de familia deixada pelo respectivo contribuinte.

Additamento ao expediente de 5 de julho de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro no Ceará:

N. 45 — Transmittiu-se a certidão do título de pensão n. 2.109, requerida por Maria Othon do Amaral Henriques.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 46 — Restituiu-se o processo de habilitação de D. Arminda Fernandes Ribeiro, satisfeita a solicitação do officio n. 33, de 28 de junho findo.

Imprensa Nacional

Expediente de 6 de julho de 1935

Officios remetidos:

N. 1.802 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra, respondendo ao officio n. 650, de 16 de maio ultimo, sobre remessa de numeros do *Diario Official* reclamados pelo commando do 9º Regimento de Infantaria em Pelotas.

N. 1.803 — Ao Sr. Firmiano Francisco Pereira Pinto, collector federal em Fundão, pedindo remessa de diversos numeros do *Diario Official*. (F 21.333-33.)

N. 1.804 — Ao Sr. delegado do 20º Districto Policial, informando, em resposta do officio n. 370, de 13 de junho ultimo, que foi dada em tempo sciencia para o funcionario desta repartição, João Cardoso comparecer a essa delegacia para depôr. (J 10.351-35.)

N. 1.805 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, comunicando a causa por que o funcionario João Lazzarini deixou de comparecer a essa inspeccoria para ser submettido a exame. (E 50.190-35.)

N. 1.806 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspeccão de saude para effeito de licença, por accidente de trabalho, para o stereotypista Plinio de Souza Ribeiro. (M 70.726-35.)

N. 1.807 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piahy, remetendo um conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de dois caixotes.

N. 1.808 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, Fortaleza, idem, idem relativo ao embarque de dois caixotes, contendo material eleitoral.

N. 1.809 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspeccão de saude para o auxiliar de segunda classe João Lazzarini, para sua residencia, para effeito de aposentadoria. (M 70.723-35.)

N. 1.810 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocio Interiores, communicando em resposta ao aviso n. 918, de 6 de maio ultimo, que o serviço de publicação do expediente de Tribunal de Contas foi posto em dia. (J. 10.277-35.)

Dia 8

N. 1.811 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transportes de tres caixotes contendo material eleitoral para Aracaju, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe.

N. 1.812 — Ao Sr. Dr. Leonidas Siqueira de Menezes, director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, solicitando a remessa de alguns exemplares da "Guia das Linhas Postaes", afim de facilitar o trafego das publicações desta Imprensa.

N. 1.813 — Ao Sr. director geral da Camara dos Deputados, communicando que não pôde ser atendido o pedido do fornecimento de exemplares da Mensagem Presidencial por ter sido a edição da mesma distribuida em época oportuna por ordem da Secretaria do Palacio do Cattete, á diversos departamentos, inclusive á Camara dos Deputados. (J. 10.339-35.)

N. 1.814 — Ao Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Distrito, restituindo as listas para sorteio militar do pessoal deste estabelecimento.

N. 1.815 — Ao Sr. terceiro delegado auxiliar, communicando, em resposta do officio n. 732, de 24 de maio ultimo, a impossibilidade de ser fornecido um exemplar do *Diario Official* de 3 de julho de 1934, por se achar esgotada a edição. (J. 10.323-35.)

N. 1.816 — Ao Sr. juiz eleitoral de Conceição, Estado de Minas Geraes, respondendo o telegramma de 18 de maio ultimo, sobre o fornecimento de um exemplar do *Diario Official*. (J. 10.302-35.)

N. 1.817 — Ao Sr. Leonidio Ribeiro, director do Instituto de Identificação e Estatística Commercial, remetendo um cartão que por equívoco foi dirigido a esta repartição. (P 61.204-35.)

N. 1.818 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, remetendo um conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de tres caixotes.

N. 1.819 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, encaminhando um requerimento do primeiro official Honorio Pinto da Silva Leal, soliciendo pagamento de diferença de vencimentos. (M. 70.709-35.)

N. 1.820 — Ao Sr. João de Ozeda Allá, escrivão de Orphãos e Ausentes, Caldas Novas, Estado de Goyaz, restituindo um edital e communicando o custo da sua publicação no *Diario Official*. (P 61.358-35.)

N. 1.821 — Ao Sr. Dr. Vicente de Azevedo, procurador geral do Estado de São Paulo, communicando a remessa de 10 exemplares do Projecto do Codigo Civil, solicitada pelo officio n. 216, de 3 de junho ultimo. (K 61.199-35.)

N. 1.822 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 4 de julho corrente.

Dia 9

N. 1.823 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, consultando, com relação ao pedido n. 7, de 26 de junho ultimo se as capas de autuação podem ser feitas em papel registro. (E. 50.228-35.)

N. 1.824 — Ao Sr. director do Manicomio Judiciario, informando, em resposta do officio n. 214, de 13 de maio ultimo, o custo da impressão de 600 exemplares dos "Archivos do Manicomio Judiciario do Rio de Janeiro". (E 50.166-35.)

N. 1.825 — Ao Sr. director geral da Directoria de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saúde Publica, informando o preço em que foi estimado a encomenda feita em officio n. 606-1.977 e solicitando o respectivo empenho de despesa. (E. 50.168-35.)

N. 1.826 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Campanha, communicando a impossibilidade do fornecimento dos numeros do *Diario Official* de 17 a 30, por se acharem esgotadas as edições. (V 30.265-35.)

N. 1.827 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando averbação na folha de pagamento do Sr. Dr. S. de Queiroz Couto, director da Escola Nacional de Artes e Officios "Wenceslau Braz", para effeito de assignatura do *Diario Official*. (E 50.011-35.)

N. 1.828 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo demonstrações de credito para attender ao pagamento de gratificações adicionais depois de cumpridas as exigencias contidas em officio n. 492, de 1 de abril de 1935. (J. 10.217-35.)

N. 1.829 — Ao Sr. A. Corrêa de Sá, collector federal em Teixeira Soares, Paraná, respondendo ao officio sem numero, de 15 de junho ultimo, prestando informações sobre fornecimentos de regulamentos. (F 21.392-35.)

N. 1.830 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, communicando o registro de uma assignatura e solicitando a diferença a ser recolhida para completar a importancia do respectivo pagamento.

N. 1.831 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, remetendo uma folha de pagamento depois de cumpridas as exigencias. (J. 10.234-35.)

N. 1.832 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, communicando, em resposta do officio numero 105, de 16 de maio ultimo achar-se esgotada a edição do *Diario Official* n. 81.

N. 1.833 — Ao Sr. major director do Hospital Militar da Bahia, São Salvador, informando achar-se esgotada a edição do *Diario Official*, solicitado em telegramma. (G. 40.292-35.)

N. 1.834 — Ao Sr. Virgilio Ferreira, collector federal em Jacarézinho, Paraná, respondendo ao officio sem numero, de 2 de maio ultimo.

N. 1.835 — Ao Sr. chefe da 9ª C. R., Curitiba, Paraná, informando, em resposta do officio n. 1.292, de 15 de dezembro de 1934, que foi feito o registro das assignaturas dos tenentes Eugenio Martins Torres e Ascendino Ferreira. (G 40.492-35.)

N. 1.836 — Ao Sr. auditor da 7ª Região Militar, Recife, Pernambuco, informando que foi satisfeito o pedido feito em officio n. 214, de 3 de maio ultimo, com a excepção de um só numero do *Diario Official*. (G 40.259-35.)

N. 1.837 — Ao Sr. coronel commandante do 4º R. A. M., Itu, São Paulo, consultando se da folha de pagamento do terceiro sargento Azael Furquim de Arruda consta o desconto necessario para assignatura do *Diario Official* que foi registrada nesta repartição. (G 40.090-35.)

Ns. 1.838 e 1.839 — Ao Sr. contador geral da Republica, communicando o custo de duas encomendas. (F 21.189-35 F 21.223-35.)

N. 1.840 — Ao Sr. secretario da Associação Commercial de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, remetendo um talão relativo á uma assignatura do *Diario Official*. (P 61.236-35.)

N. 1.841 — Ao Sr. Aridith Nogueira, agente dos Correios e Telegraphos em Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem. (V 30.331-35.)

N. 1.842 — Ao Sr. agente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, Santos, Estado de São Paulo, idem, idem (P 60.536-35.)

N. 1.843 — Aos Srs. Alberto Alves & Comp., Guaranesia, Minas Geraes, enviando conhecimento relativos a remessa de obras. (P 61.239-35.)

N. 1.844 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de tres caixas para o Tribunal Regional Eleitoral no Espirito Santo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 10 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous (2) mezes, em prorogação, a Alberto Pedro dos Santos, continuo da extincta Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921;

De tres (3) mezes, a partir de 28 de junho ultimo, a Benedicto Dias, guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, adscrito á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921;

De seis (6) mezes, a Alberto Candido de Freitas, 2º official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondente ao decenio de 9 de fevereiro de 1914 a 9 de fevereiro de 1924, devendo entrar no gozo desta licença dentro de 8 dias a partir da data da sua publicação.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de julho de 1935

Gabinete do Sr. ministro:

Processo n. 10.214 — Requerimento de João Felix de Castro. — Promoção.

N. 543 M Encaminhando o processo n. 2.185, da Superintendencia do Ensino Industrial.

— Sr. director geral de Saúde e Assistencia Medico-Social:

Reiterando a solução dos assumptos constantes dos officios ns. 261 M, 519 M, 553 M e n. 489 M.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 11ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Theodoro Ramos, Leitão da Cunha, Cesario de Andrade, Isaias Alves, Padre Leonel Franca, almirante Americo Silvado e marechal Marques da Cunha.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a cta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. marechal Marques da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE REGIMENTOS

Parecer n. 48

"Foi presente a este Conselho o projecto de Regimento Interno da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora. Consta de quarenta e duas folhas dactylographadas contendo 210 artigos e respectivos paragraphos. E' um documento bastante minucioso, que attende, de um modo geral, ao fim proposto, muito se aproximando do padrão official. Contudo, ainda se resente de falhas e insufficiencias, não tão sérias e accentuadas como as verificadas no projecto anterior, submittido a este Conselho e sobre a qual emittiu esta Comissão o parecer approvado em sessão de 7 de dezembro de 1934.

Na informação, aqui appensa, prestada sobre o projecto actual, o assistente tecnico da Directoria Nacional de Educação, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, pronunciou-se salientando algumas lacunas ou incorrecções que se observam no regimento em apreço. De accôrdo, em parte, com taes ponderações, notamos, de inicio, que a letra c do § 2º do art. 17, não se acha redigida de modo conveniente; onde se diz: "Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro — deverá ser Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora". A' respeito do Conselho Technico Administrativo, encontramos diversas referencias no projecto de regimento, entre as quaes a declaração de não se achar elle organizado, o que será feito opportunamente, segundo se affirma. Não basta a promessa, pois o Conselho Nacional de Educação não pôde prejudicar. A sua approvação ao projecto em causa só poderá ser dada á vista do que nelle se contem, e não condicionalmente.

A escola pretende organizar o Conselho Technico Administrativo, conforme se compromette no art. 210 do regimento em apreço, porém, fica subsistindo a lacuna por tempo indeterminado. A escola poderá supprimir de vez o Conselho Technico Administrativo, em virtude do que autoriza o paragrapho unico do art. 26 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, de accôrdo com a doutrina firmada pelo Conselho Nacional de Educação. Mas, será necessario que isso conste do regimento, sendo parte das attribuições do Conselho Technico conferidas á Congregação, parte ao director. Em tal caso impõe-se a eleição de um sub-director, ao mesmo tempo que o director, e não como se acha disposto no art. 73 do regimento, que nem mesmo corresponde ao caso da existencia do Conselho Technico.

A proposito dos concursos, no art. 105 será conveniente, para maior clareza, substituir a palavra — Governo — por — Ministro da Educação e Saude Publica. Identica alteração aconselhada no § 1º do referido artigo. Com relação ao

art. 106, julga a Comissão ser necessario modificá-lo, ficando redigido da seguinte fórmula:

"Art. 106. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nullidade, ouvida a Congregação, para o Ministerio de Educação e Saude Publica, que poderá ouvir o Conselho Nacional de Educação, opinando pelo provimento ou não do recurso."

A esse artigo 106, convem acrescentar os seguintes paragraphos:

"§ 1.º O recurso será interposto no prazo de 10 dias, a contar da data da sessão da Congregação resolvendo sobre o parecer da Comissão examinadora do concurso, resolução que deverá ser affixada na portaria em local bem visivel e communicada a todos os candidatos por escripto."

"§ 2.º No caso de provimento de recurso, será aberta nova inscripção."

No regimento em apreço, conviria incluir a providencia sobre docentes livres constante do art. 156 do Regimento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, conforme lembra o Sr. assistente tecnico em começo citado. E' a seguinte:

"A Congregação de 5 em 5 annos fará a revisão do quadro dos docentes livres, afim de excluir aquelles que não houverem exercitado actividade efficiente no ensino, ou não tiverem realizado ou publicado qualquer trabalho de valor doutrinário, de observação pessoal ou de pesquisas que o recommendem á permanencia nas funções docentes."

Tratando dos professores contractados, no § 1º do art. 137 em logar do vocabulo — Governo — será mistér dizer — Directoria Nacional de Educação. A' vista das observações adduzidas, julga a Comissão que o projecto de regimento, em apreço, ainda não está em condições de ser approvado pelo Conselho Nacional de Educação, não obstante o seu apreciavel desenvolvimento e concatenação dos assumptos, como se faz jús em documentos dessa natureza, procurando enquadrar-se nas normas do instituto official congenere.

Em conclusão, opina a Comissão infra inscripta no sentido de ser o projecto de Regimento Interno da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, devolvido ao respectivo inspector federal junto á mesma escola, para as necessarias rectificações, voltando a este Conselho em sua proxima reunião. No interregno, a escola pautará os seus actos segundo as disposições de lei, em tudo aquillo que lhe for applicavel, peculiares aos estabelecimentos de ensino superior congenères officiaes."

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1935. — Joaquim Marques da Cunha, relator. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 49

"Processo: S/N. organizado pelo Conselho Nacional de Educação, sobre consulta formulada pelo conselheiro Isaias Alves.

Motivo da consulta: Applicação do § 2º do art. 130 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Commentario: A consulta em apreço consta de duas partes. A primeira está assim redigida:

"1ª — Havendo a Comissão convenionado um limite minimo de nota para que o candidato possa concorrer á indicação final, dous ou mais candidatos alcançam esse limite.

Póde a Comissão deixar de indicar o candidato a ser nomeado pelo Governo invalidando os effectos do concurso, como si não houvesse candidato capaz?"

Nos termos do art. 54 e respectivos paragraphos do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, é evidente que desde que a comissão julgadora do concurso estabeleça um grão minimo para habilitação os candidatos que attingirem ou ultrapassarem não poderão deixar de ser habilitados, devendo o melhor entre elles ser indicado ao Governo para provimento no cargo.

A segunda está assim redigida:

"2ª — Divergindo os membros da comissão e a maioria concluindo pela existencia de dous ou mais candidatos capazes de concorrer á indicação final — deve ser considerado como indicado pela comissão o

candidato que obtenha mais votos para indicação, embora esses constituam a maioria absoluta da comissão (3 votos)?"

O § 2º do art. 54, já referido, determina:

"O parecer de que trata o parágrafo anterior deverá ser submettido á Congregação, que só o poderá regeitar por dous terços de votos de todos os seus membros, quando unanime ou reunir quatro assignaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assignado por tres dos membros da comissão julgadora."

Os termos deste dispositivo indicam a necessidade de, pelo menos, tres dos membros da comissão julgadora concordarem sobre a habilitação dos candidatos, mas desde que essa exigencia tenha sido satisfeita, a eventual divergencia existente entre os julgadores, relativamente ao candidato que dentre os habilitados deva ser indicado ao Governo para nomeação, poderá ser dirimida por maioria relativa de votos.

Com o intuito de evitar situações dessas, seria conveniente estabelecer-se a obrigatoriedade da attribuição de gráu numerico ás diferentes partes do concurso: a) titulos; b) defesa de these, e c) prova didactica, ou, a) titulos; b) prova pratica decomponivel em varias partes, mas com uma só nota; c) prova escripta; d) prova didactica), para com a somma desses gráus fazer-se a habilitação e a classificação nos termos do parecer n. 35, aprovado por este Conselho na sessão de 21 de fevereiro de 1935.

Conclusão: Parece, por isso, á Comissão merecer a consulta em apreço as seguintes respostas: 1ª parte — Não. 2ª parte — Sim."

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

O Sr. Leonel Franca — (Lendo)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 51

"Em 1931 Henrique de Sá Bierrenbach terminou os seus estudos secundarios no Curso de Preparatorios do Mackenzie College, em São Paulo.

Em 1932 matriculou-se no 1º anno de Engenharia do mesmo estabelecimento de ensino.

Em 1934 requereu da Directoria Geral de Educação certidão de validade para o seu Curso de Preparatorios obtendo despacho favoravel, assignado a 31 de maio e publicado no *Diário Official* de 13 de junho do mesmo anno.

Em 1935 requereu matricula no Curso Pre-Medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro apresentando, para o mesmo fim, os documentos do curso secundario feito no Mackenzie College com o despacho favoravel de 1934 que os revalidava.

Em consulta ao director geral de Educação pergunta o Exmo. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro qual o valor deste curso secundario para o effeito da matricula nos cursos superiores.

A situação dos alumnos do Mackenzie College, após varias resoluções tomadas por este ministerio em 1931 e 1932, foi definitivamente resolvida pela portaria de 13 de maio de 1933, que entre outros dispositivos, estabelece os seguintes:

Art. 3º Serão considerados validos, sómente para effeitos de matricula no Curso de Engenharia do Mackenzie College, os exames prestados, antes de 23 de janeiro de 1932, pelos alumnos do Curso de Preparatorios do Mackenzie College podendo assim proseguir o curso iniciado os alumnos que nelle já se achavam matriculados na data anteriormente referida.

Art. 6º Aos alumnos que se achavam matriculados no Curso de Engenharia do Mackenzie College na data da publicação do decreto n. 21.519, de 13 de junho de 1932, será facultada a transferencia para os cursos congeneres de institutos de ensino de engenharia federaes, equiparados e sob inspecção, obedecendo ao disposto no art. 21 e respectivo parágrafo do decreto n. 20.179, de 6 de junho de 1931, independentemente da restricção imposta pela legislação em vigor no que respeita a época de transferencia e as séries dos respectivos cursos."

A vista destes dispositivos e considerando:

1º, que o requerente se matriculou legitimamente no Curso de Engenharia do Mackenzie College, em virtude do art. 3º da portaria supra-citada;

2º, que, em virtude do art. 6º da mesma portaria, poderia ter-se transferido legitimamente para qualquer escola de

engenharia do paiz, federal, equiparada ou livre, o que evidentemente implica o reconhecimento do valor do curso secundario por elle feito para cursar as faculdades superiores officiaes ou não;

3º, que, o seu curso secundario foi revalidado por um acto das autoridades do ensino publicado no *Diário Official*;

4º, que, pelos motivos acima allegados a situação do requerente é muito diversa da dos outros dous de que tratam os processos annexos ns. 538/34 e 7.382/34.

A Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que se responda ao Exmo. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro ser valido o curso secundario do requerente para effeito de matricula no Curso Pre-Medico ou nos exames vestibulares da Faculdade de Medicina da mesma Universidade." — *P. Leonel Franca*, relator. — *Reynaldo Porchat*, vencido.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 50

"Em recurso ao Sr. ministro de Educação e Saude Publica requer Flavio Cabral de Faria, Albernaz permissão para submeter-se a exame de 5ª série, em que teve sua matricula cancellada, por se haver verificado o erro da administração e da fiscalização do Collegio Arnaldo, de Bello Horizonte, onde foi indebitamente admittido ao curso fundamental depois de se haver submettido ao exame a que se refere o art. 100 do decreto 21.241.

A matricula do alumno foi illegal, além de prejudicial ao ensino, visto como os cursos não obedeciam na época ao mesmo programma, isto é, o alumno que devia seguir os programmas da Reforma Campos passou aos da Reforma Rocha Vaz, que não exigia o estudo de francez e geographia no quarto anno.

O requerente não tem direito ao que pede, e bem o demonstram repetidos despachos negativos da Inspectoria do Ensino Secundario e a informação da 2ª secção technica da Directoria Nacional de Educação. Mesmo que pudesse ser revalidado seu exame de 4º anno, não teria direito a fazer o 5º anno com dependencia de geographia e francez.

Encontra-se no processo 12.371 annexo ao actual recurso, uma resposta da antiga Directoria Geral de Educação á consulta do director do Externato do Collegio Pedro II, segundo a qual aquella directoria geral extendia aos alumnos do artigo 100 as vantagens do art. 2º do decreto 22.685, de 2 de maio de 1933.

O actual inspector geral do Ensino Secundario não de-sejou confirmar esta doutrina, no que agiu de accordo com a lei.

Resta, porém, saber si essa interpretação da antiga Directoria Geral de Educação ainda orienta casos semelhantes no Collegio Pedro II, pois, em caso affirmativo, não seria razoavel que se mantivessem duas interpretações do mesmo dispositivo, com visivel prejuizo para a autoridade da lei do ensino.

Mais uma vez, a comissão sente que dentro dos dispositivos legais o recurso não pôde ser accetto, ainda que, semelhantemente a outros casos trazidos á apreciação do Conselho, seja bem importante a responsabilidade da directoria do Collegio Arnaldo e da respectiva Inspectoria, pois, não deviam ter permittido que o alumno fosse matriculado contra a lei."

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Isaias Alves*. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

O Sr. Presidente — Havendo dous votos divergentes no parecer n. 51, que acaba de ser lido, e declarando-se impedido o consultante, Sr. professor Leitão da Cunha, terceiro membro da Comissão, designo para substitui-lo o Sr. professor Cesario de Andrade.

Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em votação o parecer n. 40, da Comissão de Ensino Superior, relativo á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 40, apresentado em 19 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 37, da Comissão de Ensino Secundário relativo ao Gymnasio Municipal Sul-Americano, da cidade de Itabira, Minas Geraes.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 37, apresentado em 16 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 41, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, referente ao anno lectivo de 1934.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 41, apresentado em 19 de fevereiro).

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, peço a V. Ex. submeta á consideração dos illustres collegas a seguinte proposta: (Lendo)

"Proponho, á vista dos termos do parecer em debate, que seja nomeado, de accordo com o art. 14 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, um inspector especial que oriente devidamente e com urgencia este Conselho sobre as condições reaes da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro." — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, concordo plenamente com a proposta apresentada pelo douto membro deste Conselho, professor Leitão da Cunha. Entendo porém, que, antes de ser tomada qualquer providencia, a Directoria Nacional de Educação, deveria entender-se com a Comissão já existente sobre a necessidade urgente de apresentar as conclusões a que tenha chegado, marcando-se-lhe até um prazo, que poderá ser de tres mezes.

O Sr. Theodoro Ramos — Não tenho conhecimento do funcionamento dessa comissão.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Ella existe.

O Sr. Theodoro Ramos — Mas não tem apresentado o resultado de seus trabalhos. E o que posso affirmar ao Conselho.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, devo informar ao Conselho que a Comissão deixou de propor a designação de um inspector especial porque foi informada da existencia de uma comissão, incumbida de fiscalizar essa escola. Si, porém, a mesma não está dando cumprimento ao seu mandato, estou de pleno accordo com a proposta apresentada pelo eminente professor Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — A' vista da declaração feita pelo douto relator da Comissão de Ensino Superior, vou submeter a votos a proposta formulada pelo Sr. professor Leitão da Cunha.

Os senhores que a approvam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovada unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 43, da Comissão de Ensino Superior, relativo á Faculdade Brasileira de Direito.

O parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 43, apresentado em 19 de fevereiro).

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 44, sobre a consulta do director geral de Educação, a respeito da applicabilidade do disposto no § 2º do art. 10 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, aos alumnos de institutos a que foram cassadas as regalias do reconhecimento.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 44, apresentado em 19 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. (Pausa.) Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 46, sobre os telegrammas enviados ao Sr. Ministro pelo Sr. Governador do Paraná e pelo Sr. reitor da Universidade de Minas Geraes, pedindo para os estudantes dos cursos juridicos a autorização de prestar exames de segunda epoca independentemente de frequencia, allegando o exemplo do que se fez em São Paulo.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 46, apresentado em 21 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. (Pausa.) Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 47, da Comissão de Ensino Superior, relativo á desincorporação da Escola de Medicina e Veterinaria da Universidade do Estado de São Paulo.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 47, apresentado em 21 de fevereiro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. (Pausa.) Os Senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 42, da Comissão de Legislação e Consultas, relativo á consulta do Sr. professor Reynaldo Porchat sobre o direito de voto do membro do Conselho no exercicio da Presidencia.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (lê o parecer n. 42, apresentado em 19 de fevereiro).

O Sr. almirante Brasil Silveira — Sr. Presidente, somos responsaveis por aquillo com que fomos solidarios. Estou falando na qualidade de membro do Conselho Nacional de Educação, que não foi solidario com a reforma decretada por influencia do antecessor do actual Ministro, sem que fosse ouvida esta assembléa. Foi uma surpresa, pelo menos para mim, quando soube do facto. Havendo eu tido a honra, inesperada, de ser nomeado, espontaneamente, pelo Presidente da Republica para esse Conselho, fazendo parte de um grupo de cidadãos eminentes e notaveis, tão notaveis que o Ministro Washington Pires declarou aqui, em sessão, que eram insubstituiveis, confesso que fiquei receoso de vir tomar parte em semelhante arepago. O presidente do Conselho era o director do Departamento Nacional de Ensino, que — nessa situação anomala que a metaphysica regista — em quatro annos incompletos, já teve tres nomes. Agora, ha uma proposta, aliás sensata, qual a de se denominar Departamento Nacional de Educação. Tudo isso foi feito á revelia do Conselho. Eu, Sr. Presidente, que desde os quinze annos fui acostumado á disciplina militar, não podia deixar de ficar melindrado com esses casos. Temos um Regimento, que foi aprovado. O actual marca cinco Comissões, das quaes a ultima é a do ensino technico e profissional, para a qual fui designado. Uma das minhas idéas era propor que as Comissões ficassem reduzidas a quatro: Ensino primario e secundario; Ensino superior, artistico, technico e profissional; Regimento; Legislação. Pensava propor que em cada uma dellas houvesse um Relator designado pelo presidente do Conselho Nacional de Educação, que seria o director de Educação. Ia propor que V. Ex. nomeasse os relatores, tal qual no Almirantado. O Ministro, modificando a organização do Conselho, não attendeu ao Regimento: fez eleger o 1º vice-presidente, mas já o principio de eleição não valeu para o 2º vice-presidente.

Sr. Presidente, V. Ex. sabe que sou discipulo de Augusto Comte e tenho que viver as claras. A's vezes tenho que dizer as coisas como são. Os conselheiros que estão faltando não foram substituidos. Por isso, estamos reduzidos a sete, e com V. Ex. oito. A reforma Washington Pires, tirando a presidencia do Conselho do Director Geral de Educação, quebrou completamente a organização, porque esse director seria o traço de união entre o Conselho e a Directoria Geral de Educação. O parecer do padre Leonel Franca está bom; eu o assignaria de bom grado, porém acho que é manter o funcionamento irregular do Conselho. Além disso, faltam duas ou tres sessões para o Conselho terminar a presente reunião. Voto a favor do parecer, mas não de accordo com o Regimento. Alteral-o no fim de uma reunião não me parece aconselhavel. E' melhor deixar como está. O outro Conselho que resolvá o assumpto. Esta é a minha opinião sincera e despretenciosa, que procuro manifestar, honrado pela attenção e delicadeza de meus collegas.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, apesar dos argumentos adduzidos pelo nosso collega, Rev. padre Leonel Franca, peço vista do parecer. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

Fica adiada a discussão do parecer.

O Sr. Isaias Alves (pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consultar o Conselho sobre si annue na urgencia para a discussão e votação do parecer n. 49, lido na presente sessão. (*Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida*).

Está em discussão o parecer n. 49, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta formulada pelo senhor professor Isaias Alves, a respeito da applicação do § 2º, do art. 130 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, baixado com o decreto numero 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*lê o parecer n. 49, apresentado em 23 de fevereiro*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste passa-se á votação. (*Pausa*). Os senhores que approvam o parecer queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi approvado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 45, da Comissão de Ensino Secundario, referente á proposta do Sr. professor Isaias Alves sobre o registro de professores de ensino secundario.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*lê o parecer n. 45, apresentado em 21 de fevereiro*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. (*Pausa*). Os senhores que approvam o parecer, queiram conserar-se sentados. (*Pausa*). Foi approvado unanimemente.

Attendendo ao adeantado da hora, encerro a sessão, marcando outra para terça-feira, 26 do corrente, ás 14 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

ACTA TACHYGRAPHICA DA 12ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como Secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Theodoro Ramos, Isaias Alves, Leitão da Cunha, Cesario de Andrade, Padre Leonel Franca, almirante Americo Silvado e marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior*).

Passa-se ao expediente.

Antes de dar inicio aos nossos trabalhos, devo informar ao Conselho que recebi, do gabinete do Sr. Ministro, a comunicação official do fallecimento do nosso prezado collega, Sr. professor Almada Horta.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, domingo ultimo, tive oportunidade de visitar o nosso collega, professor Almada Horta, encontrando-o aparentemente melhor. Em conversa, disse-me que a crise que o accommetteu em uma das sessões deste Conselho se repetira, porém, com caracter benigno, adeantando-me que ia partir para Juiz de Fóra. Essa viagem preocupou-me bastante. Nesse interim, hontem, recebi telephonema de um seu parente, comunicando-me que, meia hora depois de haver o nosso collega chegado áquella cidade, fallecera. A' vista da comunicação official, com muita sinceridade, peço a V. Ex. mandar inserir na acta nos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do eminente professor Almada Horta, illustre membro deste Conselho, prematuramente roubado ao nosso convívio, quando muito ainda se podia esperar de sua capacidade em prol do desenvolvimento do ensino no Brasil.

O Sr. Presidente — O assumpto sobre o qual acaba de fallar o nosso eminente collega, almirante Americo Silvado é daquelles que não precisam ser submettidos á deliberação do Conselho. Todos nós estamos emocionados, já pelo accesso da molestia que atacou o nosso illustre collega, o saudoso professor Almada Horta, nesta assembléa, já pela noticia dolorosa que hontem nos foi transmittida de seu fallecimento na cidade de Juiz de Fóra, de onde era filho. Companheiro distincto, sempre amavel, grandemente leal, fizera connosco a melhor convivencia. E' justo que lamentemos a perda de tão preclaro conselheiro. Assim, dou como approvada a proposta feita pelo Sr. almirante Americo Silvado, ao mesmo tempo que declaro accrescentar á mesma a expedição de um telegramma de condolencias á Exma familia do professor Almada Horta, comunicando o pesar dos Srs. membros do Conselho Nacional de Educação pelo fallecimento de tão distincto collega.

Continúa o expediente.

O Sr. Reynaldo Porchat (*Lendo*).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 52

"José Francisco da Silva, no anno de 1931, allegando a sua qualidade de engenheiro de estradas de ferro e exhibindo o diploma que obteve na Escola Internacional, por correspondencia, de Scranton, na Pensylvania, Estados Unidos da America do Norte, requereu o registro do seu diploma, baseando o seu pedido nas leis então vigentes e em pareceres do antigo Conselho Superior do Ensino. O requerente apresentou o seu diploma, traduzido em vernaculo, e outros documentos que se acham no processo appenso a este.

Depois de informações favoraveis e desfavoraveis a respeito do pedido, o Sr. Director Geral indeferiu-o, por despacho de 26 de fevereiro de 1932, lançado a fls. 3 v. do processo n. 465, em appenso.

O requerente pediu reconsideração do despacho, e o mesmo Director Geral, Prof. Aloysio de Castro, manteve o despacho, nestes termos:

"Mantenho o despacho anterior. O requerente é portador de um diploma de "engenharia de estradas de ferro" pela Escola Internacional, por correspondencia, de Scranton, na Pensylvania; não é engenheiro civil, nem engenheiro architecto, como os diplomas a que se referem os pareceres citados. 31-2-32. (Fls. 4 v.)."

O requerente recorreu para o Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, solicitando a reforma da decisão do Sr. Director Geral. Este, em officio dirigido ao Sr. Ministro, sustentou desenvolvimento as razões em que fundou a decisão recorrida. O Sr. Ministro Washington Pires, depois de ouvido o Consultor Juridico do Ministerio, que opinou desfavoravelmente, negou provimento ao recurso e manteve a decisão, em 8 de outubro de 1932.

Ficou terminado o processo referente ao pedido de registro do diploma de José Francisco Alves.

Em 6 de janeiro de 1934, depois de publicado pelo Governo Provisorio o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamenta a profissão de engenheiro, José Francisco Alves voltou a requerer á Directoria Geral de Educação, fundando-se, então, nos dispositivos do art. 1º, letra c, combinado com os arts. 4º, 10 e 14 desse decreto, o registro do mesmo diploma.

Processado o pedido e emittidas as informações, na Directoria, com pareceres favoraveis dos Srs. Paranhos da Silva e Arthur Motta, o Sr. Director Geral, professor Candido de Oliveira Filho, por despacho de 9 de abril de 1934, indeferiu o pedido, nestes termos:

"Indeferido, pelos motivos constantes do despacho desta Directoria, proferido a 6 de junho de 1930, e confirmado pelo Sr. Ministro da Educação, a 3 de outubro de 1930, conforme consta do processo n. 465, de 1931, em appenso. O curso por correspondencia não é o "curso regular", a que se refere o decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, § 1º, letra c."

O requerente pediu reconsideração desse despacho, em petição dirigida ao Sr. Ministro da Educação, e, dadas as informações pela Directoria Geral, foi o processo remettido á Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Educação (fls. 16).

O Sr. Ministro, depois de emittidos pareceres pelos Srs. Oscar Cunha, que opinou favoravelmente, e H. de Farias, que opinou contra o requerido, mandou ouvir a respeito o assistente-technico Sr. Raul de Faria. E, de accôrdo com o substancioso parecer por este emittido a fls. 14 do processo n. 9.446, indeferiu o pedido, mantendo o despacho de Sr. Director Geral.

Ficou terminado, assim, o segundo processo referente ao pedido de registro de diploma do Sr. José Francisco da Silva.

O Sr. José Francisco da Silva, dirigiu, por ultimo, em petição de 10 de julho de 1934, ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, na qual, expõe os factos constantes dos outros processos, expendendo argumentos, e allegando precedentes havidos, conclue requerendo o exame dos processos e pedindo que o ampare com a sua decisão favoravel, pois que, elle, supplicante, é o unico arrimo de seus filhos e tem tido sempre ilibada conducta.

Com os pareceres respectivos, foi a petição encaminhada ao Ministério, e dahi á Directoria Nacional de Educação, onde o seu digno Director Geral opinou que o interessado deveria dirigir-se, primeiramente, ao Conselho Regional de Engenharia e Architectura, afim de que este se pronunciasse sobre o assumpto e informe a Directoria.

Essa informação se acha a fls. 29 do processo, e della consta, em primeiro lugar, que o requerente, apesar de ter entrado com a sua petição, em data de 11 de agosto de 1934, não apresentou o seu diploma, no prazo legal, para a apreciação do Conselho; e, em segundo lugar, que, embora esteja em suspenso o processo, aguardando a juntada de documentos que o habilitem em seu estudo definitivo, póde o Conselho Regional, por seu presidente, adeantar que o título, conforme a propria declaração do diplomado, provém da Escola Internacional de Scranton, E. U. A., a qual, não sendo reconhecida pelo Governo Federal, ainda não obteve, neste Conselho, a aprovação de um unico dos seus diplomas.

Após essa informação, opinou o Sr. Director Geral, Dr. Theodoro Ramos, de accordo com o parecer do Sr. J. Costa Ribeiro, assistente-técnico, que o diploma do requerente, obtido em curso feito por correspondencia, não póde ser registado.

Submettido o assumpto ao estudo do Conselho Nacional de Educação, por ordem do Sr. Ministro, a Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que o "curso por correspondencia" não é "curso regular", a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e, portanto, não podem ser admittidos a registro, na Directoria Geral de Educação, os diplomas obtidos em cursos por correspondencia.

A Comissão se dispensa de expender mais argumentos em favor do seu parecer, adoptando, como adopta, o juridico parecer de fls. 13 do processo n. 9.466, subscripto pelo assistente-técnico, Sr. Raul de Faria, e o expressivo additamento lançado pelo Sr. Director Geral ao correcto parecer do assistente-técnico da 2ª secção.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Raul Leitão da Cunha*.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 53

"Pedido de inspecção preliminar apresentado pela Faculdade de Direito do Piahy, fundada em 25 de março de 1931.

Aos 10 de dezembro de 1934 este Conselho aprovou unanimemente o parecer da sua Comissão de Ensino Superior, n. 238, que assim concluia, depois de declarar que era vago e deficiente o relatório apresentado pelo inspector especial, Sr. Dr. José Maria de Monteiro Andrade:

"A' vista disso, o processo a ser observado para a equiparação, pretendida pelo instituto, não é o do artigo 7º e seguintes do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, modificado pelo decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, mas o do artigo 1º e seguintes do citado decreto n. 20.179, de 1931."

"A Comissão de Ensino Superior é, pois, de parecer que voltem os papeis á Directoria Geral, para que haja por bem determinar as providencias para a instauração do processo de equiparação, de accordo com o artigo 1º e seguintes do referido decreto n. 20.179" (vide o parecer a fls. 65).

O Exmo. Sr. ministro da Educação mandou proceder de accordo com a resolução do Conselho (fls. 66).

A fls. 67, encontra-se um officio datado de 4 de fevereiro de 1935, endereçado ao Sr. ministro da Educação, e assignado pelo Sr. L. M. Ribeiro Gonçalves, secretario geral do Estado do Piahy, com o qual declara que remette ao Sr. ministro "os documentos com que a Faculdade de Direito do Piahy pleiteia, de conformidade com os dispositivos legais em vigor, a sua equiparação perante esse Ministerio".

Seguem-se um officio do Sr. Dr. director da Faculdade, e varios documentos.

Esses documentos são:

Certidões da Corte de Appellação do Estado do Piahy, provando que na respectiva Secretaria se acham registrados os títulos de bacharel em direito dos Srs. Pedro Borges da Silva, Simplicio de Souza Mendes, Mario José Baptista, Cromwell Barbosa de Carvalho, Daniel Paz, José Messias Cavalcante, Ernesto José Baptista e João Ozorio Porphirio da Motta.

Publica-fórma de uma carta de doutor em medicina expedida ao Sr. João Emilio Falcão Costa;

Uma planta do edificio da Faculdade;

Um numero do *Diario Official* do Estado, de 17 de agosto de 1933, em que foi publicado o decreto estadual n. 1.471, de 16 de agosto de 1933, pelo qual o Governo do Estado mantem, e considerado como instituto de ensino superior do Estado, a Faculdade de Direito do Piahy.

Pelos varios artigos desse decreto, o Governo declara que continúa a prestar á Faculdade uma *subvenção annual* e a provel-a de edificio apropriado; fará as despesas necessarias para promover e manter a equiparação da Faculdade de accordo com a lei federal; e determina que as taxas de matricula, frequencia, frequência e inscrição de diplomas e certidões, passarão a ser arrecadadas pela Directoria da Fazenda.

Um exemplar do *Diario Official* de 14 de janeiro de 1935, em que está publicado o decreto n. 1.598, de 31 de dezembro de 1934, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o anno de 1935, e onde a Faculdade de Direito tem uma dotação de 60:780\$000.

Varios folhetos impressos contendo: estatutos da Faculdade, datados de 25 de março de 1931; decreto do Governo do Estado n. 1.196, de 1 de abril de 1931, reconhecendo a Faculdade como instituição de utilidade publica; o *regulamento da Faculdade datado de 26 de março de 1934*, e aprovado pelo decreto n. 1.545, de 26 de março de 1934, e diversos programmas do curso juridico.

Entre os documentos encontra-se um longo officio, datado de 2 do corrente, endereçado ao Sr. ministro da Educação, e assignado pelo Sr. director da Faculdade, no qual expende este varias considerações sobre a necessidade de um instituto de direito no Estado do Piahy, e offerece esclarecimentos sobre a fundação da Faculdade em 25 de março de 1931, e sobre o seu desenvolvimento, dando ainda explicações a respeito da situação de alguns estudantes matriculados.

Em seguida a esses documentos, vem a informação da secção technica elaborada pelo Dr. Paulo de Assis Ribeiro.

A Comissão de Ensino Superior entende que não foi feito o processo legal para a equiparação do instituto mantido pelo Estado do Piahy, de accordo com o parecer n. 238 aprovado pelo Conselho e mandado cumprir pelo Sr. ministro.

Não foi designado, pela Directoria Nacional de Educação, um inspector especial encarregado de fazer a verificação exigida pelo artigo 3º do decreto n. 20.179, para, em relatório, dizer acerca do preenchimento dos requisitos enumerados no artigo 2º.

O relatório sem data apresentado pelo inspector, Sr. José Maria de Monteiro e Andrade, cuja firma, entretanto, se acha reconhecida em 13 de outubro de 1934, foi julgado *vago e deficiente* pelo parecer n. 238 desta Comissão. E como *muito deficiente* classificou-o o assistente tecnico, Sr. Ruy Pinheiro, acrescentando que sobre a materia foram pedidas informações complementares (fls. 64). Essas informações não vieram, como deveriam vir, apresentadas por um inspector insuspeito, nem por outro qualquer inspector, que fosse verificar os factos.

As informações dadas pelo digno secretario do Governo, e pelo illustre director da Faculdade, não substituem o relatório do inspector, que é o funcionario federal representante da Directoria Nacional de Educação, e incumbido de ir pessoalmente verificar os factos e a documentação existente no instituto que requer a equiparação, afim de, em relatório minucioso, acompanhado das necessarias provas, informar ao Conselho sobre si o instituto requerente preenche as condições enumeradas no artigo 2º acima citado. Sem essa verificação e respectivo relatório, não póde o Conselho julgar o pedido.

No processo apresentado ao Conselho, em 1934, de cujo estudo resultou o parecer da Comissão aprovado em 10 de dezembro de 1934, havia uma minuciosa informação, elaborada na Directoria Geral, onde foi feita analyse cuidadosa demonstrativa de faltas, irregularidades, ilegalidades e deficiencias ocorridas com relação á matricula de estudantes em 1931, 1932 e 1933, cujos nomes constam da relação offerecida pelo inspector, em anexo ao seu relatório.

Pois bem. Essa informação foi destacada, não se sabe porque, do processo ora em estudo, cuja numeração de folhas se acha alterada. Torna-se necessario que ella volte a ser incorporada ao processo como elemento de grande utilidade para o momento em que tiver de ser examinada a regularidade da matricula de cada um daquelles estudantes. O proprio Sr. director da Faculdade, em seu officio a fls. 88, declara que "é certo que, em 1932, e por deliberação da Congregação, foram admittidos á matricula alguns alumnos com preparatorios fei-

tos em estabelecimentos de ensino que não eram officiaes nem equiparados. Alguns delles já vinham, aliás, do anno de 1931, e são todos, no presente, quartanistas revelando applicação aos estudos e regular aproveitamento".

Pelos motivos expostos, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que deve o processo retornar á Directoria Geral, para que haja por bem ordenar que seja feita a verificação a que se refere o artigo 3º do decreto n. 20.179, remettendo em seguida a este Conselho o relatorio e a documentação que forem apresentados pelo inspector nomeado."

Rio, 25 de fevereiro de 1935. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesario de Andrade.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 54

O Dr. Ataliba Amaral de Araujo, por petição que entrara no Gabinete do Sr. director geral, em 5 de dezembro de 1934, requereu ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica que mandasse verificar as condições da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para poder gozar das regalias da inspecção preliminar nos termos das leis em vigor. A Faculdade foi fundada em 26 de janeiro de 1933 e a aula inaugural do 1º anno foi dada em 20 de abril (fls. 225, vol. I).

O requerente apresenta-se na qualidade de presidente da Associação de Ensino de Ribeirão Preto que mantém, nessa cidade, não só a mencionada Faculdade, como também outros institutos de ensino adiante mencionados.

Para proceder á verificação de que trata o decreto numero 20.179, de 6 de julho de 1931, rectificado pelo decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, foi designado como inspector especial o Dr. Joaquim Moreira de Souza, bacharel em direito, que apresentou o relatorio, sem data, que se encontra a fls. ... (não é possível indicar com segurança a folha, porque o processo está mal numerado) do vol. I do processo.

O Sr. Inspector informa que a Faculdade de Direito é mantida pela instituição particular denominada "Associação de Ensino de Ribeirão Preto", com sede nessa mesma cidade. O relatorio é breve, e muito resumido.

Trata, em primeiro lugar, da matricula dos estudantes da Faculdade na 1ª série, isto é, no 1º anno, os quaes classifica em quatro classes, conforme os documentos que exhibiram para obter as suas matriculas:

- a) contadores;
- b) professores publicos;
- c) portadores de preparatorios parcellados;
- d) portadores de certificados de conclusão do curso gymnasial.

Accrescenta, em nota, mais uma categoria de matriculados — a dos que, tendo preparatorios, não apresentaram documentos originaes por occasião da matricula.

Sobre essas classes de matriculados, offerece o Sr. inspector uma longa referencia, cuidadosamente elaborada, indicando a documentação com que cada um delles se habilitara para o exame vestibular que precedeu a essas matriculas.

Esse trabalho, offerecido em annexo, occupa quasi todo o grosso primeiro volume do processo.

As matriculas em geral, foram feitas sem obediencia ás exigencias legais, e dellas já se occupou o assistente tecnico, Sr. Dr. Paulo de Assis Ribeiro, a fl. 56 do vol. II do processo, onde criteriosamente distribuiu o corpo discente da Faculdade em cinco typos dos quaes entende, com razão, em face da legislação vigente e do parecer n. 272, da Comissão de Legislação e Consultas aprovado por este Conselho em 19 de dezembro de 1934, que devem ser, desde logo, excluidos, por não poderem ser considerados matriculados; os pertencentes ao 1º ao 2º e ao 3º typos, isto é, os que apresentaram diplomas de contadores e fizeram na propria Faculdade os exames de preparatorios que lhes faltavam; os que, em vez de certidões de aprovação com curso gymnasial, apresentaram diplomas obtidos em escolas normaes; e os que, tendo seis ou mais de seis preparatorios, prestaram os que lhes faltavam, na mesma Faculdade, julgando-se autorizados pelo decreto numero 22.106, de 18 de novembro de 1932, o qual, entretanto, só permittia a prestação de taes exames em institutos de ensino superior officiaes ou sob regimen de inspecção.

Tambem se acham illegalmente matriculados, segundo observa com razão o mesmo Sr. assistente tecnico, os alumnos comprehendidos no typo 5, os quaes não exhibiram documentos originaes ao se inscreverem para os exames vestibulares, mas apenas certidões passadas pela Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo.

Apenas restariam, segundo o mesmo Sr. assistente, 53 alumnos que apresentaram prova de conclusão de curso se-

cundario em institutos officiaes ou sob regimen de inspecção. Acha-se no processo, vol. II, fl. 318, uma cópia autentica do regulamento da Faculdade de Direito. Por elle se vê que já no anno de sua fundação, 1933, a Faculdade começou a funcçãoar de accôrdo com o seu regulamento elaborado com inteira desconformidade com as leis federaes vigentes sobre o ensino.

Esse regulamento tem a data de 1 de fevereiro de 1933, e nelle se dispõe sobre exames vestibulares pela fórmula seguinte:

"São condições essenciaes para requerer inscripção aos exames vestibulares desta Faculdade, a apresentação de:

a) certificado de conclusão nas materias do 5º anno gymnasial passado por estabelecimento official ou equiparado;

b) certificado de conclusão no curso de guarda-livros, passado por estabelecimento equiparado aos congeneres officiaes e registrado nos departamentos subordinados ao Ministerio da Educação e Saude Publica;

c) certificado de conclusão do curso de perito-contador passado por estabelecimento official ou equiparado e registrado nos departamentos subordinados ao Ministerio da Educação e Saude Publica;

d) idem idem, ou publica-fôrma de diploma de normalista;

e) certificados de materias finaes prestados em estabelecimentos fiscalizados;

f) publica-fôrma de diploma de pharmaceutico ou dentista.

Os candidatos da alinea b, antes do exame vestibular, sujeitar-se-ão aos exames preparatorios que lhes faltam, na propria Faculdade, isto é: historia natural, algebra, geometria, physica e chimica, historia universal e latim. Os da alinea d, quando professor de regimen de tres annos, prestam de inglez e latim, e os de quatro annos apenas latim. Os da alinea e, as materias que faltam para concluir. Os da alinea f, pharmaceuticos e dentistas, diplomam por escolas federaes, prestam exames das seguintes materias: latim, historia do Brasil, historia universal, geometria, inglez e algebra, tudo de accôrdo com o decreto n. 22.106."

Por este trecho do regulamento, aqui transcripto, torna-se evidente que a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, ao organizar-se, em fevereiro de 1933, scientemente se collocou em estado de desobediencia ás leis federaes do ensino, então em plena vigencia. Quer dizer que a Faculdade não cumpriu o 1º quesito essencial do artigo 8º do decreto n. 20.179, rectificado pelo decreto n. 24.546 — não teve funcionamento regular e effectivo anterior ao pedido de inspecção preliminar, ou, segundo a interpretação do parecer n. 272, as matriculas iniciaes que realizou no anno de 1933 não obedeceram ao regimen legal estabelecido em 1931.

Trata o relatorio, em segundo lugar, do predio de que dispõe a Associação para os misteres escolares dos seus diferentes institutos. Informa que são em numero de tres os predios, dos quaes offerece, em annexo, plantas e photographias, esclarecendo que são edificações amplas, claras e arejadas, prestando-se perfeitamente ao fim a que se destinam. Mas, consta do processo que nesses tres predios funcçãoam todos os institutos de ensino secundario e superior mantidos pela Associação, em numero de cinco, e que são uma Faculdade de Pharmacia e Odontologia, uma Escola Normal, um Curso Gymnasial, uma Faculdade de Direito e uma Faculdade de Medicina (vide a menção destes institutos no balancete a fl. 309 do vol. III).

E' bem duvidoso si podem funcçãoar commodamente nesses tres predios todos esses estabelecimentos de ensino.

Em terceiro lugar refere-se o relatorio aos professores do instituto, informando que são todos advogados e medicos, formados aquelles, na sua grande maioria pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo, em regra, tirocinio prolongado nos auditorios do mesmo Estado. Offerece, em annexo, o curriculum vitae de cada um desses professores, a fls. 227 e seguintes do vol. II. Mas por essas informações o que se verifica é que não têm elles, salvo cinco, os seus diplomas registrados na repartição federal competente, como exige o citado decreto n. 20.179, segundo a interpretação adoptada por este Conselho no já referido parecer n. 272, de 1934.

Não está cumprida, portanto, a condição essencial exigida pelo n. IV desse decreto.

Em quarto lugar, refere-se o relatorio á situação financeira do instituto, dizendo que é a melhor possível. Informa

que verificou a escripta respectiva e que fez extrahir balancetes, os quaes offerece em annexo, com outros documentos.

Admitte que a Faculdade tem encerrado seus exercicios com saldo apreciavel; e que ainda que lhe viessem a faltar recursos proprios para a sua manutenção, estaria esta garantida pelos cofres da Associação de Ensino que, em franca prosperidade, mantem diversos estabelecimentos educacionais em Ribeirão Preto, inclusive a Faculdade de Direito cujas rendas entram no patrimonio geral da dita Associação.

Com relação a este ponto, falha por completo a documentação necessaria para a prova do facto.

A lei exige, como um dos requisitos essenciaes, para a obtenção da inspecção preliminar que o instituto disponha "de fontes de rendas proprias para a garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de tres annos".

A despeito da informação favoravel do Sr. inspector (apenas informação destituída de qualquer especie de prova), é elle proprio quem affirma que a Faculdade de Direito pertence a uma "Associação de Ensino" que mantem varios outros institutos e que "as rendas da Faculdade entram no patrimonio geral da mesma "Associação".

Ora, os balancetes por elle offerecidos a fls. 308 e seguintes do vol. II não satisfazem como prova da existencia de patrimonio da Faculdade de Direito, ou da "Associação".

Esses balancetes abrangem o conjunto dos institutos de ensino mantidos pela Associação, a saber:

- a) Faculdade de Pharmacia e Odontologia;
- b) Escola Normal;
- c) Curso Gymnasial;
- d) Faculdade de Direito;
- e) Faculdade de Medicina.

A "Associação de Ensino", que mantem todos esses institutos, precisa contar com poderosa fonte de rendas para poder custear-os. Os mencionados balancetes apenas referem. Nada provam. A parte dos balancetes, que concerne especialmente á Faculdade de Direito, está a fls. 305 do vol. II. Mostra apenas a receita até 31 de dezembro de 1934 — 55:552\$500, e a despesa, idem, 23:377\$100. Mas onde estão os elementos comprobatorios? Onde as discriminações de verbas que possam esclarecer o Conselho sobre as fontes de rendas proprias do instituto?

Nada se encontra no processo.

Não está, portanto, provado o cumprimento da exigencia do n. VI do citado decreto n. 20.179.

Em quinto lugar, allude o relatorio ao regimen didactico e escolar do instituto, limitando-se a dizer que é o mesmo da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e que disso dão noticia o regulamento e os documentos que offerece. Para se aquilatar da *segurança* da informação do Sr. inspector, basta ler esse regulamento, que está a fls., e ao qual já nos referimos quando tratamos das matriculas. Está bem claro que, para escrever as cinco linhas do seu relatorio sobre este ponto, o Sr. inspector não fez a sufficiente verificação sobre o regimen didactico e escolar da Faculdade.

Deixou falha a informação quanto á exigencia do n. II do art. 8º do decreto citado.

Em sexto lugar, lê-se, no relatorio, a epigraphe "Limitação da matricula".

Mas, em vez de fixar a limitação da matricula, como determina o n. VIII do art. 8º do decreto n. 20.179, cifra-se o Sr. inspector em dizer apenas que "ainda não se deu essa limitação, já por dispór o predio de compartimentos para receber turmas pequenas, quando isso fôr preciso, já pela frequencia média regular, que nunca foi ao ponto de determinar essa medida".

Quer dizer: não se cumpriu o requisito do citado numero VIII, a despeito da exigencia expressa da lei e da interpretação inilludível estatuida pelo referido parecer n. 272.

Em conclusão: a Comissão de Ensino Superior é de parecer que seja negada a inspecção preliminar pedida pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto por não estar nas condições estabelecidas pela lei (artigo 8º do decreto n. 20.179, de 1931, rectificado pelo artigo 1º do decreto n. 23.546, de 1933).

Rio, 24 de fevereiro de 1934. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesario de Andrade*.

Em tempo:

"Cumpre advertir que a requerente, para provar que é uma pessoa juridica, offereceu um exemplar de seus estatutos impressos em folheto, no qual se indicam o numero do registro e a data do *Diario Official* em que foi feita a publicação desse registro. Isso não basta. Faz-se necessario, para a prova, uma certidão do registro, passada pelo respectivo official, e a apresentação do numero, ou da folha, do *Diario Official*."

— *Reynaldo Porchat*

O Sr. Presidente — O Sr. Paulo Glenadel apresenta por seu procurador, a seguinte petição, sobre a decisão tomada pelo Conselho Nacional de Educação em 19 do corrente, ao aprovar o paracer n. 34, da Comissão de Ensino Secundario: (*lendo*).

Exmo Sr. Presidente e mais membros do Conselho Nacional de Educação — Paulo Glenadel, na supposição de que esse Egregio Conselho, quando decidiu seu recurso, deixou de tomar em consideração factos e argumentos que o levariam a proferir uma decisão que não pudesse lhe parecer iniqua, injusta e incompleta, vem em ultimo apello á rectidão de suas consciencias e á lucidez de suas intelligencias pedir reconsideração da referida decisão, para o fim de ser dado inteiro provimento ao recurso.

O pedido de reconsideração tem todo o cabimento, attendendo-se a que as decisões de Conselho não são infalliveis, immutaveis e intangiveis e que como obra humana sujeitas a imperfeições, e, portanto, a correcção e aperfeiçoamento, na tendencia para o ideal.

Nem será a primeira vez que o Egregio Conselho tema conhecimento de um pedido de reconsideração directamente feito ao Conselho pela parte offendida em seu direito, tanto que o processo ainda se acha na Secretaria.

O requerente é a unica victima de uma illegalidade que não praticou nem para ella concorreu, ao passo que os seus autores nada soffreram nem mesmo uma advertencia ou censura por parte das autoridades do ensino superior que tão rigorosos se mostraram com o requerente. Dos pesos e duas medidas.

A matricula do requerente no 3º anno foi absolutamente regular, em vista de ter obedecido aos preceitos regulamentares.

E tanto foi julgada regular que, ainda depois de verificado o erro da Superintendencia, o inspector do externato que affirma ter obtido a acquiescencia do então superintendente e de seu assistente, resolveu que o alumno *continuasse matriculado* cursando o 3º anno.

A tão categorica affirmação do inspector, em officio dirigido a seu superior, não foi opposto até agora formal contestação, como se impunha.

Admittido que o inspector haja faltado á verdade ou se equivocado, o facto é que nem esse superintendente nem seu successor mandaram jamais cancellar essa matricula nem as decorrentes, como se fazia necessario.

Mas de tudo quanto consta do processo se conclue que ha um unico culpado, a administração do ensino pelos seus funcionarios negligentes, menos exactos no cumprimento de seus deveres.

Em face do art. 159 do Codice Civil "aquella que, por acção ou omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, violar direitos, ou causar prejuizos a outrem, fica obrigado a reparar o damno."

Dahi resulta a responsabilidade civil da União pelos actos de seus prepostos, obrigada a reparar os danos por elles causados.

Muito bem disse o integro e preclaro membro do Conselho Dr. Cesario de Andrade quando affirmou que o caso do requerente poderia ser levado ao poder judiciario com toda a probabilidade de condemnação da União.

Ora, o Conselho tem em suas mãos resarcir o damno causado, dando provimento ao recurso do requerente.

Os illustres membros do Conselho que approvaram o parecer n. 34 no elevado proposito de prestigiar a lei, cometeram *dolorosa* injustiça homologando conceitos iniquos e decisões parciais que se póde admittir sustentados pela repartição administrativa, mas nunca por membros de um Conselho, composto pelo que ha de mais selecto no meio educacional pela cultura, intelligencia e integridade moral, e que não podem ser e não são automatizados applicadores da lei, sem lhe emprestarem a vida e o sentimento de suas consciencias, obedientes ao bem e á verdade, collocando acima da lei escripta a lei da justiça gravada nos corações bem formados. *Pro jure contra legem*.

Não é pois de extranhar que o proprio relator tenha declarado, fóra da sessão que são legaes mas injustas as conclusões do seu parecer.

O Conselho não póde manter uma decisão injusta e este pedido de reconsideração lhe offerece ensejo para decidir com justiça.

Applicar cegamente a lei, sem consultar as circunstancias e as condições que se apresentam ao caso, não attender aos dictames da consciencia que brada contra uma applicação injusta da lei, é deixar de ser o bom juiz que sabe con-

aliar os rigores da lei escripta com os principios de justiça innatos no coração humano.

Eis porque o requerente volta á presença do Egregio Conselho de quem espera.

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — P. p. *Erico Lima da Veiga*.

Como a petição é dirigida ao presidente e mais membros do Conselho, resolvi despachal-a, submettendo, porém, o despacho á consideração dos eminentes collegas.

Está elle redigido nos seguintes termos: (*lendo*).

"Indeferido, já por não ser cabivel pedido de reconsideração do parecer do Conselho, que deve ser enviado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, já por não haver sequer allegação de facto ou argumento novo. Como a petição é dirigida também aos senhores membros do Conselho, sujeito á sua approvação este meu despacho."

Rio, 25 de fevereiro de 1935. — *Reynaldo Porchat*.

Está em discussão a materia.

O Sr. *Marechal Marques da Cunha* — Sr. Presidente, outro não podia ser o despacho de V. Ex., porque a petição devia ser dirigida ao Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, pois se trata de reconsideração de um acto do Conselho.

Acho que a haver reconsideração, o pedido deve ser encaminhado ao Sr. ministro, por cujo intermedio chegará ao conhecimento do Conselho.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. *Cesario de Andrade* — Sr. Presidente, o pedido de reconsideração de despacho é um direito que a lei faculta a todos. Apenas não sei se, realmente, cabe ao Conselho, na qualidade de órgão consultivo, deliberar sobre pedido dessa natureza. Mas, parece-me, que o recurso devia ser endereçado ao Sr. ministro da Educação. Só por isso, porque o Conselho, órgão consultivo, não pôde deliberar em grão de recurso, estou de accordo com o indeferimento dado por V. Ex.

O Sr. *Presidente* — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação (*Pausa*). Os senhores que approvam o despacho dado, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado unanimemente.

O Sr. *Cesario de Andrade* — Sr. Presidente, tendo sido designado por V. Ex. para substituir, na Comissão de Legislação e Consultas, o autor da consulta a que se refere o parecer n. 51, professor Leitão da Cunha, emitti o seguinte voto: (*Lendo*).

"Discordo da conclusão do parecer pelas razões que se seguem:

Henrique de Sá Bierrenbach terminou o seu curso propedeutico no Mackenzie College em 1931, não podendo nelle prosseguir os seus estudos, por ter o dito instituto passado ao regimen de inspecção preliminar em começo de 1932. Em vista, porém, de um despacho de 19 de fevereiro do mesmo anno, foi-lhe permittido matricular-se na Escola de Engenharia Mackenzie. Decorridos tres mezes dessa concessão foi suspensa a equiparação, em cujo gozo estava o estabelecimento. Em consequencia desse acto ministerial, em 13 de junho de 1932, concedeu-se permissão para que os alumnos nelle matriculados pudessem ser transferidos para outro instituto *congenere, de curso perfeitamente igual*. Dessa concessão não se aproveitou, entretanto, o requerente que deixou definitivamente a Escola. Em 1935 appareceu Henrique Bierrenbach solicitando matricula na Universidade do Rio de Janeiro, offerecendo como valido o curso secundario prestado no Mackenzie College.

Trata-se pois de saber se tal curso pode ser considerado valido para esse fim. Parece que não.

Primeiro porque em face do artigo 3º, da portaria de 13 de maio de 1933, do Sr. ministro da Educação, sómente foram considerados validos os exames de preparatorios prestados no Mackenzie College antes de 23 de janeiro de 1931, para effeito de matricula na Escola de Engenharia do mesmo instituto, isto é, para poderem os alumnos que se achavam naquella situação proseguir o curso naquelle estabelecimento, que pasara ao regimen de inspecção preliminar.

Segundo, porque de accordo com o disposto no artigo 6º, da alludida portaria a transferencia do requerente, como dos demais alumnos do Mackenzie College, após a suspensão da equiparação em 13 de junho de 1932, sómente foi permittida para cursos *congenes de institutos de ensino de engenharia*,

ficando pelo decreto n. 21.519, estabelecido que o prazo dessa concessão terminava em 30 de junho do mesmo anno.

Disso se infere que tal disposição legal, além de restringir a validade da transferencia ao curso de engenharia, caducou naquella data.

A transferencia permittida com caracter restrictivo, tal, como se encontra no artigo 6º, não pode de modo algum implicar no reconhecimento do valor do curso secundario feito pelo requerente em desacordo com a legislação anterior e a vigente, para cursar qualquer faculdade superior official ou fiscalizada.

Tendo sido a portaria do Sr. ministro da Educação, datada de 13 de maio de 1933, a que regulou definitivamente a situação dos alumnos do Mackenzie College, parece que em nenhum dos seus dispositivos o peticionario encontra amparo para a sua pretensão." — *Cesario de Andrade*.

O Sr. *presidente* — Passa-se á ordem do dia:

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 48, da Comissão de Regimentos, relativo ao projecto de Regimento Interno da Escola de Phramacia e Odontologia de Juiz de Fora.

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (*lé o parecer n. 48, apresentado em 23 de fevereiro.*)

O Sr. *almirante Americo Silvano* — Sr. presidente, tive a honra de relatar o caso dessa escola da primeira vez que foi presente ao Conselho. Nessa occasião, tive oportunidade de verificar a disparidade existente entre os artigos do projecto de regimento e fiz tres perguntas ao Conselho. Uma dellas foi a seguinte: se estando adoptado o regime official, não era mais pratico que as escolas equiparadas seguissem, textualmente, o Regimento das escolas officiaes congenes. Nessa posição se encontrava a Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro. Sou insuspeito para fazer a pergunta porque sou apologista da liberdade do ensino, sobretudo do especializado. Entendo que seria muito mais simples seguirem o regime dos estabelecimentos officiaes congenes.

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — Sr. presidente, negada approvação ao projecto de Regimento dessa escola, não fica ella sem lei, por onde se possa reger, pois poderá utilizar-se do Regimneto do instituto official congenere. Essas escolas voltam ao Conselho porque insistem em não obedecer ás nossas deliberações.

O Sr. *presidente* — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação (*Pausa*). Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados (*Pausa*). Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 50, da Comissão de Ensino Secundario, concernente ao recurso de Flavio Cabral de Faria Albernaz, no sentido de lhe ser permittido prestar os exames da 5ª série do Collegio Oswaldo, de Bello Horizonte.

O Sr. *Isaias Alves* — Sr. presidente, trata-se de alumno submettido a exame de accordo com o art. 100 do decreto n. 21.241, e que foi indevidamente matriculado no curso regular do Collegio Arnaldo, de Bello Horizonte, na série immediata. Com essa matricula, o interessado deixou de fazer, no 4º anno, os exames de Geographia e de Francez. Posteriormente, verificou-se que não possuia o exame de francez, e o realizou, mas quando já estava com a matricula cancellada pelo inspector junto ao mencionado estabelecimento de ensino. O alumno requereu a revalidação dos exames feitos no 4º anno. Em virtude da matricula irregular, não conseguiu essa legalização, e, agora, vem pedir, em recurso ao Sr. ministro, lhe permitta fazer os exames do 5º anno. Esse alumno, a meu ver, não tem a seu favor as circumstancias allegadas a respeito de um caso semelhante apparecido neste conselho, porque não foi autorizado a fazer essa matricula por qualquer autoridade do ensino, o que é bem differente. De sorte que a comissão conclue: "Mais uma vez, a comissão sente que dentro dos dispositivos legais o recurso não pôde ser accetto, ainda que, semelhantemente a outros casos trazidos á apreciação do conselho, seja bem importante a responsabilidade da directoria do Collegio Arnaldo e da respectiva inspector, pois não deviam ter permittido que o alumno fosse matriculado contra a lei."

Assim, pensa a comissão, ainda que sinta muito, porque é um caso dos muitos que tem surgido em plenário em que os alumnos são as unicas victimas.

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — Sr. presidente, deveria ter assignado este parecer, e o fiz com "restricções" porque verifiquei irregularidades no processo, da parte das autoridades do ensino, e, especialmente, do inspector e do di-

rector do collegio, quando admittiram a matricula desse alumno no 4º anno. Dou provimento ao recurso.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, estou convencido de que o alumno não está dentro da lei, mas, attendendo á attitudo do inspector, si dependesse de mim, daria o seguinte despacho: Dou provimento ao recurso, sob a condição de, antes de prestar exame da 5ª série, fazer o de francez, em que foi reprovado. Assim estavam salvos a lei, o alumno e o espirito relativo.

O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approved.

Estando esgotada a materia da ordem do dia, encerro os trabalhos, marcando a proxima sessão para amanhã, 27 de fevereiro, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 4 de julho de 1935

Requerimentos despachados

Manoel Maria da Silva. — Dê-se a certidão.

Emygdio Celestino de Araujo. — Dê-se a certidão.

Ubirajara Schafflor Camargo. — Certifique-se o que constar.

Jorge Augusto Ebrenz. — Dê-se a certidão.

Raul Gomes da Costa. — Cumpra-se as exigencias do decreto n. 21.576.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 37.093, de 1935 — Sergio Vieira de Andrade, servente da Delegacia Fiscal em S. Paulo, pedindo transferencia para a Alfandega do Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 24.993, de 1935 — Iberê Timotheo Peixoto, ex-3º escripturario da Caixa de Amortização, pedindo sua readmissão. — Archive-se.

N. 18.195, de 1935 — João de Mello Saraiva, pedindo a reconsideração do despacho proferido no processo numero 8.909, de 1935. — Archive-se.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 40.871, de 1935 — Pedro Leiros, official do Thesouro Nacional, pedindo que sua antiguidade de classe seja contada a partir de 14 de junho de 1933, data em que foi nomeado 2º escripturario do Tribunal de Contas. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 41.623, de 1935 — Alberto Martins Ferreira de Oliveira, protocolista de 2ª classe do Thesouro Nacional, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos tempo de serviço prestado em diversas repartições. — De accordo com o parecer, defiro o pedido do requerente, tão somente para effeito de assentamento.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 4.779, de 1935 — Processo relativo á aposentadoria do auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Mario Pereira da Cunha. — Satisfaca as exigencias.

N. 39.873, de 1935 — D. Luiza Simas de Vasconcellos e outra, viuva e filha do agente dos Correios Agnello Pinto de Vasconcellos, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Apresente o titulo.

N. 45.128, de 1935 — Nelo Assumpção, 4º official da Directoria do Imposto de Renda, pedindo abono de ajuda de custo. — Em face das informações prestadas pela Directoria do Imposto de Renda, indeferido.

N. 39.785, de 1933 — Ignacio Carlos da Silva pedindo pagamento de quantitativo para funeral. — Faça reconhecer as firmas dos documentos de folhas.

Processos relativos á habilitação ao montepio das seguintes:

N. 26.052, de 1935, DD. Amalia e Ruth Haas Bastos, viuva e filha do 2º official do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Arlindo da Costa Bastos; n. 46.764.

de 1935, D. Altina Guimarães Pinto de Mello, viuva do 3º official do Departamento dos Correios e Telegraphos, Luiz Pinto de Mello; n. 47.376, de 1935, D. Anna Macedo Mafra e outros, viuva e filhos do agente da Estada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Souza Mafra. — Satisfacam as exigencias da Sub-Directoria do Pessoal.

Processos relativos á aposentadoria dos funcionarios seguintes:

N. 46.284, de 1935, Guilhermino Euphrasio de Sant' Anna, guarda da Casa de Detenção; n. 33.451, de 1935, Ezequiel Floriano da Silva, serventuario do Departamento Nacional de Saude Publica; n. 33.474, de 1935, Alfredo Ayres, do citado Departamento; n. 39.792, de 1935, Emygdio Theodorico de Lima, ex-2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Satisfacam as exigencias.

N. 47.334, de 1935 — D. Francisca Herminia Teixeira Boavista, pensionista do montepio da Agricultura, pedindo seja apostillado seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENA NACIONAL

Dia 8 de julho de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 169 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que o official maior do Thesouro Nacional, Orlando Baptista Bittencourt, e os officiaes do mesmo Thesouro, bahareis Boanerges Netto Ribeiro e Alcindo Caldas Vianna, designados para auxiliar os serviços da Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira, voltem ao exercicio de suas funções proprias. Comunicando ainda, que o Sr. ministro resolveu designar o 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Raymundo Ermelino Ribeiro e as funcíonarias da Contadoria Central da Republica, Marília Bastos e Maria Passos, para auxiliarem os alludidos serviços.

Dia 9

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 146 — Remettendo cópia do edital publicado no *Diario Official*, relativo á abertura da concorrência administrativa para fornecimento de fardamento aos continuos, correios, motoristas, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional, no corrente anno, bem como as primeiras vias das relações de preços offereoidos pelos negociantes que attenderam ao convite e o quadro demonstrativo desses preços. Comunicando, outrossim, os nomes das firmas mandadas inscrever para tal fornecimento.

N. 147 — Remettendo o processo relativo ao termo assignado pela firma Lemmertz, Irmãos & Comp., estabelecida em Porto Alegre e psoprietania da "Navegação Santa Cruz", obrigando-se a arrecadar a taxa de viação.

Dia 10

Circular n. 35 — Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional para seu conhecimento e devidos effectos, que as promoções dos collectores e escrivães federaes estão subordinadas ao preceito do art. 141 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, cabendo, por isso, Conselhos Administrativos nos Estados, a organização da lista triplíce para a promoção desses funcionarios.

Por esse motivo os pedidos de promoção não devem ser remettidos ao Thesouro Nacional, mas sim apreciados pelos referidos Conselhos, a que os interessados apresentarão seus memoriaes, dentro de oito dias após a verificação da vaga a ser preenchida pelo principio de merecimento, segundo dispõe o art. 143 do citado decreto. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Circular n. 36 — Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os effectos do disposto no inciso 18 do art. 13, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que a SS. A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense assignou termo de accordo, comprometendo-se a conceder 50 % de abatimento nos preços das passagens que forem requisitados para os funcionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aérea. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Circular n. 37 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 303, de 24 de dezembro ultimo, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que somente rhizomas, tuberculos e estacas estão sujeitos á autorização do citado ministerio, a que se refere o item II, do art. 1º do decreto numero

24.788, de 14 de julho de 1934, que modificou o inciso 21 do art. 13 do decreto n. 24.023, de 21 de março do mesmo anno.

— O director geral, *José Bellens de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de julho de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 266 — Comunicando que o archivo do Thesouro Nacional se acha superlotado de processos, e suggerindo seja incumbida uma comissão de funcionarios de rever os papéis allí existentes, expurgando-os de folhas em branco e procedendo á inutilização dos anteriores a 1904, conservando, dos mais antigos de 30 annos, apenas os que tenham valor historico e importancia especial.

Dia 9

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos:

N. 877 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão á cotação official da Bolsa das apolices ao portador emitidas em virtude do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Identico officio foi dirigido ao Sr. presidente da Camara de Reajustamento Economico.

— Ao Sr. secretario da Commissão Mixta de Reforma Economico-Financeira:

N. 875 — Transmittindo o officio da Caixa de Amortização n. 120, de 20 de junho proximo findo, relativo a vencimentos de funcionarios não tabellados no orçamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 67 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o Sr. delegado fiscal em Alagoas para presidir o concurso para provimento dos logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda a realizar-se no referido Estado, e, bem assim, o 2º escripturario da mesma Delegacia, Zenaide Gouvêa de Medeiros para servir de secretario do alludido concurso.

N. 69 — Remetendo, afim de serem reconhecidas as firmas, dos requerimentos, o processo em que pedem permuta dos respectivos cargos os collectores federaes em Riachão Doce e Santa Luzia do Norte, Antonio Braga Filho e Amando Torres Vidigal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 61 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o Sr. delegado fiscal em Matto Grosso para presidir o concurso para provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda a realizar-se no mesmo Estado, e, bem assim, o 2º escripturario da mesma repartição, Alcindo Huguene de Siqueira, para servir de secretario do alludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 145 — Remetendo, afim de serem entregues ao interessado, os attestado de saúde e conducta apresentados por Armando José Rana, de S. João Nepomuceno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 162 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Domingos Alves Feitosa, pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 27 de agosto a 25 de setembro de 1932, no qual esteve suspenso, por isso que o despacho de S. Ex determinando o cancelamento da alludida penalidade, conforme foi comunicado á referida Delegacia no officio n. 313, de 8 de dezembro de 1933, da antiga Directoria Geral do Thesouro Nacional, refer-se apenas aos assentamentos do requerente.

N. 164 — Comunicando que, por não existir vaga do cargo pretendido pelo requerente, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar archivar o processo em que Severino Marinho dos Santos pede sua nomeação para o logar de marinheiro da Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo relativo ao pedido de reconsideração de despacho que negou direito á percepção do montepio militar a D. Elcira Borges Lima e outras, filhas do major reformado, do Exercito, José Borges de Abreu, resolveu manter o seu despacho anterior, em face do que prescreve o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 309 — Remetendo, afim de ser entregue ao interessado, a caderneta de reservista apresentada por Lino Vicente da Silva.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Salvador:

N. 161 — Comunicando que, por não existirem as vagas dos cargos pretendidos pelos requerentes, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar archivar o processo em que Armando Fernando Pinheiro e outros, pedem sua nomeação para o logar de marinheiros da referida Alfandega.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 216 — Remetendo, a portaria do Sr. director geral da Fazenda Nacional concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao marinheiro da referida Alfandega Theodeberto Cardoso, e comunicando que, de accordo com o despacho do mesmo Sr. director geral, a licença deverá ser contada a partir da data do "cumpra-se" e os dias de faltas anteriores ser somados com os d'alicença concedida para effeito dos descontos a que se refere o art. 8º, ex-novo do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 9 de julho de 1935

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.288 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu — Remetendo portaria n. 145, em que concede licença a funcionario.

N. 1.289 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Remetendo processo protocolado sob n. P. C. 2.956/35.

N. 1.290 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre designação de funcionario para colher elementos necessarios á solução de diversos processos.

N. 1.291 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Respondendo officio n. 121, declara que por portaria n. 146 foi designado o funcionario José Parente Sobrinho.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.292 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Respondendo officio n. 74, sobre material de escripturação.

N. 1.293 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Respondendo officio n. 76, sobre remessa de um exemplar do *Almanack do Pessoal do Ministerio da Fazenda*.

De ns. 1.294 a 1.299 — Delegacias Fiscaes no Pará, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco — Sobre remessa de exemplares para balanço de activo e passivo modelo C-21.

N. 1.300 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo primeira via de empenho n. XX e folha de pagamento.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

De ns. 1.301 a 1.303 — Delegacias Fiscaes em Alagoas, Bahia e Sergipe — Sobre remessa de exemplares para balanço de activo e passivo modelo C-21.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1935

N. 36.061-35 — Leonardo Lopes Alves. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria.

Dia 10 de junho de 1935

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 1.303 — Remetendo, para cobrança executiva, 153 certidões de dividas de ns. 2.657 a 2.704, 2.706 a 2.707, 2.716 a 2.725, 2.728 a 2.729 A, 2.730, 2.733 a 2.739, 2.741 a 2.823; série F. Z., na importancia de 27.544\$280.

N. 1.304 — Solicitando cancelamento da divida de hydrometro de 1933, constante da certidão n. 6.613, F. U.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.305 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 4.375, de 12 de junho findo, restitue o processo n. 13.466, que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.306 — Solicitando cancelamento da divida de penna d'agua de 1932, constante das certidões ns. 5.468 a 5.470, E. C.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.307 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 4.585, de 19 de junho findo, restitue o processo n. 14.606, que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.308 — Solicitando o cancelamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 3.984, F. T.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.309 — Restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria, com o officio n. 76, de 16 de maio findo.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1935

N. 403 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Espirito Santo, Jayme Bezerra Nunes, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob numero 40.682, de 1935, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

“Faça-se ao inspector de collectorias a recommendação proposta.

Depois, procedam-se ás devidas averbações.”

A recommendação, a que se refere o despacho desta directoria, é a constante do parecer emittido pelo chefe do serviço de fiscalização de collectorias, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

“Dá o inspector de collectorias, Jayme Bezerra Nunes, o resultado dos trabalhos realizados no mez de maio ultimo.

Vê-se que apenas inspecionou uma collectoria, a de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo.

Vae lentamente o serviço desse inspector, que apenas inspeciona uma collectoria por mez.

Tal occorrença está confirmada pelos relatorios, referentes aos mezes de abril e maio.

Não apresentaram esses relatorios o movimento dos saldos das diversas caixas da collectoria, nem outros elementos subsidiarios imprescindiveis para as devidas annotações no fichario.

Convém ser chamada a attenção desse inspector para que desenvolva maior actividade, por conveniencia do serviço.

Feito o expediente proposto, pode ser fichado o resultado, de que se dispõe, da inspecção em apreço e archivado o presente processo.”

N. 404 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado de Matto Grosso, Benedicto Oscar da Fonseca, para seu conhecimento e devidos fins, que o expediente por via telegraphica só deve ser effectuado em caso de absoluta urgencia.

Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 105 — Remettendo o processo fichado sob n. 45.088, de 1935, de interesse de Feodor Jacobi, solicita audiencia a respeito.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 197 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 46.639, de 1935, de interesse de Umbelino dos Santos Costa.

— Ao Dr. procurador na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 457 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de preenchidas as formalidades legais, remette, acompanhada do processo fichado sob n. 30.977, de 1935, a carta patente n. 1.256, expedida por esta directoria, em favor da firma Silva, Barros & Comp.

Outrosim, solicita providencias no sentido de ser o referido processo remittido a esta directoria, após o conveniente registro nessa Procuradoria, para ulterior expediente.

N. 458 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 62.971, de 1932, de interesse de Custodio Vicente Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 45.772, de 1935, de interesse da agencia do Banco do Brasil, em Manáos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.724, de 1935, que tem por base o officio n. 130, de 24 de abril ultimo, solicitando a approvação do acto que an-

nexou a collectoria federal de Piassabussú á de Coruripe, exarou, em 29 de junho ultimo, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer supra, approvo o acto do Sr. delegado fiscal em Alagoas, annexando á collectoria federal de Coruripe á de Piassabussú, e mando que, em relação á extinção da ultima se proceda pela forma proposta no mesmo parecer.”

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

“Por excepção e á vista dos precedentes, sou pela approvação do acto do Sr. delegado fiscal de Alagoas, annexando a collectoria federal de Coruripe á de Piassabussú.

A extinção desta ultima deve ser objecto de estudo, em processo regular, observadas as normas expressas no decreto n. 24.502, do anno findo.”

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 43.607, de 1935, de interessa da “A Promotora da Casa Propria S. A.”

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 32.094, de 1935, de interesse de Manoel Ferreira Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 161 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 45.437, de 1935, que tem por base o telegramma n. 1.509, de 26 de junho ultimo, exarou em 6 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se, á vista do que consta da informação.”

O informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo official Benedicto Leal, nos seguintes termos:

“O Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul submete á consideração desta directoria o despacho que deu na consulta formulada pela collectoria federal de Santo Antonio da Patrulha, isentando de additionaes o imposto de consumo sobre a aguardente.

A ordem n. 75 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, que induziu o Sr. delegado no Rio Grande do Sul a submeter á consideração desta directoria aquelle despacho, não é contraria á isenção concedida e até vem confirmal-a.

Esta directoria, em processo de consulta relativo á “graspa”, já decidiu pela isenção dos additionaes creados pelos art. 6º, do decreto n. 22.273, de 29-12-932, e art. 57 da lei n. 4.984, de 31-12-1925 (taxa hospitalar) sobre a aguardente, o que poderá ser communicado áquella delegacia, si ainda fôr opportuno, pois, segundo me parece, processo referente ao mesmo assumpto já foi solucionado e encaminhado á mesma autoridade.”

N. 162 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 361, de 25 de março ultimo, declara que na Procuradoria Geral da Fazenda Publica já foram feitas as necessarias annotações á margem do termo lavrado pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

N. 163 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 38.981, de 1935, de interesse da firma Paetzel & Comp.

N. 164 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 45.210, de 1935, de interesse da Companhia de Navegação Arnt Alliança Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 213 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvou, por despacho de 23 de junho ultimo, o acto de que dá conta o officio n. 668, de 10 de abril proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 215 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.456, de 1935, de interesse da Companhia Estrada de Ferro do Dourado.

N. 216 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.454, de 1935, de interesse de José Giorgi Junior.

N. 217 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.448, de 1935, de interesse de Circinato Salles Abreu.

N. 218 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.450, de 1935, de interesse da Companhia Melhoramentos de Monte Alto.

N. 219 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.432, de 1935, de interesse da Companhia de Estrada de Ferro Barra Bonita.

N. 220 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.446, de 1935, de interesse da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

N. 221 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.430, de 1935, de interesse da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita.

N. 222 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.428, de 1935, de interesse da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 223 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.452, de 1935, de interesse de Luiz Zacharias de Lima, presidente da Companhia Melhoramentos do Monte Alto.

N. 224 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.402, de 1935, de interesse da firma Michele Anastasi.

N. 225 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 44.408, de 1935, de interesse de Jacob Diamante & Comp.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de julho de 1935

No processo n. 1.948-C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Silveiro Campana (Assis, S. Jaulo). — Regularize o processo, satisfazendo as exigencias supra indicadas.

No processo n. 1.955-C, em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Viriato Olympio de Oliveira e sua mulher (Conceição de Monte Alegre, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em S. Paulo, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e mais indagações pedidas.

No processo n. 1.953-C, em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Anesia Urioste Gonçalves (São Paulo). — De accordo.

No processo n. 1.954-C, em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Espolio de Alberto Baccarat (Santos, S. Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em S. Paulo, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 1.932-CF, em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Espolio de Alvaro Damasio (São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em S. Paulo, para os fins do art. 34 do Regimento, observado o parecer retro.

No processo n. 10.662-B, em que são declarantes Banco de Nitheroy e Vicente de Lima Cleto (S. Gongalo, Rio de Janeiro). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Nitheroy, para cumprimento do despacho supra.

No processo n. 12.390-B, em que são declarantes Furstenu, Gressler — Comp., Ltd., e Mario de Lima Santos (Cachoeira, Rio Grande do Sul). — Devolva-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cachoeira, para que esta junte ao processo a prova de financiamento agricola do credor ao devedor, mediante exame de escripta do primeiro, que será junto aos autos ou juntada ao processo do contracto que, porventura, haja attribuido ao mesmo financiamento.

No processo n. 11.438-B, em que são declarantes Banco de Londres e Sul America Ltd. e Mascarenhas de Souza & Comp., Ltd. (Pelotas, Rio Grande do Sul). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Pelotas, para cumprimento do despacho supra.

No processo n. 11.494-B, em que são declarantes Furstenu, Gressler & Comp., e Carlos José Garske (Cachoeira, Rio Grande do Sul). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cachoeira, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 12.039-B, em que são declarantes S. A. Levy e Ismael de Arruda Rocha (Jahú, S. Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para cumprimento da diligencia supra indicada.

No processo n. 11.493-B, em que são declarantes Furstenu, Gressler & Comp. e Soares & Franco (Cachoeira, Rio Grande do Sul). — Proceda-se, na forma do parecer supra: faça-se a remessa.

Na petição de Granville & Irmão, em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 11.979. — Junte-se ao processo.

Na petição do Banco de Novo Horizonte, referente ao processo n. 10.448. — Certifique-se.

Na 4ª via de declaração de José Maria Cysne, devolvida por Wenceslau Alves Magalhães. — Archive-se: fóra do prazo.

Na petição do Banco do Brasil, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.405. — Protocolle-se.

Nas petições de Galeno Sanchez Junior, Oliveira Amaral e Carlos Bernils, em que pedem o registro de documentos. — Registre-se.

Na carta de Mozart Lago, referente aos processos numeros 1.077, 1.078 e 1.082. — Certifique-se o que houver.

Nas petições de Gabriel de Andrade Botelho e Altamiro Lessa Garcia, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.158, 558, 559 e 697. — Junte-se ao processo.

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações, referentes aos processos ns. 68, 314, 407, 409, 410, 413, 418, 419, 421, 423, 424, 427, 541, 1.305, 6.327, 6.328 e 9.752. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Na petição de Adama Caovila, em que pede reconsideração da decisão da Camara. — Protocolle-se.

Secretaria:

Attingiu a 15.707 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 160 registrados.

REUNIAO DA CAMARA

Dia 10 de julho de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do juiz Sr. Dr. Bernardino José de Souza e com a presença dos juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes.

Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente preparados, havendo sido proferidas as decisões abaixo:

No processo n. 1.937-C — (Casa Branca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (190:775\$900) de Ignacio de Mendonça Uchôa e sua mulher, e a consequente indemnização de noventa e cinco contos de réis (95:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinconta réis (387\$950), e conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 117-C — (Crato — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 3, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Telles e sua mulher, e a correlata indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Rodrigues Monteiro e sua mulher, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de cento e trinta e sete mil e duzentos réis (137\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 10.557-B — (Passos — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Juvencio de Souza Pinto e sua mulher, e a correlata indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500), em apolices, ao credor Manoel Getulio, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de quatrocentos e cincoenta e dois mil e doze réis (452\$012), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.246-B — (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Diogo Mendes Lobão e sua mulher, e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Rapold, Manz, & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de trezentos e setenta e nove mil e novecentos e cinconeta réis (379\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 12.245-B — (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Humberto Burlacchini, Noemy Burlacchini, Henrique Schuback e sua mulher, (quantia reajustavel — 6:256\$200), e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000),

em apolices, ao credor Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de cento e vinte e oito mil e cem réis (128\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.938-C — (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amasilio Falleiros e a correlata indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de trezentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta réis (326\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.764-B — em que são declarantes E. Stracke & Comp., e Aécides Machado Teixeira — (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento o presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.646-B — (Barreiros — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fernando de Mendonça Vasconcellos e sua mulher, e a correlata indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Lopes Araujo & Comp., tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.304-B — (S. José do Norte — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pero Simão Zoghi, e a correlata indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Agostinho Petrone & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e trinta e tres mil e seiscentos e cinquenta réis (433\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.965-B — (S. José da Lage — Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julia Josepha de Andrade e Silva e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Carlos Lyra & Comp., tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.380-B — (S. José dos Campos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Raymundo da Silva e sua mulher, e a correlata indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), em apolices, ao credor Maurillo Romeiro Rosa, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.307-B — (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ranulfo Silva e sua mulher, (quantia reajustavel — 234:792\$630), e a correlata indemnização de cento e dezesseis contos de réis (117:000\$000), em apolices, ao credor José Sartoris, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e noventa e seis mil e trezentos e quinze réis (396\$315), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.625-B — (Piratiniga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José da Cruz e a correlata indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000\$) em apolices, ao credor Caetano Miglini, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e quinze mil e novecentos réis (415\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de

1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.803/B — Bariry — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dous juizes revisores em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora S. A. Levi a dar quitação plena a Francisco Sandoli e sua mulher do seu debito verificado (1.374:217\$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam seiscentos e oitenta e sete contos de réis (687:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. de Souza Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 11.033/B — (Itapemirim — Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (182:771\$900), de Segundo Serafim Ricci e sua mulher, Lazarino, Pedro e Aurelio Ricci, e a correlata indemnização de noventa e um contos de réis (91:000\$), em apolices, ao credor Domingos Rambalducci, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos réis (385\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.475/B — Belém — Pará: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Vicente José de Miranda representado por Catharina Magno de Miranda e a correlata indemnização de cento e quarenta e dous contos e quinhentos mil réis (142:500\$), em apolices, ao credor Ovidio Lobato, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e quarenta e dous mil e setecentos réis (442\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.936/C — Lins — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Natsumoto Tsune e a correlata indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de duzentos e sessenta e seis mil réis (266\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.063/B — Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Affonso Cota de Mello e a correlata indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apolices, ao credor Nestor Cota de Mello, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta réis (189\$980), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.513/B — Botucatu — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Evergista Alves Capucho e sua mulher e a correlata indemnização de sessenta contos de réis (60:000\$), em apolices, ao credor José Joaquim Bittencourt, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de setenta e sete mil e quinhentos réis (77\$500), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 12.251/B — Canavieiras — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domingos Alberto S. Leopoldo e sua mulher, e a correlata indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$) em apolices, ao credor Rapold, Nanz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de setenta e nove mil e cincoenta réis (79\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.388/B — Belmonte — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Flaminio Gaudencio, Leal Bomfim (espolio) e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$)

em apolices, ao credor Rapold Manz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e vinte e um mil e quinhentos e cincoenta réis (221\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.252/B — Belmonte — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de 19:762\$500, de Antonio de Azevedo e sua mulher, e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$) em apolices, ao credor Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e oitenta e um mil duzentos e cincoenta réis (381\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.781/B — S. Sapé — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável (201:328\$600), de João Baptista Ceschini e sua mulher e a correlata indemnização de cem contos e quinhentos mil réis (100:500\$) em apolices, ao credor E. Stracke & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e sessenta e quatro mil e trezentos réis (164\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.534/B — Muricy — Alagoas: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Juvenal Lopes Ferreira de Omena e sua mulher e a correlata indemnização de sessenta e tres contos e quinhentos mil réis (63:500\$) em apolices, ao credor João Lopes Ferreira, devendo esta quantia ser paga ao Banco Central de Credito Agricola de Alagoas, na qualidade de procurador especial do referido credor, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de oito mil e trezentos réis (8\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.144/B — Canavieiras — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro José Damasio (espolio) e a correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$) em apolices, ao credor Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e sessenta e quatro mil réis (164\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.242-B — Canavieiras — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Duarte Netto e a correlata indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor Rapold, Manz & Comp., tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.243-B — Canavieiras — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Salustiano José Fortunato representado por Maria Damazio Fortunato, e a correlata indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Rapold Manz & Comp., tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.392-B — João Pessoa — Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Luiz Talyuli representado por Irene Nalin quantia reajustável de 62:638\$600 e a correlata indemnização de trinta e contos de réis (31:000\$000) em apolices, ao credor Segundo Venturini, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 319\$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.690-B — Catanduva — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 70 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de 220:842\$300 de Marcilio Patriani e sua mulher e a correlata indemnização de 110:000\$, em apolices, a credora a Sociedade Anonyma Levy, continuando a cargo

dos devedores a fracção irrealizável de 421\$150 de conformidade com o decreto n. 4.233 de 12 de maio de 1933. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.750-B — Jahú — São Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 59 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pacheco & Irmã a quantia reajustável de 247:782\$300 e a correlata indemnização de 123:500\$ em apolices, a credora Sociedade Anonyma Levy, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 391\$150 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.506-C — Campinas — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião de Oliveira Franco a quantia reajustável de 76:690\$400 e a correlata indemnização de 38:000\$, em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 345\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.279-B — Barra Mansa — Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho e Ede Evaristo Alves de Oliveira e sua mulher. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.723-B — Mun. Sapé — R. G. do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de J. Lovato & Irmãos e a consequente indemnização de 144:000\$, em apolices, aos credores E. Stracke & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de 475\$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*. (Quantia reajustável 288:951\$100).

No processo n. 1.457-C — Muriaé — Minas. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 40 % no debito de José Alves de Assis e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de 8:500\$, ao credor Edmundo Rodrigues Germano e 5:000\$, ao credor Affonso Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção de 316\$100, de referencia ao primeiro credor e 37\$750, de referencia ao ultimo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.436-B — Itaperuna — Estado do Rio — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Daniel Rocha e sua mulher e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção de 69\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.060-B — Santa Barbara — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique Ustulin e sua mulher e a consequente indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Antonio Prezotto, continuando a cargo dos devedores a fracção de 168\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.387-B — Belmonte — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arnaldo Guerrieri (espolio) e sua viuva e a consequente indemnização de 18:000\$, em apolices, aos credores Rapold Manz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de 219\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.570-B — Ribeirão Claro — S. Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandrina Maria de Jesus e outros e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, aos credores Feliciano Guimarães & Comp., continuando a cargo dos devedores a

fracção de 477\$700, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.467-C (Muriahé, Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 5:895\$700 de Leopoldino Pedro do Nascimento e sua mulher e a consequente indemnização de 2:500\$, em apolices, ao credor José Gomes Campos Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção de 447\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.465-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Manoel de Souza e sua mulher (quantia reajustavel: réis 4:403\$900) e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor José Gomes Campos Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e tres mil quatrocentos e cinquenta réis (203\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.475-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (25:000\$000) de Americo Verissimo da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Justino Ferreira Pedrosa, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e cinco mil réis (495\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.419-C (São Gonçalo do Sapucahy, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Andrade Villela e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Alberto de Souza Siqueira, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e trinta e um mil cento e onze réis (331\$111), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.438-B Anapolis, Goyaz), em que são declarantes Antonio Luiz de Pina e José Bernardes Borges, José Bernardino Borges e Olivio Gonçalves Borges: — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo." — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.473-C (Muriahé, Minas), em que são declarantes João Rodrigues Braga e José Lino Dias e sua mulher: — "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 18, em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo." — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.385-B (Itaperuna, Estado do Rio): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (10:336\$200) de José Gomes da Rocha e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credores, espolio de Maria Antonia da Conceição, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sessenta e oito mil e cem réis (168\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.521-B (Catalão, Goyaz): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Pedro Carneiro e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Alfredo Fayard & Irmãos, continuando a cargo dos devedores os restantes 50% do mesmo debito, todos nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.883-B (Ilheus, Bahia): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das

quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Henrique Devoto e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apolices, ao credor Baco Misael Tavares, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis (383\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.589-B (Baurú, São Paulo): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Pereira Novo e sua mulher, e a consequente indemnização de setenta e um contos e quinhentos mil réis (71:500\$000), em apolices, aos credores Rocha & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e quarenta e um mil e cem réis (241\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.466-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (16:442\$000), de Antonio Reis e Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$), em apolices, ao credor José Gomes Campos Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e vinte e um mil réis (221\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.672-B (Cataguazes, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 119, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (70:117\$200) de Clemencia Berno, seus filhos maiores e seus filhos menores, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$000), em apolices, ao credor Luiz Enéas Mescoim, continuando a cargo dos devedores a fracção de cinquenta e oito mil e seiscentos réis (58\$600), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 12.386-B (Belmonte, Bahia): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (24:484\$400) de Abdon Souza Couto e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, aos credores Rapold, Manz & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e quarenta e dois mil e duzentos réis (242\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.459-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (26:559\$800) de Vicente Eleuterio da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, aos credores Amador Pinheiro de Barros & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e nove mil e novecentos réis (279\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.556-B (Taquaratinga, São Paulo): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (40:480\$000) de Adolpho Viesi, sua mulher e espolio de Antonio Viesi, e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor João Lacrete, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.464-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (25:885\$000) de Vicente Ferreira de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor José Gomes Campos Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis (442\$500), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 12.036-B (Presidente Prudente, S. Paulo) — decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (32.917\$166) de José Enygdio Vasco de Toledo e sua mulher e a correlata indemnização de dezeseis contos de réis (16:000\$000), em apolices ao credor Adhemar Marques Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e cincoenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro réis (458\$584), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 975-C (Sant'Anna, Goyaz): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (11:186\$660) de Luiz Altino da Cunha e Cruz e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Heronogenes Ferreira Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção de noventa e tres mil e trezentos e trinta réis (383\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.500-C (Brutas, São Paulo): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (19:767\$500) de José Augusto Lopes e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor João Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e oitenta e tres mil setecentos e cincoenta réis. (380\$7503, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 12.058-B (Taquaratinga, São Paulo), em que são declarantes Oliveira & Dias e Fortunato Patti: — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.474-C (Muriahé, Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (7:899\$000) de Ricardo José Serra e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Justino Ferreira Pedrosa, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis (449\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.637A (Piracicaba, São Paulo): — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. (Declarante, o Banco do Brasil (agencia em Piracicaba, São Paulo, e José Perina). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.902-B, em que são declarantes Agostinho Gracio Petrone e Arlindo da Costa Amorim e sua mulher (São José do Norte, Rio Grande do Sul): — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 10.045-B (Rosario, Sergipe), em que são declarantes o Banco de Credito Popular e Gersino Vieira de Mello): — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de julho de 1935

Certidões:

N. 19.083 — Nelson Candido Teixeira. — Certifique-se.
N. 19.082 — Idem.

N. 19.091 — Gustavo Leite Lucena. — Idem.

N. 19.120 — José Pereira Pinheiro. — Idem.

N. 19.049 — Francisco de Brito Temudo Lessa. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.016 — Nathan R. Bortman. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Pinto Moreno & Comp. a quem imponho a multa de 125\$000, medio do art. 44 do reg. 5.142 de 27-2-904.

N. 7.701 — Joaquim Moreira da Motta. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Antonio Candido, a quem imponho a multa de 125\$000, médio do art. 44 do reg. 5.142 de 27-2-904.

N. 9.509 — José Coelho Campos. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvando os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de José Maria Barroso, a quem imponho a multa de 125\$000 medio do art. 44 do reg. 5.142 de 27-2-904. Imponho ao collectando José Coelho Campos a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 14.604 — Hablage Thomé & Comp. — Transfira-se *ex-officio*, para Hacıb Hallage e, em seguida, para a requerente Hallage Thomé & Comp. Imponho ao primeira a multa de 125\$000 e aos segundos a de 50\$000, respectivamente médio e minimo da lei.

N. 9.449 — C. Willmer. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, e imponho ao collectando C. Willmer a multa de 100\$000 minimo da lei.

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 6.243-1935 — Dario José da Silva. — Prove que o predio se achava vazio, no prazo de 15 dias.

N. 6.844-1935 — Moysés Calussi. — Selle o documento de fls. 2, no prazo de 15 dias.

N. 17.557-1935 — Companhia Fiduciaria Brasileira. — Satisfaga a exigencia, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1935

Officios expedidos:

N. 172 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objecto de serviço.

N. 173 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica, idem.

N. 172 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Bello Horizonte, requisitando passagem.

N. 900 — Ao chefe da secção em Santos, fazendo comunicação.

N. 901 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, remetendo requisição de passagem.

N. 902 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, fazendo comunicação.

N. 903 — Ao delegado fiscal em Niteroy, sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

N. 181 — Ao chefe de secção em São Paulo, sollicitando informações.

N. 182 — Ao inspector da Alfandega de Santos, fazendo comunicação.

Requerimentos despachados:

N. 5.004-35 — Jesus Martins Iglesias. — Proceda-se como se propõe.

N. 5.917-35 — Silvino de Oliveira & Comp. — Indeferido, á vista da informação retro. Prosiga-se na cobrança.

N. 10.441-35 — L. Siegriste. — Concedo.

N. 10.439-35 — Azamor Guimarães & Comp. — Deferido.

N. 10.442-35 — Fernando Montenegro, inventariante do espolio de José Gomes da Rocha Leal. — Deferido.

N. 10.468-35 — Irmãos Teixeiras e Martins & Castro. — Em face das allegações do requerente, corroboradas pelos interessados e attendendo a que o pedido foi entregue á estação postal no dia da terminação do prazo para a declaração dos rendimentos, resolvo deferir-o e mandar se façam as anotações necessarias.

N. 13.085-34 — Francisco Avelro. — Faça-se nova notificação, de accordo com o calculo de fls. 32 e cancele-se o lançamento "ex-officio".

Recurso deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 13.429-34 — Francisco Cartimane. — Proceda-se omo propõe o parecer de fls. 11.

N. 2.542-35 — Alfredo Silveira Lindo. — Comprove as despesas e a receita, mencionadas a fls. 6.

N. 18.136-34 — Raul Corrêa. — Cancele-se o lançamento, em face do parecer supra e da informação de fls. 18, verso.

N. 13.025-34 — Luiz Silva. — Em face do parecer retro, mantenha o lançamento.

N. 18.818-34 — N. Garcia & Comp. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls. 19, em face da informação de fls. 17 e 18. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes. Findo o prazo para o recurso voluntario, ou interposto este, encaminhe-se o processo.

N. 20.995-34 — B. R. Rand. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls. 17.

N. 21.002-34 — E. Salomon. — Em face do parecer, indeferido.

N. 3.791-35 — Bernardes & Silva. — Mantenho o lançamento, por não ser admissivel, no caso, a deducção pretendida.

N. 4.007-35 — Monteiro & Teixeira. — Mantenho o lançamento pelas razões constantes do parecer retro.

N. 4.690-35 — Walter Lutlegens Halifax. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 4.691-35 — Walter Lutlegens Halifax. — A' vista do que consta do processo e uma vez que o requerente, embora intimado a fazel-o, não apresentou os esclarecimentos solicitados ao ser iniciado o lançamento, resolvo mantel-o.

Dia 10 de julho de 1935

Officios expedidos:

Ns. 903/904 — Ao delegado fiscal e chefe de secção em Matto Grosso, fazendo communicações.

Ns. 905/906 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Estado do Rio de Janeiro, idem.

Ns. 907/908 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Rio Grande do Sul, idem.

Ns. 909/910 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Estado do Rio de Janeiro, idem.

N. 911 — Ao chefe de secção em Santos, transmittindo parecer sobre uma consulta feita por essa secção.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 5 do corrente, ás 14 horas, a 83ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Diomedes da Rocha Santos, secretario.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 2 de julho.

No expediente, foram lidos os officios da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, de ns. 797, de 26, e 820 e 821, de 28 do mez de junho ultimo, communicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda junto ao antigo Conselho de Contribuintes interpôs dos accórdãos, do mesmo Conselho, de numeros 5.035, 4.501 e 3.980, referentes aos recursos 1.245-A, 3.335 e 3.221, respectivamente, da Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio*, de sua decisão, julgando, em parte, improcedente o auto de infracção lavrado contra a S. A. "A Mutuante", em 1927; de Baptista, Fonseca & Comp., Alfandega do Rio de Janeiro; da S. A. Composição "Internacional" do Brasil, Alfandega do Rio de Janeiro; para manter, por seus fundamentos legais, os accórdãos recorridos; 794, de 26 daquelle mesmo mez, communicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso que o Sr. representante da Fazenda junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, interpõe do recurso 194, da Companhia Commercial e Maritima e outros, Recebedoria do Districto Federal; para julgar improcedente o auto, na parte em que se refere ás ditas firmas; 793, 795 e 796, de 26 do citado mez, communicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos pelo mesmo representante, dos accórdãos ns. 68, 205 e 155, relativos aos recursos 69, 249 e 209, respectivamente, de Joaquim Gabriel Pereira, Delegacia Fiscal em Minas Geraes; Francisco Fino, Recebedoria Federal em São Paulo; Alfredo Brodt de Oliveira, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; para restabelecer as decisões das respectivas repartições.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 811 — A. Camões & Comp. — Imp. sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Não se toma conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.563 — Banco Nacional Ultramarino e Continental Products Cº. — Imp. sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 1.480 — José de Paula e Souza — V. mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.593 — Francisca Machado de Oliveira — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Almerindo de Castro. — Toma-se conhecimento do recurso para reduzir a multa a 200\$, nos termos do art. 30, § 4º, lettra d, do decreto n. 22.061, de 1932, unanimemente.

N. 721 — Cooperativa Alcoolica da Bahia — Im. renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Othon de Mello, com vista ao Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, para mandar acceitar a declaração apresentada, unanimemente.

N. 1.405 — Godofredo de Miranda Henriques — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, para manter o imposto e considerar indevida a multa, unanimemente.

N. 1.415 — Simon Mathêus Gonzalez — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.436 — Randolpho Sampaio de Castilho — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.481 — Ezequiel de Mello Campos — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.508 — Victor Pires Franco — Imp. renda — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.512 — Cooperativa dos Empregados da Fiação Fereira no Rio Grande do Sul — Imp. renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.517 — João Arbex & Filhos — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, para admitir as declarações relativas a moveis e utensilios, prejuizos de venda de immoveis e retiradas *pro labore*, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Almerindo de Castro, que autorizavam mais a deducção da parcella do prejuizo do anno anterior.

N. 1.522 — Usina Brasil Ltda. — Imp. renda — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.529 — Emilia Macedo — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.539 — Exportadora Café Brasil Ltda. — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.544 — Emilio Wysling — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, senhor Mario Ludolf. — Dá-se provimento ao recurso, para annullar o lançamento *ex-officio* e mandar proceder a novo lançamento, livre de multa, de accôrdo com o rendimento liquido auferido pelo recorrente, unanimemente.

N. 1.548 — Arens & Langen — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento, unanimemente.

N. 1.549 — Chede & Comp. — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.554 — Sivert F. Bartholdy — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento, em parte, para conceder a retirada *pro labore*, contra o voto do Sr. Othon de Mello, que negava provimento.

N. 1.558 — Domingos Refinetti — Imp. renda — Seção do Imp. de Renda anexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.491 — Juvenal Pinto — Imp. renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.559 — M. A. Coelho — Imp. renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.564 — João da Silva Ribeiro — Imp. renda — Seção do Imp. de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.568 — Antonio Alves Barbosa — Imp. renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento, para declarar insubsistente o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 1.569 — Luiz Pinho — Imp. renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Dá-se provimento, para mandar proceder ao lançamento de acordo com a declaração apresentada, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões, que negava provimento.

N. 1.573 — Eurico Serra de Andrade — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento, para mandar cancelar o lançamento *ex-officio*, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello, que negavam provimento.

N. 1.574 — Antonio F. Duran — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Desprezada a preliminar de perempção, contra o voto do senhor Othon de Mello, nega-se — *de meritis* — provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.575 — Jayme Martins Pereira — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Toma-se conhecimento do recurso para devolver o processo á Directoria do Imposto de Renda, afim de proferir decisão, visto não ter ocorrido a supposta perempção, unanimemente.

N. 1.578 — Carlos Alberto de Andrade Medeiros — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.583 — Manoel Ricart — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Vista:

N. 1.534 — Ao Sr. Othon de Mello.

N. 1.501 — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Adiado:

N. 1.553

Realizou-se, no dia 9 de julho, ás 14 horas, a 84ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 5 do corrente.

No expediente, foram lidos officios da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, de ns. 823 e 824, de 28, e 839, de 29 de mez de junho ultimo, communicando que o Sr. Ministro deu provimento aos recursos, que o Sr. representante da Fazenda Publica, junto ao extinto Conselho de Contribuintes, interpoz dos accordãos do mesmo Conselho, de ns. 3.458, 3.964 e 3.979, referentes aos recursos ns. 3.227, 1.873 A e 2.420, todos da Alfandega do Rio de Janeiro, e, respectivamente, da Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil, Ford Motor Co., Exports, Inc., e Pernambuco Tramway & Power Co., Ltd., para, reformando os accordãos recorridos, restabelecer a decisão de 1ª instancia.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 146 — João de Paiva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, em parte, para reduzir a

multa a 200\$000 e mandar cobrar o imposto simples, contra o voto do Sr. Mario Ludolf, que annullava o auto.

N. 1.526 — Companhia Paul — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.250 — Dante Ramenzoni & Comp., Ltda., e Banco do Commercio e Industria de S. Paulo — Imposto de sello — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões, com vista aos Srs. Almerindo de Castro e Othon de Mello. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Othon de Mello.

N. 1.385 — Banco do Estado de S. Paulo — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.605 — Caixa Economica do Rio de Janeiro — Imposto do sello (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por não se considerar caso para isso, contra os votos dos Srs. Othon de Mello e Mario Ludolf.

N. 1.096 — Hermida & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento do recurso, para annullar o lançamento, procedendo-se na forma do art. 104, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932, unanimemente.

N. 1.500 — José Pereira Barbosa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Preliminarmente, considera-se que a reclamação foi apresentada no prazo legal, e, assim, toma-se conhecimento do recurso, para devolver o processo á Seção do Imposto de Renda, afim de que aprecie a dita reclamação, unanimemente.

N. 1.506 Sejer Calil Estefen — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.511 — Pedro Barcellar de Sá — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.521 — Brites Lucinda Correia do Amaral Coutinho — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar annullar o lançamento e proceder-se á cobrança na fonte, de acordo com o art. 174, unanimemente.

N. 1.524 — Chede Arahão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Paraná — *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Toma-se conhecimento, para annullar o processo, a partir do lançamento fiscal, inclusive, unanimemente.

N. 1.527 — José Luiz de Miranda — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 1.533 — Miguel Pierri Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Gennaro Vidal votou apenas pela conclusão. Fallou o advogado do recorrente, Dr. Antonio Horacio Pereira.

N. 1.550 — Manoel Castello Branco — Imposto de renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar cobrar o imposto sem multa, unanimemente.

N. 1.556 — Manoel Rodrigues Gatto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento do recurso, para annullar o lançamento, procedendo-se de acordo com o art. 104, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932, unanimemente.

N. 1.566 — Stella Vieira de Castro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.537 — Manoel Ferreira da Costa Alves — Imposto de renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Toma-se conhecimento do recurso, para determinar que se proceda a novo calculo, de acordo com as indicações do voto do relator, unanimemente, salvo na parte referente á deducção de perdas extraordinarias, em que foram vencidos os Srs. Othon de Mello e Octavio Bulhões.

N. 1.581 — Bernardino Alves Carneiro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.586 — Companhia de Tecidos Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.588 — Alvaro Cordovil da Silveira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.598 — Alfredo Corrêa da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Toma-se conhecimento do recurso, para que seja o processo devolvido e proferida a decisão da repartição, unanimemente.

N. 1.610 — Alexandre Affonso de Carvalho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.620 — Companhia Central de Armazens Geraes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.625 — Francisco Alves Pereira de Mello — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.846 — Johns Manville Corporation of Brasil (preferencia) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Diligencia:

Ns. 1.510 — 1.541.

Vista:

N. 1.532 — Luiz Portilho. — Ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.425 — Antonio Augusto Carvalho Chaves. — Ao Sr. Almerindo de Castro.

Adiado:

N. 1.496.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 12 de julho, ás 14 horas:

Recursos:

N. 776 — Navarra & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 1.608 — Jacob Dalfovo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.594 — Plinio Augusto de Camargo — Imposto do Sello — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.603 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto do Sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Reclamante, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.628 — Lloyd Nacional, S. A. — Imposto do Sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 781 — Machine Cottons Ltd. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 1.136 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 1.332 — Alvaro Mendes de Oliveira Castro — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.380 — João Bonfanti — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.420 — Abel Villela — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.446 — Manoel Alves Dias Furtado — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello, com vista ao Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.448 — Francisca Gustavo Alves — Imposto do Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia

Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.460 — Tostes & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.485 — Companhia de Tecidos Paulista — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.516 — Penteado & Irmão — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 1.535 — Companhia Cervejaria Brahma — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.542 — Roberto de Nioac — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.553 — Emilio Carrera Loureiro, inventariante do espolio de Ramon Loureiro Campo — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.576 — Elizabeth Passinato Nicoletti — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 1.579 — Irene Ribeiro França — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.580 — Manoel Henrique de Almeida — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Octavio Bulhões.

N. 1.589 — Nacif Calil Nahid — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.590 — Arsenios Mandour — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.599 — Coury, Chamma & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia Geral do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.643 — Alfredo Corrêa da Silva — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 8 de junho de 1935

Pequerimentos despachados:

Proc. 10.236, de 1935 — Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhia Associadas — Officio n. 17-6-D — Consultando como deve agir a directoria em face da primitiva consulta enviada a esta Directoria Geral, com o officio numero 15-6-D, de 20 do mez de maio. — O Sr. ministro foi accorde com o parecer do Sr. director geral, proferido nos seguintes termos: "Ainda não estando em vigor os novos estatutos, por depender de approvação, são nulos de pleno direito todos os actos praticados de accordo com os mesmos, porquanto devem continuar a vigorar os antigos estatutos até os novos serem approvados por este Ministerio, continuando a directoria até expirar o seu prazo; assim, pois, opino que se proceda na conformidade do parecer da Procuradoria, de folhas 24 a 25, e faço subir o presente processo á consideração do Sr. ministro". O parecer alludido no despacho do Sr. director geral é do seguinte teor: "O Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas consultou a fls. 2, do processo D.N.T. 9.940-35 e P. 1.818-35: 1º — "Continuam exercendo os seus respectivos mandatos a directoria e o conselho deliberativo deste Centro, ultimamente eleitos e empossados, quando ainda estavam em vigor os antigos estatutos"? 2º — "No caso affirmativo, como deve agir esta directoria em face do que dispõe o art. 10 dos novos estatutos, dado que este dispositivo collide com o que se contém no art. 33 dos velhos estatutos"? A fls. 4, declaramos que o consultante devia ter juntado exemplares dos dois referidos estatutos, afim de ser respondida a sua consulta, considerando-a, porém, extemporanea, visto ainda não ter sido assignada a

carta de aprovação dos novos estatutos a que se refere a consulta, pelo facto do mencionado Centro não haver pago o respectivo sello, não se achando os mesmos, por consequencia em vigor, ante a informação de fls. 3 v. Mais tarde, o dito Centro, fez nova consulta, a fls. 2 do processo C.N.T. 10.236-35 e P. 1.954-35, que pedimos a fls. 4 do mesmo ser annexado áquelle, por se prender ella á anterior. O presidente da directoria do referido Centro diz, á alludida fls. 2: "Tendo sido presente á reunião da directoria deste Centro, realizada em 23 do corrente mez (maio), um pedido da assembléa geral extraordinaria, com o fim unico de "destituir" o conselho deliberativo e transformar a directoria em junta governativa com o mandato prorrogado até 31 de dezembro do corrente anno, baseado no art. 8º, letra E, combinado com o art. 13, paragrapho unico, dos novos estatutos, consulta: "Como deve agir esta directoria em face da primitiva consulta enviada a V. Ex., constante do officio 15-6-D, de 20 do corrente mez, em vista do pedido da assembléa geral extraordinaria, acima transcripto?" Respondemos, a fls. 4, declarando ser tumultuaria essa convocação, visto ainda não ter sido expedida a carta de aprovação dos mesmos estatutos, conforme affirmamos no mencionado processo D.N.T. 9.940-34, P. 1.818-35, reportando-nos ao parecer emitido nesse processo. Pouco depois, o dito Centro pediu, a fls. 5, a juntada de dois exemplares dos referidos estatutos, conforme se vê a fls. 6 e 7. Preliminarmente — Os novos estatutos daquelle Centro não se acham em vigor, visto ainda não ter sido assignada a respectiva carta de sua aprovação, nem elle haver pago o sello a que é obrigado. Assim, o dito Centro tem que se reger pelos antigos estatutos, até que os novos entrem em vigor. A convocação da assembléa geral, pedida de accordo com o art. 8º, letra E, combinado com o art. 13, paragrapho unico, dos novos estatutos, é tumultuaria, sendo nullo de pleno direito quanto essa assembléa resolver, uma vez que estes estatutos ainda não estavam em vigor. Assim, o pedido para a convocação da dita assembléa, para o fim que os requerentes têm em vista, devia ter sido indeferido."

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 8 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Processos ns. 10.474 e 10.475, de 1935 — Manoela de Albuquerque Ferreira e Onofre Ferreira contra a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Archive-se.

Processo n. 12.444, de 1935 — Abilio Ferreira da Silva, communicando haver concedido férias ao seu empregado Antonio de Souza e Silva. — Archive-se.

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 2 de julho de 1935

N. 2.452-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Esteves & Simões. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.471-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Pinto & Costa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.416-F-35 — Autuante, Joaquim José de Franca Junior; autuado, Fernando de Souza Teixeira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.475-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Leonardo Freitas & Gomes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 2.479-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Rodrigues & Couto. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 29-10-32, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 2.469-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. F. Areal. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 19-10-32, por infracção do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.473-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio Joaquim Boal. — Não procedem as allegações

da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.453-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio Torres Lima. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.451-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, A. V. Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.449-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Fernandes de Souza Teixeira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.445-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuada, Viuva Veras. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.245-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho Franca; autuado, M. Rodrigues. — Archive-se.

N. 2.387-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Manoel Affonso de Araujo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.383-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, José Oreiro Lopes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.564-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Adriano André. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, e 6 do referido decreto.

N. 2.570-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Prata & Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 8º, do referido decreto.

N. 2.566-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio Soares Ribeiro. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confessam a infracção. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 8º, do referido decreto.

N. 2.562-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Pires, Nobre & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.560-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, A. de Almeida & Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.534-F, de 1935 — Autuante, Joaquim José de Franca Junior; autuados, Almeida Silva & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 8º, do referido decreto.

N. 2.578-F, de 1935 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Osorio Buriche dos Santos & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 7º, do referido decreto.

N. 2.498-F, de 1935 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, J. A. Moura. — A defesa confessa a infracção, embora procurando com motivos não aceitaveis. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 7º, do referido decreto.

N. 2.556-F, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Antonio Valerio Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1, 10, paragrapho unico, 16 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.477-F, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Rodrigues Gerpe & Comp. — Archive-se.

Dia 3 de julho de 1935

N. 2.514-F, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Osorio Buriche dos Santos & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.510-F, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, E. S. Lima. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 44 do referido decreto.

N. 2.506-F, de 1935 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, J. M. Dias & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.504-F, de 1935 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Manoel Alves Boal. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º, do referido decreto.

N. 2.508-F, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Francisco Pereira da Fonseca. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º, 3º, 8º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.516-F, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, L. Gonçalves & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.554-F, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. Felipe Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.540-F, de 1935 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Augusto de Sá & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 6º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.494-F, de 1935 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, M. Costa Souza. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 3º do referido decreto.

N. 2.492-F, de 1935 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Arnaldo M. Paiva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º, 3º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.548-F, de 1935 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Irmãos Pires. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.464-F, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Paes. — Archive-se.

N. 2.546-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, A. Gonçalves & Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.544-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Nunes Alves & Costa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 3º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.365-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Armando Augusto Ivas & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10, do referido decreto.

N. 2.542-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Marques & Santos — Archive-se.

N. 2.440-F-35 — Autuante, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro; autuados, A. Bernachi & Camanho. — Archive-se.

N. 2.550-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, A. Ramalhoto. — Archive-se.

N. 2.530-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuados, Azevedo & Comp. — Archive-se.

N. 2.499-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Albino Marques Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.486-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Albino Soares da Costa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.044, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 7º, do referido decreto.

N. 2.503-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, João de Sá & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 36 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.500-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Abilio & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 3º, 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.308-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Vergueiros, Seixas & Comp. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º, do referido decreto.

N. 2.311-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Joaquim P. Teixeira. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º, do referido decreto.

N. 2.206-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Santos & Diogo. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.207-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Adelino M. de Abreu. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.517-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Rodrigues, Gerpa & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.557-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Elisio Ferreira Irmão & Comp., Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º, do referido decreto.

N. 2.561-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, A. Almeida & Oliveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.533-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuados, Souza & Serafim. — Archive-se.

N. 2.485-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Arnaldo Menezes Paiva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 8º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 2.581-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Irmãos Pires. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 19-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.580-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, J. Souza & Ferreira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.579-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, B. Marques Corrêa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.577-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, J. P. dos Santos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto

n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 3º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.484-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Joaquim Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 8º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.555-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Elisio Ferreira, Irmão & Comp. Ltda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.563-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Pires, Nobre & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.551-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Augusto Peixoto Vasconcellos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.549-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Antonio Valerio Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 6º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.515-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Manoel Alves Boal. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 6º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.513-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, José de Sá & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B, e 44 do referido decreto.

N. 2.505-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, L. Gonçalves & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.501-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Francisco Pereira da Fonseca. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 8º do referido decreto.

N. 2.565-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Adriano Sodré. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 7º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.511-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Nascimento & Mattos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.569-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Dias & Costa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 8º do referido decreto.

N. 2.490-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, José Ribeiro Filho & Comp. — A defesa confessa a infracção, procurando atirar-a em cima de terceiros. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 7º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.507-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuada, Massa Falida, de Abilio Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 3º, 8º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 2.547-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, J. Souza & Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 2.545-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, A. Moraes Campilho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 3º e 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.493-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Alberico Soares da Costa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 3º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.543-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, B. Marques Corrêa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º, 7º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.531-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Alfredo A. Silva. — Archive-se.

N. 2.541-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Osorio Buriche & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 3º do referido decreto.

N. 2.491-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Antonio Joaquim Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 8º e 32 letra B do referido decreto.

N. 2.571-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Carvalho & Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 8º e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.890-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Passos & Comp. — Archive-se.

N. 1.707-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Moreira & Baptista. — Archive-se.

N. 1.247-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Adolpho Liebermister. — Archive-se.

N. 1.372-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Vasco Barros Moraes. — Archive-se.

N. 1.715-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Nogueira & Trindade. — Archive-se.

N. 2.110-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Alfredo de Souza. — Archive-se.

N. 2.595-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Italo Ildeam. — Archive-se.

N. 1.780-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Avelino José da Costa. — Archive-se.

N. 2.103-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Monteiro & Rocha. — Archive-se.

N. 2.309-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Azevedo & Comp. — Archive-se.

N. 2.099-F-35 — Autuante, Bernardo Cezar de Berredo Carneiro; autuado, J. J. Junqueira Gallas. — Archive-se.

N. 2.495-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, J. A. Godinho & Comp. — Archive-se.

Dia 4 de julho de 1935

N. 2.575-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Oliveira Irmãos & Comp. Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 19-1-34, por infracção do art. 16 letra C do referido decreto.

N. 2.573-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Oliveira Irmãos Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16 letra C do referido decreto.

N. 2.488-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Ernesto Nascimento. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12-7-34, por infracção dos arts. 1º, 3º, 7º e 10 § unico do referido decreto.

N. 2.489-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Ernesto Nascimento. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 300\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 20-19-32, por infracção dos arts. 1º, 7º e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 2.525-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, J. Rebello & Irmão. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 2.071-F-35 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, Campos & Aleixo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 1:000\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 28 § unico do referido decreto.

N. 2.522-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Celestino R. Moreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$000 prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.603-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, D. Almeida & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1.º e 32 letra A do referido decreto.

N. 2.467-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Antonio Pereira Maduro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B o referido decreto.

N. 2.607-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Joaquim J. Gomes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.609-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Silva Adonias & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 7.º e 32 letra B do referido decreto.

N. 2.524-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Manoel Silveira Clemente. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$000 prevista no art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 2.611-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, A. Rocha & Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 8.º do referido decreto.

N. 2.653-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, Moreira Mario & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.591-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Julio Lopes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1.º, 6.º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.599-F-35 — Autuante, Eudiphias C. Pimentel; autuado, Vicente Giosa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 19, do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por infracção do artigo 13, letra b, do referido decreto.

N. 2.589-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Antonio Ferreira & Garcia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.683-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Almeida Figueiredo & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1., 3.º, 8.º, 4.º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.681-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Pinto, Oliveira & Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1.º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.667-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, A. V. Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1.º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.509-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, A. Lobo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de agosto de 1932, por infracção dos arts. 1.º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.679-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Dias & Neves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1.º, 6.º e 8.º, do referido decreto.

N. 2.585-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. A. aptista Valerio. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confirmam a infracção. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de

agosto de 1933, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.659-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Mariano Ferreira Alves. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1.º, 10, paragrapho unico e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.66-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Nunes Marques. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.669-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Borges & Godinho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º e 3.º do referido decreto.

N. 2.661-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Peixoto & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º, 6.º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.657-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Pinto Oliveira & Ferreira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.633-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. P. dos Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.671-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Gaspar Ferreira & Varanda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º e 3.º do referido decreto.

N. 2.619-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Dias Fernandes & Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.627-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alves Filho & Abrantes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.621-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, B. Lopes & Gonçalves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1.º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.643-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Joaquim Bernardo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 1.º do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.623-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Emilio Moraes & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.675-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Carvalho Soares & Rocha. — Estando os termos de fls. 2 e 5 mal lavrados, archive-se.

N. 2.597-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuados, A. Alves & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-22, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.677-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Pardo Rivero & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 2.487-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, M. Costa Souza. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista

no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-1-1932, pro infracção dos arts. 1º e 32, letra a e b, do referido decreto.

N. 2.645-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Borges & Godinho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 2.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.649-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Panificadora Nacional Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.593-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, A. Alves & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 3º, 8º e 32, letra a e b do referido decreto.

N. 2.637-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Biscuitos Aymoré Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 1º do referido decreto.

N. 2.641-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, A. V. Pires & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.483-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, José Ribeiro Filho & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.613-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Luiz Barboza & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.411-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Jacomo Machado Espinola. — Archive-se.

N. 2.413-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Esteves & Simões. — Archive-se.

N. 2.409-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Silva & Azevedo Ltd. — Archive-se.

A Corrêa Villaga & Comp. — Archive-se.

N. 2.399-F-35 — Autuante, João F. Monteiro, autuado, A. Corrêa Villaga & Comp.

N. 2.602-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Alberto da Cruz Baptista. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.604-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. Almeida & Lopes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.650-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Panificadora Nacional Ltd. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.606-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Antonio Ferreira Real & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.648-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Gonzalez & Esteves. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 2.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 2.608-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Joaquim J. Gomes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.502-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Evaristo Campos Arnaldo & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$),

prevista no art. 31 do decreto n. 2.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.596-F-35 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, Ernesto Igel & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 2.033, de 29-10-32, por infracção do paragrapho unico do referido decreto.

N. 2.610-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Gabriel Cruz. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.616-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, J. A. Coutinho & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.584-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, C. Castanheiros & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 4º do referido decreto.

N. 2.750-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco Antonio Sendas. — Archive-se.

N. 2.594-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Italo Iracema. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.588-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Cirvino & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º, 3º, 8º e 10, paragrapho unico e 16 e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.590-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, A. Alves & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.586-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, A. Costa & Filho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.592-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Manoel Mendes & Gonçalves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 6º do referido decreto.

N. 2.680-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, A. S. Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.676-F-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuada, Panificação Nacional Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis... (1:000\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.652-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Americo Pereira Eunes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.654-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, José Miguez Domínguez. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 2.730-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Domingos Coelho & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 1 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.618-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Franqueira Castro & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 8º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.660-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Antonio Peixoto & Irmão. — Archive-se.

N. 2.628-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Perna Bastos & Mattos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.762-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, massa fallida de Abilio & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º e 10, § 2º do referido decreto.

N. 2.780-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, David Fernandes Antunes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.778-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Adriano Fernandes Gonzalez. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 2.758-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Lopes & Espassandim. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1.000\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.756-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, J. Fontoura & Nogueira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1.000\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.656-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Teixeira Canijo. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confirmam a infracção. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.634-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, B. Marques Corrêa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 2.632-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Cervino & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º, 6º, 8º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.646-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Gaspar Ferreira & Varanda. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Dia 1 de julho de 1935

Offícios:

N. 786 — Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando a frequencia durante o mez de junho dos funcionarios desse Departamento, engenheiro Geraldo Ferreira Sampaio, Ruth Moreira Lima e José Carvalho de Castilho.

N. 787 — Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando a frequencia durante o mez de junho findo, do funcionario Antonio Moreira da Rocha.

Dia 2

N. 789 — Sr. Joaquim Candido de Azevedo, presidente da Camara Brasileira de Commercio. — Nesta — Transmittindo, por cópia, o officio da Secretaria do Conselho Federal de Commercio Exterior.

N. 789 — Sr. F. Nonnenberg, consul da Belgica — Porto Alegre — Informando sobre o cultivo do chá e outras hervas,

que possam interessar o Ministerio da Agricultura, poderá dar as melhores indicações.

Dia 4

N. 791 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Florianopolis — Santa Catharina — Enviando uma planta para ser revalidado o sello apposto na mesma.

N. 792 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Respondendo que não cabe a este Departamento opinar sobre a dotação orçamentaria na informação de fls. 5 do presidente da 1ª Junta de Conciliação.

N. 793 — Sr. director da Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda — Pedindo o preenchimento do "Questionnaire sur le Commerce spécial d'Amportation et d'Exportation" (junto por cópia).

Dia 5

N. 794 — Sr. ministro da Finlândia — Rio de Janeiro — Respondendo a varias informações sobre o turismo no Brasil.

N. 795 — Sr. João Paulo Barzosa Lima, assistente do Serviço do Fomento de Produção Vegetal — Recife — Agradecendo os quadros estatísticos enviados e comunica que foram publicados em nossos boletins.

N. 795 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Enviando a folha de Francisco de Moura Brandão, referente ao pagamento de gratificação por serviços extraordinarios.

N. 797 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Transmittindo a 2ª via da folha de Francisco de Moura Brandão, referente ao pagamento de gratificação por serviços extraordinarios, fóra da hora do expediente.

Dia 6

N. 798 — Sr. presidente do Touring Club do Brasil — Nesta — Solicitando o fornecimento de elementos para responder ao questionario de uma legação estrangeira.

N. 799 — Sr. presidente do Automovel Club do Brasil — Nesta — Solicitando a remessa de dados para responder ao questionario junto, de uma legação estrangeira.

N. 800 — Sr. director do Turismo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro — Solicitando a remessa de dados para responder ao questionario junto, de uma legação estrangeira.

N. 801 — Sr. Carlos Uribe Echeverri, ministro da Colombia — Rio de Janeiro — Communicando que foram tomadas as providencias para ser satisfeito o pedido dessa legação.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Da Companhia Imobiliaria Paysandú S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Oliveira Ramos & Comp. Limitada, Porto Barradas, Mineração Limitada, Mariz Propaganda Limitada, Xavier Motta & Comp., Pereira Ribeiro & Silva e Automatica Sul-Americana Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Quinderé & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Lopes, Miranda & Comp. e Carvalho & Mano, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Jardel Noronha Marques, Amaro & Silva, J. Cunha de Castro, J. G. Portugal, Beneficadora de Algodão Limitada e J. Cardoso & Comp. Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc*, para traduzir um documento em idioma tcheco-slovaco. — Faça-se expediente para assignatura do Sr. director geral.

De Manoel de Mattos Fonseca, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor publico. — Deferido.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, pedindo annotação em sua carta de fiel depositario de armazens geraes (abertura de armazem). — Designe o director da secção dos funcionarios de accordo com ultima alinea do ultimo periodo do aviso n. 12, do decreto n. 1.102, de 1903.

Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, para o archivamento do balancete de armazens geraes (2º semestre de 1935). — Deferido.

De Octavio Duprat Ribeiro, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Do Banco Federal Brasileiro, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaça a exigencia.

De Ladkane & Nader, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, pedindo anotação em sua carta de fiel depositario (novo armazem). — Indeferido.

Relações dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 5 de julho de 1935:

Contractos:

De Oliveira Ramos & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Manoel de Oliveira Ramos, Joaquim Leonardo Pereira e Joaquim de Oliveira Ramos, para o commercio de botequim, etc., á rua Leandro Martins n. 60, e filial á rua da Conceição n. 139, com o capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Porto-Barradas Mineração Limitada, firma composta dos socios quotistas Jayr Pereira da Silva Porto, Benjamin Floriano da Silva Barradas, Camillo Mercio Xavier, Roger Cadier, Henrique Benotis Aziniéres, Antonio Dias Carneiro e Pierre Joseph Caron, para o commercio de jazidas mineraes, etc., com o capital de 400:000\$, prazo indeterminado.

De Marix Propaganda Limitada, firma composta dos socios quotistas João Alberto Lins de Barros, Walter de Lima Leal de Barros, Oswaldo Melchhiades de Almeida e João Baptista Martins Saldanha, para o commercio de publicidade em geral, etc., á praça Floriano n. 7, 7º andar, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Xavier Motta e do socio da industria Antonio Manoel Lopes, para o commercio de secco e molhados, á estrada Braz de Pinna n. 607, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira, Ribeiro & Silva, firma composta dos socios solidarios Pery Pereira Cortes, Orlando Ribeiro Verselen e Cornelio José da Silva, para o commercio de pharmacia, á rua Pedro Alves n. 278, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Automatica Sul-Americana Limitada, firma composta dos socios quotistas August Hoppe e Franz Schwarz, para o commercio de machinas automaticas, etc., á rua dos Invalidos n. 143, com o capital de 50:000\$, prazo de 10 annos.

Distracto parcial:

De Quinderé & Comp., retira-se o socio Joaquim Felix da Silva, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Lopes, Miranda & Comp., retira-se o socio Antonio Miranda de Albuquerque, recebendo a importancia de 541\$409, ficando com o activo e passivo o socio João da Costa Lopes, na importancia de 5:431\$420.

De Carvalho & Mano, retira-se o socio Antonio Domingues de Carvalho, recebendo a importancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim da Silva Mano, na importancia de 25:000\$000.

Firmas individuais:

De Jardel Noronha Marques, para o commercio de industria de chapéos, á rua Pereira Nunes n. 39, com o capital de 5:000\$000.

De J. da Cunha de Castro, para o commercio de artigos de bijouterias, etc., á rua 7 de Setembro n. 136, com o capital de 10:000\$000.

De J. G. Portugal, para o commercio de officina metalurgica, á rua Frei Caneca n. 338, com o capital de 40:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

P. 5.294-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Sociedade União dos Varejistas reclama contra a Companhia Telephonica Rio Grandense, sobre a cobrança da "Quota de Previdencia", para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Considerando que a cobrança da "Quota de Previdencia" englobadamente com o acrescimo de 1 1/2% traz evidente prejuizo á Caixa de Aposentadoria e Pensões, pois a mesma taxa deixa de incidir sobre a totalidade dos elementos da receita, de que o referido acrescimo é uma das parcelas, em desacordo, portanto, com o disposto no art. 10 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, declarar á Companhia em apreço que a taxa de 2% sob o titulo "Quota de Previdencia" deverá ser cobrada em parcella distincta, feito o calculo sobre todos os

elementos da receita, inclusive o augmento de 1 1/2%, de conformidade com o disposto no art. 10 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ficando o inspector de previdencia, com sede em Porto Alegre, autorizado a entender-se com as autoridades competentes para o exacto cumprimento deste accordão.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. F-7.163-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector José Bandeira de Mello apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões Ilhéos a Conquista, referentes ao exercicio de 1932, na parte relativa aos embargos oppositos pela referida Caixa ao accordão de 12 de março de 1934 deste Conselho, que approvou aquelle relatório:

Resolvem os membros do Conselho do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos em apreço, mantendo o accordão embargado e marcando á Junta Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias para cumpril-o, sob pena de se lhe applicarem as sanções legais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-6.126-1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd. solicita autorização para construir casas não seriadas para seus associados possuidores de terrenos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, autorizar a construção de casas não seriadas para os associados João Lins Braga e Manoel Pereira da Costa, observadas as exigencias da Secção de Engenharia, determinando a remessa de *certidão* do titulo de propriedade do terreno de Waldemar Pimentel de Moura, bem como todos os documentos relativos ao terrenos de Waldemar Antunes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-10.572-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita autorização para augmentar de 600:000\$000 o capital de sua Carteira de Emprestitos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-8.488-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. propõe seja fixada em 20:000\$000 a fiança de seu thesoureiro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a fiança em apreço.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saratva*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-9.619/1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos submete á apreciação deste Conseo as minutas dos contractos a serem celebrados com os estabelecimentos preferidos na concorrência para prestação de serviços hospitalares e exames complementares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar as minutas em apreço, com as restricções constantes do parecer do Dr. 1º adjunto do procurador geral, excepção feita dos casos de doentes mentaes, os quaes devem, de preferencia, ser aposentados, ficando, porém, resalvado que esta approvação não implica a do Regimento Interno do Instituto, ora em estudo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercicio. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-11.522/934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, de São Luiz do Maranhão, solicita autorização para adquirir um prédio para a instalação de sua sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a autorização solicitada, *ex-viro* disposto no art. 1º, do decreto n. 24.468, de 28 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-1.841/1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados dos Serviços Industriais do Estado, em Campos, apresenta sua proposta orçamentaria para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, corrigindo-se o saldo provável para 11:755\$900.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, em exercício.

P. C-10.862/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Natal, solicita autorização para transferir 250\$000, da verba "Funeraes", para substituições de contribuições, de seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-10.249/1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Aquaria Santamarense, apresenta balanços de seu movimento financeiro e patrimonial, no exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar os balanços em apreço, dando por satisfeita a exigência legal, relativa à apresentação de relatório.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-10.136/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. A. Central Electrica de Rio Claro, propõe seja fixado em 85 % o coefficiente para pagamento de aposentadoria, a vigorar no triennio 1935/1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter, a título provisório, o coefficiente em apreço, determinando a Caixa que remetta, dentro do mais breve prazo, os elementos necessarios á fixação do coefficiente definitivo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-7.906/1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Empresa Sul Brasileira de Electricidade pede isenção dos juros de mora, exigidos pelo art. 13, § 6º, do decreto n. 20.465, na parte relativa ao pedido de reconsideração do accordão de 26 de julho de 1934, em que lhe foi aplicada a multa de 5:000\$000:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar subsistentes os motivos que determinaram a applicação da multa e indeferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-11.440/934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The

São Paulo Tramway, Light and Power Co., Limited, submette á approvação deste Conselho a proposta de aquisição de uma casa, em São Paulo, para seu associado *Giovani Melo*zo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter o julgamento em diligencia, afim de que a Procuradoria Geral examine e emitta parecer sobre a documentação constante dos autos do processo em apreço.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. F-470/1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, remette duplicatas dos laudos de inspecção de saude para effeito de aposentadoria por invalidez, relativos ao periodo decorrido de 20 de setembro a 6 de dezembro de 1932, — na parte referente ao cumprimento do accordão de 28 de dezembro de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a aposentadoria concedida a *Manoel Massano*, em vista de ser a sua enfermidade de caracter permanente, e dada a impossibilidade de seu aproveitamento pela empresa.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. 1-2.259/1934 — Vistos e relatados os autos do processo referente á concurrencia e contracto de prestação de serviços hospitalares aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, no ramão de São Paulo, na parte relativa á denuncia apresentada por *Alziro Machado da Silva* e outros, contra o Hospital do Braz e contra o chefe do serviço medico, em São Paulo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista a syndicancia effectuada pelo inspector *João Vianna Bittencourt*, julgar improcedente a denuncia em apreço, determinando á Caixa que mantenha o contracto com o Hospital do Braz.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. 10.385-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector *Evandro Lobão dos Santos* apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Rio Grandense de Usinas Electricas, referentes aos exercicios de 1932 e 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificadas as recommendações do inspector, marcando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, sob as penas da lei.

Resolvem, outrossim, determinar seja encarregado o inspector de compellir a Caixa á remessa do seu orçamento para o vigente exercicio e á realização das eleições para a renovação da sua Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral interino.

P. 14.126-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector *José Bandeira de Mello* offerece denuncia contra a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, pelo não cumprimento de accordãos deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o archivamento do processo em apreço, em vista de já ter o mesmo perdido o seu objectivo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Sciencie. — *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. 3-7.311-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande comunica que a Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande ainda não depositou no Banco do Brasil a importancia de 2:819.380, relativa á contribuição de que trata o art. 8º, letra d, do decreto n. 20.465,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar archivar o processo em apreço, em face da informação do inspector Evandro Lobão dos Santos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-8.643-934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company solicita a este Conselho providências no sentido de ser a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara compellida a liquidar os debitos de sua responsabilidade no movimento mensal da Caixa da extincta Contadoria Central Ferrovias de São Paulo, inclusive transferencias de contribuições de empregados daquela Contadoria que foram aproveitados pela São Paulo Railway Company:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptando o parecer da Procuradoria Geral, determinar a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara que effectue o pagamento das quantias a que se obrigou em virtude do convenio approved por este Conselho, consequente á liquidação da extincta Caixa da Contadoria Central Ferrovias de São Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. 7-128-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector João Vianna Bittencourt representa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. pelo facto de haver dispensado a apresentação de certidão de idade no processo de aposentadoria de Luiz Antonio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a representação do inspector, em vista de se tratar, no caso em apreço, de aposentadoria por invalidez, onde dispensavel era a prova de idade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Proc. 11.966/1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Durval Gama, director dos Posto Medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, offerece denuncia contra a junta administrativa daquela Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptar as seguintes providencias:

a) manter o accordo de 29 de maio de 1934, que autorizou a Caixa dispensar dois medicos e um enfermeiro;

b) approvar o acto da junta administrativa da Caixa, que creou o plantão para os medicos e enfermeiros;

c) determinar o levantamento, para a respectiva cobrança, da divida da empresa relativa á prestação, pela Caixa, de serviços medicos aos accidentados;

d) considerar insubsistente o contracto para a prestação de serviços medicos aos accidentados, existente entre a Caixa e a empresa.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

— Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

SEGUNDA SECÇÃO

Proc. 505/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway submete á approvação deste Conselho, nos termos do art. 11, do regulamento anexo, ao decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, o pedido feito pelo associado Lavinio Spilborghs Guimarães, de encapação de divida relativa á compra de predio e terreno:

Considerando que ao caso é perfeitamente applicavel o disposto na primeira parte do art. 6º, do alludido regulamento, o qual permite, mediante solicitação dos associados e autorização expressa deste Conselho, a compra de casa por cujo pagamento sejam elles responsaveis, não excedente de 50 % dos respectivos salarios ou vencimentos mensaes, pagos por desconto em folha;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, reformar, nos seus fundamentos, a decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, para o effecto de autorizar a aquisição da casa e terreno, pretendida por aquelle associado, satisfeitas as formalidades regulamentares.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

Proc. 11.941/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Telephone Company of Pernambuco Limited submete á apreciação deste Conselho os documentos relativos á aposentadoria por invalidez, de D. Laurinda de Albuquerque Maranhão;

Considerando, preliminarmente, que a remessa do processo a este Conselho importa em recurso *ex-officio*, o qual tem fundamento no disposto no paragrapho unico do art. 114, do regulamento deste Instituto, approved pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934; e,

Considerando que, em face das conclusões do laudo medico e da readmissão da aposentada nos serviços da Empresa, bem decidiu a referida Caixa revendo o beneficio em apreço e determinando o seu cancellamento, nos termos do § 4º, do art. 26, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para o effecto de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Em 10 de julho de 1935

Saldo anterior.	19.522:783\$780
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Estados.	1:023\$000
A' thesouraria, na sede.	24:510\$000
	25:533\$000
Total.	19.548:316\$780
Pagamentos.	7:340\$800
	19.540:975\$980
Saldo existente.	19.540:975\$980
Resumo:	
Em cofre.	11:036\$780
No Banco do Brasil.	19.529:939\$200
	19.540:975\$980

Visto. *J. Bulcão*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Dia 24 de junho de 1935

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho — Recife:

N. 105-T.I.C. — Remettendo o processo 125 — I — deste anno, sobre correspondencia official.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 46-T — Restituindo o processo 18.798-35 enviado

com o officio 614 de 11 de abril ultimo referente á Companhia "Providente".

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

Ns. 179-D a 181-D — Comunicando a nomeação do Sr. Kito Marroig para gerente geral da "Metropole"; remetendo o processo 235-P de 1934 da Companhia "Paulista de Seguros"; e solicitando esclarecimento sobre o estado financeiro da extinta "Companhia Brasileira de Seguros".

— Ao Sr. inspector de seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. 182-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo 85-A de 1934 da Companhia "Alliança do Pará".

Dia 25

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 106-T.I.C. — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento de vencimentos do pessoal deste Departamento do mez de junho e do pessoal da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição.

— Ao Sr. actuario chefe presidente do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 107-T.I.C. — Dando conhecimento que os Srs. Drs. Frederico José de Souza Rangel, actuario-chefe; Saint Clair de Padua, actuario-assistente e Abrahão Izecksen, actuario-adjuncto, compareceram ao serviço no mez de junho até a presente data.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 47-T — Remetendo o "Pontq" dos funcionarios deste Departamento do mez de junho.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 183-D — Comunicando o comparecimento do conferente dessa Caixa, bacharel Camara Coelho que exercer as funções de auxiliar de gabinete no mez de junho até a presente data.

Dia 26

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio: N. 108-T.I.C. — Sobre franquia postal e telegraphica para o serviço dos Inspectores de seguros nos Estados.

— Ao Sr. director da Caixa Commercial de Maceió:

N. 184 — Devolvendo um balancete dessa Caixa que por engano, veio ter a este Departamento.

Ministerio da Marinha

Portaria:

N. 1.799 — De conformidade com os arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um (1) anno de licença, correspondente ao periodo de 13 de abril de 1912 a 13 de abril de 1932, ao capitão-tenente honorario 2º official da secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Afranio Teixeira Pinto, podendo gozar a referida licença em parcelas de tres (3) mezes por anno civil, a partir de 1 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 1.800 — Reitera o pedido de provi-

dencias constante do officio n. 1.729, no sentido de ser enviada a este ministerio cópia authentica dos laudos dos exames medicos a que foi submettido o 1º official da extinta Directoria Geral de Contabilidade Arthur Americo Belém, em 15 de abril e 5 de setembro de 1925, constantes dos termos das observações clinicas, exaradas a fls. 84 do livro 26 e fls. 100 do livro 27 da Comissão Pericial de Saude do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.795 — A Directoria de Fazenda deste ministerio, em officio com cujo teor estou de accordo, consulta-me si, para pagamento de vencimentos do pessoal, em paizes estrangeiros, o abono provisorio a que se refere a lei n. 51, de 14 de junho ultimo, deverá seguir a mesma regra da multiplicação por cinco, prevista em lei, ou se deverá ser feito no

Dia 27

Ao Sr. inspector de seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. 185-D — Remetendo o decreto de nomeação do Sr. Artrur Rodrigues Moraes para exercer, interinamente, o cargo de fiscal dessa Inspectoria no vosso impedimento.

Dia 28

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 109-T.I.C. — Remetendo a 3ª via do empenho global n. 14 relativa a importancia destinada ao pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de julho a setembro deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 48-T — Remetendo a 2ª via do empenho global n. 13 sobre importancia destinada ao pagamento das despesas nos mezes de julho a setembro.

— Ao Sr. secretario da Comissão de Compras:

N. 186-D — Sobre pedido de fornecimento de material de consumo cujo credito já foi posto á disposição dessa Comissão.

Dia 29

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios:

N. 110-T.I.C. — Sobre uma consulta da Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitencia, enviada por equívoco a este Departamento.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1935

"A Atlantica" Companhia Nacional de Seguros. (Processo 192-A-935), sobre aprovação de modelo de apolice de seguro de transporte marítimo, em triplicata. — De accordo. Satisfaca a Companhia as exigencias do parecer do Dr. Consultor Juridico para que possam ser approvados os modelo das suas apolices para os seguros de transportes marítimos. (As exigencias do parecer do Dr. Consultor Juridico referem-se as Clausulas 1ª e 3, letras e e g, e Clausulas XXV e XXIX).

Companhia de Seguros de Vida "Sul America" (Processo 286-S-934), pedindo aprovação de apolices de seguro de vida de Educação. — Approvo o modelo de apolice de seguro de vida de educação; entregue-se um dos exemplares á Companhia.

valor normal da moeda-papel, sem outros acrescimos, visto ter sido dado, exclusivamente, para fins de carestia da vida no Brasil.

Tratando-se de assumpto que convém seja resolvido de modo a estabelecer uniformidade de tratamento nos ministerios militares, indaga como vae proceder o Ministerio da Guerra com referencia ao caso de que trata o citado officio.

1.797 — Para que se digne tomar na consideração que merecer, transmita os papeis referentes á exclusão do serviço do Exército de Carlos Max Slein, matriculado na Agencia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em Itajahy, com a profissão de praticante de piloto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.798 — Em additamento ao officio n. 1.754, de 3 do corrente, trans-

mitte, para os devidos fins, os papéis referentes á rectificação do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Jorge Pereira & Comp. Ltda., Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., José Silva & Comp. Ltda. e Magalhães Sucupira & Comp., para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 55 — Fardamento.

A alludida rectificação foi publicada no "Diario Official" de 4 de julho corrente, a pag. 14.623.

N. 1.799 — Em additamento ao officio n. 1.753, de 3 do corrente, transmitte, para os devidos fins, os papéis referentes á rectificação do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo-Petroleum Company Ltd. e The Caloric Company S. A. para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo V — Combustivel, oleo combustivel, gasolina e lenha.

As alludidas rectificações foram publicadas no "Diario Official" de 4 e 5 do corrente, a pags. 14.624 e 14.711, respectivamente.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.796 — Em solução á consulta contida no officio n. 290, de 29-6-1935, declara, para os devidos fins, haver resolvido que os candidatos ás vagas de machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força), desse arsenal, deverão exhibir, por ocasião da inscrição no respectivo concurso, o documento comprobatorio de sua capacidade tecnica, nesse caso, carta de machinista.

Tribunal Marítimo Administrativo

N. 23 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, delles se verifica:

O agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, na Villa de Arary, instaurou inquerito para apurar as causas do naufragio da lancha a vapor "Santa Clara", após receber notificação do senhor Nemesio Vianna de Carvalho, mestre da referida embarcação, chegado alli em companhia do machinista e demais tripulantes.

A embarcação sinistrada, era de propriedade da Empresa Falcão, de Barra do Corda, rebocava os batelões "São Gabriel" e "São Lazaro", partira da Villa de Arary, no dia 7 de fevereiro de 1935, com destino ao porto de São Luiz do Maranhão.

Navegaram até o dia 8, quando por volta das 3 horas da madrugada, ancoraram todas as embarcações, visto se encontrarem no local denominado "Furo", aguardando ahi a hora da enchente para proseguir viagem com destino á bahia de São Marcos.

As aguas deveriam correr de enchente durante a manhã segundo previsão do mestre, que por este motivo estava á prôa da lancha aguardando a chegada da pororóca.

Cerca das 10 horas, manifestou-se repentinamente a pororóca, com violencia jámais observada naquella local, levando

tando vagas que attingindo a lancha, destruíram toda e convéz, alagaram o casco, submergindo-a immediatamente; todas as pessoas da tripulação foram atiradas á agua, salvando-se a nado, com o auxilio de colletes salva-vidas, depois de se desvencilharem dos destroços da lancha.

O local é profundo, forte correnteza, existindo no rio muitos peixes vorazes, mostrando assim o perigo que correram as vidas dos tripulantes na occasião do sinistro.

Os batelões ancorados a pouca distancia da lancha, nada soffreram, evidentemente por serem embarcações de maior porte e resistencia.

Além da lancha naufragada, perderam-se cinco malas postaes e os objectos pertencentes á tripulação.

A pororóca é um phenomeno de maré observado na fôz de alguns rios, por occasião da baixa-mar de marés vivas; levanta-se uma vaga no rio, que se eleva por vezes a 2m,50, que arrebentando estende-se por toda largura do rio com velocidade estimada em 10 a 15 milhas horarias. O phenomeno é mais violento em época de equinócios, quando as marés são de maior amplitude. As vagas que se formam arrastam tudo que encontram na passagem, sendo muito perigosas para as pequenas embarcações que sempre procuram ancoradouros apropriados e protegidos contra seus efeitos.

No braço occidental do Amazonas, a pororóca se manifesta em grandes proporções; depois da passagem da vaga, o rio fica quasi cheio. Nas proximidades do Cabo Norte, diz-se que toda altura de maré avaliada em 12 metros, occorre num espaço de 10 minutos.

Considerando que a lancha "Santa Clara" e bem assim os dois batelões que trazia á reboque estavam ancorados em local apropriado e sáfo, pois é usado pelas embarcações navegando naquellas paragens;

Considerando que a pororóca é um phenomeno de violencia capaz de trazer graves consequências ás pequenas embarcações;

Considerando que a violencia inesperada das vagas não permittiu fossem tomadas providencias que acautelassem a segurança das embarcações, pois o mestre e demais tripulantes da lancha "Santa Clara" foram atirados ás aguas do rio Mearim, correndo grave perigo de morte;

Considerando que o naufragio foi devido á fortuna de mar;

Accórdam, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, considerar extinto o naufragio da lancha "Santa Clara", ficando isento de qualquer responsabilidade o mestre da referida embarcação. P. I. R. Sala das Sessões na Capital Federal, em 28 de junho de 1935. — Adalberto Nunes, presidente. — Francisco José da Rocha, relator. — J. Stoll Gonçalves. — A. Porto da Silveira. — Frederico Lages. Fui presente. — A. de Lima Junior, procurador especial.

Tribunal Marítimo Administrativo, em 1 de julho de 1935. — Luiz da França Vianna, sub-official, escrevente.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 20 de junho findo, de accôrdo com o artigo 22, § 2, do Regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos n. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major da arma de infantaria Alvaro Augusto de Frias Viliar, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e quatro annos, dous mezes e quatorze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1935. — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda sollicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

38:271\$, ao 1º sargento Mario Alves Nogueira da Silva Junior (av. 2.239);

37:423\$200, ao auditor aposentado Alvaro de Britto (av. 2.240);

7:026\$700, ao coronel Mario da Veiga Abreu (av. 2.241);

2:216\$700, ao capitão medico doutor Octavio Salema Garção Ribeiro (aviso 2.242);

7:611\$600, ao sargento ajudante Emilianio Amaro de Souza (av. 2.243);

9:132\$300 á D. Clementina Souto Malan d'Angrogne (av. 2.246);

9:334\$300, ao capitão Armando de Noronha (av. 2.247);

11:012\$900, ao capitão Fabio de Noronha (av. 2.248);

7:916\$200, ao 2º tenente pharmaceutico Edgard Monteiro da Fonseca (aviso 2.249);

11:774\$, ao 1º tenente Rubem Cavallero da Silva (av. 2.250);

11:650\$, ao 2º tenente dentista Raymundo Alves da Cunha (av. 2.251);

2:416\$600, ao coronel Francisco Gil Castello Branco (av. 2.252);

3:714\$500, ao 2º sargento Juvencio Campos Sorriso (av. 2.253);

9:038\$600, ao 2º tenente pharmaceutico José Pio da Rocha (av. 2.255);

3:480\$, ao tenente coronel reformado Theodoro Ribeiro da Cunha (aviso 2.255);

920\$, ao 1º tenente Constancia Deschamps Cavalcanti (av. 2.257);

1:840\$, ao major Carlos Alberto Kiehl (av. 2.258);

12:783\$10, ao 1º tenente Nelson de Oliveira Rocha (av. 2.259);

4:248\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (av. 2.260);

3:400\$ á Francisco Sabatel (av. numero 2.261);

700\$, á Joaquim de Mello (av. 2.262)

105\$600 a The Western Telegraph Company Limited (av. 2.263);

1:305\$ a Sergio José Pinto (av. 2.264) 475\$, a Pedro Francisco Vargas (aviso 2.266);

Na Delegacia do Rio Grande do Norte::

300\$, ao 3º sargento Manoel Porfírio do Nascimento (av. 2.265);

Na Delegacia de São Paulo:

8:290\$ ao capitão de administração Grouchy Colombo Salles (av. 2.243);

15:440\$700 ao coronel José Ferraz de Andrade (av. 2.254);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que ficam distribuídos, á Comissão de Organização dos Archivos da Guerra, á conta das sub-consignações abaixo-indicadas, da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — do actual orçamento deste ministerio, os credits das quantias em seguida especificadas, para attender as despesas decerrentes das mencionadas sub-consignações, a saber:

13. Agua, asseio, limpeza, etc., 300\$.

16. Despesas miudas, etc., 200\$000 (aviso 432).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 6:438\$, ao tenente-coronel Eloy de Souza Medeiros. (Aviso n. 216);

De 6:645\$, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. (Aviso n. 217);

De 6:781\$100 e 10:975\$800, a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina. (Avisos ns. 218 e 220);

De 133\$, a D. Antonia Pinto de Oliveira. (Aviso n. 219);

De 291\$, ao general reformado Adolpho Luiz de Carvalho. (Aviso n. 221);

De 1:008\$, ao major Alfredo Gomes de Paiva. (Aviso n. 222);

De 1:283\$200, a São Paulo Railway Company. (Aviso n. 223);

De 2:215\$400 e 3:257\$500, a Rede Mineira de Viação. (Avisos ns. 224 e 226);

De 959\$300, a The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. (Aviso n. 225).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935. — N. 430.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Manda transcrever em Boletim do Exército o seguinte despacho exarado pelo Sr. Presidente da Republica sobre o requerimento em que Oliverio Alfredo da Silva pede pagamento de differença de vencimentos entre os que percebia, em disponibilidade, e os que passou a receber, quando aproveitado em outro cargo: "Indeferido. Só tem direito á differença de vencimentos o funcionario aproveitado em cargo de proventos inferiores aos que percebia em disponibilidade. Em 24-4-1935".

Para evitar diversidade de solução em casos semelhantes S. Ex. recommenda que se adopte esse mesmo criterio, tanto em relação aos casos que, de futuro, vierem a verificar-se, como aos que já foram resolvidos. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935. — N. 431.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Tendo sido o general Manoel de Cerqueira Daltro Filho, que exercia o cargo de inspector geral da Administração do Exército, distinguido com a nomeação para commandante da 8ª Região Militar; considerando, por outro lado, que essa inspecção já produziu todos os effectos desejados e que as medidas tomadas prepararam convenientemente o Exército para a sua integração no novo regimen traçado pelos decretos numeros 24.287, de 24 de maio, 204 de 31 de dezembro, tudo de 1934, e 193 de 20 de junho de 1935, estando já em funcionamento a Directoria do Serviço de Fundos e a Comissão Orçamentaria e em vespasas de organização a Inspectoria de Intendencia; resolvo autorizar o mesmo general a encerrar a inspecção a que estava procedendo e de que trata o aviso n. 283 de 8 de junho de 1934. — General João Gomes.

Dia 6 de julho de 1935.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 14:693\$ ao 1º tenente Benjamin Caballo Bidart. (Aviso n. 2.267).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, de accordo com o art. 120 § 2º do respectivo regulamento é isento do serviço militar Celestino Depiné, sorteado pela 10ª C. R. e designado para o 13º R. I. (Aviso n. 433);

Que o aviso n. 296 de 24 de junho findo, resolve o assumpto da consulta feita pelo director de Remonta sobre a situação de algumas praças casadas dos Depósitos de Remonta. (Av. 434).

Requerimentos despachados

Abel Lopes, 2º sargento do 11º R. C. I., pedindo manutenção ao posto de 1º sargento. — Indeferido, em vista das informações.

Abrilino Moraes Pires, coronel, pedindo exoneração do cargo de chefe do Gabinete do E. M. E. — Deferido.

Alfredo Alver, ex-servente de 1ª classe do H. C. E., pedindo readmissão no cargo. — Não existe no livro de registro de serventes do H. C. E. o nome de Alfredo Alver.

Alvaro Luz Carneiro Azurara, ex-2º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Artagnan Pinheiro de Carvalho, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Não pôde ser attendido.

Azuil Lourenço da Rocha, ex-praça do 1º R. C. D., pedindo reinclusão para fins de reabilitação. — Deferido, em face das informações, devendo cumprir o estabelecido no n. 5, do artigo 390, do R. I. S. G.

Deolindo Amorim, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo cancelamento de uma nota de prisão. — Deferido, em face das informações.

Francisco Glycerio da Silva Correia, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Não pôde ser attendido.

José Bento Thomaz Gonçalves, coronel, pedindo 12 mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido.

José Esteves da Silveira Junior, 2º sargento escrevente do 1º D. A. C., pedindo dispensa do pagamento de imposto a que é obrigado como locatario do antigo Quartel do Forte Batalhão Academico de Nitheroy. — Indeferido, em face da informação do director da Intendencia da Guerra.

José de Oliveira Barbosa, soldado asylado, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Deferido, ficando addido ao 29º B. C. para effecto de vencimentos. Despesas de transporte por conta propria.

Jayme de Araujo Bastos, escrevente de 3ª classe, em gozo de 6 mezes de licença para tratamento de saúde, pedindo que lhes sejam extensivas as vantagens do dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, em face da informação do D. P. E.

Leovegildo de Campos Martins, 1º sargento do Q. I., pedindo prestar serviços odontologicos no Exército. — Deferido, sem prejuizo do serviço que já lhe está affecto e sem despesas para os cofres publicos.

Luiz Santiago, major, pedindo que seja sustada uma ordem de embarque para a sede do 6º R. A. M., visto ter sido reintegrado no cargo de professor vitalicio da E. M. — Como requer.

Manoel Pereira dos Santos Filho, cabo enfermeiro veterinario, alumno do curso de enfermeiros do Exército, pedindo promoção ao posto de 1º cabo. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Maria Rita Albuquerque, mãe do 2º sargento Manoel Antonio de Oliveira, do 1º D. A. C., fallecido no H. C. E., pedindo um attestado que prove haver aquelle sargento adquirido a molestia que o victimou, em serviço de campanha. — Não pôde ser attendida, por falta de amparo legal.

Mario Baptista da Costa, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com as informações.

Miguel Alves de Andrade, 3º sargento do 4º R. A. M., pedindo seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, á vista das informações.

Miguel Gonçalves de Souza, soldado do 12º R. I., pedindo asylo. — Indeferido. Requeira reforma com vencimentos integaes, querendo.

Moacyr de Castro Pina, pedindo que lhe seja entregue a caderneta militar. — Apresente tres retratos á Inspectoria de Tiro da 4ª R. M.

Nestor Ferreira Baptista, soldado do 1º R. A. M., pedindo asylo. — Indeferido, em face das informações.

Octaviano Martins da Costa, ex-2º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Orlando Gonçalves Dias, ex-2º tenente em comissão, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, de accordo com as informações.

Oswaldo de Azevedo, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Oswaldo de Sá Couto, major, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, sendo-lhe abatido um anno de serviço computado pelo aviso n. 556, de 5 de agosto de 1931.

Otto Toledo Ribas, sargento reformado, pedindo asylnamento. — Indeferido, em face da informação do D. C.

Pedro Soares Moreira, pedindo que lhe seja fornecido certificado de reserva de 1ª categoria. — Prove o mesmo Pedro Soares que, em 1922, foi excluído da 1ª B. I. A. C.

Raymundo Botelho da Silva, ex-cadete, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Raymundo Nonato de Oliveira, ex-praça asylada, pedindo reinclusão no A. I. P. — Submetta-se a nova inspecção de saúde, pela Junta Superior, querendo.

Sebastião Pereira de Souza do O, cirurgião dentista, pedindo ser aproveitado no quadro de cirurgiões dentistas do Exército. — Indeferido, em face da informação da D. S. G. com a qual estou de accordo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 435

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de accordo com os pareceres prestados,

Resolve autorizar a Rede de Viação Ferrea Federal, arrendada ao referido Estado, a applicar as modificações feitas nas tarifas da mesma Rede, em virtude da portaria n. 683, de 28 de agosto de 1934, ás mercadorias procedentes de Rosario, em vagão completo e com destino a Rio Grande e Maritima;

A introduzir nas modificações das mesmas tarifas, o seguinte item:

"Crina animal....da tabella E C 5, para C 13".

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Marques dos Reis.*

(C 4.349 — 10-7-935 — 15\$300).

PORTARIA N. 450

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e de accordo com os pareceres prestados,

Resolve autorizar a Rede de Viação Ferrea Federal, arrendada ao referido Estado, a classificar as machinas de costura, quando fabricadas no Estado e expedidas pelas proprias fabricas, em qualquer quantidade e para qualquer destino, na tabella C 2, base padrão 45, das tarifas em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Marques dos Reis.*

(C 4.348 — 10-7-935 — 15\$300).

Apostillas do dia 10 de julho de 1935

Apostilla no decreto do dia 4 de julho de 1934, que nomeou a dactylographa da extincta Inspectoria Federal de Navegação, Etelvina de Medeiros Muniz, para o cargo de 4º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — "Em virtude de casamento contrahido no dia 3 de junho de 1935, perante o juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, a funcionaria de que trata o presente decreto, passou a assignar-se Etelvina de Medeiros Maia".

Apostilla no decreto do dia 6 de outubro de 1934, que nomeou o assistente technico, interino, da extincta Secção de Aerologia, engenheiro civil Luiz Reis Miller, para exercer, interinamente, o cargo de assistente technico do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, a partir de 1 de julho de 1934. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto, é Luiz Augusto Reis Miller e não como se acha acima declarado".

Apostilla no decreto no dia 15 de maio de 1935, que nomeou Hilda Ramos Rezende para o cargo que exerce interinamente, de agente do correio de Ingá, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. — "A agencia do correio de Ingá é subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná e não como se acha acima declarado".

Expediente de 9 de julho de 1935

Avisos:

N. 2.261 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento, a folha na importancia de 1:200\$, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de junho último, pelos funcionarios do D. A. S. (13.858, de 1935).

N. 2.262 — Ao mesmo — Remette para pagamento, a folha na importancia de 400\$, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, pelo 2º assistente do D. A. C., Appario Augusto Camara. (13.858-35).

N. 2.263 — Ao Banco do Brasil — Solicita providencias afim de que, por conta da quantia de 1.000:000\$, seja posta á disposição do director geral dos Correios e Telegraphos, a importancia de 200:000\$, para as despesas urgentes de reparação, em serviços publicos prejudicados pelos temporaes, no Estado da Bahia. (10.714-35).

N. 2.264 — Aos Correios e Telegraphos — Communica que o Banco do Brasil foi autorizado a pôr á disposição desse Departamento, a quantia de réis 200:000\$, para occorrer ás despesas urgentes de reparação de serviços publicos federaes no Estado da Bahia, prejudicados pelos ultimos temporaes. (10.714, de 1935).

N. 2.265 — Ao Ministerio da Marinha — Communica que approvou a cessão, feita pelo D. C. T. á Directoria de Aeronautica Naval, de um posto telegraphico, devendo, porém, ser lavrado o termo a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. (12.466-35).

N. 2.266 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Communica

que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo Dr. Ary de Carvalho Armando, inspector da 3ª Zona da Superintendencia do Ensino Industrial e bem assim, para que tenha livre transito a correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (13.343-35).

N. 2.267 — Ao Ministerio do Trabalho — Communica que autorizou as Estradas de Ferro Goyaz e Noroeste do Brasil, administradas por este Ministerio, a descontar, em folhas de pagamento, em favor dos syndicatos ferroviarios legalmente reconhecidos, as contribuições mensaes devidas pelos empregados syndicalizados. (11.727-35).

N. 2.268 — Ao Ministerio da Agricultura — Transmite cópia das informações prestadas pelo D. N. P. P., a respeito da defficiencia de meios de transportes nos portos do Sul, para exportação de fructas. (20.693-35).

N. 2.269 — Ao mesmo — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, em todas as localidades dos Estados de Minas Geraes e Bahia, pelo agronomo Hugo Salgado e bem assim para o livre transito da correspondencia postal apresentado pelo mesmo. (12.474-35).

N. 2.270 — Ao mesmo — Idêntico para os telegrammas apresentados pelo Sr. Eurico Cabral, sub-ajudante do Campo de Semente sde Cana de Assucar do Cariry, no Estado do Ceará. (13.344-35).

N. 2.271 — A Prefeitura do Districto Federal — Solicita parecer dessa Prefeitura a respeito do projecto de lei, elaborado pela Comissão Technica de Radio, do D. C. T., prescrevendo normas para uso e gozo de installações electricas ou radioelectricas, no intuito de evitar perturbações aos serviços de radio-communicação, e, particularmente, ao de radiodiffusão. (13.071-35).

N. 2.272 — A Inspectoria Federal das Estradas — Declara que designou o engenheiro Mario de Lacerda Gordilho, chefe da 5ª Fiscalização dessa Inspectoria, para servir como representante das estradas de ferro federaes no Conselho Superior de Transportes junto á Secretaria de Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo. (11.728-35).

N. 2.273 — A Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas de São Paulo — Idêntico. (11.728, de 1935).

N. 2.274 — A Governadoria do Estado de Pernambuco — Communica que, de accordo com a proposta feita pelo D. N. P. N., e á vista dos pareceres prestados, autorizou a cobrança da taxa mensal de \$200, por sacco de 60 kilos, para o assucar depositado nos armazens das Docas do Porto desse Estado, o qual foi adquirido pelo Banco do Brasil, em 1932, por intermedio da antiga Comissão de Defesa do Assucar. (8.928, de 1935).

N. 2.275 — Ao Ministerio da Fazenda — Não dispondo este Ministerio de verba sufficiente para custear o aluguel do escriptorio a se organizar em Porto Alegre, para a fiscalização do porto da referida capital, solicita permissão para que a mesma fiscalização seja installada no torreão do edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. (13.587, de 1935).

N. 2.276 — Ao mesmo — Remette processo relativo á installação de um armazem de inflammaveis na Ilha do Braço Forte, a qual é parte integrante do aparelhamento do Porto do Rio de Janeiro.

N. 2.277 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja reconsiderado o acto desse Tribunal que negou registro ao contracto da Sociedade Radio "Cultura Poços de Caldas, para um serviço de radio-difusão e remette documentos comprobatórios da existencia legal da mesma Sociedade e relação do seu pessoal. (13.493-35).

N. 2.278 — Ao mesmo — Solicita reconsideração do acto desse Tribunal, que recusou registro ao contracto da "Sociedade Radio Atlantica", para um serviço de radio-difusão na cidade de Santos e remette documentos comprobatórios da existencia legal da mesma Sociedade e os do cumprimento do § 2º do art. 33. do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. (13.942-35).

Offícios:

N. 2.904 — Aos Correios e Telegraphos — Relativamente á entrega á Directoria da Aeronautica Naval, de um posto telegraphico, solicitada pelo Ministerio da Marinha, communica o seguinte despacho: "Approvada a cessão. Lavre-se o termo competente". (12.466, de 1935).

N. 2.905 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Por despacho de 26 de junho proximo passado, autorizou a cobrança da taxa mensal de \$200, por sacco de 60 kilos, para o assucar depositado nos armazens das Docas do Porto do Estado de Pernambuco, adquirido pelo Banco do Brasil, em 1932. (8.923, de 1935).

N. 2.906 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Por portaria n. 529, foi designado o chefe de divisão desse Departamento, Trajano Furtado Reis, para, em comissão com o chefe de secção da I. F. O. C. S., Francisco de Souza e o chefe de secção da I. F. E., José Palhano de Jesus, apurar o que de verdade nas accusações feitas ao doutor Vicente Trajano Garcia, chefe do Gabinete do Sr. director da E. F. C. B., pelo presidente da Comissão Executiva do Syndicato Unitivo da referida Estrada. (14.218-35).

N. 2.907 — A Inspcetoria Federal das Estradas — Identico quanto ao engenheiro José Palhano de Jesus. (14.218, de 1935).

N. 2.908 — Ao Dr. Francisco de Souza — Identico. (14.218-35).

N. 2.909 — A E. F. Central do Brasil — Transmite, com documentos, cópia do decreto de 21 de junho do corrente anno, que aposentou Carlos Perdigão da Silva Monte, no cargo de sub-

chefe de Divisão dessa Estrada. (11.179, de 1935).

N. 2.910 — A mesma — Solicita providencias no sentido de se attendido com urgencia o pedido constante do officio desta Secretaria de Estado, numero 2.390, de 1 de junho proximo findo. (13.075-35).

N. 2.911 — Ao 3º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal — Communica que não existe na Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro com o nome de Mario Camargo. (13.847-35).

Requerimentos despachados

S. A. Frigorifico Anglo, recorre do acto da Directoria da E. F. C. B., que indeferiu o seu pedido inicial no sentido de lhe ser restituída a importancia de 6:426\$, correspondente á taxa de desvio, cobrada pela estação de Mendes, sobre pequenas partidas de salames, tripas salgadas e outros sub-productos embarcados nos carros requisitados para o transporte de carno verde. — Indeferido, em face do parecer do Sr. consultor juridico. (13.309-35).

Myrtharistides Simões dos Reis, ex-contractado da extincta Directoria de Meteorologia, pedindo seu aproveitamento em uma das repartições subordinadas a este Ministerio. — Indeferido; não ha vaga. (12.485-35).

Academia Carioca de Letras, pedindo franquia postal e telegraphica, em proveito do Congresso das Academias de Letras, a se realizar no fim do corrente anno. — Impossivel attender, em face da inexistencia de apoio legal para a franquia solicitada. (13.162-35).

José Marinho Maia, conductor de malas da linha Silva-Xavier á Estação, na D. R., de Minas Geraes, solicitando sua transferencia para logar de guarda-chaves da E. F. O. B. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (8.220-35).

Radio Sociedade do Recife, solicitando reconsideração do despacho de 16 de outubro de 1934, que exigiu della o cumprimento do que determina o artigo 3º, alíneas a e b, combinado com a alínea a (III), do art. 4º, do decreto n. 24.655, de 11 de junho de 1934, afim de obter permissão para a montagem de uma estação radiodifusora em Recife. — Em face do parecer da C. T. R. e dos dispositivos regulamentares vigentes, mantenho o despacho de 16 de outubro de 1934. (11.497-35).

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, reclamando excesso de armazenagem cobrada por caixas contendo medicamentos e productos chimicos, para a requerida, que foram retidas nos armazens do Caes do Porto, em virtude de má interpretação dada pela Alfandega á Ordem n. 263, da Directoria da Receita. — Em face do parecer do senhor consultor juridico, defiro. (13.308, de 1935).

Leopoldo Pereira de Mendonça, pedindo restituição de 50% de excesso de armazenagem paga em consequencia de demora no processo de isenção de direitos. — Em face do parecer do senhor consultor juridico, indefiro. (13.308-35).

D. Sarah da Silva Heller, solicitando revisão da fé de officio de seu fallecido esposo Joaquim de Azevedo Heller, para o fim de habilitar-se á percepção da differença de addicionaes que allega o mesmo deixou de receber desde a sua promoção ao cargo de 1º escriptorario. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (236-35).

Phyllocrato Soares Brasil, escriptorario de 3ª classe da E. F. C. B., solicitando seja contada sua antiguidade de classe, para effeito de promoção, a partir de 21 de fevereiro de 1927, data em que foi promovido a conductor de trem de 3ª classe. — Indeferido, em face das informações. (12.948-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1935

Tornando sem effeito a portaria numero 540, de 23 de março ultimo, que dispensou o diarista Antonio Vieira das funções de encarregado da estação de Mucury, na Directoria Regional da Bahia. (Portaria n. 935, de 10 de julho de 1935).

Designando o diarista radio Luiz Zacharias, actualmente com exercicio na Superintendencia do Trafego Telegraphico, para servir como encarregado da estação de Baliza, na jurisdição da Directoria Regional de Goyaz. (Portaria n. 936, de 10 de julho de 1935).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Benedicto de Jesus e Silva, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional de Goyaz, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.972-35).

Maria Amelia Pamplona, diarista, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 26 de junho ultimo. (30.296-35).

Ernesto Godolphim Bandoira, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 20 de maio ultimo. (30.718-35).

João Costa Alves, telegraphista de 4ª classe, da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (31.211, de 1935).

João Ferreira da Silva, trabalhador diarista da Directoria Regional de Goyaz, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro do prazo de 30 dias. (31.743-35).

Lafayette Wahington França, inspetor de 2ª classe, da Directoria Regional de Juiz de Fora, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935,

cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (29.614-35).

Leandro Pinheiro dos Santos, radio diarista, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, dois mezes, com a metade da diaria, nos termos do art. 8, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 29 de abril ultimo. (41.937, de 1934).

Ascanio de Assumpção Ribeiro, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 15 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 14 de abril, com a metade do ordenado. (26.582-34).

Adosinda Malbar Teixeira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 29 de maio. (29.376-35).

Tristão Pereira da Fonseca, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 8 de abril. (11.514-35).

Arlinda Ferreira Campos, agente de "Jequy", subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, em prorrogação, com metade da gratificação, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

para tratamento de saude, a contar de 1 de março. (51.233-34).

Francisco das Chagas Soares, servente, da agencia postal telegraphica "Sen-na-Madureira", subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratament ode saude, a contar de 9 de junho. (32.945-35).

Maria Amelia Barbosa, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Pará, seis mezes, sendo dois mezes e 12 dias com ordenado, e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamneto de saude, a partir de 1 de junho. (29.979, de 1935).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1935

Marcus Gelman, pedindo certidão. — Archive-se, por falta de fundamento Nesta repartição ainda não ha, creada por amparo legal, a classe de despachante de valores declarados; serviço que é feito, exclusivamente por funcionarios privativos da secção, razão pela qual, não ha o que deferir.

HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 35 DESTA DATA

LUFTSCHIFFBAU ZEPPELIN G. m. b. H.

Linha Europa-Brasil

Horario das viagens do dirigivel «Graf Zeppelin»

Rio de Janeiro	Recife	Sevilha	Friedrichshafen		Sevilha	Recife	Rio de Janeiro
Partida Sabbado manhã	Partida Domingo noite	Partida 4ª feira —	Chegada 5ª feira —	Partida 2ª feira noite	Chegada 3ª feira —	Chegada 5ª feira —	Chegada Sabbado manhã
—	—	—	—	15/7	16/7	18/7	20/7
20/7	21/7	24/7	25/7	29/7	30/7	1/8	3/8
3/8	4/8	7/8	8/8	12/8	13/8	15/8	17/8
17/8	18/8	21/8	22/8	26/8	27/8	29/8	31/8
31/8	1/9	4/9	5/9	9/9	10/9	12/9	14/9
14/9	15/9	18/9	19/9	23/9	24/9	26/9	28/9
28/9	29/9	2/10	3/10	7/10	8/10	10/10	12/10
12/10	13/10	16/10	17/10	21/10	22/10	24/10	26/10
26/10	27/10	30/10	31/10	—	—	—	—

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, em 2 de julho de 1935. — O chefe da Divisão, Luciano Koeler.

(C — 4,741 — 10 — 7 — 935 — 142\$800).

PORTARIA N. 36

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu a Air France, autorizada a funcionar na Re-

publica pelo decreto n. 24.030, de 22 de março de 1934, e a estabelecer o trafego aéreo internacional a que se refere a portaria n. 526, de 2 de julho de 1934, do ministro da Viação e Obras Publicas; considerando que por esta ultima autorização é permittido o transporte exclusivo entre pontos do territorio brasileiro e do estrangeiro; e tendo em

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 35

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. H.", concessionaria da linha aérea com dirigiveis entre a Europa e o Brasil, a que se refere o contracto assignado em 9 de maio de 1934, em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março do mesmo anno; de accordo com as clausula IV, § 2º, e VI do mencionado contracto; e tendo em vista o art. 59 do decreto numero 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, lettra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925;

Resolve aprovar o horario da linha aérea com dirigiveis entre a Europa e o Brasil, executada pela "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", que com esta baixa assignado pelo chefe da divisão do trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — Cesar S. Grillo.

vista o art. 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, lettra "e", do regulamento para os serviços civis de navegação Aérea, aprovado pelo decreto numero 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar a tarifa de passagens de pontos do territorio brasileiro para Buenos Ayres, da linha aérea in-

ternacional França-América do Sul, explorada pela Air France, que com esta baixa assignada pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935.
— Cesar S. Grillo.

Tarifa de passagens a que se refere a portaria n. 36, desta data

AIR FRANCE

LINHA AEREA INTERNACIONAL FRANÇA-AMERICA DO SUL

Tarifa de passagens de pontos do territorio Brasileiro para Buenos Aires Escalas — Buenos Aires — Percurso

Km. — Preço

Natal — 4.285 — 3:200\$000.
Recife — 4.025 — 3:000\$000.
Bahia — 3.335 — 2:500\$000.
Caravellas — 2.775 — 2:200\$000.
Rio de Janeiro — 1.995 — 1:600\$000.
Florianopolis — 1.275 — 1:150\$000.
Porto Alegre — 870 — 850\$000.

Observações:

1ª) — A tarifa acima não limita o peso do passageiro, e a passagem dá di-

reito ao transporte gratuito de 15 a 20 kilos de bagagem, de accordo com o percurso da viagem, como se segue: até 1.600 kilometros; 15 kilos; de 1.600 a 3.200 kilometros; 20 kilos; acima de 3.200 kilometros; 25 kilos.

2ª) — O transporte da bagagem excedente áquelles limites será cobrado, por kilo excedido, á razão de 1 % sobre o preço da passagem respectiva.

3ª) — O transporte de creanças não goza de redução nos preços da tarifa.

4ª) — As passagens de ida e volta, quando adquiridas antecipadamente, gozam do desconto de 10 %.

5ª) — Esta tarifa só é valida num sentido, isto é, de pontos do territorio Brasileiro para Buenos Aires, salvo o caso das passagens de ida e volta adquiridas no Brasil, para as quaes será valida nos dous sentidos.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, de 1935. — O chefe de divisão, Luciano Koeler.

PORTARIA N. 37

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de

poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas,

Attendendo ao que requereu a Air France, autorizada a funcionar na Republica, por força do decreto n. 21.030, de 22 de março de 1934, e a estabelecer o trafego aereo internacional no territorio Brasileiro, a que se refere a portaria n. 526, de 2 de julho do mesmo anno, do ministro da Viação e Obras Publicas; em cumprimento ao despacho exarado á folhas 63 verso do processo n. 7.340, de 1935, da Secretaria de Estado; e de accordo com o artigo 59 do decreto numero 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de junho de 1935.

Resolve aprovar o itinerario e horario do trecho Fernando de Noronha — Natal — Buenos Aires, da linha aerea internacional França-América do Sul, explorada pela Air France, que com esta baixa assignado pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935.
— Cesar S. Grillo.

Itinerario e horario a que se refere a portaria n. 37, desta data

AIR FRANCE

Itinerario e horario do trecho Fernando de Noronha-Natal-Buenos Aires, da linha internacional França-América do Sul

Norte — Sul						Sul — Norte		
Escalas	Distancias Km.		Dias		Hora local	Escalas	Dias	Hora local
			Travessia Dakar—F. Noronha					
			Maritima	Aérea				
Fernando Noronha.....	—	0	5 ^{as}	2 ^{as}	22.00	Buenos Aires.....	Dom.	0.00
Natal.....	380	380	6 ^{as}	3 ^{as}	0.30	Porto Alegre.....	Dom.	5.00
Recife.....	260	640	6 ^{as}	3 ^{as}	2.05	Florianopolis.....	Dom.	7.00
Bahia.....	690	1.330	6 ^{as}	3 ^{as}	6.00	Rio de Janeiro.....	Dom.	12.00
Caravellas.....	560	1.890	6 ^{as}	3 ^{as}	9.20	Caravellas.....	Dom.	16.55
Pio de Janeiro.....	780	2.670	6 ^{as}	3 ^{as}	13.55	Bahia.....	Dom.	19.15
Florianopolis.....	720	3.390	6 ^{as}	3 ^{as}	18.55	Recife.....	Dom.	23.05
Porto Alegre.....	405	3.795	6 ^{as}	3 ^{as}	20.55	Natal.....	2 ^{as}	0.35
Buenos Aires.....	870	4.665	Sab.	4 ^{as}	1.55	Fernando Noronha.....	2 ^{as}	2.35

Observações — O horario no sentido Norte-Sul está sujeito a variações, até 12 horas, para mais ou para menos, nas passagens dos aviões acima indicados, por estar na dependencia dos vôos nocturnos entre Casablanca e Dakar e consequente chegada a Fernando de Noronha e a Natal dos «avisos» ou aviões transatlanticos portadores da mala da Europa.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 5 de julho de 1935. — O chefe da divisão, Luciano Koeler.

(C — 4.268 — 9 — 7 — 935 — 204\$000).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1935

Officios:

N. 977 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, com noticia que por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com a lei, ao desenhista deste Departamento, Alcebiades José da Silva, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 6 de dezembro de 1934. (DAC 918-34).

N. 978 — Ao Sr. commandante do Centro de Aviação Naval em Santos, respondendo ao officio n. 300, de 31-5-35, comunica que por ter sido inutilizado no acto do recebimento, deixa de ser substituido o envelope que capeou o officio n. 252, de 7-5-35, desse centro. (DAC. 2.674-35).

N. 979 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, attendendo ao pedido constante do officio n. 1.733, de 12-4-35, envia estampilhas federaes no valor de 9\$300, inclusive o selo da Educação, remetidos pelo Sr. Gerardo Aquini, pedindo a remessa a este Departamento, da certidão de titulo de nomeação desse funcionario. (Ref. 1.917-35).

N. 980 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remette o requerimento em que o assistente tecnico, interino, do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Luiz Reis Miller, pede apostilla de seu titulo de nomeação (titulo inclusivo), visto chamar-se Luiz Augusto Reis Miller, como prova com certidão de idade. Este Departamento é de parecer que o pedido merece deferimento. (Ref. 3.092-35).

N. 981 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos, respondendo ao officio n. 10.904, de 31-5-35, informa que o registado n. 1.584, de 19 de janeiro de 1933 continha um "Atlas Internacional de Nuvens", e foi endereçado ao Sr. observador da Estação de Goyaz. (Ref. 3.233-35).

N. 982 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submete á aprovação de S. Ex. minuta de contracto de locação para o predio n. 200 da rua João Pessoa (Estado de Matto Grosso), para sede do Districto Meteorologico daquella cidade e pede autorização para celebrar dito compromisso. (Ref. 1.089-35).

N. 983 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remette segunda via de empenho n. 77, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (Ref. 1.089-35).

N. 984 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remette terceira via do empenho n. 77, idem. (Ref. 1.039-35).

N. 985 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, em referencia ao officio n. 1.515, dessa Directoria, remette a primeira via do empenho n. 78, da importancia de 545\$, para attender, no corrente anno, ás despesas com a tiragem de 1.000 exemplares do retrospecto sobre a aeronautica civil no Brasil. (Ref. 3.380, de 1935).

N. 986 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remette segunda via de empenho n. 78, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (Ref. 3.380-35).

N. 987 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remette a terceira via de empenho n. 78, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (Ref. 3.380-35).

Dia 17

Officios:

N. 988 — Ao Sr. director gerente da Air France, solicita, de accordo com a lei, o fornecimento de uma passagem, de Porto Alegre a esta capital, no aviso de 23 do corrente, ao Dr. Trajano Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa deste Departamento.

N. 989 — Ao Sr. director gerente da Empresa de Viação Riograndense, solicitando, de accordo com a lei, o fornecimento de uma passagem de ida e volta, de Porto Alegre a Sant'Anna do Livramento, no avião de 21 do corrente, ao Dr. Trajano Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa deste Departamento.

N. 990 — Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Limitada, solicita, de accordo com a lei, o fornecimento de uma passagem, de Florianopolis a Porto Alegre, no avião do dia 19 do corrente, ao senhor Trajano Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa deste Departamento.

N. 991 — Ao Sr. director gerente do Aerolloyd Iguaçu S. A., confirma o telegramma n. 44, de 15 do corrente, que requisita uma passagem no avião dessa empresa, que deverá partir de São Paulo no dia 18 proximo, para o chefe da Divisão Administrativa deste Departamento, Or. Trajano Furtado Reis, que vae em inspecção ás linhas aereas do sul do paiz.

N. 992 — Ao Sr. guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, solicita providencias para que seja fornecida aos funcionarios deste Departamento, cuja relação acompanha, ingresso permanente a bordo dos navios atracados ou não no porto desta capital.

Dia 18

Officios:

N. 994 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, ns. 902.138 a 903.144, de material de remetendo as quartas vias dos pedidos missão Central de Compras, para os decurso de que necessita este Departamento, os quaes deram entrada na Comvidos fins.

N. 995 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminha documentos de comprovação da applicação do adiantamento de 40:000\$000 concedido ao engenheiro Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, auxiliar de Commissão Fiscalizadora de Obras de Aeroportos, destinado ao pagamento de diarias e de trabalhos extraordinarios do pessoal diarista do escriptorio e dos ser-

viços em Santa Cruz, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente anno. (S. G. 313, de 1935).

N. 996 — O Sr. almirante director geral de Navegação do Ministerio da Marinha (Ilha Fiscal), accusa e agradece a comunicação de officio n. 38 (D. N. 3), de 31 de maio de 1935 em que informa ter sido concedida autorização pedida pela Air France para instalação de luzes em Fernando de Noronha. (Ref. numero 2.930, de 1935).

N. 997 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pede providencias afim de que o material chegado ao porto de Recife pelo vapor allemão "Ausgir" e "Pernambuco", destinado ao serviço de construção, por conta do governo, do Aeroporto de Fernando de Noronha, seja isento de taxas, docas e capatazias.

Dia 19

Officios:

N. 999 — Ao Sr. director gerente do Syndicato Condor Ltda. — Em referencia ao officio n. 2.390, de 12 do corrente, comunica que foram solicitadas providencias ao Sr. prefeito de Campo Grande afim de serem feitas as melhorias no campo de pouso, pedidas por essa empresa. (Ref. 368 de 1935).

N. 1.000 — Ao Sr. prefeito de Campo Grande. — Attendendo a officio do Syndicato Condor Ltda., solicita providencias para melhoria do campo de pouso dessa localidade, bem como sua permanente conservação, afim de que o pouso dos aviões se faça sem risco. (Ref. 368-35).

N. 1.002 — Ao Sr. presidente da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. — Pede restituição a este Departamento da 1ª via do empenho n. 38 que foi remetida pelo officio n. 177, de 29 de janeiro de 1935. (Ref. 3.490-35).

N. 1.003 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas. — Pede anulação do saldo de empenho numero 38, na importancia de 41:178\$890 (2ª via) que foi encaminhada pelo officio n. 178, de 29 de janeiro de 1935. (Ref. 3.490-35).

N. 1.004 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. — Solicita anulação da 3ª via do empenho n. 38, da importancia de 41:178\$890, que foi encaminhada pelo officio n. 179, de 29 de janeiro de 1935. (Ref. 3.490-35).

N. 1.005 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Em additamento ao officio n. 888, de 27 de maio de 1935, solicita providencias no sentido de que o adiantamento pedido em nome do Sr. Francisco de Paiva Elvas, ajudante de 1ª classe do Inst. Reg. do Nordeste, deste Departamento, seja entregue ao mesmo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, mediante distribuição do credito necessario. (Ref. 2.640-35).

N. 1.006 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Propõe a nomeação de D. Jacelyna Varella da Gama D'Eça, para o cargo de Estacio-

nario de 2ª classe da Estação Meteorológica deste Departamento, actualmente vago, informando tratar-se de uma ex-funcionaria do Instituto de Meteorologia, que serviu a contento naquella repartição durante quasi nove annos. (Ref. L. M. 1.605-34).

N. 1.007 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Solicita exoneração da auxiliar de 2ª classe, interina, D. Maria Branca Borges, por nome de Laura Dias de Barros, para substituir aquella funcionaria. (Ref. 800-35).

N. 1.008 — Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.". — Requisita, de accordo com a lei, uma passagem de Friedrichshafen ao Rio, no "Graff Zeppelin", para o secretario da Legação do Brasil em Berlim, Sr. João Luiz Guimarães Gomes, na viagem de 4 de julho proximo.

N. 1.009 — Ao Sr. superintendente da "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda.". — Pede restituição da 1ª via do empenho n. 39, que foi encaminhada pelo officio n. 206, de 1 de fevereiro de 1935, visto não ser mais necessaria a execução do serviço referido no orçamento n. 7.709 dessa Companhia. (Ref. 480-35).

N. 1.010 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas. — Solicita restituição da 2ª via do empenho n. 39, remetida pelo officio n. 204, de 1 de fevereiro de 1935, visto não ser mais necessaria a execução do serviço constante do mesmo. (Ref. 430 de 1935).

N. 1.011 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. — Solicita a restituição da 3ª via do empenho n. 39, remetida pelo officio n. 205, de 1 de fevereiro de 1935, visto não ser mais necessaria a execução do serviço constante do mesmo. (Ref. 430-35).

Dia 21

Officios:

N. 1.012 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Solicita providencias para a entrega do adiantamento de 63:000\$ ao engenheiro ajudante da Comm. Fisc. de Obras de Aeroportos, Paulo Ozorio Jordão de Brito para attender ao pagamento do pessoal titulado da referida Comissão e ao pessoal contratado nos serviços de escriptorio, na Ponta do Calabouço e em Santa Cruz, no mez de junho corrente. (Ref. 3-35).

N. 1.013 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas. — Remette 2ª via do empenho n. 79, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (Ref. 3-35).

N. 1.015 — Ao Sr. director gerente do Syndicato Condor Ltda. — Requisita, de accordo com a lei, uma passagem de Porto Alegre a esta capital, no avião de 25 proximo, para o chefe da Divisão Administrativa deste Departamento, Dr. Trajano Furtado Reis. (Ref. 197-35).

Dia 22

Officios:

N. 1.016 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Restitue car-

ta protocolhada sob o n. 2.772-G, informando que o officio n. 787, de 12 de novembro de 1934, dirigido a S. Ex. e que restituiu um requerimento do ex-funcionario do Instituto de Meteorologia José Lacerda do Nascimento, transcreve os esclarecimentos sobre a reintegração em apreço. (Ref. 2.592 de 1935).

N. 1.017 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas. — Attendendo ao pedido do officio numero 11.450-35, de 7 de maio findo, remette cópia do aviso n. 2.654, de 11 de dezembro de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em virtude do qual foi concedido o adiantamento de 5:000\$ ao Dr. Flavio Castello Branco, chefe do Districto de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento. (Ref. 5.370-35).

N. 1.018 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Transmite certificado de viagens realizadas pelo Syndicato Condor Ltda. na linha aerea S. Paulo-Cuyabá, durante o mez de maio ultimo, de conformidade com o contracto em vigor, solicitando o pagamento da subvenção respectiva. (Ref. 714-35).

N. 1.019 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Identico ao de n. 1.018, relativamente á "Panair do Brasil S. A.", de viagens na linha aerea Belém-Mandós. (Ref. 1.015 de 1935).

N. 1.020 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Refere-se ao requerimento em que o Syndicato Condor Ltda. pede seja considerado justificado o atrazo verificado na viagem contractual da linha S. Paulo-Cuyabá, no dia 15 de maio ultimo, pelos motivos que expõe. Este Departamento é de parecer que o pedido merece deferimento. (Ref. 1.685-35).

N. 1.021 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Encaminha o requerimento em que o engenheiro civil Decio Silvino de Faria solicita exoneração do cargo de calculista de 1ª classe, que occupa, interinamente, no Instituto de Meteorologia, deste Departamento e propõe a nomeação do Sr. Aristides Garcia Gil Pimentel para esse cargo, informando que esse ultimo funcionario foi posto em disponibilidade no cargo de assistente de Estação Climatologica de 1ª classe, da extincta Directoria de Meteorologia. (Ref. 62 de 1935).

N. 1.023 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Propõe, de accordo com o Regulamento, a promoção, por antiguidade, do calculista de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, Sr. Venancio Gomes da Silva, por achar-se vago o cargo de calculista de 2ª classe do Instituto Reg. do Nordeste, do referido Instituto, e pede a nomeação interina, do Sr. Edgard Coimbra Sampaio, para aquelle cargo. (Ref. 3.292-35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Officio:

N. 976 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá. — Comunica que por decreto de 26 de

março ultimo, foi exonerado, a pedido, o Sr. Gonçalo de Arruda Campos, de cargo de auxiliar de 2ª classe deste Instituto. (Ref. 606-35).

Dia 18

Officios:

N. 993 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Natal. — Comunica que por portaria de 27 de maio ultimo foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao calculista de 1ª classe deste Instituto Eudes Patricio de Carvalho, a partir do dia 8 do corrente. (Ref. 2.628-35).

N. 998 — A' Companhia John Jurgens. — Accusa o recebimento do "actinometro" de Linke n. 31 e seu "galvanometro" n. 939.323, que foram, por seu intermedio, enviados a Hamburgo para serem concertados e comunica que este Instituto não pode acceitar o aparelho nas condições em que veio, conforme expõe, e aguarda providencias sobre o novo reparo, sem nenhum augmento da despesa facturada.

Dia 19

Officio:

N. 1.001 — Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico Mineiro. — Remette o conhecimento n. B. T. 16 N. 83, hydrogenio ns. 205 e 259, que seguiram para esse Serviço, e pede aviso de recebimento dos mesmos.

Dia 21

Officio:

N. 1.014 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia. — Transmite documentos de inscrição obrigatoria do Sr. Placido Telle (Frei) estacionario de 1ª classe deste Instituto.

Dia 22

Officio:

N. 1.022 — Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal. — Comunica que o Sr. Alcides de Mendonça, teve frequencia integral durante todo o mez de junho corrente.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1935

Avisos:

N. 157 V — Com referencia ao officio n. 4.526, de 22 de maio ultimo, expedido pelo gabinete de V. Ex., relativo á desinfecção de machinas de beneficiamento de algodão, cabe-me declarar que já foi providenciada uma acção conjuncta das directorias de P. T. e D. S. V. sobre o assumpto do referido officio.

— Sr. ministro do Trabalho:

N. 158 V — Em solução ao aviso n. 1E-747, de 22 de abril ultimo, relativo a uma reclamação do trabalhador

contractado do Campo das Sementes de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, Tertuliano Machado, cabe-me informar que o interessado percebia 120\$ mensaes, salario que em 1933, por insufficiencia de recursos, foi reduzido a réis 96\$000; mais tarde, em 1934, o salario em apreço foi elevado a 110\$000, e, pouco depois, a 115\$000, que é o percebido actualmente.

A' vista do exposto e das informações no respectivo processo de que os salarios dos trabalhadores devem variar de accordo com a capacidade productiva e que a redução de 5\$000 mensaes que presentemente se observa no confronto dos vencimento do trabalhador em apreço, em 1933 e 1935, decorre de medida administrativa e não economica, a referida reclamação não pôde ser deferida.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 159 V — Havendo o Sr. Francisco M. Leal, residente no Estado do Rio Grande do Sul, importado de Buenos Aires 35 saccos de ervilhas sob a marca A. R. P., vindos pelo vapor *Campos Salles*, entrado no porto do Rio Grande em julho de 1934, conforme consta da inclusa cópia de telegramma, venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar o Inspector da Alfandega daquelle porto a desembarcar os volumes em apreço, uma vez que foram examinados pelo S. D. S. V. deste ministerio, o qual considerou o artigo como bom para consumo.

— Sr. ministro da Viação:

N. 160 V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, ao sub-ajudante do S. I. R. C., agronomo Aldysio Gurgel do Amaral, com exercicio no Estado do Ceará.

Requerimentos despachados:

Humberto Bezerra, nomeado por decreto de 17 de maio proximo passado, para o cargo de sub-ajudante do S. F. P. V., pede 45 dias de prorrogação de prazo para tomar posse do cargo. — Sim.

Manoel Fernandes do Amaral Brasil. — Não ha vaga.

Martha Torres Duarte. — Não pôde ser attendida.

Consortio Profissional Cooperativa dos Operarios Carvoeiros e de Profissões Connexas, Auxiliares, de Iguassú. — De accordo. Indeferido.

Fructuoso Affonso. — Indeferido.

Luiz Paulo Diniz Carneiro. — Indeferido.

Israel Schuster & Filhos. — Indeferido, em face do parecer.

Arnaldo Pereira de Oliveira. — Não pôde ser attendido, em face da informação.

Octavio do Couto. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.191-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pela Pagadoria deste Ministerio, as inclusas contas em duas vias, na importancia de 141\$400 cada uma, no total de 282\$800,

da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica, durante os mezes de março e abril do corrente anno, em proveito do S. I. R. C.

N. 3.186-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1.635\$500, relativa a gratificação a que fez jus, no periodo de 18 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, o 2º escripturario Leandro Pereira da Cunha, por serviços prestados fora da hora de expediente no Nucleo Colonial Santa Cruz.

N. 3.195-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, na importancia de 19.339\$900, de salarios a que fizeram jus durante o mez de junho p. findo Emilia Xavier Cavalcanti de Albuquerque e 90 outros contractados para a Estação Experimental de Pomologia do S. F.

N. 3.192-V — Communico-vos, para os devidos fins, que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do S. F.

Dispensa de Antonino Gomes de Faria, em 12 de junho e promoção, na mesma data, de João Damasceno Galvão; aproveitamento do motorista Estevão Amancio Costa como auxiliar de Fiscalização de 2ª classe e admissão nessa vaga, de Vicente de Paulo Maia.

N. 3.193-V — Communico-vos que foi admittido, a partir de 1º de junho proximo findo, como trabalhador de 2ª classe, para os trabalhos da Inspectoria de D. S. V., no Porto de Santos, em logar vago, o Sr. Cecilio Joaquim dos Santos Filho.

N. 3.194-V — Communico-vos, que em 1º de maio deste anno, foi dispensado das funções de trabalhador de 2ª classe do S. D. S. V., por ter acceito outro logar, o Sr. Gaabriel Segundo de Minas Cossick, sendo substituido em 1º de junho proximo findo pelo Sr. Mancio Ferreira.

N. 3.212 V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, de 2 do corrente, e cópias das relações numericas do pessoal a ser contractado nos termos do artigo 7º do decreto n. 18.088, para o S. I. R. C.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.196 V — Communico-vos que foi admittido, a partir de 1º de junho proximo findo, como trabalhador de 2ª classe para os trabalhos da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, no porto de Santos, em logar vago, o Sr. Cecilio Joaquim dos Santos Filho.

N. 3.197 — Pra s devidos fins remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adiantamento de 1:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio pelo sub-assistente do I. B. V., Dario Mendes, em virtude do officio n. 1.211-V, de 11 de março ultimo, desta Directoria Geral á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.207 V — Para os devidos fins, remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adiantamento de 6:000\$000, recebidos na Pagadoria deste Ministerio, pelo escrevente dactylographo Olympio dos Santos Ferreira, em virtude do officio n. 1.358 V, de 19 de março ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.208 V — Para os devidos fins, communico-vos que o assistente do S. F. P. V., Walfredo de Mello Mattos, em 21 do mez proximo findo, fez a entrega, na

Directoria do alludido Serviço, da comprovação do adiantamento de 10:000\$000, que recebeu na Pagadoria desta Ministerio, em virtude do officio n. 1.217 V, de 11 de março ultimo, desta Directoria Geral á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.198 V — Communico-vos, para os devidos fins, que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do S. F.:

Dispensa de Antonio Gomes de Faria e promoção de João Damasceno Galvão; aproveitamento de Estevão Amancio Costa como auxiliar de Fiscalização de 2ª classe e admissão de Vicente de Paulo Maia, todos os actos, a partir do dia 12 de junho proximo findo.

N. 3.199 V — Passo ás vossas mãos as inclusas relações supplementares, numerica e nominal, do pessoal variavel contractado, para os trabalhos do Campo de Demonstração de Plantas Texteis, em Paraná da Eva, Estado do Amazonas, no periodo de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 3.200 V — Junto vos remetto o certificado n. 2.951/2.822, datado de 29 de junho ultimo, do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento da importancia de 794\$, á Thesouraria Geral, feito pelo senhor Arminio de Andrade, almoxarife geral deste Ministerio, proveniente da venda de material agricola, effectuada no Deposito do S. F. P. V., no mez de junho proximo findo, a lavradores inscriptos no Registro do D. N. P. V.

N. 3.201 — Communico-vos que o director do S. D. S. V., deste Departamento, Antonio Francisco Margarino Torres, fez jus a quatro diarias no mez de abril (dias 17, 22, 23 e 25), e 8 no mez de maio ultimos (dias 2, 3, 10, 13, 14, 15, 24 e 28), por trabalhos prestados fóra da sede, nas localidades de Belford Roxo e São Bento, Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.202 V — Communico-vos que a relação dos funcionarios do S. T. C., que fizeram jus a diarias por serviços prestados fóra da sede em janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 3.203 v — Communico-vos, que foi dispensado em 1 de maio deste anno, o trabalhador de 2ª classe do S. D. S. V., Gabriel Segundo de Minas Cossick, por ter acceito outro logar, e, em 1 de junho proximo findo, resolvi admittir o Sr. Mancio Ferreira, em substituição.

N. 3.204 v — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de diarias, a que fizeram jus, por trabalhos prestados fóra da sede, os funcionarios da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas em Ponta Grossa — Estado do Paraná, do S. F. P. V., deste Departamento, nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do corrente anno.

N. 3.205 v, — Levo ao vosso conhecimento, que fizeram jus a diarias, por trabalhos prestados fóra da sede, no mez de abril ultimo, os seguintes funcionarios do I. C. A., deste Departamento: Assistentes-chefes, Drs. José Hasselmann e Luiz Gurgel de Souza Gomes, em Queimados — Estado do Rio (dia 11); trabalhador de Laboratorio e motorista Francisco da Silva Moreira, em Queimados (dia 11) e na Fazenda de São Bento (dias 22, 23, 25, 26 e 30, a serviço da commissão da extincção da Sádva.

N. 3.206 v — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funcionarios do Campo de Cereaes e Leguminosas em

Guayúba — Ceará, do S. F. P. V., deste Departamento, que fizeram jús a diárias, por trabalhos prestados fóra da respectiva séde, no mez de maio ultimo.

N. 3.213 v — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos numeros 401, 402, 403, 404, 405, 406 e 407, de 2 de julho corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 3.209 v — Solicito vossas providencias afim de ser paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha de diárias, na importancia de 80\$000, a que fez jús em serviço de seu cargo fóra da séde, no mez de março do corrente anno, e sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de Guayúba, José Pereira de Miranda.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3.210 — Passo ás vossas mãos, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. T. C., nesse Estado.

— Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 3.211 v — Communico-vos, que o Sr. ministro approvou, apenas, a relação do pessoal variavel referente ao Campo de Cooperação — Fazenda "Santa Helena" — nesse Estado, tendo negado a approvação ao quadro de dous auxiliares escreventes e um encarregado do deposito de material da Estação Experimental Central de Café — Botucatu.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 3.214 v — Passo ás vossas mãos, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel, contractado, de 27 para os trabalhos do Campo de Demonstração de Plantas Texteis, em Paraná da Eva, nesse Estado, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 3.217 v — Tendo sido concedidas franquias postal e telegraphica aos funcionarios do S. I. R. C., deste ministerio, Emilio Chastinet Guimarães, assistente, Raymundo Xavier de Lima Filho, sub-assistente, Aloysio Oriano Menescal, sub-assistente e Francisco de Almeida, agrimensur, todos contractados e com séde em Fortaleza, Estado do Ceará; os tres primeiros, pelo aviso n. 1.174, de 16 de abril do corrente anno, e o ultimo, pelo aviso n. 1.175, da mesma data, do ministro da Viação, solicito vossas providencias no sentido de que essas franquias sejam estendidas aos Estados de Piahy, Parahyba do Norte, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Bahia, por onde terão de viajar os referidos funcionarios, em objecto de serviço publico.

— Sr. director da Estrada de Ferro Campos do Jordão, Pindamonhangaba — Estado de São Paulo:

N. 3.218 v — De ordem do senhor ministro solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estradas as requisições de passagens, transportes de sementes, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitos, durante o corrente anno, pelo funcionario do S. F., assistente chefe, agronomo Henrique Carlos Morsira, com séde em São Paulo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Nesta:

N. 3.219 v — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná, Ourinhos — Estado de São Paulo:

N. 3.220 v — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Jaboticabal, Jaboticabal — Estado de São Paulo:

N. 3.221 v — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Dourado, Dourado — Estado de São Paulo:

N. 3.222 v — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Jundiaby — Estado de São Paulo:

N. 3.223 v — Idem, idem.

— Sr. prefeito municipal de Barretos — São Paulo:

N. 3.224 v — Junto vos envio copia da informação prestada pelo I. B. V. sobre o exame procedido no material que enviastes para estudo.

— Sr. Diogo Rangel, kilometro 33, Estrada Rio Petropolis, municipio de Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.225 v — Em solução a vossa proposta de 8 de março do corrente anno, relativa ao arrendamento pelo prazo de cinco annos das mattas devolutas existentes na área total da Fazenda em que está installada a Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento", para exploração de lenha e carvão, mediante as condições offerecidas na citada proposta, communico-vos que o senhor ministro, por despacho de 16 de maio ultimo, e em vista da informação prestada pelo S. I. R. C., resolveu indeferir a vossa pretensão "ex-vi" dos arts. 22, letras "b" e "h"; 24 e 32, do Código Florestal e suas demais disposições attinentes á materia.

— Sr. director do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 54 v — Junto vos transmittio, por copia, as instruções referentes ao preenchimento de cargos exercidos interinamente neste departamento, approvadas pelo senhor ministro e baixadas com a circular n. 170, de 24 de junho de 1935, do Sr. chefe do gabinete.

Identicos:

S. F.
S. P. T.
S. T. C.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
I. C. A.
I. B. V.
E. A.

Circular n. 55 v — Recommendo-vos, ao encaminhardes propostas de contractos, á essa Directoria Geral, ainda mesmo em substituição, a maxima clareza em relação ás datas, nomes, salarios, registros de titulos quando se tratar de cargos technicos, etc., para evitar a devolução dos processos ou consultas que só retardam o andamento dos papeis com prejuizo para os serviços.

Identicos:

D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. F.

Circular n. 56 v — Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento que, conforme communicação feita a este departamento, pela Directoria de Expediente e Contabilidade, o senhor ministro designou o primeiro secretario Carlos Elias de Latorre Lishôa, para servir de ligação no encaminhamento das questões communs a este ministerio e o das Relações Exteriores.

Identicos:

S. P. T.
S. D. S. V.
S. F.
S. T. C.
S. I. R. C.
I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.

Dia 3

Sr. Ataliba Corrêa:

N. 3.226 v — Autorizo-vos a entregar ao Sr. Julio Vieira de Almeida, sub-assistente do S. T. C., a importancia de 1:500\$, destinada a aquisição de café para consumo e posterior prestação de contas.

N. 3.259 v — Idem, idem, ao agronomo Bernardo Sayão C. Araujo, assistente do S. T. C., a importancia de 5:000\$, para attender a despesas de prompto pagamento e posterior prestação de contas.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.227 v — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de réis 1:700\$, relativa á gratificação a que fizerem jus, no mez de junho do corrente anno, os membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil, Dr. Paulo Campos Porto e 8 outros.

N. 3.228 v — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 1:600\$, de Cavina & Comp. (Fundição Cavina), proveniente da fundição em bronze do busto de Frei Leandro do Sacramento, primeiro director technico do Jardim Botânico.

N. 3.257 v — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 72:542\$200, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Antonio Fayal e 306 outros funcionarios contractados para os trabalhos do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C.

N. 3.259 v — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 74:211\$100, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de maio do corrente anno, Antonio Fayal e 306 outros funcionarios contractados, para os trabalhos do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C.

N. 3.229 v — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 408 e 409, desta data.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Secional deste Ministerio:

N. 3.230 v — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste departamento e relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 3.231V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 408 e 409, desta data.

N. 3.232V — Declaro-vos que resolvi designar o Dr. Enéas Calandrin Pinheiro, engenheiro-chefe, em comissão no Nucleo Colonial Santa Cruz, para dar quitação nas respectivas folhas de pagamento, inclusive as suplementares.

N. 3.233V — Remetto-vos as inclusas copias das requisições de pagamentos, acompanhadas das terceiras vias das folhas e contas respectivas, solicitadas á Delegacia do Tribunal de Contas junto a este ministerio e as Delegacias Fiscaes nos Estados, no mez de junho proximo passado.

N. 3.234V — Peço-vos providencias afim de que dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe e Rio de Janeiro, por conta da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, artigo 12, verba terceira, consignação "Material" sub-consignação 3 — Diversas despesas d) Directoria do Ensino Agricola, sejam transferidas para a Pagadoria deste Ministerio as quantias de 15:000\$000, de Sergipe, e 10:000\$, do Rio de Janeiro.

N. 3.235V — Peço-vos providencias afim de que do credito de 6:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul por conta da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, art. 12, verba 3ª, consignação Pessoal II, Pessoal variavel", sub-consignação 29 — Para pagamento a) Serviço de Fruticultura", seja transferida para a Pagadoria deste Ministerio a quantia de 1:400\$, que se destinava ao pagamento do auxiliar de fiscalização de primeira classe, Eurico Fernandes Vianna, de 1 de janeiro a 25 de março do fluente anno, mas não foi applicada porque o referido auxiliar só se apresentou ao serviço em 26 de março ultimo.

N. 3.236V — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste departamento e relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 3.237V — Communico-vos, que, por portaria de 27 de junho proximo findo, foram concedidos ao nivelador, contratado do Nucleo Colonial de "São Bento", do S. I. R. C., deste departamento, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 24 de abril do corrente anno.

N. 3.238V — Communico-vos, que por portaria de 21 de junho ultimo, foi designado o director do S. P. T., doutor João Mauricio de Medeiros, para até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Directoria do Ensino Agricola deste departamento, enquanto durar o impedimento do respectivo director.

N. 3.239V — Junto vos transmittio as quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel, contratado para os trabalhos da Directoria do S. I. R. C., deste departamento, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 3.240V — Communico-vos, que em 29 de abril passado, foi dispensado por falta de exactão no cumprimento de seus deveres, o guarda sanitario de segunda classe, Miguel José de Castro, contratado

do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C.

N. 3.260-V — Afim de facilitar o pagamento do pessoal variavel da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento, correspondente ao mez de maio do corrente anno, declaro-vos que resolvi designar o funcionario Mario Moreno de Aragão, 3º, escripturario do D. A. P. V., para dar quitação na respectiva folha de pagamento.

— Sr. director do Serviço Technico do Cafe:

N. 3.243-V — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar o escripturario da Inspectoria Agricola Regional em São Paulo, Paulo Henriques, para, conjuntamente com os Srs. Newton de Azevedo e Cicero Junqueira Gonzaga, 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade e encarregado do Museu desse Serviço, nesse Estado, proceder a inquerito administrativo, afim de serem apuradas irregularidades praticadas na arrecadação da renda proveniente da fiscalização de fructas exportadas pelo porto de Santos.

N. 3.244-V — Communico-vos, que, por decretos de 5 de junho findo, foram nomeados Hamilton de Almeida e Joaquim Nestor de Mattos Fontes para exercerem os cargos de sub-classificador de café, desse Serviço deste Departamento.

N. 3.245-V — Para os devidos fins, junto vos remetto o decreto de 17 de junho ultimo, que nomeou o telegraphista de 4ª classe, em disponibilidade, do Departamento dos Correios e Telegraphos Richomer Barros para exercer o cargo de escripturario desse Serviço, no Estado de São Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 3.250-V — Solicito vossas providencias afim de ser paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha, relativa aos mezes de janeiro e maio do corrente anno, na importancia de 600\$, de diarias a que fez jús o inspector agricola da 1ª Região, Raphael Nioac de Souza, em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 3.251-V — Idem, idem, a inclusa folha, relativa aos mezes de maio e junho do corrente anno, na importancia de 150\$, de diarias a que fez jús o inspector José Fonseca Ferreira, em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 3.252-V — Idem, idem, a inclusa folha relativa aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, na importancia de 180\$, de diarias a que fez jús o sub-inspector agricola da 6ª Região, Milton Coelho, em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 3.253-V — Idem idem, a inclusa folha, em duas vias, de diarias na importancia de 280\$, relativa ao mez de maio do corrente anno, a que fez jús em serviço de seu cargo fóra da séde o sub-assistente Caio Graccho Pereira administrador do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas.

N. 3.254-V — Idem, idem, a inclusa folha, relativa aos mezes de maio e ju-

nho do corrente anno, na importancia de 350\$, de diarias a que fez jús o inspector agricola da 5ª Região José Monteiro Machado em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3.255-V — Idem, idem, a inclusa folha, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 100\$, de diarias a que fez jús o assistente chefe interino, Vespertino Marcondes de França, da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas, em Ponta Grossa, em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Sr. Dr. Raul Floriano da Silva, rua da Quitanda n. 59, 3º andar, Rio de Janeiro:

N. 3.256 V — Solicito vosso comparecimento á secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral deste Departamento, afim de prestardes esclarecimentos, relativamente ao processo de licença do vosso constituinte Mario Machado Barbosa, tendo em vista uma exigencia feita pela Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. agronomo Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, sub-ajudante, interino, do Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua do S. F. P. V., no Pará:

N. 3.261 V — De ordem do Sr. ministro, deveis voltar a ter exercício no Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, no Estado do Pará, o que vos declaro para os devidos fins.

Dia 4

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.262 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 28:166\$700, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de junho do corrente anno, Styliano Pericles Lascario, e 45 outros funcionarios, contractados para o S. I. R. C.

N. 3.263 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 23:556\$700, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de junho do corrente anno, Newton Vianna Alonso, e 78 outros contractados para o S. D. S. V.

N. 3.264 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 19:260\$000, de salarios a que fizeram jús, durante o mez de junho proximo findo, Santina de Menezes Santos e 50 outros contractados para o S. F. P. V.

N. 3.265 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 32:300\$000, de salarios a que fizeram jús, no mez de junho do corrente anno, Hugo de Souza Lopes e 110 outros contractados para o I. B. V.

N. 3.266 V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 800\$000, relativa á gratificação a que fizeram jús nos mezes de maio e junho do corrente anno, Annibal Ferreira do Amaral Filho e Tullia Level Chompré, respectivamente, secretario e auxiliar da secretaria do Conselho Florestal Federal.

N. 3.267 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias na importancia de 15:047\$500, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de junho do corrente anno, Amazonio Pedro Maciel e 52 outros funcionarios contractados

para a segunda secção tecnica do S. I. R. C.

N. 2.268 V — Junto vos restituo o processo que acompanhou o mencionado officio, relativo á concessão de um adeantamento de 10:000\$000 ao 2º escripturario, Leandro Pereira da Cunha, e solicito vossas providencias no sentido de ser opportunamente, devolvido a esta Directoria Geral o processo D. N. P. V., 5.012/35, annexado ao que ora vos é restituído, conforma solicitaçãoes.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade;

N. 3.269 V — Communico-vos que, em data de 29 do mez proximo findo, o ajudante de 1ª classe do I. B. V., Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, entregou á Directoria do alludido Instituto a comprovação do adeantamento de 2:000\$000, que recebeu na Pagadoria deste ministerio.

N. 3.270 V — Communico-vos que, por portaria de 3 de julho corrente, foram concedidos ao escrevente dactylographo contractado do Campo de Sementes em Correntes (Estado de Pernambuco), do S.P.T., deste departamento, Sr. Hercilio Lima, 90 dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho do corrente anno.

N. 3.271 V — Junto vos transmitto, para os devidos fins, a 2ª via do "Ponto" do pessoal titulado desta directoria, relativo ao mez de junho de 1935.

— Sr. director do Serviço Technico do Café;

N. 3.272 V — Communico-vos, para os devidos fins, que por decretos de 18 de junho findo, que junto vos remetto, foram nomeados para os cargos de sub-assistentes e ajudantes desse serviço os seguintes funcionarios: Edgard Fernandes Teixeira, Cesar Augusto Lourenço, Henrique Pereira, Oswaldo V. Furquim, Victor V. Oliveira, José F. Nunes Junior, Oswaldo S. Neves, Milton F. Arruda, Francisco P.L. Werneck, José C. Andrade, Francisco M. Filho, Luiz C. Godoy, Plinio Luppi, Paulo F. Rosa, Seraphim A. F. Amaral, Avelino Ribeiro, Octavio S. Queiroz, Ozil T. B. Rego, Floriano Amizaut e Herculano P. Prado.

Quanto aos decretos dos Srs. Helio Raposo, Urbano de Paiva Castro, Walter Wolf Saur, Geraldo Oscar Domingues Machado e Octacilio Ferreira de Souza, ficaram retidos nesta Directoria geral, aguardando que os interessados regularizem com urgencia as suas situações, aos quaes deveis dar sciencia.

Outrosim, recomendo vossas providencias no sentido de regularizar a situação dos demais funcionarios em identicas condições, quanto ao registro do seu diploma na D.E.A.

N. 3.273 V — Para que sejam tomadas as providencias indicadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, transmitto-vos o incluso processo, referente a diarias a que fizestes jus em março e abril do corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Parahyba, Bananeiras, Parahyba do Norte;

N. 3.279 V — Para serem cumpridas exigencias da Directoria de Expediente e Contabilidade, incluso passo ás vossas mãos as vias dos inventarios dos bens moveis e immoveis existentes nesse aprendizado, afim de que sejam corrigidos no proximo inventario a ser organi-

zado no dito aprendizado, os erros de calculo e as impropriedades de classificação annotadas a carmim, bem como as falhas constantes da relação annexa.

— Sr. engenheiro civil desta directoria;

N. 3.280 V — Havendo o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de junho ultimo, ordenado o registro do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Santos & Gonçalves Limitada, para execução de pintura e pequenos reparos no edificio central do I.B.V., deste departamento, levo ao vosso conhecimento que virtude da clausula X do alludido contracto vos incumbe a fiscalização desses reparos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional;

N. 3.278 V — Rogo vossas providencias no sentido de ser com toda a regularidade remetida a esta directoria geral, a partir do numero correspondente á primeira sessão legislativa e continuamente até a ultima do corrente anno, uma colleção completa do "Diario do Congresso".

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.419 — Roga providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao bibliothecario do Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A., Antonio Vianna, o adeantamento da importancia de 4:000\$ para attender durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, ao pagamento de despesas com a acquisição de publicações technicas e scientificas em proveito do supra citado Instituto.

N. 3.421 — Remette para o competente registro por parte desse Instituto, as cópias do termo de accordo celebrado a 26 do mez findo, entre este ministerio e o Governo do Estado de São Paulo, para execução dos serviços de fiscalização da exportação de fructas em Santos.

O referido termo, que é a reprodução do de 15 de março ultimo, com as modificações exigidas por esse Tribunal, em officio n. 2.984, de 10 de abril de 1935, foi publicado no *Diario Official* de 29 do mez findo, a paginas 14.137.

N. 3.422 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á firma J. Pereira de Mello, a importancia de 3:680\$, proveniente de installação de força electrica para as machinas da typographia a cargo da Directoria de Estatistica da Produção, desta Secretaria de Estado, feita no corrente anno.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.423 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 175\$200, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Directoria de Estatistica da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 3.424 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia

de 199\$600, proveniente de transportes feitos no corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora a "Viação Ferreira do Rio Grande do Sul".

N. 3.425 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 146\$100, proveniente de transportes feitos no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 3.426 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 518\$400, proveniente de gratificação a que fez jus, nos mezes de maio e junho (29-5 a 30-6-35) deste anno, o histologista, contractado, da Escola Nacional de Veterinaria, do D. N. P. A., Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa, de conformidade com as clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 12 de abril, alterado pelo de 20 de maio ultimo, e registrado pelo Tribunal de Contas em 29 do referido mez.

N. 3.427 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 44\$100, proveniente de telegrammas transmittidos no correr deste anno, em proveito do Serviço de Combate á Saúva, de que é credora a Estrada de Ferro Goyaz.

N. 3.428 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento de 6:000\$, proveniente de ajuda de custo concedida, no corrente anno, ao Dr. Arthur Torres Filho, director da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, incumbido, por minha designação, para, em commissão, no Estado do Rio Grande do Sul, estudar a situação da cultura do trigo e suggerir as medidas julgadas necessarias á organização e defesa dessa produção.

N. 3.429 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 3:600\$, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, a que fizeram jus, Antonio Bacilla e mais dez auxiliares e ajudantes technicos, contractados, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado.

N. 3.430 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 242\$900, proveniente de fornecimento de energia electrica, em abril deste anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited".

N. 3.431 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 303\$300, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica, durante os mezes de março e abril deste anno, em favor desta Secretaria de Estado, de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 3.432 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 230\$, proveniente de enrolamento e concerto no motor electrico telephonico "Marelli", de accionamento da bomba do abastecimento d'agua desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de que é credora a firma Sá, Teixeira & Comp.

— Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 3.433 — Leva ao conhecimento para os fins de direito, que o Tribu-

nal de Contas resolveu, em sessão de 17 do corrente mez, ordenar o registro do accordo celebrado a 29 de maio ultimo, entre o Governo de V. Ex. e este ministerio, para execução de serviços publicos relativos á produção melhoramento e defesa da viti-vinicultura e fructas de clima temperado no territorio, desse Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.442 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.785, na importancia de 720\$600, proveniente de gratificação no periodo de 2 de maio a 7 de junho de 1934, de que é credor Mario Thomé da Silva, ex-auxiliar tecnico, contractado, da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Geraes.

N. 3.443 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.786, na importancia de 1:000\$, proveniente de ajuda de custo no exercicio de 1934, de que é credor o ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Cesar Affonso do Nascimento.

N. 3.444 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.787, na importancia de 405\$, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Carlos Henrique Reiniger, ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 3.445 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.788, na importancia de seiscentos e noventa e dois mil e novecentos réis (692\$900), proveniente de serviços telephonicos prestados á Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal, durante o exercicio de 1933, de que é credora a "Companhia Telephonica Brasileira".

N. 3.446 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.789, na importancia de quatrocentos mil réis (400\$) proveniente de ajuda de custo vencida no exercicio de 1933, de que é credor João Gabriel de Castro Amaral.

N. 3.447 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.790, na importancia de novecentos mil réis (900\$), proveniente de assignaturas de recortes de jornaes fornecidas a esta secretaria de Estado, nos mezes de janeiro a março de 1934, de que é credora a empresa "Lux-Jornal".

N. 3.448 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.791, na importancia de um cento e seiscentos mil réis (1:600\$), proveniente de ajuda de custo relativa ao exercicio de 1933, de que é credor Manoel Tavares Carneiro Leão, inspector da Inspectoria Regional da Directoria do Fomento da Produção Animal, em Tigipió, Estado de Pernambuco.

N. 3.449 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.792, na importancia de noventa mil réis (90\$000), provenientes de diarias vencidas em 1934, de que é credor José Augusto Ignacio Cabral, ajudante do Serviço de Fomento da Produção.

N. 3.450 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.793, na importancia de cento e setenta mil e duzentos réis (170\$200), proveniente de transportes concedidos em dezembro de 1934, em proveito do

Serviço de Defesa Sanitaria Animal de que é credora a "Companhia Paulista de Estradas de Ferro".

N. 3.451 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.794, na importancia de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), proveniente de diarias, no exercicio de 1935, de que é credor o assistente da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Antonio da Cunha Bayma.

N. 3.452 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.795, na importancia de vinte e seis mil e oitocentos réis (26\$800), proveniente de passagem concedida, em 1934, a requisição do Instituto de Biologia Animal, pela Estrada de Ferro Sorocabana, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de S. Paulo.

N. 3.453 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.796, na importancia de um cento oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis (1.846\$500), proveniente de passagens fornecidas a requisição do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", em 1933, conforme autorização do Sr. chefe do então Governo Provisório, de que é credora "The Amazon River Steam Navigation Company" (1911), Limited.

N. 3.454 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.797, na importancia de setecentos e sessenta e oito mil réis (768\$000), proveniente de vencimentos relativos aos exercicios de 1933-1934, de que é credora Anna Pinheiro de Freitas, observadora, em disponibilidade, da extincta Estação Climatologica de 3ª classe G. Mondubim, no Estado do Ceará.

N. 3.455 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.798, na importancia de trezentos e vinte mil réis (320\$), proveniente de vencimentos relativos aos exercicios de 1933 e 1934, de que é credora Raymunda Pinheiro de Freitas, ajudante, em disponibilidade, da extincta Estação Climatologica de 3ª classe B. Mondubim, no Estado do Ceará.

N. 3.456 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.799, na importancia de trinta e um mil e duzentos réis (31\$200), proveniente de serviços telephonicos prestados, em 1934, em proveito do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a "Companhia Telephonica Brasileira".

N. 3.457 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.800, na importancia de 156\$500 (quinhentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis), proveniente de transportes feitos no exercicio de 1933, em favor do extincto Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, de que é credora a "Viação Ferrea do Rio Grande do Sul".

N. 3.458 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.801, na importancia de um cento oitocentos e quarenta mil réis (1:840\$), proveniente de vencimentos em 1933, de que é credor Aristides Rocha,

ex-instructor de alumnos, em disponibilidade, do extincto Patronato Agrícola "Pereira Lima".

N. 3.459 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.802, na importancia de um cento e seiscentos mil réis (1:600\$), proveniente de abono de dois mezes de vencimentos, na forma do paragrapho 1º do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, de que é credora Eriana Moreira de Souza, viuva de Wladimir Zophino Rodrigues de Souza, escripturario da Estação de Pomicultura de Deodoro, Districto Federal.

N. 3.460 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.803, na importancia de um cento oitocentos e dezeseis mil réis (1:817\$000), proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica, em 1933, em proveito da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de que é credora a "Societá Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 3.461 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.804, na importancia de 850\$800, proveniente de fornecimento de energia electrica, em 1933, em proveito da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 3.462 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.805, na importancia de 1:136\$, proveniente de assignaturas deapparelhos e serviços telephonicos prestados em 1934, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 3.463 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.806, na importancia de 799\$, proveniente de diarias vencidas em 1932, de que é credor Manoel Flosculo Lustosa Cabral, ex-auxiliar da extincta Directoria de Meteorologia.

N. 3.464 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.807, na importancia de 142\$900, proveniente de transportes feitos, em 1934, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 3.465 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.808, na importancia de 532\$300, proveniente de fornecimento de energia electrica, em junho, julho, agosto e setembro de 1933, em favor do Instituto Biologico Federal, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 3.466 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.809, na importancia de 411\$, proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1929, a requisição do extincto Serviço do Povoamento, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 3.467 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.810, na importancia de 528\$200, proveniente de transportes feitos, em 1934, em favor do Serviço Geologico Mineralogico, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 3.468 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.811, na importancia de 348\$300, proveniente de vencimentos de disponibilidade no periodo de 1 de março a 5 de junho de 1933, e que é credor Norberto Fonseca, ex-servente da extincta Inspectoria Agricola do 2º Districto.

N. 3.469 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.812, na importancia de 46\$300, proveniente de transportes feitos no exercicio de 1933, em proveito da extincta Directoria de Fiscalização de Productos de Origem Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 3.470 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.813, na importancia total de 192\$, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, nos mezes de novembro de 1933 e fevereiro e março de 1934, de que é credor Ary de Almeida Cavalcante, servente, contratado, da Commissão de Classificação, no Estado do Maranhão, do Serviço de Plantas Texteis.

N. 3.471 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.814, na importancia de 134\$990, proveniente de fornecimento de energia electrica, em dezembro de 1930, em favor da Directoria de Estatística da Produção, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 3.472 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.815, na importancia de 103\$800, proveniente de transportes feitos, em 1934, em favor do Serviço Geologico e Mineralogico, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.473 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.816, na importancia de 197\$300, proveniente de transportes concedidos ao Serviço de Fomento da Produção Animal, em 1934, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

N. 3.474 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.817, na importancia de 164\$500, proveniente de transportes feitos, em 1934, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 3.475 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.818, na importancia de 700\$, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor João Baptista Côrtes, assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.476 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.819, na importancia de 540\$, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Rodolpho Alves da Motta, sub-assistente, interino, do Serviço de Fructicultura.

N. 3.477 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.820, na importancia de 175\$800, proveniente de fornecimento de luz electrica, em 1931, em favor do Serviço de Fructicultura, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 3.478 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero

7.821, na importancia de 45\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Antonio de Azevedo, ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 3.479 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.822, na importancia de 600\$000, proveniente de ajuda de custo concedida no exercicio de 1934, de que é credor Joel Feliz Barreto, auxiliar de 3ª classe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.

N. 3.515 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.823, na importancia de 154\$100, proveniente de fornecimento de energia electrica, em 1934, em proveito do Serviço de Fructicultura, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 3.516 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.824, na importancia de 3:012\$600, proveniente de vencimentos de disponibilidade no exercicio de 1933, de que é credor Jacintho Paiva, ex-escrevente da extincta Inspectoria Agricola do 21º Districto.

N. 3.517 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.825, na importancia de 73\$400, proveniente de transportes feitos, em 1934, em proveito do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 3.518 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.826, na importancia de 436\$200, proveniente de fornecimento de energia electrica, em 1934, em favor do Serviço de Fructicultura, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 3.519 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.827, na importancia de 169\$300, proveniente de salario a que fez jus, no periodo de 16 a 31 de março de 1934, Eurico Ramos Rodrigues, assalariado contratado da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 3.520 — Transmite o processo de ro 7.828, na importancia de 775\$000, proveniente de diarias vencidas em 1931, de que é credor José Lino de Mello Junior, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.521 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.829, na importancia de 775\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Pedro de Moura, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.522 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.830, na importancia de 175\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Annibal Alves Bastos, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.523 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.831, na importancia de 775\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Evaristo Penna Scorza, assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.524 — Transmite o processo de ro 7.832, na importancia de 150\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934,

de que é credor Euzebio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.525 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.833, na importancia de 620\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Abel Paulo de Oliveira, sub-assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 3.526 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.834, na importancia de 620\$000, proveniente de diarias vencidas em 1934, de que é credor Aristides Henriques de Oliveira, sub-assistente do Serviço Geologico e Mineralogico.

Dia 9

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.527 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 3:000\$, a titulo de adiantamento, de que prestará contas na forma da lei, a ser entregue ao continuo desta Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, destinado a attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, ás despesas de prompto pagamento do meu gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1935

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia:

N. 3.486 — Acusa o recebimento do officio n. 111, de 13 de junho proximo findo, encaminhando a segunda via da prestação de contas do edeantamento de 12:325\$, recebido pelo guarda-material desse Campo, Othon Monteiro da Silva, e solicita informar se, por essa repartição, foi cumprido o disposto no n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933, publicada no *Diario Official* de 4 do mesmo mez, com relação á aquisição do material de que tratam as facturas da Companhia Energia Electrica da Bahia e J. Torres, nas importancias de 2:220\$, 2:360\$ e 2:337\$000.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, Pernambuco:

N. 3.487 — Accusa o recebimento do officio n. 39, de 20 de maio ultimo, encaminhando a prestação de contas do adiantamento feito ao assistente Arnaldo Vieira de Mello, na importancia de 11:250\$, e solicita informar se, por essa repartição, foi cumprido o disposto no n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933, publicada no *Diario Official* de 4 do mesmo mez, com relação ao material adquirido ás firmas Fonseca Irmãos & Comp. e Agripino Pereira de Arruda, pelas importancias de 3:715\$, 2:400\$ e 2:660\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 3.488 — Remette conta, em tres vias, relativa a transportes effectuados por conta dessa repartição, durante o mez de setembro de 1934, a qual, por equidade, deu entrada no protocollo desta Directoria.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

N. 3.489 — Accusa o recebimento do officio n. 145, de 10 de junho proximo

findo, encaminhando o balancete referente ao mez de maio ultimo, e solicita informar se por essa repartição foi cumprido o disposto no aviso-circular numero 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Estado de São Paulo:

N. 3.490 — Transmite para pagamento do sello, com revalidação, a que está sujeito, de accordo com a lei, o requerimento do Sr. Sylvio Ferreira dos Santos.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministerio do Trabalho:

N. 3.491 — Em referencia ao officio n. 808, de 19 de junho ultimo, remetto, novamente, o processo fido na Directoria da Despesa Publica sob o numero 73.986, de 1934, referente ao pagamento de tres contas no total de réis 2:601\$ á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Limited, e solicito providencias, afim de que seja feita, no verso do empenho anexo, na parte correspondente ao saldo pelo mesmo deixado, a declaração de haver sido elle revertido ao crédito da sub-consignação respectiva.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, Pernambuco:

N. 3.492 — Accusa o recebimento do officio n. 47, de 10 do corrente mez, encaminhando a terceira via da conta da Casa Pratt, na importancia de 2:500\$, e pede informar se, por essa repartição, foi cumprido o disposto no n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933, publicada no *Diario Official* de 4 do mesmo mez, para a aquisição em apreço.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.496 — Em referencia ao officio n. 11.772-S, de 1935, de 28 de maio findo, restitue o processo da comprovação do adeantamento de 54:510\$, recebido na Pagadoria desta Secretaria de Estado, em 20 de dezembro de 1934, pelo 3º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento da Produção Animal, Luiz Vicente Berfort de Ouro Preto, acompanhado do orçamento das obras a que se refere o adeantamento em apreço.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.497 — Em referencia ao officio n. 1.368-V, de 20 de março ultimo, que transmittiu o requerimento do assistente interino da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas de Ponta Grossa, Carlos de Azevedo, pedindo ajuda de custo, communica haver o Sr. ministro, em data de 27 de junho de 1935, proferido no respectivo processo o despacho seguinte: "Não tem direito ao que requer".

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 3.500 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão do dia 17 do corrente, resolveu ordenar o registro do accordo firmado pelo ministerio com o Estado de Minas Geraes, para execução de serviços publicos relativos á viti-vinicultura e fructas de clima temperado, no territorio mineiro.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis em João Pessoa, Estado da Parahyba:

N. 3.501 — Accusa o officio n. 531, de 12 de abril ultimo, e declara ser desnecessaria a D. E. C. a remessa dos do-

cumentos de renda proveniente de assinatura de "Diario Official", que, classificada na pauta n. 117 — Renda da Imprensa Nacional e "Diario Official" — titulo Rendas Industriais da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, constitue fonte de receita do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. secretario da Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio — Praça José Bonifacio n. 59 — Santos — Estado de São Paulo:

N. 3.502 — Em referencia ao officio n. 22/12.928, de 16 de maio ultimo, transmittido pelo Ministerio da Fazenda a D. E. C., para as informações necessarias, communicou que a importancia correspondente a seis mezes de aluguer, em 1934, de parte do predio dessa sociedade occupada pela Fiscalização da Exposição de Fructas em Santos, deste ministerio, foi relacionada como "Restos a Pagar de 1935" (officio n. 3.138, de 26/6/35, ao director da Despesa Publica), achando-se á disposição dessa sociedade, no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.603 — Em referencia ao officio n. 2.607, de 29 de junho proximo findo, restitue o processo da comprovação do adeantamento de 1:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo auxiliar de classificação do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Ernani Carvalho, acompanhado da cópia autentica do aviso n. 2.026, de 18 de julho de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 3.504 — Rectificando o officio numero 3.264, da D. E. C., de 28 de junho findo, solicita informar se, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi arrecadada alguma renda pela Fiscalização de Fructas, em Porto Alegre, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno em curso.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 9ª Região — Curitiba — Estado do Paraná:

N. 3.505 — Respondendo á consulta constante do officio n. 852, de 5 de junho findo, communica que, do boletim modelo XIX, constarão somente as rendas deste ministerio, classificadas na pauta 167 — Todas e quaesquer rendas eventuaes da lei orçamentaria de 12 de novembro de 1934, devendo as rendas provenientes de aluguel de proprios nacionaes ser registradas em boletim identico ao modelo incluso por copia.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.506 — Em referencia ao officio n. 740, de 23 de maio ultimo, pede informar qual foi o acto que concedeu o abono de ajuda de custo ao trabalhador de 3ª classe desse instituto, Sebastião Pereira dos Santos, em 1934.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.508 — Por tratar de assumpto de interesse desse Departamento, transmittiu o officio n. 1.313, de 28 do mez findo, do secretario geral da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.509 — Tendo o mensalista contractado do Nucleo Colonial "Marquez de

Abrantes", Wladimir Basilides de Oliveira, solicitando o pagamento de differença de vencimentos em 1934, communica, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, indeferiu o pedido do requerente.

N. 3.510 — Em referencia ao officio n. 2.548 v, de 28 de maio ultimo, transmittindo um requerimento de ajuda de custo do sub-classificador chefe da Comissão de Inspeção do Algodão no Rio Grande do Norte, Osman Silveira, communica, que o Sr. ministro exarou no processo respectivo o seguinte despacho: "Ratifico a designação feita para o fim de conceder ao requerente a ajuda de custo de meio mez de vencimentos".

— Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 3.512 — Afim de satisfazer as informações solicitadas pelo delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio, pede dignar de enviar as cópias dos actos originarios que autorisaram a concessão de diarias, e a natureza dos serviços prestados, aos funcionarios dessa directoria e respectivo cinematographista, contractado, de que tratam os officios ns. G/372 e G/383, de 6 e 10 de junho ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 3.513 — Em referencia ao officio n. 869, de 13 de maio ultimo, transmittindo um pedido de ajuda de custo do auxiliar classificador Mario Perucchi, communica que o Sr. ministro exarou no processo o seguinte despacho:

"Não pode ser attendido por falta de apoio legal".

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 3.514 — Tendo a "Companhia Paulista de Estradas de Ferro" e a "São Paulo Railway Company", no mez de maio ultimo, concedido passagens entre Jundiahy-Campinas e São Paulo-Jundiahy, em proveito de Maria de Araujo de Lucca e sete pessoas de sua familia, e constando nesta directoria ter a beneficiada gosado 30 dias de licença, a partir de 18 do mez citado, pede providencias para que o assumpto seja devidamente esclarecido, em face do disposto no artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1935

Expediente a todos os ministerios:

Officios ns. 3.334 a 3.342 — Envia um exemplar das tabellas explicativas do orçamento da despesa deste ministerio, para o exercicio vigente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 3.308 — Solicita providencias no sentido de serem annulladas e transferidas á Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado (Pagadoria), por conta da verba 1ª — Consignação Pessoal — II, do vigente orçamento deste ministerio, as importancias no total de 2:200\$000, dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Allagoas e Matto Grosso, para attender ao pagamen-

to do pessoal admittido, de accordo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Dia 5

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.410 — Consulta sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa autorizada pelo decreto legislativo n. 70, de 16 de junho ultimo, que abre a este ministerio o credito especial de 438:123\$500, para attender ao pagamento dos auxilios a que tem direito as empresas de fiacao de seda nacional, no periodo de janeiro a setembro de 1934.

Dia 8

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

U. 3.420 — Solicita providencias afim de que, no credito que se encontra distribuido á pagadoria deste ministerio, em virtude do aviso n. 629, de 13 de fevereiro ultimo, por conta da verba 3ª — Consignação "Pessoal" — III — Subconsignação 30, do vigente orçamento deste ministerio, seja annullada distribuido-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 2:000\$000, para as despesas da Inspectoria Agricola do referido servico, naquella Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1935

Officios:

Ao presidente do Centro Excursionista de Juiz de Fora:

N. 3.298 — Solicita a remessa de um orçamento detalhado das despesas a serem feitas pelo Governo para uma visita á Escola Superior de Agricultura de Viçosa.

Dia 2

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.321 — Transmite uma copia do contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Raul Marques Alvim e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 de junho ultimo.

— Ao sub-contador seccional deste ministerio:

N. 3.322 — Transmite uma copia do contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Raul Marques Alvim e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 de junho ultimo.

Dia 3

Ao director geral da Fazenda Nacional, contador geral da Republica, director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, director de Organização e Defesa da Produção, director de Estatística da Produção, director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal e director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

Ns. 3.343 a 3.350 — Envia exemplares das tabellas do orçamento da despesa deste ministerio para o exercicio vigente.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.361 — Remette as primeiras vias dos empenhos ns. 220 e 221, na importancia de 500\$000 cada uma, extrahidas a favor da Companhia de Navegação Mineira do São Francisco e Empresa de Vição Bahiana do São Francisco.

Dia 4

Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 3.383 — Communica haver solicitado ao Tribunal de Contas a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy do credito necessario ao pagamento do pessoal da Inspectoria Regional de Fortaleza, que tem exercicio naquella Estado e que tendo, porém, esta secretaria de Estado solicitado, posteriormente, que a referida transferencia só se effectivasse no 2º semestre do exercicio vigente, é de esperar que volte a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza a effectuar o pagamento em causa.

Dia 8

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.499 — Remette as quartas vias dos empenhos de ns. 163 e 262, extrahidas em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

— Ao agente da E.F. Leopoldina Ry. Cº. Ltd. em S. João Nepomuceno:

N. 3.511 — Solicita sejam fornecidas duas passagens em 1ª classe dessa estação á de Barão de Mauá ao secretario particular do Sr. ministro, Dr. André Duarte Braga.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira Secção

Dia 4 de julho de 1935

Requerimentos despachados

Guilherme Alves da Silva, pedindo averbação do tempo em que serviu na Policia do Districto Federal. — Apresente certidões passadas á vista das folhas de pagamento. (D.E.C. 7.541-35.)

Dia 8

Heitor de Assumpção Santiago, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face do parecer.

Adolpho Nerl, pedindo certidão de tempo de servico. — Indeferido. Dirija-se á repartição pagadora.

Elias Caldas Zagary, pedindo reintegração. — A vista dos despachos anteriores, só resta ao requerente recorrer ao Poder Judiciario.

Quatra secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.418 — Transmite o processo relativo ao contracto celebrado com a firma Santos & Comp., para locação de uma parte do 4º andar do edificio "Gloria", sito á avenida Beira Mar, em Victoria, capital do Espirito Santo, destinada ao funcionamento da sede do Serviço Technico do Café, no mesmo Estado, cujo registro foi negado por esse Instituto, em sessão de 17 de junho ultimo, e solicita se digne esse Tribunal reconsiderar sua decisão, com o preenchimento das formalidades exigidas no officio n. 12.108, de 21 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1935

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.416 — Reitera o pedido de providencias constantes do aviso numero 1.864, de 22 de abril proximo findo,

deste ministerio, no sentido de que as agencias dessa Estrada de Ferro attendam ás requisições de passagens de 1ª classe, com direito a leito, em todas as suas linhas, as quaes forem em objecto de servico, apresentadas pelo funcionario do mesmo ministerio, 1º official Roberto de Oliveira Borges, ora em commissão no Estado de Minas Geraes, visto estar dito funcionario encontrando dificuldades por parte das respectivas agencias, por não terem estas sciencia da autorização.

Dia 8

Ao director de Estatística da Produção:

N. 3.480 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionadas nas officinas graphicas desas Directoria, com a possivel urgencia, 1.000 exemplares de capa para processo de exercicios fin dos.

— Ao director do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal:

N. 3.482 — Solicita providencias para que sejam remettidas a O. E. C. notas de entrega de material fornecido pela Commissão Central de Compras.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Dia 2 de julho de 1935

Officios expedidos:

N. 136 — Ao Sr. director geral do D. N. P. A., remettendo, em tres vias, o documento comprobatorio da applicação do adiantamento de 1:750\$000, concedido ao guarda material.

Dia 3

N. 137 — Ao Sr. director geral, enviando as 1ª, 3ª e 4ª vias de uma folha supplementar do professor cathedratico da 7ª cadeira, relativa ao mez de junho ultimo.

N. 138 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, enviando a 2ª via da folha acima.

Dia 6

N. 139 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, communicando que dos contractados desta escola somente José da Silva Sampaio conta mais de 10 annos de servico publico federal.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos respachados

Dia 3 de julho de 1935

N. 2.004/35 — Companhia Meridional de Mineração, pede registro das minas de manganez, situadas no municipio de Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Geraes. — Registre-se o manifesto.

N. 1.976/35 — Gesso Brasil, Ltd., autorizada pelo decreto n. 21.755, de 23 de agosto de 1932, entre outras cousas, a arrendar jazidas de gypsa, nas comar-

cas de Missão Velha e Assaré, no Estado do Ceará, e na de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, apresenta á exame e aprovação, escriptura de contracto de arrendamento das jazidas de gypsita, existentes nas oito partes de terras do sitio denominado "Pau d'Arco Bonito", celebrado com seus respectivos proprietarios. — Approvo.

N. 1.931/35 — Raul Teixeira da Costa Sobrinho e Franklin Teixeira de Salles, autorizados pelo decreto n. 16, de 15-1-35, a pesquisar ouro no leito e margem do rio das Velhas, nos trechos delimitados no referido decreto, apresentam o plano de pesquisa a que se refere o n. III do alludido decreto. — Approvo o plano de pesquisa.

N. 457/35 — Empresa Chavasco de Força e Luz, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

N. 350/35 — Prefeitura Municipal de Silvianopolis, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 1.297/35 — D. Amelia de Carvalho Pereira, manifesta o aproveitamento de uma cachoeira situada no rio Piranga, municipio e districto de Carandahy, Estado de Minas Geraes. — Em face do registro já concedido, nada ha que deferir.

Dia 4

N. 1.041/35 — Empresa de Electricidade Sul Paulista S. A., manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — De accordo. Registre-se o manifesto.

N. 1.707/35 — Usina Serra Grande, S. A., manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

N. 1.672/35 — Godofredo Leite Fiusa e Manoel Ignacio Bastos, autorizados pelos decretos ns. 148 e 155, ambos de 20-11-34, a pesquisar ouro no Estado da Bahia, solicitam prorrogação de 3 mezes, para o inicio dos trabalhos que não foram realizados por motivo de retardamento da vinda do material. — Indeferido o pedido de prorrogação, para que se observe o disposto no art. 15.211, de 28 de dezembro de 1921, ao qual se reporta o paragraho unico, do art. 93, doCodigo de Minas.

N. 2.126/35 — Companhia de Mineração Barra Bonita manifesta a mina de carvão de sua propriedade e exploração, denominada Barra Bonita, situada no municipio de Therezina, Estado do Paraná. — Registre-se o manifesto.

N. 2.170/35 — Empresa Força e Luz Electrica de Prudentopolis, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 2.195/35 — Prefeitura Municipal de Araxá, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Completados os sellos, registre-se.

N. 2.084/35 — Empresa Força e Luz de Paraty, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Completados os sellos, registre-se.

N. 1.627/35 — Companhia Fabril Mascarenhas, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — De accordo. Registre-se o manifesto.

N. 1.114/35 — Companhia Fiação e Tecidos de Minas, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 246/35 — Empresa Força e Luz Itaborahy, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 99/35 — Joaquim da Silva Gama, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 1.170/35 — Companhia Industrial Oupretano S. A., pedindo concessão para o aproveitamento da cachoeira ou queda d'agua denominada "Seraphim, situada no rio Gualaxo ou Maynart, no municipio de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes. — Indeferio o pedido de concessão. O decr. n. 125, de 30 de outubro de 1934, reporta-se aos decretos ns. 24.381, de 12 de junho e 24.140, de 12 de abril, ambos de 1934, nos quaes a autorização de contracto com o Estado de Minas Geraes não deixa duvidas sobre o caracter publico do rio Maynart, objecto de outra concessão, no ponto indicado.

N. 2.124/35 — O espolio de Manoel Adriano de Andrade, representado pelo respectivo inventariante, manifesta jazidas de zirconio, de sua propriedade, situadas nos campos denominados "Quirinos", municipio e comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes. — Registre-se o manifesto.

RECTIFICAÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1935

N. 2.003/35 — Jeanne de Pitti Ferrandi, requerendo o registro da mina "Cavallo Morto", situada no municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes. — Registre-se o manifesto.

N. 1.596/35 — Antonio Francisco Pereira Carneiro, de accordo com o decreto n. 23.839, de 6-2-34, e sua prorrogação, sob n. 29, de 29-1-35, apresenta as bases da sociedade em organização para a exploração de schisto betuminoso existente em terrenos de sua propriedade situadas no municipio de Camamu, Estado da Bahia. — Prove o requerente que a jazida está pesquisada.

Por terem sido publicados com incorrecções no "Diario Official" de 6 do corrente mez.

Convite

N. 1.934/35 — Antonio Tavares Leite, solicita autorização para pesquisar schisto betuminoso, carvão e seus derivados, em terras da "Fazenda Bella Vista", situada no lugar denominado "Agua do Veado", no municipio de Siqueira Campos, Estado do Paraná. — Compareça á Imprensa Nacional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 215, de 2 do corrente, no "Diario Official".

TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 8 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Portarias concedendo ao 1º escriptuario do mesmo Tribunal, bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito a licença especial de 18 mezes e ao continuo do Tribunal Manoel Ferreira de Almeida a licença especial de 6 mezes, ambas de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, ficando marcado o prazo de oito dias para o inicio das referidas licenças (G. 13-956 e G-13-1.263.)

N. 91 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Pinres e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.041, de José Kurt dos Santos director regional dos Correios e Telegraphos em Santa Maria da Bocca d. Matto, Estado do Rio Grande do Sul, de adeantamento de 30:000\$000, recebido em 11 de dezembro de 1934, para despesas com a instalação de diversas agencias postaes-telegraphicas no referido Estado, no quarto trimestre do mesmo anno.

N. 30.043, de Raymundo Francisco Ribeiro Filho, assistente do serviço de aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do adeantamento de réis 15:610\$000 para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934.

N. 30.028, do doutor Antonio Pirajá Martins, inspector regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do adeantamento de 300\$000, recebido em 21 de novembro de 1934, para despesas a seu cargo, em Joinville, Estado de Santa Catharina, nos mezes de novembro e dezembro de 1934. — O Tribunal julgou esses responsaveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou, nesse sentido, lavrar os competentes accórdãos.

N. 28.380, de João Evangelista Nogueira, escriptão da collectoria federal da Boa Esperança, Estado de São Paulo, no periodo de 3 de novembro de 1923 a 31 de maio de 1926. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias correspondentes ao alcance e juros da móra, de 1:337\$983 e 122\$517, a cujo pagamento foi condemnado o responsavel, por accórdão de 20 de junho de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel e do officio no sentido de ser sustada a alienação da caução ordenada por decisão do Tribunal de 6 de novembro daquelle anno.

N. 21.933, de Manoel Francisco de Almeida Ramalho, collector federal de Bomfim, Estado de Bahia, no periodo de 1º de novembro de 1935 a 30 de junho de 1939.

N. 16.779, de Felix de Faria Valle, idem, de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de novembro de 1915 a 10 de maio de 1916.

N. 22.560, de Germano Roriz, escriptão da collectoria federal de Santa Lu-

ria, Estado de Goyaz, no periodo de 13 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

N. 18.925, de Celso da Silva Machado, idem, da de Florianópolis, Estado do Piauí, no periodo de 18 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1922.

N. 19.218, de José Manoel de Oliveira, idem, da de Igarapé-Miry, Estado do Pará, no periodo de 21 de janeiro de 1912 a 30 de junho de 1913.

N. 18.360, de Joaquim Correia Lima, idem, da de União Estado do Ceará, no periodo de 18 de novembro de 1912 a 30 de agosto de 1915.

N. 22.057, de Joaquim da Silveira Cunha, idem, da de Campinas, Estado de São Paulo, no periodo de 17 de maio de 1924 a 18 de março de 1926.

N. 18.375, de Joaquim Nogueira Sobrinho, idem, da de Pacatuba, Estado do Ceará, no periodo de 20 de junho de 1917 a 31 de julho de 1918.

N. 22.984, de Santiago Alonso, agente do correio de Biriguy, Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de dezembro de 1921 a 31 de julho de 1929.

N. 22.844, de Emerentina de Aguiar Gomes, idem, de Urutahy, Estado de Goyaz, no periodo de 15 de novembro de 1823 a 20 de setembro de 1925.

N. 23.446, de José Antunes Braga, idem, de Corumbatãhy, Estado de São Paulo, no periodo de 15 de agosto de 1919 a 20 de fevereiro de 1927.

N. 19.684, de Gabriella dos Santos Ribas, agente do correio de Barão de Guaiçubhy, Estado de Minas Geraes, no periodo de 10 de janeiro de 1915 a 12 de fevereiro de 1924. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das fianças dos alludidos responsáveis.

N. 7.404, de Francisco Joaquim Freire, agente do correio de Bella Vista, Estado de São Paulo, no periodo de 24 de janeiro de 1905 a 20 de abril de 1909. — O Tribunal resolveu, de accordo com os pareceres, que os juros da mora devem ser calculados até a data da sua decisão mandando alienar a caução do responsável.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

N. 22.458, de Marietta de Almeida, agente do correio de Alto da Serra (Petropolis), Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1923. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo ao Ministerio Publico, para o cumprimento do art. 897 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 29.983, de Alpheu Flama Garcia, thesoureiro geral do Thesouro Nacional, no periodo de 1 de abril de 1934 a 15 de janeiro de 1935, exercicio de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para que a 3ª Directora junte os demais processos referentes aos exercicios anteriores e aprecie cumpridamente este em face dos outros dando-se vista, em seguida, ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 20.016, de Epaminondas Vieira de Macedo, telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, do adiantamento de 30:000\$, para despe-

sas com as obras da sede da agencia postal telegraphica de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, no quarto trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita o recibo de fls. 28 a declaração do recebimento do material.

N. 30.058, de José Alves de Albuquerque, sub-assistente da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, Estado de Pernambuco, adiantamento de 124\$700, para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser o processo organizado regularmente.

N. 29.799, do Dr. Alvaro Leão Carvalho, ajudante, chimico, da Inspectoria Regional de Productos de Origem Animal, do adiantamento de 600\$, para despesas a seu cargo no segundo trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que os attestados constantes dos documentos de folhas sejam passados por outro funcionario que não o responsável.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional: De 530\$, pelo secretario da Consultoria Geral da Republica, bacharel Ernani Reis, para despesas do terceiro trimestre de 1934;

De 1:500\$ pelo ajudante do porteiro da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Antonio Pedro Celestino, para despesas do primeiro trimestre de 1934, ao qual foi junto o recolhimento do recolhimento da importancia de réis 441\$800, aos cofres publicos, correspondentes á glosa ordenada pelo Tribunal, em sessão de 4 de julho daquele anno;

De 8:150\$, pelo assistente do serviço de aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Jayme Martins de Souza, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre de 1934;

De 4:500\$, pelo porteiro do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Manoel Marcos, para despesas do primeiro trimestre de 1935, ao qual foi junto o conhecimento do recolhimento aos cofres publicos, da importancia de 14\$, correspondente á glosa proveniente de erro de calculo apurado so processo.

Recebido na Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De 230:000\$, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Joazeiro, pelo engenheiro Manoel Gonçalves da Silva Torres, director da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, para as despesas com os serviços de prolongamento de Manfrense a Paulista, na mesma Estrada, no periodo de outubro a dezembro de 1932;

Recebido na Thesouraria da Rede Viação Cearense:

De 6:000\$ e 6:000\$, pelo pagador da Estrada de Ferro de Baturité, Antonio Casemiro de Oliveira, para occorrer ás despesas a seu cargo nos terceiro e quarto trimestre do anno de 1934;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 26:899\$900, na de Alagoas, pelo assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em União, agronomo Aloysio Marques, para despesas do terceiro trimestre de 1934;

De 2:000\$, na de São Paulo, pelo agronomo José Rodrigues da Silva Calheiros, inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, para despesas do quarto trimestre de 1934;

De 2:800\$, na do Rio de Janeiro, pelo respectivo continuado, Paulo Anacleto da Silva, para despesas de dezembro de 1934;

De 500\$, na de Minas Geraes, pelo respectivo porteiro, Francisco Jeronymo Lisboa, para occorrer ás despesas do primeiro trimestre do anno passado;

De 27:000\$, na da Parahyba, pelo engenheiro agronomo Wittus Chritiano Wollner, sub-assistente tecnico da Segunda Secção Technica do Serviço de Plantas Texteis, para despesas do segundo trimestre do exercicio de 1934;

De 18:000\$, na da Parahyba, pelo escripturario do Aprendizado Agricola de Bananeiras, Francisco Ramalho da Silva, para despesas do 4º trimestre de 1934.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dos referidos adeantamentos.

De 500\$, na do Rio de Janeiro, pelo escripturario interino da Administração do Dominio da União, Carlos Gomes Pereira de Oliveira, para despesas do 4º trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins de que tratam os pareceres.

De 8:090\$, na de Sergipe, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação Official de Algodão, José do Oliveira Linhares, no quarto trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

De 10:000\$, recebido na Pagadoria do Ministerio da Marinha, pelo capitão de corveta, medico, Dr. Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, para despesas com a construção do Ambulatorio de Prologia do Hospital Central da Marinha, no anno passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão pela qual foi feito o fornecimento do material de que trata o documento de fls. 4 pela Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha.

De 1.000:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo coronel Luiz Sá Affonseca, chefe da Comissão Constructora de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, para despesas a seu cargo no 3º trimestre de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem requisitados os esclarecimentos e satisfeitas as exigencias a que se refere o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino;

Processos:

De tomada de contas:

N. 16.624, de Agenor Corrêa, director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", Estado de Minas Geraes, do adeantamento de 19:500\$, recebido para despesas a seu cargo, nos mezes de julho a setembro de 1925.

N. 30.027, de Joaquim Frederico de Matos, thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Matto Grosso, no periodo de 17 de setembro de 1932 a 6 de setembro de 1934.

N. 30.022, de João Ferreira dos Santos, agente do correio de Monteiros, Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de outubro de 1934.

N. 30.021, de Anna Alves da Freitas, idem, de Miguelopolis, no mesmo Esta-

do, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 29.953, de José del Mastro, idem, de Italo, no referido Estado, no periodo de 10 de junho de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis quites para com a Fazenda Nacional, e mandou, nesse sentido, lavrar os competentes accórdãos.

N. 27.207, de Severina Virginia de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 11 de julho de 1920 a 9 de abril de 1931. — O Tribunal julgou o responsável em credito pela quantia de 1\$800 e mandou nesse sentido lavrar o necessario accórdão.

N. 28.815, de Arlindo Burlamaqui da Cunha, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Obidos, Estado do Pará, no periodo de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924.

N. 28.985, de Raul Eloy do Rego Castro, ex-2º official do Departamento Nacional do Trabalho, do adiantamento de 4:000\$, recebido para despesas a seu cargo, nos mezes de março a maio de 1931.

N. 29.220, de Joaquim Augusto Rodrigues, agente do correio de Paraopeba, Estado de Minas Geraes, no periodo de 30 de junho de 1930 a 15 de setembro de 1932.

N. 27.454, de Nicolau Amancio, agente do correio de Borda da Malta, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de maio de 1896 a 5 de abril de 1913.

O Tribunal julgou os mencionados responsáveis em alcance, pelas quantias, respectivamente, de 559\$530, 121\$774, 67\$200 e 9\$210 e mandou, nesse sentido, lavrar os competentes accórdãos.

N. 13.539, de Francisco Cesario da Silva, agente do correio de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes, no periodo de 22 de novembro de 1919 a 31 de agosto de 1920. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importancias de réis 711\$800 e 268\$100, correspondentes ao alcance e juros da mora a cujo pagamento foi elle condemnado por accórdão de 28 de maio de 1930, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 18.512, de Celso Vieira de Faria, administrador da Mesa de Rendas Federaes em Barra de São Matheus, Estado do Espirito Santo, nos exercicios de 1934 a 1920:

N. 18.339, de José Leite da Cunha Mattos, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rosario Oeste, Estado de Matto Grosso, no periodo de 1 de junho de 1911 a 31 de dezembro de 1922;

Ns. 21.122 e 21.241, de Archimínio de Azevedo Cidade, escrivão da Collectoria Federal de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

N. 19.461, de Octaviano Lopes de Oliveira, collector federal de Passe, Estado de Goyaz, no periodo de 6 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.452, de Gumercindo Alves Ferreira, idem de Rio Verde, no mesmo Estado e no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de janeiro de 1925;

N. 20.008, de João Ferreira de Macedo e Silva, idem de Altinho, Estado de Pernambuco, no periodo de 1 de janeiro de 1904 a 21 de janeiro de 1914;

N. 18.442, de Antonio Dutra, idem de Rio Novo, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1923, exercicios de 1919 a 1922;

N. 18.417, de Gumercindo Alves Ferreira, idem de Rio Verde, Estado de Goyaz, no periodo de 6 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1920;

N. 19.672, de José Alves do Carmo, agente do correio de Alegre, Estado da Bahia, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de maio de 1925;

N. 21.700, de Luiz de Mello Motta, idem de Bom Jardim, Estado de Alagoas, no periodo de 1 de setembro de 1906 a 21 de março de 1911;

N. 17.848, de Lino Adeodato dos Santos, escrivão da Collectoria Federal de Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia, no periodo de 14 de maio de 1905 a 21 de dezembro de 1914;

N. 27.878, de Candido Gomes da Trindade, agente do correio de Barra Longa, Estado de Minas Geraes, no periodo de 9 de março de 1908 a 11 de março de 1928;

N. 16.131, de Alvaro Ribeiro Alves, idem de Rio das Piabas, Districto Federal, no periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923;

N. 21.696, de Capitulina de Almeida Paiva, idem de Viçosa, Estado de Alagoas, no periodo de 8 de maio de 1918 a 10 de abril de 1922.

— O Tribunal ordenou a alienação administrativa das fianças dos mencionados responsáveis.

N. 823, de Decio Augusto Rodrigues da Silva, ex-agente do Instituto dos Surdos Mudos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1899. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

N. 11.332, de Benedicto Brasil de Paula, escrivão da Collectoria Federal de Jundiahy, Estado de São Paulo, no periodo de 26 de janeiro de 1911 a 17 de maio de 1917, ao qual foi justo o requerimento do responsável pedindo vista do processo. — O Tribunal, de accordo com os pareceres, nada tem a deferir.

Processo iniciado pelo officio n. 979, de 31 de outubro de 1927, da Auditoria da 7ª Circumscrição da Justiça Militar, acompanhado da guia de sentença que condemnou o capitão Paulo Pinto da Silva Vella e ao ex-sargento Jorge Gomes Romero, responsáveis pelo extravio de 11:033\$639, pertencentes à Fazenda Nacional. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo ao Ministerio da Guerra, para o effeito da organização das contas pela autoridade competente, que, após, deverá restituil-as ao mesmo Tribunal para o seu julgamento, de accordo com o art. 99 da Constituição.

De comprovação de adiantamento:

De 25:000\$ recebido na thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Aracajú, Estado de Sergipe, pelo director regional dos Correios e Telegraphos no mesmo Estado; Elpidio Brandão de Lemos, para despesas da instalação da respectiva séde, no quarto trimestre de 1934;

De 9:900\$, recebido na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo escrevente dactylographo da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal,

em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Heitor Simões, para despesas com a construção de um silo na Fazenda Experimental da mesma cidade, no quarto trimestre de 1934.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dos citados adiantamentos.

De 18:167\$, recebido no Banco do Brasil, em 21 de outubro de 1933, pelo mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, Manoel de Souza Martins, para despesas com a construção do predio destinado a agencia postal telegraphica de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o requerimento do Ministerio Publico.

De 50:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo 1º official do Departamento Nacional da Industria e Commercio, Waldemar Torres Bandeira, para attender ás despesas com a participação do Brasil na 10ª Feira Internacional de Marselha, nos mezes de julho e agosto de 1934. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação do adiantamento, recommendando-se, ainda, que seja evitada como irregular, a transferencia de quantias adiantadas fóra dos termos legais.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.144, de Nestor Gonçalves de Silveira, ex-thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, no periodo de 24 de maio de 1919 a 14 de julho de 1934.

N. 30.089, de Guilhermina da Silva Mendes, agente do correio de Santa Cruz da Estrella, Estado de São Paulo, no periodo de 10 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 30.071, de Candida Morengi, idem de Rifaina, no mesmo Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 26.402, de Isaura Victoria de Carvalho, idem de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de maio de 1926 a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.075, de Sebastião Mattoso Camara, idem de Andrade Pinto, no periodo de 26 de setembro de 1927 a 30 de junho de 1932.

N. 29.756, de Paulino Queiroz Martins, agente da Capitania dos Portos do Maranhão, em Arary, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.085, de Luiz Nery Pereira, thesoureiro da agencia do correio de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 12 de julho de 1928 a 22 de junho de 1934.

N. 30.057, de Edgard Chastinet Guimarães, auxiliar de 3ª classe, interino, da Inspectoria Regional da Defesa Sanitaria Animal, no Estado do Ceará, do adiantamento de 5:000\$000, para despesas de outubro a dezembro de 1934.

N. 2.642, do Dr. Armando Pinto Fernandes, capitão tenente medico, em serviço no N. A. "Vital de Oliveira", no periodo de 10 de julho a 14 de outubro de 1933.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accórdãos e ordenou ainda, quanto ao primeiro dos citados responsáveis, a baixa da respectiva fiança.

N. 23.216, de Guniniana Marques Rodrigues, agente do correio de São Miguel, Estado de São Paulo, no período de 15 de abril de 1924 a 24 de agosto de 1925.

N. 25.757, de Virgílio Coelho e Augusto Sá, collector e escrivão da Collectoria Federal de Aquiraz, Estado do Ceará, no período de 31 de agosto a 13 de dezembro de 1930.

N. 28.109, de Freycinet Perissé e Estevam Armond, collector e escrivão da Collectoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1928.

N. 23.149, de José da Rocha Pinto Bastos, collector federal de São Berardo, Estado de São Paulo, no período de 9 de novembro de 1927 a 30 de junho de 1930.

N. 26.463, de Luciano Mabilde e Mario M. Garcia, collector e escrivão da Collectoria Federal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de outubro de 1930 a 31 de dezembro de 1931.

N. 29.041, de Joaquim Therezio dos Santos, collector federal, interino, de São Matheus, Estado do Paraná, no período de 17 de julho a 17 de agosto de 1920.

N. 29.302, de Diomar Branco, escrivão da Collectoria Federal de Monte Santo, Estado de Minas Geraes, servindo como collector, interino, no período de 1 de outubro de 1914 a 31 de dezembro de 1915.

N. 17.256, de Orlando Vasconcellos, escrivão da Collectoria Federal de Baturité, Estado do Ceará, no período de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918.

N. 28.984, de Francisco Rosa de Viterbo, escrivão, servindo como collector federal, interino, de Sabará, Estado de Minas Geraes, no período de 10 de agosto a 29 de novembro de 1925.

O Tribunal julgou os mencionados responsáveis em alcance, pela importâncias, respectivamente, de 169\$660, 304\$122, 236\$178, 6:180\$264, 352\$900, 7\$443, 633\$877, 1:055\$875, 293\$610, 243\$064, 29\$504 e 4:764\$720 e mandou, nesse sentido, lavar os competentes accordãos.

N. 27.421, de José Candido de Aguiar, e Augusto Accioly de Barros Pimentel, collector e escrivão da Collectoria Federal de Camaragibe, Estado de Alagoas, no período de 1 de janeiro de 1929 a 13 de maio de 1932.

N. 28.655, de José Maria de Moura Leite Junior e Accacio Franco de Carvalho, collector e escrivão da Collectoria Federal de Alfenas, Estado de Minas Geraes, ao período de 3 de fevereiro de 1923 a 1 de março de 1929.

O Tribunal julgou os dois alludidos collectores em alcance pelas quantias de 534\$344 e 1:412\$979 e dois citados escrivães em credito pelas de 416\$657 e 1:216\$936 e mandou, nesse sentido, lavar os respectivos accordãos.

De José Mauricio Lopes da Silva, ex-administrador da mesa de rendas geraes da cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina, no período de setembro de 1880 a 1881. — O Tribunal julgou prescriptas as contas do responsável e mandou, nesse sentido, lavar o respectivo accordão.

N. 29.019, de Pedro de Souza Rosa, ex-agente do correio de Santa Victoria

do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 8 de agosto de 1927 a 1 de julho de 1929. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance e juros da móra no total de 310\$700 a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordo de 27 de novembro de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 16.732, de Elyseu de Moraes Leme, escrivão da collectoria federal de Bragança, Estado de São Paulo, no período de 22 de fevereiro a 18 de setembro de 1924;

N. 16.748, de José Carlos Meira, idem da de Itapetininga, no mesmo Estado, no período de 2 de outubro de 1918 e 24 de março de 1922;

N. 16.926, de Manoel Ribeiro Granja, idem da de Porangaba, Estado do Ceará, no período de 21 de agosto de 1902 a 31 de dezembro de 1907;

N. 16.120, de Adalberto Aurelio do Couto Leony, agente do correio de Praça 15 de Novembro, São Salvador, Estado da Bahia, no período de 7 de fevereiro de 1907 a 5 de abril de 1922;

N. 22.926, de Fabio de Monte Raso, idem de Dires da Boa Esperança, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de janeiro de 1895 a 20 de maio de 1918;

N. 22.547, de Cicero Gomes da Silva Leite, idem de Mimosa, Estado do Espirito Santo, no período de 15 de novembro de 1919 a 12 de outubro de 1922;

N. 27.349, de Anna Esmeria Teixeira Nogueira, idem de Conceição, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de agosto de 1904 a 6 de agosto de 1924;

N. 18.270, de Joaquim Nunes de Moraes collector federal de Calçado, Estado do Espirito Santo, no período de 27 de março de 1913 a 4 de março de 1917.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das fianças dos mencionados responsáveis.

N. 26.786, de Sebastião Antonio Martins, collector federal de Villa Olympia, Estado de São Paulo, no período de 14 de março de 1913 a 24 de janeiro de 1930. — O Tribunal resolveu que volte o processo á 3ª Directoria, para juntar o de que trata uma representação do Sr. Dr. Sommier, referente á tomada de contas de escrivães de collectorias e sobre a qual já deliberou o mesmo Tribunal, dando-se, em seguida, vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De Elyseu Candido Vianna, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, no exercício de 1931, em que o Ministerio Publico requereu a revisão do de n. 28.871, do mesmo responsável.

De Salomão Santiago de Abreu, idem, idem, do Estado de Matto Grosso, em que o Ministerio Publico requereu a revisão do de n. 23.398, do mesmo responsável, do exercício de 1926;

Do Dr. Rodolpho Ramos de Britto, capitão-tenente, medico, em serviço no cruzador Bahia, no período de 4 de outubro de 1926 a 24 de janeiro de 1927, em que o Ministerio Publico requereu a revisão do de n. 22.681, do mesmo responsável, no período de 2 de outubro de 1926 a 23 de janeiro de 1927;

Do Dr. Mauricio Barros Barreto, capitão-tenente, medico, em serviço no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, no

período de 23 de agosto a 26 de novembro de 1932, em que o Ministerio Publico requereu a revisão do de numero 28.873, do mesmo responsável, no período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1932;

Do Dr. Brenno Galvão, capitão-tenente, medico, em serviço no referido Sanatorio, no período de 2 de maio a 23 de agosto de 1932, em que o Ministerio Publico requereu a revisão do de numero 28.875, do mesmo responsável, no período de 20 de dezembro de 1928 a 16 de agosto de 1932.

O Tribunal admittiu os recursos interpostos pelo Ministerio Publico.

Requerimento de 8 de dezembro de 1933, de Elisa Martins, pedindo a tomada das contas do ex-escrivão da collectoria federal de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, Joaquim Martins da Silva, no período de 15 de março de 1922 a 1 de março de 1930. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, porquanto as contas do collector ainda não foram tomadas, o que compete á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 4:500\$, pelo almoxarife do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Flavio de Carvalho Lemgruber, para despesas, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

De 2:200\$ pelo escripturario do Centro de Saude de Inhaúma, Carlos Hilario de Oliveira, para despesas do segundo trimestre de 1934;

Oe 4:500\$000 pelo desenhista da 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João Jacques Boiteux, para despesas no 1º trimestre do corrente anno.

De 4:670\$000 pelo porteiro conservador da Casa de Ruy Barbosa, Antonio Joaquim da Costa, para despesas de novembro e dezembro do anno passado.

De 6:150\$000 recebido na Pagadoria do Ministerio da Marinha, pelo capitão de corveta, interendente naval, Ernani Pivatelli, para despesas da Directoria do Armamento da Marinha, no terceiro trimestre de 1934.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 300\$000, na de Sergipe, pelo respectivo porteiro cartorario, Aureo Freire, para despesas em junho do anno passado.

De 238:390\$000, na de Minas Geraes, pelo thesoureiro da Escola de Minas de Guro Preto, Diogo Borges de Magalhães, para pagamento de pessoal permanente, nos mezes de julho a setembro de 1934.

De 3:000\$000, na mesma Delegacia, pelo respectivo porteiro, Francisco Jeronymo Lisboa, para despesas no segundo trimestre de 1934.

De 1:600\$000, na do Maranhão, pelo respectivo porteiro, Mario Nogueira da Cruz, para despesas no 4º trimestre de 1934.

De 52:500, na de Matto Grosso, pelo official de Justiça do Juizo Federal, Olympio José da Silva, para despesas no 1º trimestre de 1934.

Oe 10:000\$000, na da Bahia, pelo 2º tenente, intendente naval, da Escola de Aprendizes Marinheiros, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, para despesas no mez de setembro de 1934.

De 26:000\$000, na de São Paulo, pelo tenente coronel Dalmo Ribeiro de Re-

zende, da Circumscrição Militar de Matto Grosso, para aquisição de animaes em dezembro de 1931.

De 1:221\$200, na do Pará, pelo auxiliar da 2ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Moacyr Cruz Mesquita, para despesas no 4º trimestre do anno passado.

De 13:700\$000, na de Goyaz, pelo porteiro da Escola de Aprendizizes Artifices, Mario Agricola Povoas, para despesas no quarto trimestre de 1934.

De 400\$000, na do Rio Grande do Sul, pelo 2º official da Secção do Imposto sobre a Renda, Edmundo Costa, para despesas no 4º trimestre do anno passado.

De 400\$000, na de Alagoas, pelo respectivo continuo, Manoel Martins Felix, para despesas no 3º trimestre de 1934.

De 500\$000, na de Pernambuco, pelo respectivo 4º escripturario Nery Rocha, para despesas no mez de outubro do anno passado.

O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação dada aos alludidos adeantamentos.

De 5:000\$000 e 2:000\$000. recebidos respectivamente em 7 de março e 23 de abril deste anno na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo continuo da Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, em virtude dos avisos ns. 1.057 e 1.759, de 2 de março e 16 de abril referidos, os quaes vieram encaminhados pelos officios ns. 2.455 e 2.454, de 24 de maio proximo findo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio. — O Tribunal mandou encaminhar os processos ao seu delegado naquella Ministerio, por competir ao mesmo sua apreciação e julgamento, visto tratar-se de adeantamentos registrados pela Delegação.

Foi finalmente, approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados em sessões anteriores, conforme segue:

Apresentados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 8 de maio proximo findo:

Dando quitação:

N. 28.533, do Dr. Mario de Pinho Samago, 1º tenente, medico, de 25 de julho de 1921 a 17 de abril de 1932.

N. 29.107, de Orlando de Moraes, secretario da Escola de Marinha Mercante, no Estado do Pará, de 30 de abril a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.570, de Augusto Fagundes de Lima, 2º tenente patrão mór, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.594, do doutor Othon Severino de Moura, capitão tenente, de 26 de abril de 1922 a 8 de janeiro de 1932.

N. 29.592, do Dr. Ilidio Corrêa de Oliveira Lyra, 1º tenente medico da Armada, de 11 de março de 1926 a 3 de novembro de 1926.

N. 29.602, do Dr. Arthur de Almeida Sebrão, capitão de corveta, de 21 de dezembro de 1921 a 3 de janeiro de 1922.

N. 29.603, do Dr. Abel Coelho, 1º tenente medico da Armada, de 19 de julho a 13 de agosto de 1923.

N. 29.606, do Dr. Carlos Lindgren, capitão de fragata medico, de 14 de agosto a 9 de dezembro de 1923.

N. 29.612, do Dr. Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão tenente medico da

Armada, de 12 de julho a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.627, do Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, capitão de corveta medico, de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1925;

N. 29.866, de Manoel José dos Santos, agente da Capitania dos Portos do Districto Federal, de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.867, do Dr. Theodoro Duarte Machado da Silva, 1º tenente, medico, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.837, de Eloy Joaquim dos Santos, 2º sargento, de 15 de janeiro de 1924 a 16 de abril de 1925;

N. 29.844, de Romeu Marques Mariz, secretario da Capitania do Porto no Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.850, de Antonio Cruz, sub-official, de 13 de dezembro de 1925 a 11 de maio de 1929.

Reconhecendo o credito verificado:

N. 29.589, de Estevam Armond, escriptivo da Collectoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, de 1 a 31 de janeiro de 1933, o credito de réis 333\$385;

Condennado ao pagamento dos alcanços apurados e fixando o prazo de trinta dias para o seu recolhimento aos cofres publicos:

N. 10.693, de Antenor Gomes de Souza, ex-agente do correio de Santa Cruz da Estrella, no Estado de S. Paulo, de 28 de maio de 1910 a 24 de abril de 1911, do alcance de 270\$000;

N. 27.684, de Maria Ermelinda da Cunha e Silva, ex-agente do correio de Villa Galvão, S. Paulo, do alcance de 36\$725;

N. 28.931, de Annibal Ribas Ribeiro, ex-agente interino do Correio de Deodoro, no Estado do Paraná, de 11 a 12 de fevereiro de 1916, do alcance de 11\$700;

Sessão de 22 de maio p. findo.

N. 26.219, de João Alfredo do Rego Barros, ex-fiel de armazem da Alfandega de Recife, ordenando o transcorrimto das contas.

— Pelo Sr. auditor Alfredo Maygnier:

Sessão de 29 de maio:

Dando quitação:

N. 27.883, de Francisco Ceciliano Moreira Pinto, ex-agente do correio de Baraunas de Guanhaes, no Estado de Minas Geraes, de 13 de novembro de 1915 a 31 de maio de 1931;

N. 24.314, de Isolino Martins de Siqueira, ex-agente em commissão em Itapetinga, Estado de S. Paulo, de 15 de março de 1924 a 22 de julho de 1925;

N. 23.188, de José Guimarães Franca, agente do correio de Igaçaba, no Estado de S. Paulo, de 21 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930;

N. 27.692, de Enéas José da Costa, ex-agente do Correio de Natividade, Estado de Goyaz, de 21 de novembro de 1921 a 4 de setembro de 1923;

Condennado ao pagamento dos alcanços apurados e fixando o prazo de trinta dias para o seu recolhimento aos cofres publicos:

Sessão de 29 de maio p. findo:

N. 22.492, de João Florentino Cavalcante, collector da 1ª Collectoria Federal de Escada, Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, do alcance de 246\$456;

N. 27.575 de Edgard Bernsau Cerqueira, collector federal em S. Francisco

de Paulo, Estado do Rio de Janeiro, de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1931 alcance de 172\$375;

N. 10.087 de Theodoro Teixeira de Freitas, collector da Collectoria Federal de Assunguy de Cima, Paraná, de 22 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1916, do alcance de 114\$048;

N. 23.026, de Osorio Xavier de Mendonça, collector das rendas federaes em Ibia, Estado de Minas Geraes, de 1 de agosto de 1925 a 31 de março de 1929, do alcance de 1:346\$909;

N. 28.817, de Agnello Dias Corrêa Filho, ex-agente do correio de Alvinópolis, Minas Geraes, de 7 de novembro de 1923 a 15 de outubro de 1930, do alcance de 346\$580;

N. 23.376, de Carlos de Mello, agente do correio de Rio Branco, Minas Geraes, de 26 de abril de 1918 a 22 de outubro de 1925, do alcance de 100\$000;

N. 29.231, de Irineu Gomes Bezerra, ex-agente do Correio de S. José de Piranhas, Estado da Parahyba do Norte, de 1 de agosto de 1918 a 16 de novembro de 1932, do alcance de 3:638\$350;

Reconhecendo os creditos verificados:

N. 28.665, de Euclides da Silva Porto, ex-agente do correio de Bocca da Matta, Alagoas, de 1 de março de 1923 a 23 de fevereiro de 1932 o de 100\$220;

N. 24.067, de Alfredo Stolf, ex-agente do Correio de Recreio, Estado de S. Paulo, de 10 de fevereiro de 1922 a 22 de julho de 1929, o de 7\$200;

N. 28.710, de Matheus Herculano Monteiro da Silva, agente do correio de Silveira Lobo, Minas Geraes, de 15 de maio de 1926 a 30 de junho de 1932, o de 55\$380;

N. 25.523, de Theodolino Pereira Lima, ex-collector das rendas federaes de Guaranesia, Minas Geraes, de 6 de setembro de 1916 a 25 de janeiro de 1931, o de 696\$375;

N. 13.531, de Raymundo Marcellino Campello, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Vianna, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1910 a 19 de julho de 1915, o de 320\$838;

N. 26.560, de Manoel Marcos da Luz e José da Silva Maria, collector e escriptivo federal da collectoria em Mananá e Curralinho, no Estado do Pará, os de 78\$119 e 3:450\$415, respectivamente;

N. 28.546, de Raphael Archanjo do Nascimento, Olyntho Pereira de Castro e Abilio Jayme, ex-collector e ex-escriptivos da collectoria federal de Rio Verde, Estado de Goyaz, os de 1:019\$678, réis 1:422\$600 e 53\$401;

N. 28.608, de Mem Marinho Falcão e Francisco Andrade Barreto, collector e escriptivo da collectoria federal em Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo ao collector o credito de réis 1:076\$598 e ordenando a baixa da fiança prestada e mandando dar quitação ao escriptivo.

N. 27.591, de João de Paula Franca e Azulino de Andrade, ex-collector e escriptivo da collectoria federal de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, dando quitação ao escriptivo e condemnando o ex-collector ao pagamento do alcance de 360\$230, no prazo de trinta dias.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento do processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de julho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 10 ás 18 horas do dia 11

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Bom, passando a instavel Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, predominando os de norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada até Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis, rondando para o sul e oeste, no Rio Grande do Sul; rajadas muito frescas.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 9 ás 14 horas do dia 10

O tempo decorreu bom todo o periodo. A temperatura soffreu ascensão á noite e foi elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.3 e minima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 28.0 e minima 21.6, respectivamente, ate 14 horas e ás 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de norte a oeste, fracos, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 10 de julho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos	761.0	-0.1	24	-1	C	0	5e	—	B	33	23	0	I	I	Ao°
Belém	60.6	-0.2	26	1	C	0	9e	—	I	31	23	1	I	I	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina	67.0	5.6	21	-6	N	2	0	—	B	29	23	0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	63.6	-0.1	26	3	SE	5	5b	Chão	I	28	23	14	Io	Io	Io
João Pessoa	60.6	-0.2	25	2	SE	2	5b	—	Io	26	21	20	Ao°	Io	Io
Campina Grande	62.3	-0.3	21	1	SE	2	9b	—	I	23	18	12	Ao°	Ao°	Ao°
Recife (Olinda)	62.0	-1.1	26	3	S	2	5b	P. vgs.	I	—	24	10	Ao°	Ao°	Ao°
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando de Noronha	61.9	-0.3	25	1	E	5	9b	P. vgs.	I	27	22	8	Io	B	I
Maceió (X)															
Sant'Anna de Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propria (X)															
S. Salvador	64.8	-0.6	23	-2	C	0	9b	Chão	M ☉	27	20	4	I	B	Io
B. Rio Grande (X)															
Castité	65.9	-0.7	17	0	SE	2	5b	—	I	22	14	0	I	I	B
Ilhéos	64.2	-0.7	24	-1	S	5	9b	Chão	I	29	20	25	I	I	Ao°
Caravelas	66.9	-0.3	22	-1	N	2	5b	Tranq.	I	29	18	0	I	I	I
Bello Horizonte	66.4	-1.0	18	0	SE	2	0	—	B	22	13	0	B	B	B
Jauuaria	63.0	—	21	—	C	0	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Theophile Ottoni (X)															
São Lourenço	67.8	0.2	13	-3	C	0	2a	—	B	25	5	0	B	B	B
Cambuquira	66.6	0.3	15	-1	SE	2	9b	—	I	24	12	0	B	I	B
Passa Quatro	64.5	-1.6	14	4	C	0	9a	—	B	23	11	0	B	B	B
Poços de Caldas	65.9	1.8	16	-1	NE	5	9b	—	I	22	13	0	B	B	B
Juiz de Fora	66.5	—	20	—	NW	2	5a	—	B	25	15	0	B	B	B
Goyaz	66.3	0.2	29	-1	E	2	2a	—	B	31	13	0	B	B	B
Catalão	64.1	-1.2	19	2	NE	2	2a	—	B	25	14	0	B	B	B
Cuyabá	61.2	-0.4	24	1	N	2	0	—	B	33	18	0	B	B	B
Corumbá	60.1	0.5	24	0	E	2	2a	—	B	32	20	0	B	B	B
Aquidauana (X)															
Bella Vista	58.1	—	22	—	NE	2	0	—	B	31	12	0	B	B	B
G. G. Carneiro (X)															
Victoria	67.2	-0.6	24	2	NE	2	2a	Tranq.	B	25	19	1	I	Ao°	I
C. Itapemirim	67.2	—	21	2	C	0	0	—	B	28	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 10 de julho de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.5	-1.9	26	8	W	2	2a	P. vgs.	B	28	22	0	B	B	B
Campos.....	65.7	-1.7	24	2	N	2	2	—	—	28	17	0	B	B	B
Friburgo.....	65.3	0.6	19	7	N	2	5	—	—	24	9	0	B	B	B
Petropolis.....	66.0	-4.4	18	1	NE	8	2a	—	—	22	16	0	B	B	B
Rezende.....	65.5	-1.7	15	2	C	0	—	—	—	29	12	0	B	B	B
Therezopolis.....	65.4	-2.4	18	5	NE	2	5b	—	—	24	15	0	B	B	B
Cabo Frio.....	64.4	-2.0	24	1	NE	2	0	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.1	-2.2	24	2	S	2	9a	Chão	B	26	21	0	B	B	B
S. Paulo.....	64.0	-2.7	18	4	W	2	2a	—	—	25	13	0	B	B	B
Santos.....	61.2	-0.8	26	6	NW	2	9e	Chão	—	29	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	64.1	-0.9	20	1	C	0	9b	—	—	29	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal(X)...	64.4	-1.4	16	1	C	0	9b	—	—	25	11	0	B	B	B
Faxina.....	65.5	-1.5	17	0	E	2	9a	—	—	27	11	0	B	B	B
Campinas.....	61.9	-4.1	16	3	NE	2	2a	—	—	20	12	0	B	B	B
Curitiba.....	60.8	-3.8	24	5	C	0	2a	Tranq.	B	25	17	0	B	B	B
Paranaguá.....	59.3	-2.1	18	1	N	5	2b	—	—	20	13	0	B	B	B
Guarapuava.....	61.5	-2.9	15	4	NW	2	5a	—	—	21	13	0	B	B	B
Palmas.....	59.1	-4.0	—	—	N	2	—	Tranq.	B	23	20	0	B	B	B
Florianopolis.....	59.6	-3.7	16	4	C	0	2b	—	—	21	11	0	B	B	B
Lages.....	—	—	12	—	—	—	0	—	—	27	8	0	B	B	B
Herval Novo.....	60.8	-3.5	20	2	C	0	—	Tranq.	B	22	10	0	B	B	B
S. Francisco.....	59.3	-0.9	18	1	W	2	9b	—	—	28	18	5	B	B	B
Xanxerê(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	56.3	0.8	10	-7	C	0	5a	—	—	20	8	3	B	B	B
Uruguayana(X).....	57.5	3.6	8	-5	WSW	6	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga(X).....	61.0	0.0	5	-10	WSW	2	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço com 5° C.

Observações — Estado do céu ; em declmos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevea secca ; ==, neveeiro ; ▲, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ||||, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corêa solar ; cl, corêa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo chuviscos esparsos em alguns pontos de Minas e Estado do Rio. A's 9 horas, hoje, era, em geral, bom. A temperatura soffreu ascensão no Estado do Rio e foi estavel em Minas Geraes. Os ventos foram variaveis e fracos em Minas e de léste, com rajadas frescas no Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo no R. G. do Sul, onde choveu e trovejou. A's 9 horas, hoje, era, em geral, bom, salvo em Porto Alegre, onde chovia. A temperatura soffreu ascensão, salvo no R. G. do Sul, onde declinou. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 9:			Rio São Francisco — Dia 10:			Rio Itajahy-Assu — Dia 10:		
Esperança	—	—	Pirapora	0.63	0.03	Barracão	0.09	0.00
S. P. Olivença.....	12.68	0.04	São Francisco.....	0.84	0.00	Taló (X).....		
Fonte Boa.....	10.66	-0.03	Januária	0.70	0.00	Rio do Sul (X).....		
Iteté.....	27.05	0.02	Carlinhanha	1.29	-0.05	Hansa.....	0.58	-0.01
Manãos (X).....			Rio Branco	1.75	0.10	Subida.....	0.03	-0.01
Porto Velho	87.50	0.05	Terra do Rio Grande (X)....	1.29	-0.05	Aquidaban.....	0.36	-0.02
Itacoatiara (X).....			Remaú			Indayal (X).....		
Parintins	8.52	-0.02	Joazeiro (X).....	1.75	0.10	Passo Manso.....	0.50	0.00
Obidos	8.11	-0.07	Cabrobó			Blumenau.....	-0.01	-0.05
Santarém (X).....			Paulo Abonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	0.70	0.07	Ilhota.....	1.75	-0.03
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 10:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 10:			Arassuahy.....	1.20	0.00
Imperatriz (X).....			Guararema	1.32	0.37	Barra Pontal	1.24	-0.01
Concelção do Araguaia			Jacarehy	0.31	0.06	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.65	-0.08	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.23	-0.04	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.43	0.00	Bacia Paraná Paraguay — Dia 9:		
Laoréa (X)			Rezende.....	1.36	0.00	Tres Lagoas.....	1.52	-0.23
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.41	0.00	Presid. Epitácio.....	1.49	-0.01
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.21	0.00	Quayra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul	0.69	0.00	Porto Mendes (X).....		
Major Amaranite (X).....			Anta.....	0.45	-0.03	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo	0.39	0.00	Cuyabá.....	1.86	0.00
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	0.20	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	6.80	-0.08	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	3.32	-0.04

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 9 — Em ascensão em São Paulo de Olivença, Manãos e Porto Velho Em declínio em Fonte Boa, Parintins, Obidos e Alta-Mira. Rio São Francisco, dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 9 — Estacionário em Cuyabá e em ascensão em Bermejo, Tres Lagoas, Presidente Epitácio, Posadas, Corrientes e Gualaguachu.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	SE 11	SE 21	SE 11	—	—	—	—	—	1.000 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	E 6	NNE 12	N 11	NNW 10	WNW 4	NW 10	WNW 9	NW 8	9.950 ms.	
Caravellas.....	9.30	N 5	E 6	—	—	—	—	—	—	700 ms.	
Bello Horizonte (X)...	9.30										
Victoria.....	9.30	N 4	NNE 8	N 9	NNE 8	N 6	WNW 7	W 9	WSW 4	9.450 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 8	NE 11	NNE 11	N 6	N 4	NNE 5	NNE 8	NNE 10	7.700 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N 5	NW 8	NW 11	WNW 5	WNW 2	WNW 5	W 7	W 10	5.700 ms.	
Rio de Janeiro (O)(X)..	7.00										
Santos (X).....	9.30										
Curityba.....	9.30	NW 6	NW 19	NW 8	NW 21	—	—	—	—	1.950 ms.	
Florianopolis.....	9.30	NNW 2	WNW 3	WNW 3	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de julho de 1935	6.891:424\$200	6.823:125\$000
Em 10 de julho de 1935	1.248:325\$200	1.241:818\$100
Total	8.139:749\$400	8.064:943\$100
Em igual periodo de 1934	5.470:385\$200	5.378:968\$400
Diferença para mais em 1935	2.669:364\$200	2.685:974\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de julho de 1935	153.655:391\$200	149.061:001\$600
Em igual periodo de 1934	139.684:163\$500	135.261:626\$500
Diferença para mais em 1935	13.971:227\$700	13.799:375\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	
	Importancias	
Receita do dia:		
9 de julho de 1935	1.054:037\$300	
9 de julho de 1934	840:144\$300	
Renda mensal:		
De 1 de julho a 9 de julho de 1935	8.721:693\$400	
De 1 de julho a 9 de julho de 1934	5.651:348\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	3.070:345\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1934	189.326:204\$900	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1935	207.646:318\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	18.320:113\$900	

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, admittiu a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as apolices ao portador, "Reajustamento Economico", do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 5% ao anno, pagos por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno e cuja emissão é até o limite de 500.000:000\$000, autorizada em virtude do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. De accordo com o artigo 30 paragrapho 3º do referido decreto, as alludidas apolices bem como os juros respectivos ficam isentos de quaesquer impostos e taxas.

O resgate será feito dentro do prazo de 30 annos, a partir de junho de 1935, por sorteio em dezembro de cada anno.

Na Secretaria desta Camara acha-se archivado um specimen das apolices.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A vista	
	Official	Live
Sobre Londres	58\$270	90\$326
Sobre Paris	—	1\$211
Sobre Italia	—	1\$515
Sobre Allemanha	4\$590	5\$893
Sobre Portugal	\$520	\$834
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$620
Ouro	—	3\$070
Sobre Hespanha	—	2\$518
Sobre Suissa	—	6\$003
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Registermark	—	4\$205
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$772
Sobre Nova-York	11\$780	18\$219
Sobre Montevidéo	—	6\$201

Sobre Buenos Aires:

Peso papel	—	4\$879
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$460
Sobre Japão	—	5\$590
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	18\$250
Sobre Austria	—	3\$580
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	91\$927
Franco (papel)	1\$232
Escudo (papel)	\$892
Lira (papel)	1\$494
Reichsmark (papel)	6\$850
Peso uruguayo (papel)	7\$164
Dollar (papel)	18\$484
Franco suíço (papel)	5\$950
Peseta (papel)	2\$592
Lira (prata)	1\$490
Peso argentino (papel)	4\$842
Peso uruguayo (prata)	6\$500

Cotações de cambio e moedas em espécie em 8 de julho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	784\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	786\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	809\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	495\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	996\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:020\$000
Emprestimo municipal de -1906, port.	152\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	145\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	188\$000
Estado de-Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1934)	180\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, port. (decreto 9.682)	650\$000

Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	790\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7%, port., (decreto n. 10.246)	795\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%..	985\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	104\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	123\$000
Brasil Industrial	500\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	184\$000
Vendas por alvará.	
14 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%	780\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

	Saccas
Entradas.	13.858
Sahidas.	130
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existencia.	705.894
Mercado sustentado.	

Preços por 10 kilos.

Typo 3.	13\$900
Typo 4.	13\$500
Typo 5.	12\$900
Typo 6.	12\$500
Typo 7.	11\$900
Typo 8.	11\$500

Assucar

	Saccas
Entradas.	6.240
Sahidas.	6.245
Existencia.	57.106
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	51\$000 a 52\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	43\$000 a 44\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	153
Sahidas.	367
Existencia.	3.757

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	66\$000 a 67\$000
Typo 4.	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.	63\$000 a 64\$000
Typo 5.	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5	46\$000 a 47\$000

Paulista:

Typo 3	—	52\$000
Typo 5	—	50\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 10 de julho de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Meses

Vende-

dor

Compra-

dor

Vende-

dor

Compra-

dor

Total
de vendas
saccas

Julho.	11\$350	11\$750	11\$700	11\$600	—
Agosto.	11\$800	11\$650	11\$650	11\$550	—
Setembro.	11\$850	11\$725	11\$700	11\$625	—
Outubro.	11\$300	11\$675	11\$700	11\$550	—
Novembro.	11\$775	11\$625	11\$700	11\$600	—
Dezembro.	11\$775	11\$625	11\$750	11\$650	—
Vendas.	2.000	saccas	2.500	saccas	4.500

Mercado: Pregão de abertura, fraco; pregão de fechamento, fraco.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$900 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 7.536 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

O contra-almirante Amphiloquio Reis, director geral de Fazenda da Marinha, faz saber ao segundo tenente, contador naval, Dinkel Dias da Cunha, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 255 do Codigo de Justiça Militar, é elle citado para comparecer a esta repartição, dentro do prazo

de oito dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias de julho de 1935. — Amphiloquio Reis, contra-almirante, director geral.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

(CONCURRENCIA PUBEICA)

1. De ordem do Sr. contra-almirante director-engenheiro chefe desta Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do mez

e anno correntes, ás 11 horas, na sala de Concurrencias da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras, serão recebidas propostas para a concurrencia publica relativa ao fornecimento de vinte e cinco mil (25.000) barricas de cimento.

2. Os pretendentes ao fornecimento, deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencia, Sr. capitão de fragata, engenheiro naval, Sylvio Weguelin de Abreu, official encarregado de compras, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes terão por fora os nomes dos proponentes e a declaração de seu

conteúdo, as suas propostas em três vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas, assignadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza. As propostas serão feitas a tinta preta, com toda a clareza, em papel de 0,22 x 0,33, manuscritas ou á machina, com a declaração do numero e nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e em algarismos e por extenso, os preços unitarios de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas, que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também ás do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não estiverem de accordo com as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4. As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-ão no dia 22 do mez e anno correntes, ás 14 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições serão de accordo com o edital da Directoria de Fazenda, publicado no "Diário Official" de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2.597 e 2.598. Os propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo-lhes ser restituídas se assim o desejarem. Caso algum proponente julgado inidoneo, queira recorrer da decisão, poderá fazê-lo, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concorrências, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria desta Directoria de Obras, provando que o proponente da mesma depositou, como caução, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 27 do corrente mez.

6. As propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão, no local, dia e hora supra mencionados, abertas e lidas, na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no "Diário Official".

7. Após a concorrência approvada, o proponente preferido fará, na Caixa Economica, em moeda corrente, uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total provavel do fornecimento.

Essa caução será feita dentro dos primeiros tres (3) dias que se seguirem á communicação desta Directoria de Obras responderá pelo exacto cumprimento dos compromissos pelo fornecedor, sendo della feitos os descontos resultantes de fornecimentos por outrem attendidos, e de multas que sejam applicadas por faltas commettidas.

8. A preferencia nesta concorrência será dada ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, que satisfaga as condições da concorrência. Verificado o preço mais barato e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, será convidado o respectivo proponente a assignar o contracto dentro do prazo que lhe fór marcado.

9. No caso de igualdade de preços entre dois ou mais proponentes, proceder-se-ha de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir-se a quem caberá a adjudicação.

10. O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contractante, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar.

11. O contractante que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados, incorrerá na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20%) se o atrazo da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director das Obras do Novo Arsenal de Marinha; fica, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelo contractante antes da apresentação das suas allegações e que a relevação das multas dependerá da decisão do Sr. ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

12. Fica entendido que a firma inscripta, cuja proposta fór aceita, não poderá, em caso algum, recusar satisfazer a encomenda sob pena de ser excluida do registro de inscrições e de correr por sua conta a differença que fór verificada no preço do fornecimento feito por outrem.

13. Serão considerados casos de força maior, para os efeitos de que dispõe a clausula decima primeira: retardamento de viagens, fallencias, incendios, naufragios, guerras, grèves, revoluções, e epidemias, não podendo, absolutamente, se enquadrar entre taes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

14. A entrega do material constante do presente edital será feita da seguinte forma:

6.000 (seis mil) barricas dentro de 30 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

6.000 (seis mil) barricas dentro de 60 dias da mesma data;

6.000 (seis mil) barricas dentro de 90 dias da mesma data;

7.000 (sete mil) barricas dentro de 120 dias da mesma data.

15. O preço deverá ser apresentado em moeda nacional, CIF — Rio.

16. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão a elle e ao estabelecido no Codigo de Contabilidade da União e seu respectivo regulamento.

16. Relação do artigo a fornecer:

Vinte e cinco mil (25.000) barricas de cimento "Portland", exclusivamente "Urso Branco" e "Pyramid", em barricas de 180 kilos brutos e 170 kilos liquidos.

Especificações — Este cimento será applicado em grande parte em trabalhos maritimos e deverá satisfazer as exigencias da "British Standard Specification". Os certificados de analyses antes do embarque, deverão acompanhar as diversas partidas.

Nota — O peso total liquido do cimento, é de 4.250.000 kilos.

Commissão de Concorrências da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 9 de julho de 1935. — *Sylvio Weguelin de Abreu*, capitão de fragata, engenheiro naval, presidente.

Directoria da Marinha Mercante

De ordem do Sr. almirante director geral, deverão comparecer nesta Directoria dentro do prazo de 30 dias, os reservistas constantes da relação abaixo:

Directoria da Marinha Mercante, 28 de junho de 1935. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, capitão de fragata, chefe da D. M. M. 3.

Relação nominal dos reservistas navaes de 2ª categoria que devem comparecer á Directoria da Marinha Mercante, afim de regularizar sua situação perante o serviço militar:

Numero — Nome — Especie

- 50. Aaron Ackermann, remo.
- 1.617. Abeillard Ferreira Bandeira, remo.
- 1.875. Abel Costa Valle, remo.
- 1.926. Abel Lopes Ferreira, remo.
- 3.267. Abel Luiz Duarte, remo.
- 1.574. Abel Macedo da Silva, Tiro Naval.
- 136. Abelardo Ferraz Graça, remo.
- 1.252. Abelardo Pinto Magalhães, Tiro Naval.
- 1.575. Abelardo Purificação da Silva, Tiro Naval.
- 282. Abelardo Gonzaga de Mello, remo.
- 229. Abelardo de Mello, remo.
- 1.740. Abilio do Amaral, remo.
- 654. Abilio Fernandes de Oliveira, Tiro Naval.
- 2.858. Abilio Perez Dominguez, remo.
- 1.895. Abilio Pinto de Carvalho, remo.
- 191. Abilio Pinto Ferreira, Tiro Naval.
- 2.859. Abilio Peres Louzada, remo.
- 1.316. Accacio Alves Moreira, remo.
- 2.883. Accacio Ambrosio Martins, remo.
- 2.664. Accacio Felipe Cavalleiro, Tiro Naval.
- 633. Accacio Ferreria de Araujo, Tiro Naval.
- 1.578. Accacio Salgueiro, Tiro Naval.

1.266. Alcino Domingos dos Santos, Tiro Naval.

450. Acelyno Corrêa da Silva, remo.

502. Achilles Arnaud Lopes Pereira, remo.

2.338. Achilles Santiago, remo.
1.577. Acyr Lyrio Peixoto, Tiro Naval.

2.436. Acyr Santos, Tiro Naval.

1.008. Adahyl Ribeiro Fiuza, Tiro Naval.

2.437. Adail Telles, Tiro Naval.

1.883. Adair Conceição Dias, remo.

718. Adal Mariz de Figueiredo, remo

1.035. Adalberto Augusto de Almeida, Tiro Naval.

1.151. Adalberto Arraes, remo.

3.193. Adalberto Augusto Christiani Philippsen, remo.

834. Adalberto Bastos Saraiva, Tiro Naval.

772. Adalberto Carlos Vieira Ferreira, remo.

1.578. Adalberto Cerqueira Fontes, Tiro Naval.

326. Adalberto Ferreira Vaz, remo.

1.561. Adalberto Guilherme Hyer, remo.

252. Adalberto de Messias Casaes, remo.

1.267. Adalberto Moreira dos Santos, Tiro Naval.

1.317. Adalberto Otto Maximiano Falck, remo.

0.589. Adalberto Reis Castro, remo.

0.367. Adalberto Ribeiro, Tiro Naval.

2.309. Adalberto Severo da Costa, remo.

1.581. Adalberto de Souza Vianna, remo.

0.815. Adalberto Teixeira de Mello, remo.

0.117. Adalgiso Carneiro Gomes, Tiro Naval.

0.004. Adamastor d'Almeida Rocha, Tiro Naval.

Directoria da Marinha Mercante (D. M. M. 3), Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1935. — *Alfredo de Miranda Rodrigues*, capitão de fragata, chefe da D. M. M. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Secretaria de Estado da Guerra

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1.

De conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e autorização constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 419, de 3 do corrente, faço publico, que o senhor presidente do Conselho de Administração desta Secretaria fará realizar, de accordo com o mesmo Conselho, a 15 do corrente, concorrência administrativa para fornecimento de artigos diversos no corrente anno de 1935.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento, bem como as relações

dos artigos necessarios, encontram-se no almoxarifado desta repartição onde os interessados serão attendidos das 12 ás 13 horas.

Secretaria de Estado da Guerra, 10 de julho de 1935. — *M. L. Netto dos Reis*, 1º official, almoxarife.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

Communica-se aos interessados que o C. A. desta Directoria abriu concorrência administrativa, permanente, para o corrente anno, tendo sido o edital n. 1 publicado, na integra, no "Diario Official" de 8 do corrente mez, gapinas numeros 14.877 a 14.879.

Outros esclarecimentos e fornecimento de modelos serão facilitados diariamente, nesta Directoria, pelo secretario do C. A. ou pelo capitão de administração thesoureiro-almoxarife desta Repartição, das 14 ás 16 horas, até o dia 22 do corrente mez.

Capital Federal, 9 de julho de 1935. — Capitão *Deamiro Pletz Espindola*, pelo capitão veterinario Antonio Ramos dos Santos, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Edital de abertura de inscrição para o concurso de titulos para preenchimento dos cargos de consul de 3ª classe do Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição para o concurso de titulos nos termos da Constituição da Republica, art. 170 n. 2, art. 8º das Disposições Transitorias do Regulamento para o Serviço Consular Brasileiro aprovado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, artigos 29 e 54 (este das Disposições Transitorias) do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, e Portaria de 15 de maio de 1935, para o preenchimento de metade das vagas de consul de 3ª classe que se verificarem.

A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de 90 dias consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital, no *Diario Official*.

Os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos que julguem habéis, nos termos da Portaria de 15 de maio ultimo, annexando, tambem, ao requerimento documentos que comprovem a sua qualidade de brasileiro, idade, filiação, bem como attestado de capacidade physica do Departamento Nacional de Saúde Publica, de não soffrer o candidato qualquer doença incuravel ou contagiosa, nem deformida-

de ou mutilação que impossibilite ou difficulte sua actividade ou representação, documento que prove estar quite com o serviço militar ou delle isento ou certidão de alistamento militar. Os casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento; si della não constar a nacionalidade do conjugue será exigida certidão de nascimento deste. Os casados com estrangeira não serão aceitos á inscrição (Decreto n. 23.806, de 26 de janeiro de 1934).

São inscriptos, "ex-officio", de accordo com o art. 8º das Disposições Transitorias do Regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, aprovado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, e com a Portaria de 15 de maio ultimo, os seguintes funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores: Auxiliares de Consulado, effectivos ou contractados, os contractados da Secretaria de Estado e os Consules Privativos.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — *José Augusto Ribeiro*, secretario dos concursos.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar a defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação de penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Jardim Botânico s/n (Coudelaria n. 8) do Jockey Club.
Rua Santa Luzia ns. 47-51.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. 36 e 38 da praça Quinze de Novembro, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto numero 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 5 de julho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*.

Escola Normal de Artes e Officinas Wencesláu Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFFICINA DE TORNEIRO-MECHANICO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico, para conhecimento

de quem se posse interessar, que, de conformidade com as instruções transmitidas pelos officios ns. 1.963 e 3.724, respectivamente, de 30 de junho e 20 de dezembro de 1933, do Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, e pelo officio n. 1.275, de 13 de abril do corrente anno, do Sr. superintendente do Ensino Industrial, se acham abertas, na sede desta Escola, sita á rua do General Canabarro n. 338, neste Capital, pelo prazo de cento e vinte (120) dias a contar da primeira publicação do presente edital, as instruções para o concurso relativo ao provimento do cargo de coadjuvante da officina de torneiro mecânico da secção de Trabalhos de Metal desta Escola.

*) O candidato deve dirigir a esta directoria o seu requerimento, devidamente sellado, com a firma reconhecida, declarando nome, extensão, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, tudo instruído com documentos legais, que provejam:

a) Nacionalidade Brasileira;;
b) idade minima de 21 e maxima de 40 annos;

c) idoneidade moral;
d) capacidade physica;
e) vacinação contra variola
f) serviço militar;

2) A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita, respectivamente, mediante:

a e b) Certidão, na forma legal e autentica, do Registro Civil;

c) folha corrida, tirada no lugar de residência do candidato nos dous ultimos annos;

d) attestado de dous medicos, com firmas reconhecidas, que prove não soffrer o candidato de doença infecto-contagiosa ou incuravel nem ter qualquer defeito physico, mormente dos orgãos visuaes e auditivos, que o iniba de exercer conveniente e effectivamente as funções do cargo.

e) attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

f) caderneta de reservista do Exército ou da Marinha Nacionais, certificado de reservista ou documento que prove ser dispensado legalmente do serviço militar, de accordo com o decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933.

3) O candidato que já exercer função publica nesta Escola fica dispensado do requisito exigido na letra c.

4) Podem ser apresentados quaesquer titulos abonadores da idoneidade moral e profissional do candidato.

5) O concurso, de accordo com o programma official approvedo, constará de:

a) *Prova didactica* — Aula, cuja duração não deverá ser inferior a 15 minutos, ministrada a um grupo de alumnos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia;

b) *Prova escripta* — Escrever, durante o prazo de 3 horas, sobre ponto, que será sorteado com 24 horas de antecedencia;

c) *Prova graphica* — Projecto completo (cotado com projecção e perspectiva parallelas) de uma peça. O desenho deverá ser feito a nanquim e aguarellado com as cores convencionaes;

d) *Prova pratica*. Orçamento e execução da prova graphica.

6) Quatro dias após a publicação na lista dos pontos, que será feito immediatamente depois do encerramento das inscrições, reunir-se-á a Comissão Examinadora para dar inicio aos trabalhos do concurso, que começará pela prova didactica.

7) A prova didactica e a pratica serão publicas, não podendo, entretanto, assistir-as o candidato que ainda não as tenha realizado.

A prova escripta e a graphica, serão, porem, secretas e feitas perante a Comissão Examinadora.

Será esta assim constituida:

a) Director da Escola — Presidente;
b) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola;

c) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola do Ensino Profissional da Prefeitura;

d) Professor de Tecnologia da Escola;

e) Professor de Desenho da Escola;

8) O ministro da Educação e Saude Publica, ou seu representante, e o superintendente do Ensino Industrial terão direito a assistir a todas as provas, inclusive as secretas.

9) A nota attribuida ás provas será indicada pelos grãos zero (0) a dez (10), não sendo, porém, habilitado o candidato que obtiver media final inferior a sete (7).

10) O candidato que não obtiver nota superior a tres (3) em qualquer prova será eliminado das restantes.

11) Após cada prova, que será julgada individualmente, cada um dos membros da Comissão Examinadora fará entrega ao presidente, dum laudo, no qual dará a respectiva nota, justificando-a, afim de que este verifique a nota media de cada prova e, concluidas todas ellas, proceda, com a Comissão Examinadora, á apuração da media final. Isto é, a média das medias, que representará a nota final a ser attribuida ao candidato.

12) A ausencia do candidato em qualquer prova, ou a falta de conclusão de qualquer dellas, quando não seja por motivo de doença, devidamente comprovada pelo medico da Escola, implicará, no primeiro caso, em desistancia do concurso, e, no segundo, em exclusão do mesmo.

13) Terá preferencia para a nomeação, em igualdade de condições:

a) o que já tenha leccionado ou estiver leccionando na Escola;
b) o diplomado pela Escola;
c) o mais idoso.

14) De todas as reuniões da comissão julgadora, serão lavradas actas, em

que se façam minuciosas referencias a tudo que tiver occorrido durante cada prova. Dessas actas, que serão lavradas em livro especial, tirar-se-ão copias authenticas para instruirem o processo referente ao concurso.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 21 de maio de 1935. — S. de Queiroz Couto,

Inspeccoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Pelo presente, fica intimado o senhor José de Paula Gomes, encontrado á rua Pedro I n. 23, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta Inspeccoria, a importancia de 200\$000 (duzentos mil réis), referente á multa que lhe foi imposta por esta Inspeccoria por infracção do artigo 8º do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. Visto. Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

Pelo presente, fica intimado o senhor Jarbas Gomes, encontrado á rua Gonçalves Dias n. 19, 1º andar, para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica mediante guia fornecida por esta Inspeccoria, a importancia de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspeccoria por infracção do artigo 8º do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. Visto. Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

Pelo presente, fica intimado o Laboratorio Suarry S. A., sito á rua Alzira Brandão n. 30, para depositar na Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia fornecida por esta Inspeccoria, a importancia de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspeccoria por infracção do art. 121 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. Visto. Roberval Cordeiro de Farias, Dr., inspector.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente:

Ap.: Mario Fidalgo, Renato Campos Martins, Jucilio Joaquim Malheiros, João Antunes, João da Costa, Gatto Luiz, Eolo Fróes, Silvino de Souza Ribeiro, Rubens Paulo de Andrade, Joaquim Lucas Oliveira, Raymundo Pereira da Silva, Humberto Falcão Martins.

Rep.: 11.

Inspectoria do Trafego, em 10 de julho de 1935. — O inspector, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas, art. 366.

The R. Light and Power, omnibus 44 — 46 — 56 — 81 — 83 — 90 — 94 — 96 — 104 — 277 — 392 e 432, infracção do art. 248 L.

Mario Bianchi, idem 15 — 136 — 318 — 411 — 412 — 413 — 416 e 417, infracção dos arts. 248 L — 79 — 248 L — 248 L — 248 L — 79 — 79 — 248 L e 79 respectivamente.

Emp. T. Omnibus de Luxo Ltd., idem 541 — 544 — 548 — 641 — 643 — 646 e 647, infracção dos arts. 248 C — 248 L — 248 L — 248 C — 79 — 248 L — 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 14 — 557 — 509 — 684 — 686 e 775, infracção dos arts. 248 L, respectivamente.

Christiano Simensen, idem 233 e 356, infracção do art. 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 165 — 581 e 712, infracção do art. 248 L.

Octavio Valdetaro Cunha, idem 207 — 363 387, infracção do art. 248 L.

Viação Confiança, idem 144 e 224, infracção do art. 96.

Moreira Polonio & Sencadas idem 185 e 743, infracção dos arts. 81 e 218 L.

Emp. Onibus de Luxo Ltd., idem 398 e 444, infracção dos arts. 248 C e 2.

J. G. Feldkans, idem, 502 e 504, infracção dos arts. 248 L e 252.

Ribeiro Lobato & Comp. idem 700 e e 701, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem 190, infracção do art. 248 L.

Olga Veggiani, idem 536, infracção do art. 248 L.

Caldeira & Silva, idem 590, idem do art. 248 L.

João Ferreira & Martins, idem 707, infracção do art. 248 L.

Lino Ltd., carga, 2.084, infracção dos arts. 102 e 248 L.

Comp. Hotels Palace, idem 3.789, infracção do art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — O inspector, *E. Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMISSÃO DE SANEAMENTO DA BAIXADA FLUMINENSE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que, até o dia 16 do corrente mez, ás 17 horas, acham-se abertas, no Escriptorio da Comissão à avenida Venezuela n. 238, sobrado, as inscrições para os candidatos á execução da tarefa de dragagem do rio Guandú-Mirim, affluente do rio Guandú-Assú, situado na Baixada de Sepetiba.

Para essa inscrição devem os candidatos requerer, neste sentido, ao engenheiro-chefe da Comissão, juntando:

1) Documentos de idoneidade tecnica, provando que já executaram para os Governos Federal ou Estadual serviços de dragagem no Brasil, com pleno exito.

2) Documentos de idoneidade financeira, provando que são firmas ou companhias com um capital realizado superior a 1.000.000\$000.

3) Recibo dos ultimos impostos pagos á Fazenda Nacional, inclusive o de imposto sobre a renda.

A Comissão reserva-se o direito de recusar quaesquer dos documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necessários e de resolver em definitivo sobre a inscrição dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a Comissão lhes fornecerá as especificações e instrucções dos serviços, convidando-os a apresentarem, dentro de dez dias as suas propostas, com a declaração expressa dos preços pedidos nas respectivas instrucções.

Os trabalhos a serem feitos não ultrapassarão, em hypothese alguma, a importancia de 250.000\$000.

As propostas serão examinadas e classificadas por uma comissão presidida pelo engenheiro-chefe, que escolherá, dentre ellas, a que, a seu juizo, maiores vantagens apresentar.

A criterio da mesma Comissão, poderão ser rejeitadas qualquer ou todas as propostas, desde que sejam considerados inaceitaveis os preços apresentados, não cabendo aos proponentes direito a reclamações.

O candidato cuja proposta tiver sido classificada em primeiro lugar, deverá assignar o respectivo termo de ajuste dentro do prazo de tres dias, a partir da data do aviso.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — *Sebastião Luis do Nascimento*, 3º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o Sr. Heitor Vianna Falcão, dispensado do logar de operario da 4ª Divisão desta Estrada por occasião da ultima reforma,

a comparecer naquelle Departamento, em bem de seus interesses, e dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, em qualquer dia util, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 3ª Divisão, José de Alencar Ribas a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de julho de 1935. — *Diocleciano Gasenelle*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 33

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
N. 33, EM 22 DE MAIO DE 1935

Aos vinte e dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concurrencias desta Inspectoria, o inspector administrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões, e o chefe de secção, Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os involucros com as propostas relativas á concurrencia administrativa numero trinta e tres, cujo edital e rectificação foram publicados no *Diario Official* numeros cento e seis e cento e doze, respectivamente, de oito e quinze deste mez, sendo entregues quatro involucros na seguinte ordem:

1. Lino & Comp. Ltd.
2. Sociedade Anonyma Inharajá.
3. M. David & Comp. Ltd.
4. Gonçalves Tamm & Comp.

Em seguida o senhor inspector abre os quatro involucros recebidos, examina-os e, achando-os em ordem, abre e numera com os interessados presentes, na ordem do seu recebimento. Para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pelo inspector, pelos interessados presentes e por mim, chefe de secção, que a escrevi. — *Antonio Felix de Bulhões*.

1. Por procuração, Alberto Silva.
2. S. A. Inharajá, David Sorrento.
3. Por procuração, Paschoalino Panza.
4. Por procuração, Ruffo Filho. — *Lauro da Silveira Azevedo*.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 28 de maio de 1935. — *Sylvio Pereira*, escrevente de 2ª.

Confere. — *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de secção.

Visto. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — 1ª Divisão — 3ª Sub Chefia

Mappa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 33, realizada em 22 de maio de 1935

Item	Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 — Último
			Lino & Comp. Ltd.	S. A. Inharaí	M. David & Comp. Ltd.	Gonçalves Fiam & Comp. Ltd.
1	4.000 metros cubicos de pedra britado tipo I, entregue no ramal de Theresopolis, entre Piedade e Guapy, dentro de vagões da Estrada, correndo todas as despesas até o local de entrega por conta do respectivo fornecedor...	M3.	(1) 21\$00	(1) (2) 18\$00	—	—
2	5.000 metros cubicos de cascalho limpo, isento de terra, em eixos de 2 a 8 cms., para entrega á margem da linha ou carregado sobre vagões da Estrada, no trecho comprehendido entre os kilometros 497 e 684, da bitola estreita e ramoes.....	M3	—	—	(1) 5\$00	2\$30

Observações

(1) — Não dá o preço por extenso.

(2) — Declara que o local de entrega será na cidade de Magé á margem da linha Theresopolis, kilometro 7, onde tem feito fornecimentos á Theresopolis.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 23 de maio de 1935. — Confere, *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de Secção — Visto, *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCESSÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANUNCIOS NAS DEPENDENCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da Directoria e de accordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmitida pelo officio n. 1.473, de 1 de abril de 1935, e nos termos do decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1934, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Commercial da 1ª Divisão desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, sob a presidencia do respectivo inspector, ou, no impedimento deste, do seu substituto legal, serão recebidas propostas para as concessões dos serviços relativos á exploração de anuncios nas dependências e nos carros desta Estrada, mediante as seguintes condições, devidamente approvadas pelo Ministerio da Viação:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assignadas, com a indicação do endereço, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo a primeira via de cada proposta ser selada com estampilha federal de 1\$000 por folha (mil réis) e mais um sello de Educação, e serão entregues num envoltorio fechado e lacrado, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto.

Além do envoltorio contendo a proposta, o proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito, e, tratando-se de firma ou empresa commercial, também certidão do registro da firma ou contracto social na Junta Commercial, bem como, si fôr sociedade anonyma ou companhia, a prova de sua existencia legal na fórmula da legislação em vigor.

Será também exigida a certidão de que trata o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, publicado no "Diario Official" do dia 25 do mesmo mez.

A idoneidade dos proponentes sera previamente examinada e julgada pela Directoria da Estrada, no prazo de oito dias, á vista dos documentos apresentados.

Segunda — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em dia e hora previamente marcados, abertas as propostas na presença dos interessados, propostas essas que serão rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da concorrência, que, em seguida, as encaminhará juntamente com a cópia da acta que houver sido lavrada, á Directoria, que procederá ao necessario exame, aceitando a do concorrente que houver offerecido maiores vantagens á Estrada. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem sido julgados idoneos nos termos da condição anterior, sendo-lhes devolvidas as mesmas propostas e, mediante requerimento, a caução exigida na condição quarta.

Terceira — O proponente deverá declarar, explicitamente, em sua proposta, que se obriga:

a) a assumir inteira responsabilidade de todas as despesas referentes ou decorrentes do contracto;

b) a pagar todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, que incidirem sobre os serviços relativos ao contracto;

c) a obedecer a todos os regulamentos, instrucções e ordens de serviço da Estrada, quando estiverem no recinto da mesma, devendo actuar as determinações emanadas das autoridades;

d) que aceite e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos de direito.

Quarta — No acto da entrega da proposta e para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes deverão exhibir o recibo da caução provisória de dez contos de réis (10:000\$), feita na Inspectoria do Thesouro da Estrada, até a ante-vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou titulos da divida publica, contados pelo seu valor nominal e para cujo recolhimento a Inspectoria Commercial facilitará os meios necessarios.

Essa caução reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe houver sido feito, nesse sentido.

Quinta — Para garantia da fiel execução do contracto resultante desta con-

currencia, o contractante caucionará a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em dinheiro ou títulos da dívida pública federal. Si a caução fôr em dinheiro, deverá ser feito na Caixa Econômica, na conformidade do art. 1º, letra b, do decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931 e si em títulos, na Inspectoria do Thesouro da Estrada.

Sexta — A presente concorrência versará sobre a maior percentagem offerecida á Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista do valor dos contractos que o concessionario houver de firmar com os annunciantes e sobre a renda minima annual que o proponente dever dar á mesma Estrada, sendo de observar que nenhuma proposta poderá ser tomada em consideração si o seu signatario offerecer a renda minima annual inferior a 200:000\$ (duzentos contos de réis).

Setima — O contracto será dado pelo prazo de dois annos, tendo em vista o decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, e, findo esse prazo, será convocada nova concorrência, garantindo-se ao contractante, preferencia, no caso de igualdade de condições.

Oitava — O material applicado no aparelhamento dos locaes destinados á affixação dos annuncios passará a pertencer á Estrada, sem que caiba ao contractante direito de reclamação de qualquer especie:

a) si o contracto fôr cassado por infracção de qualquer clausula contractual;

b) si o contracto houver sido prorogado por mais outro periodo biennial e quando este haja terminado.

Nona — O contractante organizará a tabella official de preços para a affixação dos differentes annuncios, e classificará, tendo em vista o interesse da publicidade, os locaes que comportarem annuncios, dando disso sciencia á administração da Estrada, a cuja approvação será sujeita a tabella de preços.

A affixação dos annuncios será permitida em painéis, á margem das linhas, nas paredes e muros das estações, em quadros, nas plataformas das estações e na parte interna dos carros de passageiros, observadas as condições de ordem technica e da esthetica, ajuizadas pela administração da Estrada, ficando os respectivos typos sujeitos á approvação da mesma administração.

Decima — De cada contracto de annuncio o contractante entregará uma cópia exacta á Inspectoria Commercial da Estrada e outra á Inspectoria da Despesa, para o effeito da necessaria fiscalização.

Decima primeira — Nas relações entre o contractante e os annunciantes, a Estrada não terá qualquer interferencia nem responsabilidade, fiscalizando, apenas, os contractos, e bem dos seus interesses.

Decima segunda — Na fórmula da letra a da condição terceira, correrão por conta do contractante, todas as despesas decorrentes da instalação, conservação e retirada dos annuncios, sendo de notar que os annuncios luminosos ou de movimento, só poderão ser installados depois da aquiescência e das condições

estabelecidas pelo departamento da Estrada a que estiver subordinado o serviço de electricidade e illuminação.

Decima terceira — A Estrada se reserva a faculdade de mandar affixar, pelo contractante, gratuitamente, os annuncios que se relacionarem com os serviços publicos dos governos federal ou estaduais.

Decima quarta — Pelas infracções contractuales o contractante estará sujeito ás seguintes multas: de 100\$ na primeira infracção; de 200\$ na segunda e de 500\$ para cada uma das demais infracções, podendo, entretanto, a Directoria da Estrada, a seu juizo, cassar immediatamente o contracto, depois da applicação da terceira penalidade, sem que caiba ao contractante o direito de reclamação. As multas deverão ser pagas dentro do prazo improrogavel de oito dias uteis, contados da data da notificação, sob pena de ser o contracto cassado.

Decima quinta — O pagamento da contribuição minima prevista na condição 6ª deverá ser feito em doze prestações mensaes, minimas, de 16:666\$666 cada uma, sendo que se a percentagem devida por cada um dos contractos que o contractante firmar com os annunciantes, que deverá ser recolhida aos cofres da Estrada até o 10º dia útil após a assignatura de cada contracto, mediante guia de recolhimento extrahida pela Inspectoria da Despesa, não atingir áquella quantia, deverá a mesma ser coberta pelo contractante.

Decima sexta — Verificando-se, porém, nos mezes seguintes, uma arrecadação de percentagem superior á quota minima mensal, estabelecida na clausula anterior, deverão as importancias pagas para aquelle complemento ser deduzidas do excesso da quota minima mensal que se verificar.

Decima setima — Os documentos relativos á idoneidade dos proponentes deverão ser com o respectivo processo de concorrência encaminhados á Directoria, que os examinará dentro do prazo de oito dias, estabelecido na condição primeira, ficando os envolveros correspondentes ás propostas apresentadas, sob a guarda e exclusiva responsabilidade do presidente da concorrência, na Inspectoria Commercial, até o dia da abertura dos mesmos.

Decima oitava — As concessões de annuncios já feitas pela administração da Estrada, mesmo em character precario, não mais serão renovadas, a contar da data em que entrar em vigor o contracto de que cogita o presente edital.

Decima nona — A Directoria da Estrada reserva-se o direito de, a seu exclusivo criterio, annullar a presente concorrência, caso essa providencia convenha aos interesses da via-ferrea, sem que assista aos proponentes direito á reclamação de qualquer especie.

Vigesima — O contracto que houver de ser firmado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, sendo que o prazo será computado da data em que o contractante fôr convidado a fazer o deposito a que se refere a clausula 5ª, não se responsabilizando

o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935.
— Bittencourt de Sá, inspector commercial.

De accôrdo com o despacho do senhor director, de 4 do corrente mez, exarado no processo n. 29.529-35, convidó o concertador da 8ª Inspectoria da Quarta Divisão desta Estrada, Pedro Augusto Cesar, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, das 11 ás 16 horas, no escriptorio da 4ª divisão, no Engenho de Dentro, afim de depor perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo a irregularidade que lhe é attribuida, bem como apresentar a sua defesa, sob pena de correr o processo á revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — D. Vasconcellos, secretario.

De accôrdo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convidó o ex-trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão, Manoel Francisco, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa divisão, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de julho de 1935. — Diocreciano Vasconcellos, secretario.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fiscalização Geral de Loterias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal especial de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta Fiscalização, á avenida Rio Branco n. 183, 10º andar, sala 1.001, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de pagarem a multa que lhes foi imposta por infracção do art. 8º, do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes infractores:

Auto. n. 187, Herminia Duque, rua Senador Euzebio n. 73.

Auto n. 188, Attina Giuseppe, rua do Riachuelo n. 430.

Auto n. 189, Antonio Bonelli, becco das Cancellás.

Auto n. 198, Silvio de Oliveira, Galeria Cruzeiro n. 14-A.

Auto n. 216, Arthur Vidal, rua Dom Manoel n. 16.

Auto n. 218, Jayme Marques Alvim, rua Republica do Perú n. 74.

Auto n. 243, São Paulo Loterico Ltda., rua do Ouvidor n. 189.

Fiscalização Geral de Loterias, 9 de julho de 1935. — O escrivão, Laudares de Carvalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados, sob pena de revelia, a comparecer á sede desta repartição, á avenida Rio Branco n. 183, 10º andar, sala 1.001, no prazo de 30 dias, afim de apresentarem defesa nos processos a que respondem por infracção do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, os seguintes vendedores de loterias:

Auto n. 272, Francisco Aiêta, rua São José n. 93.

Auto n. 273, Francisco Aiêta, rua São José n. 93.

Auto n. 274, Antonio Marques, praça da Republica n. 223.

Auto n. 275, Vicenta Menda, rua Rodrigo Silva n. 6.

Auto n. 314, Antonio R. de Albuquerque, travessa do Ouvidor n. 4.

Fiscalização Geral de Loterias, 10 de julho de 1935. — O escrivão, *Laudarês de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

Edital n. 3

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 4 de julho corrente, no processo ficha numero 231, em que é interessada a Laminiação Nacional de Metaes, estabelecida em São Paulo, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma, para os quaes prefende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar são os seguintes: Cobre electrolytico, em cathodos ou lingotes, para fazer chapas, rolos, tiras e discos. Para fundição, liga de outros metaes para galvanoplastica e outros fins, Cobre electrolytico em chapas, quaesquer dimensões; Cobre electrolytico em ralos, qualquer largura; cobre electrolytico em discos, qualquer diametro, para todas as industrias e em qualquer dimensão e formato.

Quaesquer informações serão prestadas na Secretaria da Comissão de Similares aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 5 de julho de 1935. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C 4.711—8-7-35—76\$500— 3 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 12

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do que dispõe o art. 28 do regulamento anexo ao decreto numero

8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de sabbado, 13 do corrente, serão chamados para a prova oral de portuguez, que terá logar no salão nobre do Lyceu de Humanidades "Nilo Pecanha" — Escola Normal de Niteroy, os seguintes candidatos:

1. Diva Gomes de Jesus.
2. Alfredo de Oliveira Mart.
3. Altair Azevedo.
4. Alvaro Ferreira Flores Filho.
5. Anete Sapeatiba Nunes.
6. Celina de Freitas Ramos.
7. Archibal Estellita Cavalcanti Pessoa.
8. Dionina da Silva Pereira.
9. Carlos Souza Paiva.
10. Eitel Diniz Moreira Duarte.
11. Antonio Farias Filho.
12. Diva Castello Branco.
13. Aroldo Moreira.
14. Enzo Romeu Desiderati.
15. Emmanuel Garcia Paes Leme.
16. Affonso Almiro Ribeiro da Costa Junior.
17. Danilo Freitas Pinto.
18. Aloysio de Paula Fonseca.
19. Antonio Pereira de Castro Pinto Junior.

20. Arycles Antunes de Oliveira.
- Turma suplementar:
1. Elza Barbosa dos Santos.
2. Anadir Antunes Pinheiro.
3. Aldemar Duarte Guimarães.
4. Magnolia de Almeida Rodrigues.
5. Gladys Petterle.
6. Luiz Marques Braga.
7. Livio Costa.
8. Fernando Guaraná.

Secretaria do Concurso, 10 de julho de 1935. — O secretario, *Waldemar Ferreira Mendes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COPANEMA SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

As 15 horas do dia 24 de junho de 1935, na sede da sociedade, reuniram-se os accionistas constantes do Registro de Presença representando 2.800 acções, sob a presidencia do director-gerente Sr. George Saad que convidou o Sr. Léon Grunberg Monte para secretario. O presidente expoz que um dos motivos da convocação desta assemblea é deliberar sobre a integralização de parte do capital subscripto. O Sr. Leon Grunberg Monte declarou que, antes de proceder aos debates, desejava comunicar a assemblea que, por motivos todos particulares, pretende vender as suas acções a Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo Ltda. (Limousine Federal) por isto que pede autorização para effectuar essa venda. Submettido este pedido a deliberação, foi elle approvado por unanimidade, ficando o Sr. Monte autorizado a vender as suas 400 acções a referida Empresa. A seguir, o Sr. presidente pediu a assemblea se pronunciasse sobre a realização do capital subscripto, tendo sido resolvido facultar a qualquer accionista realizar, a medida de suas conveniencias, o capital subscripto pelo mesmo, em parte ou totalmente, independente de chamada. A seguir, o

Sr. secretario pediu a assemblea estipular os vencimentos da directoria de vez que os estatutos silenciam a este respeito. O Sr. Stanley Crouch propoz que a remuneração *pro-labore* de cada um dos dous directores seja inicialmente, por se tratar de uma sociedade nova, de dous contos de réis mensaes, sem prejuizo da remuneração prevista nos estatutos, proposta essa que foi approvada por todos os presentes, tendo os dous directores deixado de discutir ou votar sobre este assumpto. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião levantada por dez minutos afim de escrever esta acta depois do que foi ella lida, approvada e por todos assignada. — *George Saad*. — *Stanley Crouch*. — *C. Saad*. — *Tuffy Saad*. — *Leon G. Monte*. — *Fuad Fraiha*. — *Chalil Saad*.

(C — 4.734 — 10-7-33 — 33\$700).

SOCIEDADE ANONYMA
"A MUTUANTE"

BALANCETE EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo	
Mutuários	5.202.418\$000
Penhor mercantil	191.140\$000
Letras descontadas	456.086\$400
Devedores diversos	22.151\$700
Hypothecas	65.000\$000
Immoveis	451.503\$000
Moveis e utensilios....	43.230\$000
Adjudicações	107.452\$000
Titulos divrs. c/pro- pria	43.520\$000
Valores depositados ...	402.500\$000
Deposito legal	50.000\$000
Caixa — em moeda cor- rente	227.630\$530
Caixa — no Banco do Brasil	260.040\$300
Caixa — em outros ban- cos	172.323\$300
Diversas contas	221.394\$300
	7.722.389\$530

Passivo	
Capital:	
Secção bancaria	500.000\$000
Secção de penhores....	500.000\$000
Fundos de reserva di- versos	897.959\$380
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	4.972.000\$000
A ordem	105.118\$450
Titulos em garantia e deposito	452.500\$000
Diversas contas	294.811\$700
	7.722.389\$530

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *J. de Figueiredo Rocha*, director-gerente. — *A. de Luna Freire*, conta-
dor.

(C—4.352—10-7-935—45\$900.)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MI-
NERAÇÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESEN-
TADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A
REALIZAR-SE EM 29 DE JULHO DE 1935.

Tenho a honra e satisfação de presi-
dir á decima quinta assemblea que se
realiza depois do inicio do funciona-
mento desta companhia. Em observan-

ela ao que dispõem os estatutos, venho prestar-vos contas da nossa gestão no exercício que terminou em 31 de dezembro de 1934. Pelo balanço e contas que vos apresento, terão os senhores accionistas conhecimento pleno das operações da companhia durante o anno.

E' com immenso pesar que sou obrigado a comunicar á assembléa a irreparavel perda que soffreu a nossa companhia com a morte prematura no dia 26 de março proximo passado, do nosso gerente e presidente interino, o senhor William P. Curley. Desde o anno de 1921, o Sr. Curley dirigiu as operações da nossa Mina em Lafayette, aonde deixou um grande circulo de amigos entre a população e as altas autoridades.

A nossa companhia perdeu um collaborador altamente competente e leal e desejo, em nome da companhia e em meu proprio, de exprimir á familia do Sr. Curley as nossas mais sinceras condolencias.

Pelos mesmos motivos que foram divulgados em a nossa assembléa geral do anno proximo passado, continuam paralyzadas as nossas operações extractivas e o unico trabalho que se tem executado é o estritamente necessario á conserva da propriedade e de suas bemfeitorias, o que se tem feito com praticamente o mesmo numero de operarios que figuravam na folha de pagamento durante o anno anterior, após a suspensão das operações.

Em virtude da cessação que ainda perdura, das nossas operações extractivas, da ausencia de procura do nosso producto e das perspectivas pouco animadoras, recommendo a não distribuição de dividendos.

Desejo valer-me do ensejo para exprimir a todos os empregados da companhia os meus sinceros agradecimentos pela sua sympathica cooperação e muito apreciada fidelidade.

Quaesquer informações que porventura desejardes, estou prompto a fornecer-vos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— W. W. J. Croze, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934.

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Meridional de Mineração, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1934, declaram que as encerram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociaes, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam approvadas pelos accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1935.
— Alfredo S. Jacobsen. — Charles S. Blades. — Climerio Rodrigues de Carvalho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Mina, immoveis e terrenos	16.772:471\$662
Machinas e material rodante	34:781\$954
Almoxarifado	208:088\$995
Deposito de minerio..	1.011:186\$894
Movéis e utensilios ...	4:328\$570
Contas a receber	7:137\$500
Pagamentos adeantados	181\$289
Caixa: em mão e e em banco	88:479\$000
Depositos	725\$000
Accões em caução ...	5:000\$000
Conta de lucros e perdas	495:927\$496
	18.628:308\$351

Passivo

*2.500 accões do valor de 200\$ cada uma..	500:000\$000
Credores diversos	15.232:939\$700
Cauções da directoria .	5:000\$000
Lucros em suspenso .	2.890:368\$651
	18.628:308\$351

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1935.
— W. W. J. Croze, director-presidente.
— G. H. Parkes, contador.
(C. 4.733 — 10-7-1935 — 76\$500)

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	21.655:213\$100
Letras e effeitos a receber.....	1.956:708\$150
Emprestimos em c/correntes.	11.382:049\$830
Valores caucionados.	9.188:420\$000
Valores depositados.	2.970:908\$000
Correspondentes no interior.	282:858\$180
Valores e titulos de n/propriedade.....	791:545\$200
Immoveis.	39:813\$600
Diversas contas.	3.270:235\$030
Caixa e disponivel em Bancos.....	4.426:221\$660
Total.	55.963:972\$750

Passivo

Capital.	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	600:000\$000
C/correntes com juros.	8.529:189\$610
C/correntes pré-aviso.	6.690:928\$900
Depositos a prazo fixo.	3.670:972\$500
Credores por titulos em cobrança.....	1.956:708\$150
Valores em caução e em deposito.....	12.159:328\$000
Correspondentes no interior.	594:350\$330
Diversas contas.	46.505:415\$260

Dividendos:

6º dividendo de 10 %:

A distribuir.	250:000\$000
Saldo ainda não reclamado..	7:050\$000
	257:050\$000
Total.	55.963:972\$750

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — Antenor Mayrink Veiga, presidente. — Eduardo Trindade. — Alvaro Catão, directores. — Luiz Val de Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS. RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1935, EM 29 DE JUNHO DE 1935

Débito

Despesas geraes:	
Honorarios da directoria, ordenados e gratificações do pessoal, impostos, alugueis, escriptorio, judiciais, etc.	377:310\$000
Dividendos:	
6º dividendo á razão de 10 %, relativo ao 1º semestre de 1935.....	250:000\$000
Fundo de reserva:	
Transferencia para esta conta.....	50:000\$000
Reserva para impostos:	
Para pagamento de:	
Imposto s/a Renda:	
Por n/conta.	24:917\$100
Por c/dos accionistas.	10:000\$000
	34:917\$100
Amortizações:	
10 % a/a s/as contas moveis e utensilios e despesas c/installações.	2:912\$580
Porcentagens:	
Porcentagens aos directores.	90:000\$000
Total.	801:139\$680

Crédito

Lucros verificados neste semestre, proveniente de descontos, commissões, juros s/C/correntes, etl., já deduzidas os juros pertencentes ao semestre futuro, e os prejuizos verificados até esta data.	801:139\$680
Total.	801:139\$680

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — Luiz Val de Oliveira, contador.

(C 4.735 — 10-7-935 — 89\$800.

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Letras descontadas	72:695\$100
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	33:948\$000
Empréstimos em conta corrente	42:824\$900
Penhor mercantil	8:000\$000
Titulos e fundos pertencentes á Companhia	141:291\$500
Caixa em moeda corrente	152:857\$790
Caixa no Banco do Brasil e em outros bancos da praça	373:379\$000
Mutuários	3.105:880\$300
Immoveis	266:000\$000
Diversas contas	478:010\$500
	4.674:887\$090

Passivo

Capital:		
Bancario	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.251:033\$000	
Depositos em conta corrente c/juros	420:488\$400	
Depositos em conta corrente limitada	134:211\$800	
Depositos a prazo fixo	1.325:443\$400	
Depositos em conta cobrança do interior	33:948\$000	
Diversas contas	509:702\$490	
		4.674:887\$090

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.
(C 4.742—10-7-35—45\$900)

BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1935

Filiaes no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curityba, Bahia e Porto Alegre

Activo

Letras descontadas	45.605:790\$650
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	90.407:769\$450
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	90.973:793\$273
Empréstimos em contas correntes	85.986:923\$358
Valores caucionados	36.545:959\$750
Valores depositados	178.378:389\$380
Caixa Matriz	48.400:830\$204
Agencias e filiaes no exterior	632:902\$503
Agencias e filiaes no interior	56.233:499\$804
Correspondentes no exterior	30.575:546\$032
Correspondentes no interior	3.912:922\$809
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.376:917\$800
Hypotheças	4.915:953\$500
Edifícios do Banco	10.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	17.269:301\$100
Em outras especies	33:106\$848
No Banco do Brasil	40.459:721\$000
Em outros bancos	1.222:871\$806
	58.985:000\$75
Diversas contas	255:702:014\$101
	998.634:213\$368

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao augmento do capital no Brasil	11.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	71.950:121\$433
Depositos em contas correntes sem juros	41.175:572\$814
Depositos a prazo fixo	59.997:832\$505
Depositos em conta de cobrança do exterior	90.407:769\$450
Depositos em conta de cobrança do interior	90.973:793\$273
Titulos em caução e em deposito	214.924:349\$130
Caixa Matriz	41.744:803\$319
Agencias e filiaes no exterior	2.820:802\$588
Agencias e filiaes no interior	63.413:742\$389
Correspondentes no exterior	31.619:858\$904
Correspondentes no interior	400:856\$794
Valores hypothecarios	4.915:953\$500
Letras a pagar	7.680:158\$557
Diversas contas	250.578:601\$712
	998.634:213\$368

S. E. & O. — H. Sihamer. — W. Schmitt.

(C 4.732—10-7-35—91\$800)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

Telephone 4-3021 — Endereço Telegraphico, BOMSA

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Letras descontadas	1.193:355\$990
Empréstimos em contas correntes	86:851\$920
Valores caucionados e depositados	196:131\$100
Letras a receber	129:970\$500
Titulos próprios	955\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	20:679\$000
Em bancos	74:297\$620
	94:976\$620
Diversas contas	75:050\$256
	1.777:303\$386

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	1:463\$600
Depositos em contas correntes:	
Contas correntes com juros	316:128\$307
Contas correntes sem juros	1:168\$100
Depositos a prazo	277:240\$300
	594:536\$707
Compromissos por endossos	580:895\$670
Dividendos a pagar	495\$890
Caução da directoria	20:000\$000
Depositantes de valores e titulos	306:101\$600
Diversas contas	73:809\$919
	1.777:303\$386

Ernst Schulz, dir.-presidente. — Otto Morgenthaler, dir.-secretario.

(C 4.737—10-7-35—65\$100)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Em cumprimento do dispositivo legal e dos nossos estatutos vem a directoria apresentar-vos o relatório e contas referentes ao anno social de 1934, embora por circunstancias supervenientes.

Ainda no decurso do exercicio não foi boa a situação geral dos negocios em nossa praça, repercutindo embora o que se tem constatado no paiz como reflexo da crise mundial e affectando sensivelmente as transações de commercio e da industria. Em taes condições a quantidade de mercadorias que são trazidas em deposito nos armazens geraes para gozarem da mobilisação do credito, tal como offerece o *Warrant*, diminue bastante, como consequencia immediata da redução e mesmo paralyzação que attinge muitas modalidades de commercio: manteve-se, é certo, para o nosso caso a mesma proporcionalidade do movimento á do anno precedente.

No decurso do anno corrente, á 1 de maio teve a directoria a surpresa de saber que pouco depois das 16 horas occorria incendio no trapiche da Praia de São Christovão ns. 229/231, ainda quando alli se encontrava o fiel do armazem e um trabalhador. Aterrorizados e per-nos fundos do armazem e na impossibilidade de abafar a chama ram o nos fundos do armazem e na impossibilidade de abafar a, chamaram o Corpo de Bombeiros, que attendeu com alguma demora, permitindo assim que o fogo lavrasse com intensidade nos pontos onde estavam depositadas juta, cellulose e pasta de madeira o tam-bem pela falta d'agua notada no momento. E' bem para notar que após sciencia immediata do facto, foi presente o director-thesoureiro até altas horas da madrugada, dando as providencias que no caso podiam caber.

Pelo exame pericial verificado não foi possível constatar a causa determinante dessa catastrophe. Após os depoimentos prestados, com toda a verdade, foi entregue á Companhia o armazem sinistrado para a remoção do entulho. As mercadorias depositadas e seguras nas Companhias Albíngia e Aachen & Munich foram liquidadas facilmente com os respectivos donos com plena quitação á Companhia dentro de 22 dias, o que ainda assim vem confirmar a confiança discreta que a nossa directoria inspirou em transação desta natureza, que datam desde a sua fundação e que attingiram ao algarismo de cerca de 15.000 contos de réis, sem que jamais tivessem ellas de fazer o menor dispendio, quer por fogo ou por avaria superveniente.

No mez de setembro perdeu a nossa empresa o concurso de seu fundador e accionista o Sr. coronel Alfredo Braga, registrando aqui esta nota, quiz a directoria dar testemunho dos seus sentimentos.

Deve tambem aqui agradecer as demonstrações que lhe foram trazidas por occasião do sinistro em cujo numero se incluem os depositantes e seus bons freguezes, tanto mais quando no mes-

mo dia fora constatada a ordem, limpeza e boa arrumação das mercadorias depositadas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935.
— A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

O conselho fiscal, dando satisfação aos encargos legais, tem o dever de assinalar que as contas apresentadas e devidamente documentadas correspondem ao que o balanço respectivo e referente ao anno social de 1934 consigna; em taes condições entende que devem ellas merecer a approvação plena da assembléa.

Embora como facto occorrido em maio deste anno e que se verificou com o incendio do trapiche á praia do São Christovão é justo assinalar em abono da regularidade dos negocios sociaes a rapida e completa liquidação do seguro por parte das Companhias seguradoras com os donos das mercadorias que se achavam depositadas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Nestor Ahrends. — José Gonçalves de Sá. — Frederico D'Utra Vaz.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo.

Armazens em São Christovão	272:694\$600
Machinismos	1:570\$840
Madeiras	2:666\$000
Movéis e utensilios	3:711\$600
Deposito Judicial	16:553\$330
Caução da directoria	20:000\$000
Diversas contas	252:732\$660
Caixa	235\$400

570:164\$430

Passivo

Capital	230:000\$000
Titulos caucionados	20:000\$000
Fundo de reserva	102:079\$200
Fundo de depreciação	76:968\$000
Reversão de capital	32:802\$400
Dividendos	7:497\$000
Imposto sobre a renda	200\$030
Diversas contas	100:617\$800

570:164\$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Carlos A. de Miranda Jordão, presidente. — H. M. Jordão, contador.
(C 4.743 — 10-7-35 — 122\$100).

FOX FILM DO BRASIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1935

Às treze horas do dia cinco de julho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na sede social, accionistas, formando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o senhor Alberto Rosenvald, que solicitou dos accionistas que escolhessem

um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente aclamado o proprio senhor Alberto Rosenvald que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou o doutor Alberto Torres Filho e o senhor Simeão W. Harris para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretario que lesse o aviso de convocação, publicado no "Diário Official" de primeiro do corrente, o que foi feito, convocação essa do teor seguinte: "Fox Film do Brasil, S. A. — Assembléa geral extraordinaria — Convocação. Convocam-se os accionistas da Fox Film do Brasil, S. A., para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 5 de julho proximo futuro, ás treze horas, na sede social, á rua Santa Luzia n. 89, 2º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director 2º vice-presidente e elegem o seu substituto. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — A Directoria." A seguir, o presidente informou que o senhor Francis L. Harley se retirara do Brasil, em caracter definitivo, ficando assim em aberto o cargo de director 2º vice-presidente. Solicitava, assim, aos accionistas presentes, que se munissem de cedulas afim de que fosse procedida a eleição do substituto do senhor Francis L. Harley. Procedida a eleição, verificou-se ter recaído a escolha no senhor J. Carlo Bavetta. Solicitou, em seguida, a palavra, o doutor Alberto Torres Filho, que propoz fosse consignado em acta um voto de louvor pelos bons serviços prestados á sociedade pelo Sr. Francis L. Harley, o que foi approvado, unanimemente como seguinte: mais pedisse a palavra, o presidente declarou eleito o senhor J. Carlo Bavetta para o cargo de director 2º vice-presidente da sociedade. E' eu, Alberto Torres Filho, servindo de primeiro secretario, levi a presente acta que, lida, submettida á discussão e approvada, vai assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935. Seguem-se as assignaturas: Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Fox Film Corporation, W. C. Michel e Clayton P. Sheehan. — Alberto Rosenvald. — Simeão W. Harris. — Alberto Rezenle.

Attesto que esta cópia foi extrahida do proprio original. — Alberto Torres Filho.
(C 4.740 — 10-7-35 — 19\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB INDEPENDENTES DO CIRCULAR

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede é fóro juridico, por tempo indeterminado de duração e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fins a pratica do foot-ball, ping-pong, dansas e outros sports. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director sportivo e procurador. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis

que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não poudere preencher os seus fins, tendo seu patrimônio, neste caso, destino que a assembleia devidamente constituída julgar conveniente. Os estatutos poderão ser reformados por assembleia geral especialmente convocada. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C — 4.353 — 10-7-935 — 16\$300).

ANNUNCIOS

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os accionistas da Companhia Lithographica Ferreira Pinto ficam convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, no dia 15 de julho corrente, ás dezesseis horas, para deliberarem sobre a approvação e ratificação do augmento do capital da sociedade, realizada pela directoria, em virtude da autorização outorgada pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.345—9-7-35—49\$000—4 vezes)

Companhia Souza Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os accionistas da Companhia Souza Cruz ficam convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero 137, 9º andar, no dia 15 de julho corrente, ás quatorze horas, para deliberarem sobre a approvação e ratificação do augmento do capital da sociedade, realizado pela directoria, em virtude da autorização outorgada pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.344—9-7-35—49\$000—4 vezes)

Associação de Auxilios Mutuos dos Funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, são convocados os Srs. socios da Associação de Auxilios Mutuos dos Funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a assembleia geral, a se realizar no dia 12 do corrente, em sua sede social, ás 17 horas, para, de accordo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, eleger o delegado-eleitor desta associação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— Antonio Mendes Antas, presidente.

Vendas por alvará

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Rolsa do dia 17 do corrente, 40 apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao espolio de Arthur Vaz Osorio.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1935.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 4.338—8-7-35—65\$300—8 vezes)

Companhia Ceramica Brasileira

AVISO

A partir de 25 do corrente mez, das 15 horas em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 48 (loja), os juros de 9 % do emprestimo por debentures, dos coupons n. 15, relativos ao semestre vencido em 30 de junho de 1935.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.712—8-7-35—24\$500—3 vezes)

Banco do Commercio

DIVIDENDO 118º

A partir do dia 17 do corrente, será pago, na thesauraria deste Banco, o 118º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1935, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 4.710—8-7-35—28\$600—4 vezes)

Policlinica de Copacabana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e com os estatutos da Policlinica de Copacabana, são convocados os membros dessa policlinica para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar á rua de Copacabana n. 521, no dia 12 do corrente, ás 21 horas, afim de eleger o delegado-eleitor que deve tomar parte na eleição do representante das profissões liberaes na Camara Municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935.
— Isaac Brown, director.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sohrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao 1º semestre de 1935, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1935.
— Thiers Fleming, director-presidente.

(C 4.723—9-7-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia desde o dia 2 do corrente até o pagamento do 56 dividendo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 4.193—1-7-35—21\$400—3 vezes)

Associação Auxiliadora dos Funcionarios da Casa da Moeda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. associados da Associação Auxiliadora dos Funcionarios da Casa da Moeda, para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar no dia 12 do corrente, em sua sede social, ás 16 horas, para o fim especial da eleição do delegado-eleitor, que terá de tomar parte no pleito, a se realizar no dia 25 de agosto vindouro, para escolha do vereador municipal da classe dos funcionarios municipais, de accordo com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— Arthur Teixeira Leite, presidente.

Carteira de Credito do Funcionario

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

A directoria da Carteira de Credito do Funcionario convida a todos os seus associados, para, na forma de seus estatutos, se reunirem em assembleia geral, no dia 12 do corrente, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 22, das 20 ás 23 horas, com o fim especial de elegerem seu representante ás eleições de classe para vereador.

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— Luiz Ernesto Cerqueira, director-gerente.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio e na forma dos arts. 22, 23, 24 e 25 dos estatutos sociaes vigentes, convoco os Srs. socios effectivos para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar ás 20 1/2 horas do dia 11 do mez em curso, na sede social, á avenida Rio Branco n. 174, com a seguinte ordem do dia:

Eleição do delegado-eleitor que escolherá o representante classista, das profissões liberaes á Camara Municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935.
— Eugenio Bethencourt da Silva, secretario.

Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

Convidamos a todos trabalhadores em marcenarias para comparecerem em nossa sede social, no dia 12 do corrente, ás 18 horas, afim de procedermos nova eleição para delegado-eleitor a vereador classista.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— Pela comissão executiva, *Mamede Ferreira*, presidente.

Sociedade Brasileira de Agronomia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do § 2º do art. 48 dos estatutos e de ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. socios quites para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 12 do corrente, ás 14 horas (segunda convocação), na sede social, á rua Republica do Perú n. 49, 1º andar, para o fim especial de, consoante as instrucções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, eleger o delegado-eleitor que escolherá o representante classista das profissões liberaes á Camara Municipal.

De accôrdo ainda com os estatutos, caso não haja numero, realizar-se-á, no mesmo dia, ás 17 horas, uma terceira convocação, para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— *N. da Silveira e Azevedo*, 1º secretario em exercicio.

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões, de accôrdo com o capitulo V, art. 20, § a, dos estatutos, para a assembléa geral ordinaria, que se deverá realizar no escriptorio da empresa, á rua 13 de Maio n. 35, 4º andar, sala 422, ás 15 horas, no proximo dia 31 do corrente, quarta-feira, para aprovação de contas e interesses sociaes.
— *João Alberto Bressan*, gerente geral.
(C 4.351—10-7-935—33\$700—3 vs.)

S. A. Cottonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

DECIMO OTAVO DIVIDENDO

Nos dias 12 e 13 do corrente se pagará das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, no escriptorio desta Sociedade, o dividendo 18º, relativo ao 1º semestre de 1935. É indispensavel a apresentação das cante-las de accões.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C 4.739—10-7-935—9\$200.)

Companhia Usinas Nacionais

RESGATE DE DEBENTURES

A Companhia Usinas Nacionais, Sociedade Ananyma, com sede nesta Capital, á rua Pedro Alves n. 319, torna publico, para os devidos fins, que resgatou a 18 de junho de 1935, mais 150 debentures de ns. 4.035 a 4.184, do seu emprestimo de 1.500:000\$000, ficando este com o resgate supra citado reduzido a 1.103:200\$000, ou sejam 5.516 debentures de 200\$000 cada uma.

Com o resgate agora effectuado, o total resgatado se eleva a 396:800\$, equivalentes a 1.984 debentures, com a seguinte numeração:

200 debentures ns.	1 a	200.
100 debentures ns.	251 a	350.
40 debentures ns.	1.351 a	1.360.
25 debentures ns.	1.521 a	1.545.
30 debentures ns.	1.611 a	1.640.
59 debentures ns.	1.692 a	1.750.
13 debentures ns.	1.792 a	1.804.
85 debentures ns.	1.819 a	1.903.
11 debentures ns.	1.979 a	1.989.
200 debentures ns.	2.201 a	2.400.
7 debentures ns.	2.661 a	2.667.
10 debentures ns.	2.671 a	2.680.
15 debentures ns.	3.206 a	3.220.
5 debentures ns.	3.422 a	3.426.
25 debentures ns.	3.557 a	3.581.
40 debentures ns.	3.586 a	3.625.
122 debentures ns.	3.639 a	3.760.
60 debentures ns.	3.881 a	3.940.
20 debentures ns.	4.015 a	4.034.
150 debentures ns.	4.035 a	4.184.
160 debentures ns.	4.835 a	4.494.
119 debentures ns.	4.645 a	4.763.
24 debentures ns.	4.767 a	4.790.
10 debentures ns.	5.041 a	5.050.
70 debentures ns.	5.396 a	5.465.
50 debentures ns.	5.491 a	5.540.
50 debentures ns.	5.621 a	5.670.
48 debentures ns.	5.713 a	5.760.
10 debentures ns.	5.839 a	5.848.
7 debentures ns.	5.854 a	5.860.
50 debentures ns.	6.025 a	6.074.
34 debentures ns.	6.200 a	6.283.
30 debentures ns.	6.444 a	6.473.
15 debentures ns.	6.755 a	6.769.
45 debentures ns.	6.935 a	6.979.
25 debentures ns.	6.993 a	7.017.

1.984

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.738—10-7-935—108\$300—3 vs.)

Companhia Santa Mathilde

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os senhores accionistas convocados para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar na sede social, no dia 18 do corrente, ás 16 horas, para tratar dos seguintes assumptos:

a) da eleição dos cargos vagos da directoria;

b) conhecimento e apreciação dos actos da directoria até a presente data;

c) reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.350—10-7-935—10\$200.)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SEDE — BECCO DAS CANCELLAS N. 10 — 1º ANDAR

Rio de Janeiro

Em sessão magna, realizada neste Syndicato, a 3 do corrente, foi empossada a seguinte directoria para o periodo 1935-1938: Lourival de Mattos Telles, presidente; Walter Calvert, vice-presidente; Thaumaturgo da Silva Gayo, secretario geral; Tulio Scarpa, 1º thesoureiro; Waldemar Lucio Pereira, 2º thesoureiro; Armando de Souza, bibliothecario.
— *Thaumaturgo da Silva Gayo*, secretario.

(C 4.730—10-7-935—14\$300.)

Confeitaria Paschoal S. A.

Convidam-se os accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua São José n. 9, ás 14 horas do dia 15 do corrente, para tratar da aquisição de patrimonio, organização de serviços e alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935.
— *Benigno Iglezias Malvar*, director gerente.

(C 4.731—10-7-935—16\$300—2 vs.)

Companhia Brasileira de Phosphoros

DIVIDENDO PROVISORIO

A partir de sexta-feira, 12 do corrente, será pago no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, diariamente (excepto aos sabados), das 13 ás 15 horas, aos senhores portadores de suas accões, um dividendo provisorio de 3 % (tres por cento), referente a este anno.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.736—10-7-935—27\$500—3 vs.)

Teixeira & Holtz

AVISO

Aviso á praça que tendo o socio Antonio Holtz, se negado a assignar o distracto da firma acima, ficam suspensas todas as transacções com a mesma, que vae ser judicialmente dissolvida.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935.
— *Roberto Faria Teixeira*.

Reconheço a firma Roberto Faria Teixeira.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935.
Em testemunha (estava o signal publico) da verdade. — *Renato Eugenio Müller*.

(C 4.346—10-7-935—9\$200.)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 154

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Julho de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

OS ULTIMOS JULGAMENTOS

Esteve reunido, em sessão ordinaria, o Conselho de Recursos, da Propriedade Industrial, a que compareceram todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, na ausencia momentanea do senhor Francisco A. Coelho, assumiu a presidencia o Sr. Affonso Costa, que fez ler a acta da sessão anterior, approvada sem debate.

Em seguida, o secretario lê uma petição formulada pelos agentes officiaes Momen & Harris, em nome de Giacinto Donadon e outros, referente ao recurso n. 352, interposto por Romeu Rodrigues, annexando a carta que estes lhes endereçaram, affirmando-lhes a desistencia do recurso.

O Conselho, tomando conhecimento do pedido, á vista do parecer verbal do Sr. auditor, deferiu o pedido, e por não haver materia a julgar, decidiu fazer baixar ao D.N.P.I. os autos para que tenha prosecução o processo.

Prosegue-se, então, nos julgamentos, registrando-se as seguintes decisões:

Recurso-n. 349 — "Um producto pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular ou subcutanea, destinado a estimular as cellulas organicas a reagirem contra as affecções do cancer e da tuberculose" — Depositante e recorrente, Guilherme Hasse. Presente o inventor, reiterou este o requerimento formulado nos autos, relativamente á rejeição do pedido, tendo o Conselho decidido, contra o voto do auditor, adiar o julgamento do processo.

A essa altura, assume a presidencia o Sr. Francisco A. Coelho, proseguindo-se, então, nos julgamentos.

Antes, porém, o Sr. Godofredo Maciel pede a prorrogação de prazo para apresentar o seu parecer acerca do recurso relativo á marca "Cama Europeá".

O Sr. Affonso Costa, a seu turno, lê, em seguida, o seu voto, longamente fundamentado acerca dos recursos 264 e 265 (marcas "Sapol"). S. Ex. diverge do auditor. O presidente abre a discussão, e, por sua vez, discute o thema proposto no voto do Sr. Affonso Costa — a renovação, divergindo desse ultimo. Fala ainda o Sr. Godofredo Maciel — que sustenta o seu parecer, fazendo, igualmente, declaração de voto, os Srs. João Maria de Lacerda e Fonseca Costa. Apurada a votação, verifica-se que, contra o voto do Sr. Affonso Costa, foi negado provimento aos recursos e confirmado o despacho recorrido.

Continuando, o exame dos processos em pauta, julgam-se os seguintes recursos:

Recurso n. 350 — "Nova forma de recipientes constituído pela reunião em um só todo, de dois frascos ou semelhantes, contendo preparados diferentes, porém, de uso simultaneo" — Depositante e recorrente, Schering Kahlbaum, Limitada. De accordo com o parecer do auditor, foi unanimemente concedido provimento ao recurso.

Recurso n. 351 — "Um novo preparado insecticida" — Depositante, José Vizioli; recorrente, Elekeiroz, S. A. Fallou, pelo recorrente, o agente official A. Lohmann, sendo o julgamento adiado por ter pedido vista do processo o senhor Fonseca Costa.

Recurso n. 286 — Marca "Piratininga" — Depositante, Leonardo Russo; recorrente, Tropical, S.A. O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar o despacho, concedendo o registro, mas excluidas do "cliche" da marca as palavras "Sem rival".

Recurso n. 353 — Marca "Gonorrho" — Depositantes e recorrente, A. Paulo de Souza & Irmão. O Conselho converteu o julgamento em diligencia, proposta pelo auditor.

Ha outros processos em pauta. Em virtude, porém, do adiantado da hora, foram adiados para a proxima sessão, os demais julgamentos, que se farão em conjunto com os da pauta organizada para a 57ª sessão.

Essa reunião se realizará na proxima quinta-feira, ás 15 horas.

Realizar-se-á, na proxima quinta-feira, dia 18 do corrente, a habitual sessão do Conselho de Recursos, da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho.

Os interessados no julgamento dos processos em pauta poderão occupar a tribuna, pelo prazo de dez minutos, para sustentação das razões dos respectivos recursos:

PAUTA DOS PROCESSOS

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 359

Processo n. 12.145/31 — termo 10.658 — "Um dispositivo de cadeira de braço, com articulação do assento e encosto combinados para variarem posições". Depositante e recorrente, Arthur Witaig.

Recurso n. 560

Processo n. 3.181/34 — termo 13.458 — "Aperfeiçoamentos em moinhos de café — Depositantes, Rossi & Velardi — Recorrentes, Pires, Fontoura & Comp.

Recurso n. 361

Processo n. 10.874/34 — termo 13.836 — "Um novo processo de ruptura de envelopes, cintas, caixas e envoltórios em geral, de material fragil" — Depositante e recorrente, Antonio da Silveira Salles.

Recurso n. 362

Processo n. 5.426/34 — termo 13.569 — "Aperfeiçoamentos em machinas de beneficiar café" — Depositante, Francisco de Andréa — Recorrente, B. Penteado, S. A.

Recurso n. 363

Processo n. 8.215/34 — termo 13.718 — "Caixilho-reclame duplo, emoldurado para adaptação de tabellas, cartazes e semelhantes" — Depositante e recorrente, Dr. Felipe Carlos dos Santos.

Recurso n. 364

Processo n. 1.805/29 — termo 13.696 — Marca CAFE-ZAN — Depositante e recorrente, Joaquim Lèbre Filho.

Recurso n. 365

Processo n. 1.845 — termo 25.359 — Marca VITAMINAS SILVA ARAUJO — Depositantes, Silva Araujo & Comp., Limitada — Recorrente, Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada.

Recurso n. 366

Processo n. 2.458/33 — termo 98, de Minas Geraes — Marca HERMOL — Depositante e recorrente, Dr. Alvides de Lima e Silva.

Recurso n. 367

Processo n. 3.185/34 — termo 29.237 — Marca PREDILECTO — Depositantes e recorrentes, Solha & Irmão.

Recurso n. 368

Processo n. 11.519/34 — termo 31.197 — Marca COLINO — Depositante e recorrente, Cyrillo Colino Bermejo.

JULGAMENTOS ADIADOS**Recurso n. 354**

Processo n. 9.681/33 — termo 26.776 — Marca GAROTO — Depositantes e recorrentes, Benito & Benito (Irmãos).

Recurso n. 355

Processo n. 21.994/34 — Marca internacional numero 84.016 (Majestic) — Depositante e recorrente, Carl Lindström A. C.

Recurso n. 356

Processo n. 5.658 — termo 29.800 — Marca PINGA PERNAMBUCANA — Depositante, Edgard de Azevedo Mello — Recorrente, procurador da P. Industrial.

Recurso n. 357

Processo n. 8.073/34 — termo 30.499 — Marca ERGO-LHIODYNE — Depositante e recorrente, José Pires Oliveira Dias.

Recurso n. 358

Processo n. 5.711/34 — termo 28.810 — Marca LY-POIODOBISMAM — Depositantes e recorrentes, Pio, Miranda & Comp., Limitada.

Exigencias

Francisco Vera Cruz (termo 13.887). — Preliminarmente, satisfaça a taxa de prorrogação.

Aimo Johannes Lahti (termo 13.794). — Encaminhe-se à Recebedoria a petição de fls. 19, para a necessaria revalidação.

Adolfo Borghi (11.895/35 — junto ao termo 14.590). — Encaminhe-se à Recebedoria do Districto Federal para a necessaria revalidação.

Escola Remington S. A., (termo 31.567). — Apresente novas vias descriptivas excluindo a faculdade de usar o titulo em rotulagens.

Rocha, Ribeiro, Carracena & C. (termo 28.024). — Apresentem novo cliché, excluindo a palavra registrada.

Productis Alimenticios Reunidos S/A. (termo 35.506). — Preliminarmente regularise o pedido.

Pavesi & Comp. Ltda., (termo 35.484). — Preliminarmente prove que pode usar o nome commercial mencionado no cliché

Compnhaia Mechanica e Importadora de São Paulo (termo 34.776). — Preste esclarecimentos.

Lundgren, Irmãos, Limitada (termo 35.514). — Prove o procurador que satisfaz as exigencias do art. 35, do decreto n. 22.989, de 1933.

Brasil Oitica (termo 33.939). — Apresente novo cliché e vias descriptivas, incluindo por inteiro o nome commercial.

Prorrogações de prazos

"Etablissements Pernod" Maisons Parnod Films, Hermand et Pernod Pere & Fils Reunis (Société Anonyme) (termo 36.989). — Concedo. Prosiga-se.

Giuseppe Braibanti e Mario Braibanti (termo 15.267). Società Italiana Pirelli (termos 14.917 e 14.918), e Léo de Sá Osorio (termo 32.682). — Concedo a prorrogação de sessenta dias, em prorrogação.

Dante Ramenzoni & Comp. Ltda., (termo 32.699). — Mantenho o despacho.

Dr. Ademar Alexander (termo 31.704). — Expeça-se o certificado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do director geral**

Dia 8 de julho de 1935

Garantia de prioridade

Nestor Quirino Simões — Dispositivo para facilitar a transcrição de originaes nas machinas de escrever, calcular, de contabilidade e semelhantes (termo 14.930). — Deferido.

Registro de marca

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões — CASTELLÕES — classe 44 (termo 36.422). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimento

Capuano & Azevedo. — NOSSO PAO — classe 41 (termo 31.645). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Vidraria Santa Marina — VIDRARIA SANTA MARINA — classes 14 e 15 (termo 31.736). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome commercial

Bhering, Companhia S/A — "Bhering, Companhia S. A." (termo 31.085). — Registre-se de accordo com os artigos 26, n. 2, e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Arquivamento de processos

Carmo Elias (termo 23.387 — Carmelia), J. P. Botelho (—90/32 — Depurativo Americano), Fausto Lopes da Costa (471/34 — Sal Estrella), Greca & Rocha (2.577/32 — Leite de Lyrio), Villas Boas & Comp., (10.028/32 — Folhinha Educativa da Brasilidade), e Perfumaria Mendel Limitada (termo 34.283 — Mendel). — Archivem-se de accordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 8 de julho de 1935

Exigencias

Henrique de Léo (termo 15.125). — Preste esclarecimentos.

Cement Process Corporation (16.857/33). — Apresente as tres primeiras folhas do relatorio para melhoramentos à invenção, objecto do termo 12.591.

Diversos

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., (12.374, de 1935). — Tendo sido a patente em apreço instruida como amostra, não ha que deferir.

R. Seelig & Hille (termo 15.442), Radio Corporation of America (termo 15.447), e Berndt Jakob Erasmus Krook (termo 15.451). — Deferidos.

Henrique Simón Massana (494/34), e Adolpho Buslick (termo 13.366). — Archivem-se.

Alberto Dalonzo (12.184/35) e Adolpho Buslik 12.175, de 1935). — Juntem-se.

Rodolpho Bernardi e Pamir Metauro Bernardi (12.130, de 1935). — Junte-se e volte aos technicos.

Antonio Delle Vedove (12.128/35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 8 de julho de 1935

Exigencias

Weskott & Comp., (termo 36.012). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (termos 36.066, 36.067, 36.077, 36.078, 36.087, 36.088, 36.098 e 36.097). — Satisfaga as exigencias constantes da informação.

Almeida Cardoso & Comp., (termo 35.326). — Apresente novas descrições, sem rasuras, excluindo a palavra "marca", e declarando que os artigos especificados constituem o seu genero de negocio.

Arnaldo Lopes (termo 35.615). — Preste esclarecimentos sobre a palavra "Birk".

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

nos termos do art. 3º, do decreto n. 22.990, de 1933, são convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de regularizarem os seus respectivos processos, dentro do prazo de trinta dias:

R. Travassos & Comp. Ltda., (109/33 — marca Renascença Editorial), Luiz Morra (209/33 — O. K.), Mattos & Camargo (317/33 — Tonisan), Caldeira & Comp., (379/33 — Papagaio), Raphael M. Pinho e Manoel F. de Figueiredo (413/33 — Economizador Universal), Themistocles Cunha (444/33 — A Luta), Feres Rahal (8.998/32 — Grande Pasta Dentifricia Paulista M. M. D. C.), Instituto Militar de Biologia (106 e 108/33 — Creme Stá, e Coli-Stá).

E' convidado o Sr. Luiz Feldman (termo 11.073) a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu pedido, dentro do prazo de dez dias.

OPPOSIÇÃO

Albino Zanvetor (12.560, de 3-7-35), apresentou, fora do prazo, opposição ao pedido de privilegio depositado por Henrique de Léo, sob o n. 15.125.

Companhia de Perfumaria Beijaflôr, apresentou tréplica á réplica de Olivo Ferraro á marca "Edaly", depositada sob o n. 35.174

Prof. Dr. R. Hottinger e o Laboratorio Eutherapico Nacional Ltd., apresentaram opposição á marca "Neosalus" de Francisco Picarelli (termo 36.919).

João de Oliveira e Silva apresentou opposição á marca "Modelo" de Cafeteira Brasileira Ltd., (termo 37.263).

RECURSOS

Amadeu L. Maisonnave, recorreu em data de 17 de junho pela Inspectoria Regional do Rio Grande do Sul, do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Azul Atlantico", depositada sob o n. 33.826.

Felt & Comp. Ltd., recorreram em data de 5 do corrente, do despacho do director geral que indeferiu o registro de sua marca "Moreno", depositada sob o n. 31.975.

RECTIFICAÇÕES

No termo 37.535, publicado no *Diario Official* de 28 do mez de julho, houve um equívoco: A firma é estabelecida na Capital do Estado de São Paulo e não como sahiu publicado.

No termo 37.537, publicado no *Diario Official* de 29 do mez passado, houve um equívoco: A requerente é estabelecida na Capital de São Paulo, e não como foi publicado.

No termo 37.627, publicado no *Diario Official* de 3 de julho proximo passado, houve um equívoco: A firma é estabelecida no Estado da Bahia, e não como foi publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAs

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer a sede deste Departamento de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição do certificado dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

Nome — Marca — Termo

Maciel & Ribeiro Ltd. — Cyclosol — 31.178.
Banco Mineiro do Café — 31 B. M. C. — 31.155.
C. Emilio Carrano — Calciophospho — 32.163.
C. Emilio Carrano — Calciophosphina — 32.164.
B. Gonçalves Pereira — Glucolareyl — 32.207.
Companhia Hanseatica — Agua Tonica Hanseatica — 33.381.
Raul Valerio de Carvalho — Vermi-Tonicas — 33.721.
Manoel Ribeiro do Valle — Pó Chinez — 33.868.
Theonila Fernandes — V. 8 — 33.998.
Granado & Comp. — Pilan — 34.074.
Neotherapico Nacional Ltd. 2 marcas: Vacilnocal (34.090) e Calcio-Cavina (34.091).
Ferrazzo & Comp. — Turbaina — 34.094.
Salvador Vasile — Sublime — 34.098.
Lundgren rmaos Ltd. 2 marcas: Bellonave (34.102 e Sereia (34.105).

Companhia Dentaria Brasileira Ltd. — Stalite — 34.106.
Ferreira Land & Comp. — Odeon — 34.107.
Pacquin Inc. — Pacquin's — 34.124.
João Thomaz de Paula — Casa Thomaz — 34.156.
Capuano & Azevedo — R. O. M. A. — 34.180.
Julio Barbosa & Comp. — Aymoré — 34.204.
E. I. du Pont de Nemours and Co. — Duco — 34.242.
S. A. Usina Coruripe — Douradolina — 34.258.
Sedamital Ltd. — Sedamital — 34.318.
S. A. Perfumaria Roger Cheramy — Anniversario — 31.331.

Albino Lacerda — Suicidio das Baratas — 34.34.
Eugenio Alcantara Almeida Magalhães — Vigor da Cutis — 31.350.
O. Mustad & Son — Key-Brand — 34.354.
José da Silva Dias — Tabletina — 34.355.
Salts Salteire Ltd. — Belwarp — 33.838.
Herm Stolt & Comp. — Cruzeiro — 33.754.
The Gates Rubber Co. — Vulco-Cord — 34.808.
Alves Magalhães & Comp. — Fig. Escudo — 34.848.
Companhia Perfumaria Beija Flôr — Sabão Tina — 34.954.

Antonio Carvalho Junior — Opilol — 35.564.
I. G. Farbenindustrie Altiengesellschaft — Fig de Leão — 35.881.
Companhia de Charutos Dannemann — 2 marcas: Bremendes (36.167) e Coronitas (36.168).

MARCAS INTERNACIONAES

NOTIFICAÇÃO N. 1.812

Por despacho do director geral, de 9 de julho fluente, foram mandadas archivar as marcas constantes da notificação n. 1.812, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, Suissa, de 14 de agosto de 1934, de ns.: 87.017 a 87.121, taes como: 87.018-Robo, 87.019-Stribit, 87.020, 87.021-Imbal, 87.026-Taruka, 87.027-Profilet, 87.028-Tarnkasett, 87.029-Invisett, 87.030-Liniett, 87.035-Sekusta, 87.036-Sir, 87.037-TU, 87.039-Osmia-Aspiro, 87.041, 87.042-Nomotta-Filigrana, 87.043-Simanit, 87.044-Fano, 87.045, 87.047-Roxane, 87.048-Parma, 87.049-Rhum Saint-James, 87.050-Rhum des "Plantations Saint-James", 87.051-Cafsil, 87.058, 87.059-Cervin Watch, 87.060, 87.061-Poli-Stael Poli-Acier, 87.062-Denk om de toekomst, 87.063-Sidi Rached, 87.066-Lucida, 87.068-Mioplast, 87.069-Sparablanc, 87.070-Striaplast, 87.071-Olaquin, 87.073- Chauffage Cuisine Caloria, 87.074-Nil, 87.075-Perglandène, 87.076-Catalube, 87.077-Friboxe, 87.078-Chateaufneuf-du-Pape, 87.079-Le parfum enveloppant comme la soie, 87.080-Holidays, 87.081-Carbo-Matic, 87.083-Chat Noir, 87.084-G. T. v/d Amsterdam Rodo, 87.085-NH, 87.086-Peraxol, 87.092-Au Condor, 87.095-Halitrán 1.200, 87.097-Gloria, 87.100-Lumophor, 87.103-Aluteco, 87.104-Pagode, 87.105-Bellagal,

87.106—"Haduraqua", 87.107—"Hadurogre", 87.108—"Haduro-lan", 87.109—"Hadurolit", 87.110—"Hadurografit", 87.111, 87.119—Epoleta, 87.120—Bi-Spiral e 87.121, exceptuando as de ns. 87.087, por haver sido cancellada; 87.089, por haver o seu titular desistido da protecção no Brasil; 87.034, por imitar a de n. 34.973 do Pará; 87.038, por induzir confusão com a de n. 80.799 de Berna; 87.046, por confundir com as de ns. 65.160 e 69.149 de Berna; 87.064, por imitar as de ns.: 49.767 de Berna e 40.625 de São Paulo; 87.065, por imitar as de ns.: 35.779 e 8.349 da Alemanha; 87.072, por induzir confusão com a de n. 23.524 de Berna; 87.082, por imitar a de n. 1.436 de Pernambuco; 87.091, por confundir com as de ns.: 7.579 e 21.195 da Inglaterra e 40.186 dos Estados Unidos da America do Norte; 87.094, por imitar as de ns.: 79.225, 25.434 e 41.005 de Berna; 87.098, por confundir com a marca de n. 72.379 de Berna; 87.113, por imitar a de n. 647 de Minas Geraes; 87.114, por confundir com a de n. 647 de Minas Geraes; 87.115, por imitar a de n. 647 de Minas Geraes; sendo aceites, em parte, as de ns.: 87.017, exceptuando productos agricolas, de jardinagem e horticulura, machinas e partes de machinas, oleos essenciaes, materias explosivas, armas, motores de todo o genero, munições, projectis, utensilios e ferramentas de casa, ascensores e guindastes e toda sorte de productos agricolas e industriaes, por imitar as marcas de ns.: 30.707 de São Paulo e 27.393 de Berna; 87.024, exceptuando medicamentos, para homens e animaes, productos chimicos para a medicina, drogas e preparados pharmaceuticos, por induzir confusão com as de ns.: 9.050 dos Estados Unidos da America do Norte e 29.229 de São Paulo; 87.033, excepto para machinas para agricultura e horticulura e partes de machinas, instrumentos scientificos, instrumentos e aparelhos didacticos e aparelhos scientificos, por confundir com a marca de n. 29.147 de São Paulo e o processo n. 32.371 desta Capital; 87.095, exceptando productos pharmaceuticos, por confundir com a de n. 21.902 do Rio Grande do Sul; 87.101, exceptuando productos alimenticios e alimentos para as creanças, por imitar a marca de n. 25.811 de Berna; 87.112, excepto para productos para a destruição de animaes especialmente dos insectos, por imitar a de n. 33.297 dos Estados Unidos da America do Norte.

Foram archivados, tambem, os avisos de 4 transferencias e 4 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação as marcas de ns.: 87.017—Armbrust (em parte); 87.022—Birian (em parte); 87.023—Acti-Profan (em parte); 87.025—Pecutrin (em parte); 87.031—Abdassol (em parte); 87.032—Provetan (em parte); 87.052—Novagam (em parte); 87.053—Sevenalil (em parte); 87.054—Biroben (em parte); 87.055—Peremin (em parte); 87.056—Mercupurin (em parte); 87.057—Cormotyl (em parte); 87.067—Evolan (em parte); 87.099—Ichthyat; 87.040—Burnus (em parte); 87.088—Herbephin (em parte); 87.090—Nourypharma (em parte); 87.101—Materna (em parte); 87.102—Basica (em parte); 87.116—Pneumostop; 87.117—Schubiamuth e 87.118—Denfort (em parte); apresentem os respectivos titulares e prova exigida no art. 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas, em 2-7-935, patentes de invenção, modelo de utilidade, melhoramentos, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilegios de invenção

N. 22.738 — José de Albuquerque Salies, para a invenção de "Meio de se fixarem em sabonetes, sabões ou saponaceos: marcas, nomes, desenhos, symbolos ou quaesquer indicações que não se desvançam com o uso dos sabonetes, sabões ou saponaceos" (deposito n. 791, de 19-7-34). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 22.739 — Standard Brands Incorporated, Sociedade Anonyma, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de fermento" (deposito n. 12.255, de 15-4-33).

N. 22.740 — Dr. Manfred Raiffenstein, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Caixa espiral para turbo-machinas, especialmente para turbinas hydraulicas com regulação pelas pás de rotor" (deposito numero 13.965, de 21-7-34).

N. 22.741 — Lindau & Comp., por seu procurador Dr. Carlos Schwerin Filho, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em venezianas, de aço ou de outro qualquer metal estampado, composta de duas partes justapostas, de tal forma que as reguas de uma parte estejam em seguimento das reguas da outra parte, entremeadas de uma tela de arame" (deposito n. 13.983, de 25-7-34).

N. 22.742 — Rudolf Arnold Erren, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Aperfeiçoamentos relativos a motores de combustão interna" (deposito n. 13.992, de 27-7-34).

N. 22.743 — Octavio de Gouvêa Freire, para a invenção de "Um processo para coloração de agathas, jaspes e similares, e respectiva conglomeração, formando pedras artificiaes" (deposito n. 14.022, de 2-3-34).

N. 22.744 — Otto Guilherme Hathsam, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Novo systema de tratamento de aguas residuas e agua em geral" (deposito n. 14.098, de 20-8-34).

N. 22.745 — The Asiatic Petroleum Company, Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Bocal Telescopico" (deposito n. 14.147, de 31-8-34).

N. 22.746 — Corning Glass Works, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de peças de vidro e respectivo processo" (deposito n. 14.166, de 5-9-34).

N. 22.747 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Dispositivos de descarga de vapor de mercurio" (deposito numero 14.230, de 22-9-34).

N. 22.748 — Société Anonyme d'Etudes & de Constructions d'Appareils Mecaniques pour la Verrerie, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas cubas giratorias, constituindo recipientes de apanhamento, annexados aos fornos de vidraria" (deposito numero 14.332, de 13-10-34).

N. 22.749 — Oswaldo de Salusse Lussac, para a invenção de "Um novo typo de tijolo de encaixe para construcção" (deposito n. 14.391, de 25-10-34).

Patentes de modelo de utilidade

N. 22.750 — Edmundo Pessoa, para patente de invenção como modelo de utilidade, de "Uma haste de metal destinada a fixar fichas, guias e bolsas ou passe-partout e a ser usada em todas as modalidades de arquivos, de ficharios e de indicadores" (deposito n. 13.508, de 12-3-34).

N. 22.751 — Accacio d'Almeida Varejão, por seu procurador Sizenando Rodrigues de Almeida, para patente de invenção como modelo de utilidade, de "Um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisivel" (deposito numero 14.018, de 1-8-34).

N. 22.752 — Luiz Feldman, por seu procurador Sizenando Rodrigues de Almeida, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma cadeira-armario-deposito de objectos de uso individual para dormitorios e banheiros" (deposito n. 14.124, de 27-8-34).

N. 22.753 — Dr. Henrique Carlos Morize, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um typo novo e pratico de reflector electrico" (deposito n. 14.454, de 8-11-34).

Patentes de melhoramento

N. 22.754 — José Francisco Simões dos Santos, para o melhoramento introduzido na invenção de "Um cartão portaphosphorós adaptavel a carteirinhas de cigarros", que faz objecto da patente n. 18.625, de 8 de julho de 1930 (deposito n. 13.520, de 15-3-34).

N. 22.755 — Alfredo de Koharovitch, para os melhoramentos introduzidos na invenção do "Parafuso de segurança com uma arruela", que faz objecto da patente n. 21.285, de 9 de agosto de 1933 (deposito n. 13.534, de 21-3-34).

Modelo industrial

N. 5 — The Dunlop Ruber Co., Ltd., por seus procuradores Momsen & Harris, para patente de modelo industrial

de "Novo feitio, forma ou configuração do resto de um aro elastico para rodas de vehiculos" (deposito n. 12.798, de 12-9-33).

N. 6 — The Dunlop Rubber Co., Ltd., para patente de modelo industrial de "Novo feitio, forma ou configuração do resto de um aro elastico para rodas de vehiculos (deposito n. 12.838, de 22-9-33).

Garantia de prioridade

N. 404 — Nestos Genelicio, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Lanterna electrica de propaganda" (deposito n. 15.104, de 4-1-35).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.487, de 9-7-35.

Dr. Alexander & Posnansky — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a addição de enxofre em substancias com ligações multiplas de natureza aliphatica". (Privilegio de invenção).

1 — Processo para addição de enxofre em substancias com igações multiplas de natureza aliphatica, caracterizado pelo facto de se submeterem esses compostos á acção simultanea de enxofre e hydrogenio sulfurado.

2 — Processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se fazer a sulfuração em presença de substancias basicas ou de outras substancias que funcionam como transportadoras ou vehiculos de enxofre.

3 — Processo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de se empregarem como substancias transportadores ou vehiculos de enxofre, ammoniaco, hydrozinas, aminas aliphaticas, (por exemplo, putrescina), aminas aromaticas, (por exemplo, esteres dos acidos amino-benzoicos), aminas heterocyclicas (por exemplo amino-pyridinal), piperidina, amino-acidos, bem como as substancias conhecidas como accelerantes da vulcanização, como guanidinas di e tri-substituidas, sulfeto thiuramico, cyclohexyl-ethyl-amina, quer isoladamente, quer em conjuncto, pela mistura de uns com outros.

4 — Applicação de processos accorde com os pontos 1 a 3, para a vulcanização de borracha, gutta-percha ou balata.

5 — Applicação do processo accorde com os pontos 1 a 3 para a obtenção de factis claro, solido ou liquido.

6 — Processo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de se submeterem as materias primas a acção de polysulfetos de hydrogenio, para a obtenção de factis.

7 — Processo de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de se effectuar a obtenção e emprego dos polysulfetos de hydrogenio em presença de substancias estabilizadoras, de preferencia capazes de aumentar a tensão superficial, como por exemplo, os hydrocarbonetos aliphaticos chlorados, presentes em uma proporção menor relativamente aos sulfetos.

8 — Processo de accordo com o ponto 7, caracterizado pelo facto de se empregarem substancias estabilizantes que têm um ponto de ebulição inferior á temperatura á qual se effectua a reacção entre as materias primas e os polysulfetos de hydrogenio.

9 — Processo para a obtenção de factis de accordo com os pontos 5 a 8, caracterizado pelo facto de se effectuar a reacção a temperaturas superiores a 100° C.

10 — Processo para a obtenção de factis, de accordo com os pontos 6 a 8, caracterizado pelo facto de se tratarem as materias primas, primeiramente com polysulfetos de hydrogenio, acabando-se a vulcanização, depois com gaz sulphydrico, eventualmente mediante addição de catalysadores.

11 — Processo de accordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo facto de se effectuar a sulfuração em presença de materias de enchimento, solidas ou liquidas, ou de oleos mineraes.

Termo n. 15.489, de 9-7-35.

Rodvalho Neves — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Pá collectora, automatica, para lixo". (Modelo de utilidade).

1 — Uma pá collectora, portatil, e automatica, para lixo consistindo: numa caixa, cortada em viez, que se estreita de deante para traz e tendo a bocca de admissão e despejo consideravelmente mais larga do que o fundo fechado, o que não a impede de ficar em posição vertical; numa tampa movel, charneirada no bordo superior da bocca da caixa, que se levanta ou abaixa automaticamente para abrir e fechar a mesma boca, tendo esta tampa uma haste longitudinal, disposta no seu bordo livre e terminando, nos lados oppostos e extremos deste bordo, em uns ganchos destinados a servir como guias, e a cooperarem com uns furos praticados nas paredes lateraes e deanteiras da caixa; e um cabo de arame retorcido, comprido, que permite ao operador fazer a limpeza sem curvar o busto; ficando em posição natural, tendo este cabo uma argola na sua ponta livre, para poder ser pendurado, ao passo que a sua outra extremidade se bifurca em dois ramaes que passam, respectivamente, nos ganchos de guia acima citados e se apoiam e pivotam, pelas pontas, nos furos inferiores praticados na parte deanteira da caixa.

2 — A pá collectora de accordo com o ponto 1, em que, apoiando-se no chão o fundo estreitado e fechado da caixa e carregando-se verticalmente o braço ou cabo de commando, os ramaes deste cabo deslizam descendo nos ganchos de guia, deixando aberta a bocca da caixa já completamente assente no chão; e em que depois de carregada a pá com o lixo, basta levantar-a do chão para que os citados ramaes de cabo de commando subam nos ganchos de guia, fazendo deslizar a tampa para baixo até fechar de novo a bocca da pá.

Termo n. 15.490, de 9 de julho de de 1935.

Antonio Lopes Florido — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda". (Privilegio de invenção).

1º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda", com a característico de prover-se com um pequeno recorte a travessa junta á bocca do instrumento, que internamente recebe o conjuncto do leque harmonico, composto de sete estiletes dos quaes dois, correspondentes ás duas cordas de acompanhamento, ultrapassam o recorte.

2º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda", caracterizados por augmentar-se o comprimento das cordas para sessenta e cinco centímetros e meio, medidos da pestana ao cavalete, provendo-se o instrumento, ao mesmo tempo, de uma nova divisão de escala que consiste em applicar o divisor do tom natural em terças, sextas e oitavas na divisão do novo comprimento das cordas.

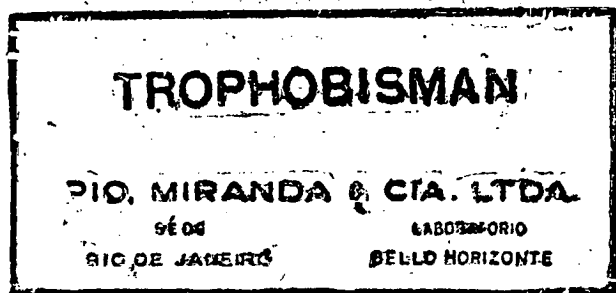
3º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda", caracterizados pelo facto de poderem os aperfeiçoamentos reivindicados sob 1 e 2 ser applicados ao mesmo instrumento conjunctamente ou cada aperfeiçoamento de per si.

4º — "Aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda", taes quaes os mesmos foram substancialmente descriptos no relatorio com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.344, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 37.745, de 8 de julho de 1935
Pio, Miranda & Comp., Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico

Termo n. 37.746, de 8 de julho de 1935
Moysés Haqdad — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.747, de 8 de julho de 1935
Azevedo & Comp — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Cigarros (Renovação)

Termo n. 37.748, de 8 de julho de 1935
Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Cigarros (Renovação)

Termo n. 37.749, de 9-7-35
Zenha, Ramos & Comp. Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliveira

Termo n. 37.750, de 9-7-35
Waldemiro Potsch — Capital Federal

Formolysol

Classe 2 — Desinfectante

Termo n. 37.751, de 9-7-35
Waldemiro Potsch — Capital Federal

Panformol

Classe 2 — Desinfectante

Termo n. 37.752, de 9-7-35

Weskott & Comp., a Chimica "Bayer" — Capital Federal

FESTAN

WESKOTT & CIA

A Chimica Bayer"

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.754, de 9-7-35

Andrade & Filho — Juiz de Fóra — Minas Geraes

PORCELANA
PLASTICA



dióxido de bário
silício e silicato
de alumínio, mag-
nêsio e cálcio.

para obturação dentaria.

fabricada por

ANDRADE & FILHO

JUIZ DE FORA - MINAS



Classe 10 — Porcellana plastica (cimento) usado na arte dentaria

Termo n. 37.755 de 9-7-35

Mánoel Meirelles & Ferreira — Altinópolis — Estado de São Paulo

JATOBA

Classe 41 — Manteiga, queijos e farinha de cereaes

Termo n. 37.756, de 9-7-35

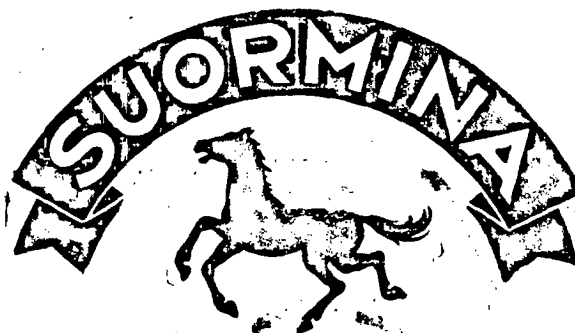
Sociedade Cooperativa Queijaria Limitada Hansa Humboldt
— Hansa — Santa Catharina



Classe 41 — Lactícinios em geral

Termo n. 37.757 de 9-7-35

Darcy de Castro — São Paulo

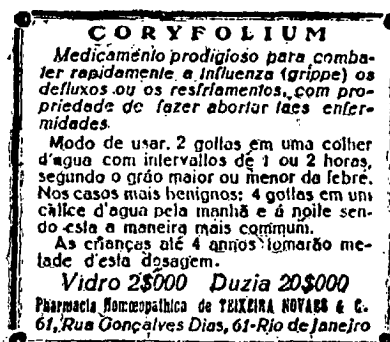


MARCA REGISTRADA

Classe 2 — Productos veterinarios

Termo n. 37.759, de 9-7-35

Teixeira Novaes & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.760, de 9-7-35

Ubaldo Massara — São Paulo

KOLAPUAMA

UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.761, de 9-7-35
Ubaldo Massara — São Paulo

IONA
UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.762, de 9-7-35
Ubaldo Massara — São Paulo

EFEDRINAL
UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 37.753, de 9-7-35
Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Capital Federal

Companhia Industrial e Mercantil
"Casa Fracalanza"

Nome commercial

Termo n. 37.758, de 9-7-35
Pinheiro & Lamosa — Capital Federal

Restaurante
Petisqueiras a Portuguesa *Silva*

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 37.771, de 9-7-35
João de Oliveira e Silva — Capital Federal

CAFE MODELO

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 37.774, de 9-7-35
Seabra & Comp. — Capital Federal



Insignia de commercio

Termo n. 37.775, de 9-7-35
Mario Antunes Filgueiras — Capital Federal

A REGISTRADORA

Classe 6 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 30.229, de 30-4-31
M. Gomes & Irmão — Rio de Janeiro

Casa Silva

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.842, (dep. 1.986, de 23-7-34 — effectuado na Insp. Regional de São Paulo)
Domingos M. S. Ayrosa — São Paulo

LABORATORIO DUCO

Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.181, (dep. 2.382, de 5-12-34 — effectuado na Insp. Regional de São Paulo)

INDUSTRIAL CHIMICA
- G -

Industrial Chimica Girardi — São Paulo